JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Porto Estrela 15
Câmara Municipal de Rondolândia 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 129
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 131
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 132
Câmara Municipal de Várzea Grande 133
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 133
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 133
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 134
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 134
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 142
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 143
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 144
Prefeitura Municipal de Acorizal 147
Prefeitura Municipal de Água Boa 148
Prefeitura Municipal de Alto Garças 151
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 153
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 166
Prefeitura Municipal de Apiacás 166
Prefeitura Municipal de Araguaiana 169
Prefeitura Municipal de Araguainha 170
Prefeitura Municipal de Araputanga 171
Prefeitura Municipal de Arenápolis 172
Prefeitura Municipal de Aripuanã 174
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 176
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 178
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 187
Prefeitura Municipal de Brasnorte 246
Prefeitura Municipal de Cáceres 247
Prefeitura Municipal de Campinápolis 257
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 261
Prefeitura Municipal de Campo Verde 266
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 269
Prefeitura Municipal de Canarana 281
Prefeitura Municipal de Carlinda 286
Prefeitura Municipal de Castanheira 287
Prefeitura Municipal de Cláudia 287
Prefeitura Municipal de Cocalinho 288
Prefeitura Municipal de Colíder 289
Prefeitura Municipal de Colniza 289
Prefeitura Municipal de Confresa 294
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 296
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 302
Prefeitura Municipal de Diamantino 312
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 314
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 315
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 318
Prefeitura Municipal de General Carneiro 327

Prefeitura Municipal de Itanhangá 329
Prefeitura Municipal de Itaúba 358
Prefeitura Municipal de Itiquira 358
Prefeitura Municipal de Jauru 360
Prefeitura Municipal de Juara 361
Prefeitura Municipal de Juína 366
Prefeitura Municipal de Juruena 367
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 373
Prefeitura Municipal de Marcelândia 373
Prefeitura Municipal de Matupá 374
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 420
Prefeitura Municipal de Nobres 435
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 435
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 467
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 468
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 470
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 470
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 471
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 475
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 478
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 479
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 480
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 486
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 498
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 512
Prefeitura Municipal de Paranatinga 512
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 515
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 539
Prefeitura Municipal de Poconé 546
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 547
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 549
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 551
Prefeitura Municipal de Poxoréu 617
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 620
Prefeitura Municipal de Rio Branco 621
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 622
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 625
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 626
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 628
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 628
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 629
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 631
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 636
Prefeitura Municipal de São José do Povo 637
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 639
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 644
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 644
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 644
Prefeitura Municipal de Sorriso 645
Prefeitura Municipal de Tabaporã 660
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 660
Prefeitura Municipal de Tesouro 662
Prefeitura Municipal de Torixoréu 663
Prefeitura Municipal de União do Sul 664
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 665
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 666
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 669
Prefeitura Municipal de Vila Rica 670

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 005/2024

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação mato-grossense dos municípios – AMM, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno **da Associação mato-grossense dos municípios – AMM**:

Resolve:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2022, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral **da Associação mato-grossense dos municípios – AMM** será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da **Associação mato-grossense dos municípios**, aos 05 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente - AMM

Registre-se e publique-se

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2024

NOIDES CENIO DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

Associação mato-grossense dos municípios

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna – 2024

I - Aspectos Legais do Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e

163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

O órgão de Controle Interno da Associação Matogrossende dos municípios - AMM foi instituído pela RESOLUÇÃO Nº 005/2012.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na AMM, nos termos do que dispõe a resolução Nº 005/2012

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura da AMM, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Associação Matorossense dos Municípios - AMM, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº.

101/2000, Lei 4.320/64, Resolução 005/2012 que Dispõe sobre o Controle Interno da AMM, e regimento interno e suas alterações. Lei 8.666/93 e Lei

8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2024 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2024, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação matogrossense dos munícipios - AMM.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

ANEXO I

Os Sistemas Administrativos e as unidades responsáveis que atuarão como Unidade Central de cada Sistema

SIGLAS	SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
SCI	Sistema de Controle Interno	UCCI
SAP	Sistema de Assessoria da Presidência	Assessoria da Presidência
SOT	Sistema de Orientação de Técnicas aos Associados	Coordenação Jurídica, Coordenação Técnica e de Projetos e Consultoria Contábil.
SCIERAMM	Sistema Eramm	ERAMM
SCT	Sistema de Capacitação e Teleconferência	Capacitação e Teleconferência
SIC	Sistema Imprensa e Comunicação	Imprensa e Comunicação
SAM	Sistema Apoio aos Municípios	Apoio aos Municípios
SFI	Sistema Administrativo e Financeiro	Coordenação Administrativa e Financeira
SCF	Sistema de Controle de Frotas	Coordenação Administrativa e Financeira
SCD	Sistema Controle de Diária	Coordenação Administrativa Financeira
SCONV	Sistema de Convenio	Coordenação Administrativa e Financeira
SRH	Sistema de Recursos Humanos	Coordenação Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Coordenação Administrativa e Financeira e Coordenação Jurídica
PA	Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Coordenação Administrativa e Financeira
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenação Administrativa e Financeira
SPO	Sistema de Planejamento Orçamento.	Coordenação Administrativa e Financeira
SPE	Sistema de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenaria Técnica e de Projetos
STO	Sistema de Controle Técnica Operacional	Coordenaria Técnica e de Projetos
SDE	Sistema Desenvolvimento Econômico	Coordenaria Técnica e de Projetos
SCJ	Sistema de Controle Jurídico	Coordenação Jurídica

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2024.

Cuiabá – MT, 06 de janeiro de 2024.

NOIDES CENIO DA SILVA PORTARIA 02/2019

Controlador Interno

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2024 (CONSOLIDADO – AMM)					
CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2023					
OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato-grossense dos munícipios - AMM, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.					
Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões 2); Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Admissão de servidores * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Coordenação financeira Administração	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Frotas	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

			- Sec. Administração		
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, , INSS; 2) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 007/2024

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO DA AMM, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO, BAIXAS, INCORPORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS".

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador zelar pela conservação do Patrimônio Público da AMM.

CONSIDERANDO a abertura do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis 2024, determinada junto a Resolução nº 32/2023, de acordo com Incisos I e X do Art. 4º, da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO ESPECIAL DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO 2024, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO, BAIXAS, INCORPORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, formada pelos seguintes servidores:

I - MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ: PRESIDENTE

II - PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR - MEMBRO

III - JOSÉ LEITE DA COSTA – MEMBRO

Art. 2º Compete à comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I - Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens adquiridos no Período;

II - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da AMM;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados, bem como, realizar as incorporações devidas;

V - Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial relativos ao Inventário;

VI - Avaliar, reavaliar, inventariar e proceder à baixa aos bens;

VII - Conferir e relatar o patrimônio apresentando-o para a Administração e Contabilidade;

VIII - Emitir os Termos de Responsabilidade dos Bens Móveis da AMM e fixa-los em cada unidade detentora de Carga de Bens, devidamente assinados por cada responsável.

IX - Manter cópia dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados, arquivados junto ao Departamento de Patrimônio.

X - Realizar a compatibilidade entre os valores financeiros do Patrimônio com os montantes registrados pela Contabilidade junto aos Balancetes/ Balanço.

XI - Realizar a Emissão do Livro Inventário Patrimonial do Exercício, com emissão de Termo de Abertura e Encerramento.

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

a) Furto/roubo;

b) Extravio;

c) Imprestáveis/Inservíveis;

d) Alienação;

e) em desuso;

f) Inclusão indevida; e

g) Obsolescência.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Coordenação vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a

apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Parágrafo segundo – Exclusivamente para o levantamento do Inventário 2024, considerando a necessidade de manutenção da fidedignidade entre o Levantamento Físico e as Informações do Livro Inventário, os casos de extravio (b) e/ou de bens antigos não localizados (f), a Comissão providenciará a Baixa dos Bens, classificando-as como "Baixa por Recadastramento/Inventário".

Parágrafo Terceiro – As baixas de que tratam o parágrafo segundo, deverão ser relacionadas e arquivadas junto ao arquivo do Departamento de Patrimônio, com registros em Sistema Informatizado.

Art. 4º - A Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, considerando a necessidade de manutenção da fidedignidade entre o levantamento físico e as Informações do Livro Inventário, havendo necessidade, realizará incorporações de Bens, para os casos de bens localizados durante o processo de Inventário, que ainda não estejam cadastrados/tombados, devendo incluí-los com classificação de "Incorporação por Recadastramento/Inventário".

Parágrafo primeiro – As incorporações a que se refere o caput, somente serão concretizadas, após aprovação e Parecer da Comissão, devidamente expressada em Ata.

Parágrafo segundo – Nas incorporações, a Comissão de Inventário, deverá providenciar pesquisa de mercado, para mensurar adequadamente o valor financeiro dos bens incorporados.

Art. 5º - Os trabalhos do Inventário Físico Financeiro Patrimonial 2024, encerram-se em 20 de dezembro de 2024, com a entrega do Livro Inventário e os resultados das Variações Patrimoniais ao Setor de Contabilidade, de acordo com o estipulado no Inciso X, Art. 4º, da Resolução nº 032/2023.

Parágrafo Primeiro – São responsáveis solidários, todos os Coordenadores e Responsáveis por Guarda de Bens Móveis da AMM, os quais devem prezar para a organização do Patrimônio, não permitindo que ocorra durante o período de realização do Inventário, a movimentação de Bens, de acordo com o determinado no Parágrafo Primeiro, Art. 5º da Resolução nº 032/2023.

Art. 6º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a AMM.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente, Cuiabá - MT, 10 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 006/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024/2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social**;**

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** a pessoa de **Marco Aurélio Alves de Sá**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°01/2024

DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora ENI TERESINHA DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora ENI TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2022 a 30/04/2023; que serão gozadas no período de 08 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 09 de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°02/2024.

DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2022 a 07/10/2023; que serão gozadas no período de 08 a 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT,09 de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO 04/2024

ATO LEGISLATIVO 04/2024

Dispõe o cancelamento do Edital 002/2024 de Convocação para Sessão Extraordinária e dá outras providências.

MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, e regimentais e ainda;

CONSIDERANDO, que a decisão judicial proferida nos autos do processo número 1002093-58.2023.8.11.0024, autorizou expressamente que esta Casa de Leis RETOME os trabalhos no tocante ao processo político-administrativo em face da vereadora Fabiana Advogada;

CONSIDERANDO, que a vereadora Fabiana Advogada, não tem sido encontrada neste Município, em especial no seu endereço registrado nesta Câmara Municipal, para recebimento de intimações que tratam das novas datas da sessão de julgamento em que figura como denunciada no processo político-administrativo;

CONSIDERANDO, que os advogados da vereadora Fabiana Advogada, tem adotado postura omissa quanto ao aceite de recebimento de intimação sobre a data determinada por esta presidência para sessão de julgamento, que seria no dia 09/01/24 às 14hr:00min;

CONSIDERANDO, que servidores deste Parlamento se dirigiram até os endereços dos advogados da vereadora Fabiana, em Cuiabá, e lá estando obtiveram a informação de que não existem os citados profissionais;

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa / Contraditório e Devido Processo Legal;

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR, a sessão extraordinária agendada para o dia 09/01/24 às 14hr:00min, tendo em vista o não aceite de recebimento de intimações por parte da Defesa da Vereadora Fabiana Advogada, bem como que a citada parlamentar não se encontra nos endereços registrados nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - DETERMINAR que este Ato Legislativo seja publicado por 03 (três) dias consecutivos do Diário Oficial da AMM MT, no mínimo.

Art. 3º - REAGENDAR a sessão Extraordinária do dia 09/01/24 às 14hr:00min para o dia 12/01/24 às 14hr:00min no Plenário desta Câmara Municipal, cuja pauta será: NOVA VOTAÇÃO NO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO EM FACE DA VEREADORA FABIANA ADVOGADA, CONFORME CONSIGNADO NA DECISÃO LIMINAR DO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 1002093-58.2023.8.11.0024, EM TRÂMITE NESTA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT.

Art. 4º - INFOMAR, a vereadora Fabiana Advogada como sua Defesa que esta Câmara Municipal, irá nomear Defensor Dativo para acompanhamento da sessão extraordinária que ocorrerá no dia 12/01/24 às 14hr:00min, para que sua Ampla Defesa e Contraditório não seja prejudicada pela condutada omissiva verificada.

Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2024.

Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 certificado digital E-CNPJ do tipo A1 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1	406773-8	Não se aplica	unidade	1		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 13/01/2024**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 10 de janeiro de 2024

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1	406773-8	Não se aplica	unidade	1	R$ 124,14	R$ 124,14

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição dos Certificados Digitais é imprescindível para atender a administração deste Poder Legislativo visto que se faz necessário para o uso de assinatura digital que necessita de certificado válido para apresentação de declarações e demonstrativos junto à Receita Federal do Brasil e envio de declarações aos demais órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 01 certificado digital e-CNPJ A1 que é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome do órgão. Com o e-CNPJ é possível assinar documentos com validade jurídica entre outras aplicações. Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas e judiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação é um dos fatores que motivaram essa contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 124,14 (cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado no sistema Radar de Controle Público no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o art.23§ 1º inciso III da lei 14.133/2021. O valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0002.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 001/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1	406773-8	Não se aplica	unidade	1	R$ 124,14	R$ 124,14

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela.

Contratado: VMP CONSULTORIA EM SST inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.501.090/0001-03.

Objeto: prestação de serviços (Consultoria em Saúde e Segurança do trabalho, em atendimento ao eSocial), no (a execução do serviço será via sistema ESO ou qualquer que vier a substituir).

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATORIO DE BENS ANEXO I

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**								
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA				Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRU				358.031,87	02/12/2006	Bom	**266**
	CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**							
	Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
	406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83	358.031,87	02/12/2006	Bom	**266**		

	0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT				
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**					
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012	Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019	Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010	Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**076**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**094**

Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**097**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**098**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	02/10/2023		Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	02/10/2023		Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.		777,27	12/03/2012		Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.		777,27	02/10/2023		Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG		839,00	30/12/2023	3663	Bom	**277**

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**279**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
20	CAIXA 253 - T PRETA			659,00	10/09/2010		Bom	**020**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
21	CAIXA 253 - T PRETA			660,00	10/09/2010		Bom	**021**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
22	CAIXA 253 - T PRETA			660,00	10/09/2010		Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
258	CAIXA 253 - T PRETA			1.150,00	12/03/2012		Bom	**258**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA			599,00	12/10/2013		Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018		Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018		Bom	**257**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012		Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012		Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				

59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO		1.100,00	12/03/2012		Bom	059
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA		403,00	02/03/2018		Bom	253
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVAÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO		2.300,00	12/03/2012		Bom	116
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA FIXA.		735,00	19/12/2022	16594	Bom	303
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	280
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	288
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010		Bom	053
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM		1.010,00	10/12/2013		Bom	148
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO		1.364,32	28/12/2017		Bom	228

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013		Bom	126
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017		Bom	227
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETA O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594	Bom	299
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013		Bom	178
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393	Bom	244
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015		Bom	206
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	204
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	205

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉS-TICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRA-FÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NY-LON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LA-MINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594		Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRE-TA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRE-TA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA ME-DINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013			Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDA-DES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290		Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM	262,90	30/12/2023	2290		Bom	**270**

	ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.						
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				

430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/ GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**

	C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM RÉGULA GEM.						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020	2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017		Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017		Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017		Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	EMERSON COSTA				
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
226	CONDICIONADOR EXTERNO	886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
225	EVAPORADOR INTERNO	477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
179	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET	369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**

Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	050
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	295
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	294
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	207
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	314
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	313
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	006
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	048
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	287
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA			2.098,95	28/12/2017		Bom	237
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO			694,85	10/12/2013		Bom	184
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO			374,15	10/12/2013		Bom	183
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA			900,00	28/12/2017		Bom	242
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS			170,00	03/05/2010		Bom	039
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA			170,00	03/05/2010		Bom	041
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.			499,00	28/12/2017	122720	Bom	236
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.			1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	301
Forencedor:	NOVALAR SA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH			1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	296
Forencedor:				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			

136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2		2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET		499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA		3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS		150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK		449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	10/12/2013			Bom	**146**

QUANTIDADE: 191IDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**								
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R		1.200,00	12/03/2012			Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO		5.211,00	31/12/2019			Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010			Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012			Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012			Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				

68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**					
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**080**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
81 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**081**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
82 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**082**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
83 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**083**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
84 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**084**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
85 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**085**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
86 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**086**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
87 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**087**
Forencedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
88 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300	480,00	12/03/2012	Bom	**088**

	KG, COR PRETO						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012		Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023		Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010		Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012		Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013		Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018		132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012			Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012			Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020		7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012			Bom	**059**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA					403,00	02/03/2018			Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(EN-TRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAIDA DE VIDEO					2.300,00	12/03/2012			Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**											
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.					735,00	19/12/2022		16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**288**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO					180,00	04/09/2010			Bom	**053**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM					1.010,00	10/12/2013			Bom	**148**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
228	CONDICIONADOR EXTERNO					1.364,32	28/12/2017			Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013		Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			

227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃ O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022		16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017		9.393	Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022		16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**309**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013			Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				

151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				

124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	124
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	177

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	320
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	176
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	317
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	321
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	311
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	307
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	308
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	300
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	245
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	290
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	173
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	172
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	240
Forencedor:	CACOAl informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	057
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	174
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	200
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	302
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	246
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	251

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	304
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	305
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	281
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	285

Forencedor:					Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO				180,00	04/09/2010		Bom	054
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD				3.890,00	31/12/2020	2.437	Bom	409
Forencedor:					Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
216	CONDICIONADOR EXTERNO				880,00	30/08/2017		Bom	216
Forencedor:					Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
215	EVAPORADOR INTERNO				469,00	30/08/2017		Bom	215
Forencedor:					Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL				2.500,00	28/12/2017		Bom	241
Forencedor:					Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA				170,00	04/05/2010		Bom	047
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**									
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA				499,00	28/12/2017		Bom	247
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA				549,00	30/12/2023	3663	Bom	286
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO				886,57	28/12/2017		Bom	226
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO				477,38	28/12/2017		Bom	225
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET				499,00	10/12/2013		Bom	179
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET				369,00	28/12/2017	122720	Bom	233
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA				170,00	04/05/2010		Bom	050
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA				3.798,00	26/07/2022	6	Bom	295

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**									
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA									
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6				7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	294
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB				4.999,00	24/04/2015		Bom	207
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.				76,00	19/12/2022	16594	Bom	314
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.				248,00	19/12/2022	16594	Bom	313
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**									
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS				499,00	05/08/2008		Bom	006
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO				245,00	04/05/2010		Bom	048
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA				549,00	30/12/2023	3663	Bom	287
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA				2.098,95	28/12/2017		Bom	237
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO				694,85	10/12/2013		Bom	184

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
183	EVAPORADOR INTERNO		374,15	10/12/2013			Bom	**183**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017			Bom	**242**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS		170,00	03/05/2010			Bom	**039**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
41	MESA PRÁTICA		170,00	03/05/2010			Bom	**041**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
236	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	28/12/2017		122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.		1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH		1.179,00	27/07/2022		20.700	Bom	**296**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2		2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET		499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁ		3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS		150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK		449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	10/12/2013			Bom	**146**

QUANTIDADE: 191RO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**						
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO			
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006		Bom	**266**
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012		Bom	**122**

Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019		Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300	480,00	12/03/2012		Bom	**082**

	KG, COR PRETO						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012		Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023		Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**278**

	AX ATÉ 120KG						
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018		132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012			Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012			Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020		7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012			Bom	**059**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA					403,00	02/03/2018			Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRA- DA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAIDA DE VIDEO					2.300,00	12/03/2012			Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**											
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.					735,00	19/12/2022		16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**288**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO					180,00	04/09/2010			Bom	**053**

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	148
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017			Bom	228

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	126
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	227
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022		16594	Bom	299
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	178
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017		9.393	Bom	244
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	206
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	204
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	205
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	203
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	405
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITROS	219,21	31/12/2019			Bom	400
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	283
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	232
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	015
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022		16594	Bom	312
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	150
Forencedor:			Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	153
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	306
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	309

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	310
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 CM PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	322
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	017
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDEO	1.099,00	06/12/2013			Bom	195
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	289
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				

410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRA-TELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S	777,27	12/03/2012			Bom	**106**

	ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.							
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013				Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PES EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA				

305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA			1.780,00	19/12/2022	16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**285**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO			180,00	04/09/2010		Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD			3.890,00	31/12/2020	2.437	Bom	**409**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
216	CONDICIONADOR EXTERNO			880,00	30/08/2017		Bom	**216**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
215	EVAPORADOR INTERNO			469,00	30/08/2017		Bom	**215**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL			2.500,00	28/12/2017		Bom	**241**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6	GB	RAM, 512S	7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**

	PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA							
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA		2.098,95	28/12/2017			Bom	**237**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
184	CONDICIONADOR EXTERNO		694,85	10/12/2013			Bom	**184**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
183	EVAPORADOR INTERNO		374,15	10/12/2013			Bom	**183**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017			Bom	**242**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS		170,00	03/05/2010			Bom	**039**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
41	MESA PRÁTICA		170,00	03/05/2010			Bom	**041**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
236	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	28/12/2017		122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E PAINEL.		1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDROID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH		1.179,00	27/07/2022		20.700	Bom	**296**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017				Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023			3663	Bom	**282**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013				Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 38PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, MONOCRATICA, CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 80.000 PA	3.800,00	31/12/2020			2.422	Bom	**408**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013				Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229		17331	Bom	**318**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013				Bom	**146**

QUANTIDADE: 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATORIO DE BENS ANEXO I

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**

Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		

406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRU	358.031,87	02/12/2006	Bom	266

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**

Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006	Bom	266

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012	Bom	122
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019	Bom	401
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010	Bom	055
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	066
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	067
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	068
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	069
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	070
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	071
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	072
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	073
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		

74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**100**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	089
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	093
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	094
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	095
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	096
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	097
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	098
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	099

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	291
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	292
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	101
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023			Bom	293
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	271
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	272
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	273
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	274

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129		Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIMENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					

121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS	1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA	1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS	1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO	1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA CÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO	2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA FIXA.	735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017		Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013		Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017		Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETA O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013		Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393	Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015		Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉS-TICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019		Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRA-FÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019		Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NY-LON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017		Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009		Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LA-MINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013		Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013		Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRE-TA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRE-TA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ES-TOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA ME-DINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES					
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013			Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60CM PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**								
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO								
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013				Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GAS, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022			8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022			11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					

37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/ GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**

Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022	16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022	16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020	2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017		Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017		Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017		Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	EMERSON COSTA				
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
226	CONDICIONADOR EXTERNO	886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				

225	EVAPORADOR INTERNO	477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET	369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA	Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA	3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA							
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6	7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB	4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.	76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CPU AJUSTAVEL.	248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**							
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO	245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA	2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013		Bom	**184**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013		Bom	**183**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PAGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017		Bom	**242**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS	170,00	03/05/2010		Bom	**039**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA	170,00	03/05/2010		Bom	**041**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**							

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.			1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH			1.179,00	27/07/2022		20.700	Bom	**296**
Forencedor:				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023		3663	Bom	**284**
Forencedor:				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA			900,00	28/12/2017		1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2		2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET		499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA		3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS		150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK		449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	10/12/2013			Bom	**146**

QUANTIDADE: 191IDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012		Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019		Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**055**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300	480,00	12/03/2012		Bom	**084**

	KG, COR PRETO						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**							
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATE 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATE 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023			Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**

Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018		132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012			Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012			Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020		7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012			Bom	**059**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA					403,00	02/03/2018			Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(EN-TRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO					2.300,00	12/03/2012			Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**											
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.					735,00	19/12/2022		16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023		3663	Bom	**288**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO					180,00	04/09/2010			Bom	**053**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				

148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	148
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017			Bom	228

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	126
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	227
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594		Bom	299
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	178
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393		Bom	244
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	206
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	204
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	205
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	203
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	405
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITROS	219,21	31/12/2019			Bom	400
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	283
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	232
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	015
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594		Bom	312
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	150
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	153
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	306
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	309

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	310
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 CM PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	322
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	017
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDEO	1.099,00	06/12/2013			Bom	195
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290		Bom	289
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				

410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	270
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	016
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	140
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	248
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	024
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	151
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	298
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	044
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	045
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	046
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	018
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	019
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	167
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	199

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	142
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	297
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	316
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	037
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	212
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	315
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	319
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	217
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	102
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	103
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	104
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	105

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:			Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO								
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAl informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOU-ZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**				
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RO-DRIGUES DE SOUZA	

304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA			1.780,00	19/12/2022	16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA			1.780,00	19/12/2022	16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**285**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO			180,00	04/09/2010		Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME			Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMORIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD			3.890,00	31/12/2020	2.437	Bom	**409**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
216	CONDICIONADOR EXTERNO			880,00	30/08/2017		Bom	**216**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
215	EVAPORADOR INTERNO			469,00	30/08/2017		Bom	**215**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL			2.500,00	28/12/2017		Bom	**241**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6	GB	RAM, 512S	7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	**006**

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
48	ARQUIVO		245,00	04/05/2010			Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**287**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA		2.098,95	28/12/2017			Bom	**237**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
184	CONDICIONADOR EXTERNO		694,85	10/12/2013			Bom	**184**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
183	EVAPORADOR INTERNO		374,15	10/12/2013			Bom	**183**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017			Bom	**242**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS		170,00	03/05/2010			Bom	**039**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
41	MESA PRÁTICA		170,00	03/05/2010			Bom	**041**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
236	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	28/12/2017		122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.		1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH		1.179,00	27/07/2022		20.700	Bom	**296**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2		2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET		499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁ		3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS		150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK		449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	10/12/2013			Bom	**146**

QUANTIDADE: 191RO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**					
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 830 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006	Bom	**266**
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**					
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012	Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019	Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010	Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**078**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**							
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**094**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**097**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**098**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99		CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**							
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023			Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**273**

	AX ATÉ 120KG						
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**										
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018		Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018		Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012		Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012		Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA					403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRA-DA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO					2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**										

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.		735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM		1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
228	CONDICIONADOR EXTERNO		1.364,32	28/12/2017		Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃ O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022		16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017		9.393	Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU- RA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022		16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			

310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	310
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	322
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	017
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013			Bom	195
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	289
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	270
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	016
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	140
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	248
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	024
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	151
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	298
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	044
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	045
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	046
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	018
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	019
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	167
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	199

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	142
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRA-TELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	297
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	316
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	037
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	212
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	315
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	319
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	217
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	102

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**124**
Forencedor:			Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013				Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO								
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PES EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				

246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022	16594		Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022	16594		Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020	2.437		Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017			Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010			Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	499,00	28/12/2017			Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	EMERSON COSTA				
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**286**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
226	CONDICIONADOR EXTERNO	886,57	28/12/2017			Bom	**226**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
225	EVAPORADOR INTERNO	477,38	28/12/2017			Bom	**225**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
179	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**179**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET	369,00	28/12/2017	122720		Bom	**233**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
50	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010			Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA	Resp.:	EMERSON COSTA				
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA	3.798,00	26/07/2022	6		Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**									
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA									
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512SSD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222		Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA				
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E3 8GB			4.999,00	24/04/2015			Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA				
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594		Bom	**314**

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.		248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**							
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO		245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA		2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO		694,85	10/12/2013		Bom	**184**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO		374,15	10/12/2013		Bom	**183**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		Bom	**242**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS		170,00	03/05/2010		Bom	**039**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA		170,00	03/05/2010		Bom	**041**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.		1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH		1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	**296**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013		Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017	1807	Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**							
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**							
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁ	3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				

429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**146**

QUANTIDADE: 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/GAB/CMR/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/GAB/CMR/2023

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, tem a honra de apresentar ao Egrégio Plenário o presente **Projeto de Resolução,** que "**DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar a baixa dos bens inservíveis para a Câmara Municipal de Rondolândia, uma vez que, os bens foram declarados sem utilidade e/ou inservíveis ou ociosos onde os mesmo estão no almoxarifado ocupando espaços e acumulando sujeiras e contribuindo para a proliferação de insetos.

Diante do levantamento/conferência do patrimônio foram identificados pela comissão especial que as plaquinhas de identificação dos bens não estão aderindo nos bens ficando assim comprometido sua identificação para amenizar a comissão escreveu a próprio punho em um pedaço de papel sulfite e usou fita crepe para fixar o número de tombamento. Sabemos que essa não é maneira correta de fazer, mas já foi solicitado ao setor de licitação para que providência a aquisição das placas de identificação. É de extrema importância que seja adquirido um material mais resistente e com maior poder de fixação nos bens patrimoniais.

Mediante o exposto, solicitamos o apoio e compreensão dos Nobres Vereadores para o recebimento do presente e votação da matéria em sessão única.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 05 de dezembro de 2023.

Pela Mesa Diretora:

Adriana Oliveira Barroso Taizes Beling Soares Monteiro

Presidente 1º Secretária

Marcio Meireles de Moraes

2° Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/GAB/CMR/2023

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS E FAZER SEU TOMBAMENTO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NAS CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS ASSIM COMO EM SUAS LOCALIZAÇÕES.

DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, SENHORA ADRIANA OLIVEIRA BORROSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE FAZ SABER QUE:

RELATÓRIO

Os membros da comissão especial acima mencionado, tendo em vista o cumprimento de suas atividades reuniu - se para inspeção dos bens desta casa de leis e foram levantado os bens patrimoniais móveis conforme anexo I, e identificou as seguintes necessidades para adequação dos bens patrimoniais:

DAS BAIXAS

Verificando que por falta de uso e por não ter mais necessidade e nem utilidade de manter os bens móveis constantes no anexo II no prédio desta Casa de Leis a Comissão Especial resolve declara-los **INSERVÍVEIS** e coloca-los a disposição da Ordenadora de Despesas Sra. Vereadora Adriana Oliveira Barroso para que seja dado outras finalidades, pois foi identificado que estão no almoxarifado e estão ocupando espaço e acumulando sujeira que propicia a proliferação de insetos.

DA MUDANÇA DE NÚMERO DO TOMBAMENTO

Diante do levantamento/conferência do patrimônio foram identificados pela comissão especial que há divergência quanto ao número de tombamento (placa de identificação dos bens) nos itens:

CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 10KG foi enviada com um único item ao sistema APLIC do Tribunal de Contas em 31/12/2019 com a placa de identificação nº 403 com o valor global de R$ 7.551,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais) sendo que essa aquisição fora referente a 9 (nove) itens com o valor unitário de R$839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) e seu tombamento físico foram emplaquetados conforme anexo III.

CADEIRA EM TELA COM BRAÇO EM FORMATO DE T, EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON foi enviada como um único item ao sistema APLIC do tribunal de Contas em 31/12/2019 com placa de identificação nº 404 com o valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) sendo que essa aquisição fora referente a 10 (dez) itens com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e seu tombamento físico foram emplaquetados conforme anexo III.

Para verificação do relatado segue a baixo imagem da nota fiscal de aquisição dos referidos itens:

VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIAMETRO 03 PAS DE PLASTICO foi enviada como um único item ao sistema APLIC do tribunal de Contas em 31/05/2021 com placa de identificação nº 410 com o valor global de R$ 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) sendo que essa aquisição fora referente a 2 (dois) itens com o valor unitário de R$ 262,90 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e seu tombamento físico foram emplaquetados conforme anexo III.

Para verificação do relatado segue a baixo imagem da nota fiscal de aquisição dos referidos itens:

As alterações e desmembramentos apenas causará efeitos permutativos quanto a quantidade de bens (placas de identificação) e mudança de número de identificação dos bens. Não afetará quantitativamente o valor do patrimônio.

Diante do levantamento/conferência do patrimônio foram identificados também pela comissão especial que as plaquinhas de identificação dos bens não estão aderindo nos bens ficando assim comprometido sua identificação para amenizar a comissão escreveu a próprio punho em um pedaço de papel sulfite e usou fita crepe para fixar o número de tombamento. Sabemos que essa não é maneira correta de fazer, mas já foi solicitado ao setor de licitação para que providência a aquisição das placas de iden-

tificação. É de extrema importância que seja adquirido um material mais resistente e com maior poder de fixação nos bens patrimoniais.

Conclusão: mediante dos expostos, os membros desta comissão vêm requerer que o presente relatório seja submetido à apreciação do Egrégio Plenário.

Essa comissão ainda requer que seja feito a responsabilização dos bens móveis para que cada centro de custo indica seus respectivos responsáveis pelos bens que os usam ou que venham a ser responsáveis mesmo que não os usem, conforme consta no anexo I e que seja colocado a relação dos bens em lugar exposto de fácil acesso. E que seja providenciado com o máximo de urgência possível a aquisição de novas plaquinhas de identificação patrimonial para que sejam sumariamente substituídas não apenas as que estão sem

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 29 de novembro 2023.

Pela Comissão:

Emerson Costa

Presidente

Rita de Cassia Reco Soares

Vice – Presidente

Isac Kinkin Zoró

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATORIO DE BENS ANEXO I

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**								
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA				Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRU				358.031,87	02/12/2006	Bom	**266**
	CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**							
	Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO			
	406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006		Bom	**266**
	CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**							
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012		Bom	**122**
	Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019		Bom	**401**
	Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**055**
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**066**
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**067**
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**068**
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**069**
	Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
	70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**070**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**085**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	02/10/2023		Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	02/10/2023		Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.		777,27	12/03/2012		Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.		777,27	02/10/2023		Bom	**293**

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG			839,00	30/12/2023	3663	Bom	**279**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
20	CAIXA 253 - T PRETA			659,00	10/09/2010		Bom	**020**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
21	CAIXA 253 - T PRETA			660,00	10/09/2010		Bom	**021**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
22	CAIXA 253 - T PRETA			660,00	10/09/2010		Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
258	CAIXA 253 - T PRETA			1.150,00	12/03/2012		Bom	**258**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA			599,00	12/10/2013		Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**										
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018		Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA										
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018		Bom	**257**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIMENTO					2.100,00	12/03/2012		Bom	**120**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO	2.600,00	12/03/2012		Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO	2.200,00	12/03/2012		Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS	1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA	1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS	1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO	1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO	2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.	735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017			Bom	**228**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETA O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594		Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393		Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594		Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594		Bom	**306**

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDEO	1.099,00	06/12/2013		Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009		Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013		Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017	9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010		Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022	701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							

Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013				Bom	167
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013				Bom	199

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**								
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO								
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013				Bom	142
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811		Bom	297
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774		Bom	316
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010				Bom	037
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016				Bom	212
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774		Bom	315
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331		Bom	319
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017				Bom	217
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	102
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	103
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	104
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	105
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	106
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	090
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					

91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/ GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				

57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUA TRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017			Bom	**241**

Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA			2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
184	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**184**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
183	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**183**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017			Bom	**242**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS	170,00	03/05/2010			Bom	**039**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
41	MESA PRÁTICA	170,00	03/05/2010			Bom	**041**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
236	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	28/12/2017	122720		Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022	16594		Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH	1.179,00	27/07/2022	20.700		Bom	**296**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	12/10/2013			Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017	1807		Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA				
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017			Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA	3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013			Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				

	429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	318				
	Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA								
	146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	146				
	QUANTIDADE: 191IDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT											
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**												
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R								1.200,00	12/03/2012	Bom	122
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO								5.211,00	31/12/2019	Bom	401
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO								180,00	04/09/2010	Bom	055
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	066
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	067
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	068
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	069
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	070
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	071
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	072
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	073
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	074
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	075
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	076
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME								Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO								480,00	12/03/2012	Bom	077

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	078
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	079

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	080
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	081
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	082
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	083
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	084
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	085
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	086
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	087
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	088
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	100
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	089
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	093
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	094
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	095
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	096
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	097
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	098
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	099

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	291
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	292
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012		Bom	101
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023		Bom	293
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			

411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018		132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012			Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012			Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020		7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012			Bom	**059**

Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA		403,00	02/03/2018			Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO		2.300,00	12/03/2012			Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.		735,00	19/12/2022	16594		Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663		Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663		Bom	**288**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010			Bom	**053**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM		1.010,00	10/12/2013			Bom	**148**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
228	CONDICIONADOR EXTERNO		1.364,32	28/12/2017			Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃ O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594		Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393		Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663		Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594		Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	**150**

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013			Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023			Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009			Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013			Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023		2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009			Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013			Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017		9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010			Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013			Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022		701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							

Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				

172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAl informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIMENTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017			Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010			Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	499,00	28/12/2017			Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	EMERSON COSTA				
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**286**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
226	CONDICIONADOR EXTERNO	886,57	28/12/2017			Bom	**226**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
225	EVAPORADOR INTERNO	477,38	28/12/2017			Bom	**225**
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
179	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**179**

Forencedor:						Resp.:	EMERSON COSTA		
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET					369,00	28/12/2017	122720	Bom **233**
Forencedor:						Resp.:	EMERSON COSTA		
50	MESA PRÁTICA					170,00	04/05/2010		Bom **050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA					Resp.:	EMERSON COSTA		
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA					3.798,00	26/07/2022	6	Bom **295**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**									
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA									
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6	GB	RAM, 512S		7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB				4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.				76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.				248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**									
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS				499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO				245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA				549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA				2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO				694,85	10/12/2013		Bom	**184**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO				374,15	10/12/2013		Bom	**183**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA				900,00	28/12/2017		Bom	**242**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS				170,00	03/05/2010		Bom	**039**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA				170,00	03/05/2010		Bom	**041**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.				499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**									
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.				1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH				1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	**296**
Forencedor:					Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS				499,00	12/10/2013		Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA				549,00	30/12/2023	3663	Bom	**284**
Forencedor:					Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA				900,00	28/12/2017	1807	Bom	**243**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**									
Forencedor:						Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA		

238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017				Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663		Bom	**282**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013				Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA	3.800,00	31/12/2020		2.422		Bom	**408**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013				Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229	17331		Bom	**318**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013				Bom	**146**

QUANTIDADE: 191RO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**					
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO		
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 830 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006	Bom	**266**
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**					
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012	Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019	Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010	Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA		
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	**072**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**097**

Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	098
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	099

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	291
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	292
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012		Bom	101
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023		Bom	293
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	271
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	272
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	273
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	274
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	275
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	276
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	277
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	278
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	279
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010		Bom	020
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	021
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	022
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012		Bom	258
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013		Bom	139

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	252
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	257
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129		Bom	256
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	120
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	117
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	119

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS	1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA	1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS	1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO	1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO	2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA FIXA.	735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017		Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013		Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017		Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013		Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393	Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015		Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019		Bom	**405**

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019		Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017		Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009		Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013		Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013		Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013		Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009		Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013		Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017	9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010		Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022	701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013		Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013		Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**						
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO						
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013		Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			

297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRA-TELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PES EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				

300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDRO DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017			Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010			Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**							
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA				
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	499,00	28/12/2017			Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	EMERSON COSTA				
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**286**

Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**	
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**	
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**	
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**	
Forencedor:					Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**	
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA				Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**	

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**									
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA									
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**	
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA				
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**	
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA				
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**	
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA				
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**	
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**									
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	**006**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	**048**	
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA			2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
184	CONDICIONADOR EXTERNO			694,85	10/12/2013		Bom	**184**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
183	EVAPORADOR INTERNO			374,15	10/12/2013		Bom	**183**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA			900,00	28/12/2017		Bom	**242**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS			170,00	03/05/2010		Bom	**039**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
41	MESA PRÁTICA			170,00	03/05/2010		Bom	**041**	
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
236	MONITOR LCD 18,5 P.			499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**	
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**									
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA				
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.			1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	**301**	
Forencedor:	NOVALAR SA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA				
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH			1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	**296**	
Forencedor:				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA				
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	12/10/2013		Bom	**136**	
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA				
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**284**	
Forencedor:				Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA				

243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017		1807	Bom	243

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017			Bom	238
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	282
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	147
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA	3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	408
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013			Bom	260
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	318
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA				
146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013			Bom	146

QUANTIDADE: 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATORIO DE BENS ANEXO I

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**							
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRU	358.031,87	02/12/2006			Bom	266

CENTRO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**						
Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO			
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 83 0 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOA-NA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006	Bom	266
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012	Bom	122
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019	Bom	401
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010	Bom	055
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012	Bom	066
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300	480,00	12/03/2012	Bom	067

	KG, COR PRETO					
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**069**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			

291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023		Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012		Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023		Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATE 120KG	839,00	30/12/2023	3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010		Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010		Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012		Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013		Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018		Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018		Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012		Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012		Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS					1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA					1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS					1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO					1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA					403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO					2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**											
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.					735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA					549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663	Bom	288
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010			Bom	053
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM		1.010,00	10/12/2013			Bom	148
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
228	CONDICIONADOR EXTERNO		1.364,32	28/12/2017			Bom	228

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	126
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	227
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETA O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022		16594	Bom	299
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	178
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017		9.393	Bom	244
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	206
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	204
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	205
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	203
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	405
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFAO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019			Bom	400
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	283
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017			Bom	232
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009			Bom	015
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				

312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013		Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013		Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDEO	1.099,00	06/12/2013		Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009		Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013		Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017	9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010		Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022	701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			

45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010			Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009			Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013			Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013			Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**							
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO							
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013			Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁS, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811	Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO				
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GAS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**124**
Forencedor:			Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013				Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO								
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/ GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					

173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRA L, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**

Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
215	EVAPORADOR INTERNO			469,00	30/08/2017		Bom	**215**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VI-DR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DI-GITALIZA PAPEL			2.500,00	28/12/2017		Bom	**241**
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COS-TA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, RE-GULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COS-TA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COS-TA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6	GB	RAM, 512S	7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRI-GUES DA COSTA			

6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO	245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA	2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013		Bom	**184**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013		Bom	**183**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017		Bom	**242**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS	170,00	03/05/2010		Bom	**039**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA	170,00	03/05/2010		Bom	**041**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH	1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	**296**
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	12/10/2013		Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**284**
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PA GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017	1807	Bom	**243**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**						
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017		Bom	**238**
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**						
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA			
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**282**
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA			
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013		Bom	**147**

Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA						
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 38PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA			3.800,00	31/12/2020		2.422	Bom	**408**		
Forencedor:				Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA						
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS			150,00	05/08/2013			Bom	**260**		
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA						
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK			449,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**318**		
Forencedor:				Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA						
146	MONITOR LCD 18,5 P.			499,00	10/12/2013			Bom	**146**		
QUANTIDADE: 191IDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT											
CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R			1.200,00	12/03/2012			Bom	**122**		
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO			5.211,00	31/12/2019			Bom	**401**		
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO			180,00	04/09/2010			Bom	**055**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**066**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**067**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**068**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**069**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**070**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**071**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**072**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**073**		
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO			480,00	12/03/2012			Bom	**074**		

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**093**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**094**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**095**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**096**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**097**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**098**
Forencedor:	NEW	COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO		480,00	12/03/2012		Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**										
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO				480,00	02/10/2023			Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO				480,00	02/10/2023			Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.				777,27	12/03/2012			Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.				777,27	02/10/2023			Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG				839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA				659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA				660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA				660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA				1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA				599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:						Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
256	EVAPORADOR INTERNO					2.739,09	12/06/2018	132129		Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO					2.100,00	12/03/2012			Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO					2.600,00	12/03/2012			Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO					2.200,00	12/03/2012			Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				

121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS		1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA		1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS		1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO		1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA		403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO		2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA FIXA.		735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO		180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM		1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**
Forencedor:			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO		1.364,32	28/12/2017		Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**							
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA							
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013			Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017			Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022		16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013			Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**							
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017		9.393	Bom	**244**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015			Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015			Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019			Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITROS	219,21	31/12/2019			Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES				

423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2.799,00	28/12/2017		Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009		Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013		Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013		Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**

Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013		Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009		Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013		Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017	9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010		Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022	701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013		Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013		Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**

Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO

142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013		Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO			
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ	599,00	26/07/2022	8.811	Bom	**297**

	S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRATELEIRAS DESLIZANTES							
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO					
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774	Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO					
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010			Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO					
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016			Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774	Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017			Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**

CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES					
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAl informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL	2.500,00	28/12/2017			Bom	**241**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA					
47	MESA PRÁTICA	170,00	04/05/2010			Bom	**047**
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:		Resp.:	EMERSON COSTA					

247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	**247**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**286**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	**226**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	**225**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	**179**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	**233**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	**050**
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	**295**

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	**294**
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	**207**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	**314**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	**313**
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	**006**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	**048**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	**287**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA			2.098,95	28/12/2017		Bom	**237**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO			694,85	10/12/2013		Bom	**184**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO			374,15	10/12/2013		Bom	**183**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA			900,00	28/12/2017		Bom	**242**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS			170,00	03/05/2010		Bom	**039**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA			170,00	03/05/2010		Bom	**041**
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.			499,00	28/12/2017	122720	Bom	**236**
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA			
301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.			1.118,00	19/12/2022	16594	Bom	**301**
Forencedor:	NOVALAR SA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COS-TA			
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDR OID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5. 000MAH			1.179,00	27/07/2022	20.700	Bom	**296**

Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS		499,00	12/10/2013				Bom	**136**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663		Bom	**284**
Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA		900,00	28/12/2017		1807		Bom	**243**

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**

Forencedor:			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2		2.623,95	28/12/2017				Bom	**238**

CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**

Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA		549,00	30/12/2023		3663		Bom	**282**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
147	IMPRESSORA LASER JET		499,00	10/12/2013				Bom	**147**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 3 8PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECT IVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA		3.800,00	31/12/2020		2.422		Bom	**408**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS		150,00	05/08/2013				Bom	**260**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK		449,00	20/07/2023	229	17331		Bom	**318**
Forencedor:			Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
146	MONITOR LCD 18,5 P.		499,00	10/12/2013				Bom	**146**

QUANTIDADE: 191RO DE CUSTO: **CAMARA MUNICIPAL**

Forencedor:	ERF- CONSTRUÇÕES LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO			
406	TERRENO EDIFICADO - TERRENO URBANO C/ AREA TOTAL 830 M2, EDIFICADO COM UM PREDIO DE ALVENARIA COM 427,55 M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA JOANA ALVES D E OLIVEIRA S/N CENTRO, RONDOLANDIA MT	358.031,87	02/12/2006		Bom	**266**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
122	APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R	1.200,00	12/03/2012		Bom	**122**
Forencedor:	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
263	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO	5.211,00	31/12/2019		Bom	**401**
Forencedor:	CM MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-Servidores/Vereadores	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
55	CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**055**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
66	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**066**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
67	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**067**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
68	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**068**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
69	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**069**

Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
70	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**070**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
71	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**071**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
72	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**072**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
73	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**073**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
74	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**074**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
75	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**075**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
76	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**076**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
77	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**077**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
78	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**078**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
79	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**079**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**						
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
80	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**080**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
81	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**081**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
82	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**082**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
83	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**083**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
84	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**084**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
85	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**085**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
86	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**086**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
87	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**087**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
88	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**088**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
100	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**100**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
89	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012		Bom	**089**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			

93	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**093**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
94	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**094**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
95	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**095**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
96	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**096**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
97	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**097**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
98	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**098**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
99	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	12/03/2012			Bom	**099**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**							
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
291	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**291**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
292	CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO	480,00	02/10/2023			Bom	**292**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
101	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012			Bom	**101**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
293	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	02/10/2023			Bom	**293**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
411	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**271**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
412	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**272**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
413	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**273**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
414	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**274**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
415	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**275**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
416	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**276**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
417	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**277**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
418	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**278**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
419	CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA REL AX ATÉ 120KG	839,00	30/12/2023		3663	Bom	**279**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
20	CAIXA 253 - T PRETA	659,00	10/09/2010			Bom	**020**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
21	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**021**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
22	CAIXA 253 - T PRETA	660,00	10/09/2010			Bom	**022**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
258	CAIXA 253 - T PRETA	1.150,00	12/03/2012			Bom	**258**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA				
139	CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A P ILHA	599,00	12/10/2013			Bom	**139**

CENTRO DE CUSTO: **PLENARIO**											
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
252	CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM ENSOR CMOS FULL HD E WIFFI	18	MP	LCD.3.0	S	3.000,00	02/03/2018			Bom	**252**
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA											
257	CONDICIONADOR EXTERNO					4.160,91	12/06/2018			Bom	**257**
Forencedor:					Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA					

256	EVAPORADOR INTERNO	2.739,09	12/06/2018	132129	Bom	**256**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
120	MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIM ENTO	2.100,00	12/03/2012		Bom	**120**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
117	MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPR IMENTO	2.600,00	12/03/2012		Bom	**117**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
119	MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO	2.200,00	12/03/2012		Bom	**119**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
118	MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	2.200,00	12/03/2012		Bom	**118**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
121	MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS	1.050,00	12/03/2012		Bom	**121**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
115	PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA	1.100,00	12/03/2012		Bom	**115**
Forencedor:	PROLO & FERRAZ LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
407	POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS	1.580,00	29/02/2020	7.639	Bom	**407**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
59	TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIME NTO	1.100,00	12/03/2012		Bom	**059**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
253	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA	403,00	02/03/2018		Bom	**253**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
116	TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVA ÇÃO, TIME SHIFT,(ENTRA- DA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE, , VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO	2.300,00	12/03/2012		Bom	**116**
CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
303	ARMARIO - BALCAO BAIXO, COM DUAS PORTAS E UMA PRAT ELEIRA FIXA.	735,00	19/12/2022	16594	Bom	**303**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
420	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**280**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
428	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**288**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
53	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010		Bom	**053**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
148	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**148**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
228	CONDICIONADOR EXTERNO	1.364,32	28/12/2017		Bom	**228**

CENTRO DE CUSTO: **SALA DOS VEREADORES**						
Forencedor: Resp.: TEREZA RODRIGUES DA COSTA						
126	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO	1.569,00	05/08/2013		Bom	**126**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
227	EVAPORADOR INTERNO	734,63	28/12/2017		Bom	**227**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
299	MESA - EM L, COM PÉ, GAVETEIRO, 02 GAVETAS, 01 GAVETÃ O PARA PASTA SUSPENSA	1.305,00	19/12/2022	16594	Bom	**299**
Forencedor:		Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
178	MONITOR LCD 18,5 P.	390,00	10/12/2013		Bom	**178**
CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
244	BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEI RA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m	432,00	28/12/2017	9.393	Bom	**244**

Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
206	BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**206**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
204	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**204**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
205	BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM	200,00	20/05/2015		Bom	**205**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
203	BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M	200,00	20/05/2015		Bom	**203**
Forencedor:	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
267	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRA FOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,.. , COM 02 TORNEIRAS	589,00	31/12/2019		Bom	**405**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
434	BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS PARA GARRAFÃO 20 LITR OS	219,21	31/12/2019		Bom	**400**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
423	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTU-RA	549,00	30/12/2023	3663	Bom	**283**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
232	COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA	2. 799,00	28/12/2017		Bom	**232**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
15	KIT DE MESA EM L S/GAVETA	320,00	07/04/2009		Bom	**015**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
312	MESA TIPO APARADOR EM MADEIRA MDF, EM LAMINADO RET ANGULAR.	627,00	19/12/2022	16594	Bom	**312**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
150	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013		Bom	**150**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
153	NOBREAK SMS 600 VA	275,21	10/12/2013		Bom	**153**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
306	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**306**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
309	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**309**

CENTRO DE CUSTO: **RECEPÇÃO**						
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
310	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022	16594	Bom	**310**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
433	QUADRO OFICIAL EM INOX SEM MOLDURA MEDINDO 60X40 C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES. HONRA AO MERITO.	845,00	02/10/2023		Bom	**322**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
17	QUADRO PARA EDITAIS	471,00	01/05/2009		Bom	**017**
Forencedor:		Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
195	TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDE O	1.099,00	06/12/2013		Bom	**195**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
405	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**289**
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	DANIELE PEREIRA SOARES			
410	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂM ETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLT AGEM 110V.	262,90	30/12/2023	2290	Bom	**270**
CENTRO DE CUSTO: **ALMOXARIFADO**						
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
16	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	245,00	07/04/2009		Bom	**016**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
140	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA	599,00	12/10/2013		Bom	**140**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
248	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	615,00	28/12/2017	9.393	Bom	**248**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
24	ARQUIVO	385,82	05/10/2010		Bom	**024**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
151	COMPUTADOR BITWAY PENTIUM	1.010,00	10/12/2013		Bom	**151**
Forencedor:	G.F. DAMACENA EIRELI	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
298	CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL EM INOX MEDINDO 40X60C M PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATI VO	1.584,00	15/08/2022	701	Bom	**298**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
44	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**044**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
45	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**045**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
46	ESTANTE DE AÇO	90,00	04/05/2010		Bom	**046**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			
18	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009		Bom	**018**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO			

19	QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM	235,50	01/05/2009				Bom	**019**
CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**								
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
167	BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO	449,00	10/12/2013				Bom	**167**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
199	CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS	79,00	06/12/2013				Bom	**199**

CENTRO DE CUSTO: **COZINHA**								
Forencedor: Resp.: SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO								
142	CONJUNTO DE COZINHA	649,00	12/10/2013				Bom	**142**
Forencedor:	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MOV. LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
297	FOGÃO-DOMESTICO, CORPO ESMALTADOE MESA INOX, A GÁ S, 4BOCAS QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO NORMAL, AUTO LIMPANTES, PRA-TELEIRAS DESLIZANTES	599,00	26/07/2022		8.811		Bom	**297**
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
316	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX, POTÊNCIA DE 1.100W.	196,10	23/12/2022		11.774		Bom	**316**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
37	PIA DE COZINHA	130,00	31/01/2010				Bom	**037**
Forencedor:		Resp.:	SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO					
212	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A	1.399,00	17/05/2016				Bom	**212**
CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**								
Forencedor:	NOVALAR LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
315	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS.	2.049,00	23/12/2022		11.774		Bom	**315**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
430	APARADOR EM MDF COM FRENTE ESPELHADA COM GAVETA DA MARCA MOVEIS DALLA COSTA	597,00	20/07/2023	229	17331		Bom	**319**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
217	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	1.499,00	10/02/2017				Bom	**217**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
102	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**102**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
103	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**103**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
104	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**104**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
105	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**105**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
106	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**106**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
90	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**090**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
91	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**091**
Forencedor:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
124	CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E S ISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BAS E CROMADA.	777,27	12/03/2012				Bom	**124**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO					
177	CONDICIONADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013				Bom	**177**

CENTRO DE CUSTO: **SALA PRESIDENTE**							
Forencedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Resp.: ADRIANA OLIVEIRA BARROSO							
431	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMARIO BAIXO C/GAVETA I NTERINO 3 GAVETAS MEDINDO 1800X1700X70 CM DA MARCA PANDIN	2.606,00	20/07/2023	229	17331	Bom	**320**
Forencedor:		Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
176	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**176**
Forencedor:	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
317	FRIGOBAR ELETROLUX 79 LTS BCO 127V/60HZ - RE80	1.529,00	08/03/2023	63	36532	Bom	**317**
Forencedor:	CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				

432	MESA EM MARMORE COM 2,70M COMP. 1,20 M LARG., 0,83 M ALTURA E 3 CM ESP. 2 PÉS EM MARMORE COR OCRE ITABIR A.	3.898,00	06/09/2023			Bom	**321**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
311	POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA, ENCOSTO EM TELA C/ BRAÇO REGULAGEM AJUSTE NO ENCOSTO, COM REGULA GEM.	2.380,00	19/12/2022		16594	Bom	**311**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
307	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**307**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO				
308	POLTRONA, INDIVIDUAL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, NO COURINO PRETO ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA	845,00	19/12/2022		16594	Bom	**308**
CENTRO DE CUSTO: **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
300	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**300**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
245	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	755,00	28/12/2017			Bom	**245**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
290	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**290**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
173	CONDENSADOR EXTERNO	694,85	10/12/2013			Bom	**173**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
172	EVAPORADOR INTERNO	374,15	10/12/2013			Bom	**172**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
240	HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0	450,00	28/12/2017		1807	Bom	**240**
Forencedor:	CACOAI informatica ltda me	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
57	IMPRESSORA LASER 3000 PG	700,00	25/03/2011			Bom	**057**
Forencedor:		Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
174	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013			Bom	**174**
Forencedor:	GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	Resp.:	RITA DE CASSIA RECO SOARES				
200	NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p	2.099,00	10/07/2014			Bom	**200**
CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
302	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594	Bom	**302**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
246	ARMARIO	1.831,00	28/12/2017			Bom	**246**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
251	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	29/12/2017			Bom	**251**

CENTRO DE CUSTO: **DIRETORIA LEGISLATIVA**							
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
304	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**304**
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
305	ARMÁRIO - EM AÇO C/02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA CENTRAL, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA	1.780,00	19/12/2022		16594	Bom	**305**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
421	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**281**
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
425	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663	Bom	**285**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO	180,00	04/09/2010			Bom	**054**
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
409	COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD	3.890,00	31/12/2020		2.437	Bom	**409**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
216	CONDICIONADOR EXTERNO	880,00	30/08/2017			Bom	**216**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				
215	EVAPORADOR INTERNO	469,00	30/08/2017			Bom	**215**
Forencedor:		Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA				

241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IM PRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDR O DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIME NTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL			2.500,00	28/12/2017		Bom	241
Forencedor:				Resp.:	ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA			
47	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	047
CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
247	ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA			499,00	28/12/2017		Bom	247
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	EMERSON COSTA			
426	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	286
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
226	CONDICIONADOR EXTERNO			886,57	28/12/2017		Bom	226
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
225	EVAPORADOR INTERNO			477,38	28/12/2017		Bom	225
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
179	IMPRESSORA LASER JET			499,00	10/12/2013		Bom	179
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
233	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET			369,00	28/12/2017	122720	Bom	233
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
50	MESA PRÁTICA			170,00	04/05/2010		Bom	050
Forencedor:	SEVEN NET TELECOM LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
295	NOBREAK - POTENCIA 3.200 VA			3.798,00	26/07/2022	6	Bom	295

CENTRO DE CUSTO: **CONTABILIDADE GERAL**								
Forencedor: V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME Resp.: EMERSON COSTA								
294	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB RAM, 512S SD, PLACA DE VIDEO 4 GB, TELA 15.6			7.900,00	22/07/2022	4222	Bom	294
Forencedor:				Resp.:	EMERSON COSTA			
207	SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E 3 8GB			4.999,00	24/04/2015		Bom	207
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
314	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, SIMPLES COM RODAS.			76,00	19/12/2022	16594	Bom	314
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	EMERSON COSTA			
313	SUPORTE PARA CPU, DUPLO, AJUSTAVEL EM AÇO, PARA CP U AJUSTAVEL.			248,00	19/12/2022	16594	Bom	313
CENTRO DE CUSTO: **SALA CPL**								
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
6	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS			499,00	05/08/2008		Bom	006
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
48	ARQUIVO			245,00	04/05/2010		Bom	048
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI			Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
427	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLI PROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULA GEM DE ALTURA			549,00	30/12/2023	3663	Bom	287
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
237	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA			2.098,95	28/12/2017		Bom	237
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
184	CONDICIONADOR EXTERNO			694,85	10/12/2013		Bom	184
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
183	EVAPORADOR INTERNO			374,15	10/12/2013		Bom	183
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
242	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁ GINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA			900,00	28/12/2017		Bom	242
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
39	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS			170,00	03/05/2010		Bom	039
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
41	MESA PRÁTICA			170,00	03/05/2010		Bom	041
Forencedor:				Resp.:	TEREZA RODRIGUES DA COSTA			
236	MONITOR LCD 18,5 P.			499,00	28/12/2017	122720	Bom	236
CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA			Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA			

301	MESA EM L, COM GAVETEIRO LATERAL, 4 GAVETAS PE E P AINEL.	1.118,00	19/12/2022		16594		Bom	301
Forencedor:	NOVALAR SA	Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
296	APARELHO CELULAR- SMARTPHONE,64GB, DUAL CHIP ANDROID,TELA 6.5,"2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB,CAMERA TRI PLABATERIA DE 5.000MAH	1.179,00	27/07/2022		20.700		Bom	296
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
136	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	499,00	12/10/2013				Bom	136
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
424	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663		Bom	284
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
243	IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA	900,00	28/12/2017		1807		Bom	243

CENTRO DE CUSTO: **CONTROLADORIA INTERNA**								
Forencedor:		Resp.:	MARCIA EDUARDO DA COSTA					
238	NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2	2.623,95	28/12/2017				Bom	238
CENTRO DE CUSTO: **ASSESSOR DE GABINETE**								
Forencedor:	OFFICE COM.E SERVIÇOS EIRELI	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
422	CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA	549,00	30/12/2023		3663		Bom	282
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
147	IMPRESSORA LASER JET	499,00	10/12/2013				Bom	147
Forencedor:	V.F.DA SILVA & CIA LTDA-ME	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 38PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA	3.800,00	31/12/2020		2.422		Bom	408
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
260	MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS	150,00	05/08/2013				Bom	260
Forencedor:	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
429	MESA TAMPO EM MDP 40MM PAINEL SEM GAVETA MEDINDO 200X600 CM DA MARCA GEBB WORK	449,00	20/07/2023	229	17331		Bom	318
Forencedor:		Resp.:	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA					
146	MONITOR LCD 18,5 P.	499,00	10/12/2013				Bom	146

QUANTIDADE: 191

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato.

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A avaliação pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta da câmara municipal de Santa Rita do Trivelato será realizada por comissão de avaliação, composta por 01 (um) médico, 01 (um) psicólogo e um servidor efetivo do departamento de recursos humanos, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, designados mediante portaria do Poder Executivo, que ficará sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, consoante termo de cooperação técnica entre os dois poderes.

Parágrafo único. A avaliação pericial será realizada mediante agendamento prévio, sendo na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, pelos telefones (65) 3529-6161, 3529-6170, 3529-6150 ou (65) 9 8121-5812 da Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º As avaliações periciais para fins de posse e exercício em cargos públicos serão realizadas após a publicação do ato governamental de nomeação do candidato no Diário Oficial.

§ 1º O nomeado deverá comparecer na unidade de atendimento indicada pelo Departamento de Recursos Humanos, após agendamento prévio, e apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – laudos, exames e atestados relacionados no anexo I deste Decreto;

§ 2º Havendo necessidade, a Junta pericial poderá solicitar exames, atestados e/ou laudos complementares para concluir a avaliação médica pericial.

Art. 4º Os documentos relacionados no anexo I deste Decreto deverão estar legíveis, sem rasuras e conter obrigatoriamente:

I - nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) ou do CPF;

II - nos laudos e atestados:

a) o nome completo do profissional de saúde declarante;

b) assinatura e o número da inscrição no Conselho de Classe para comprovação de especialidade ou de registro profissional;

III - nos exames médicos:

a) a identificação do emissor; e,

b) a data da coleta do material analisado ou da realização do procedimento.

§ 1º Serão aceitos exames, laudos e atestados médicos emitidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do documento.

§ 2º Os exames, laudos e atestados médicos assinados e certificados de forma digital devem possuir código validador ou registro de assinatura digital e endereço virtual impresso para consulta de validade no site dos Conselhos de Classe.

§ 3º Caso não seja possível à validação quanto ao registro profissional ou da especialidade médica, não será aceito o laudo ou atestado médico apresentado.

Art. 5º Além dos exames médicos constantes do rol do anexo I, a Junta Pericial poderá solicitar ao nomeado, em conjunto ou isoladamente, as seguintes providências:

I - repetir os exames médicos já apresentados;

II - submeter-se a outros exames, ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III - apresentar laudo avaliativo de médico especialista.

§ 1º Nos casos especificados neste artigo, a Junta Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, período durante o qual o prazo de posse ficará suspenso.

§ 2º Na hipótese do prazo estipulado no § 1º exceder o prazo legal para a posse, a Junta Médica enviará documento denominado Suspensão de Prazo para Posse, por meio do Sistema Protus, à Secretaria Municipal de Administração, cujo teor informará o prazo concedido para a realização da diligência, para fins de suspensão do prazo de posse.

Art. 6º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de responsabilidade do nomeado.

Art. 7º O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência - PCD deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na deficiência que o candidato possui.

§ 2º As deficiências serão classificadas em física, mental, intelectual ou sensorial e terão como referência os parâmetros instituídos pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1989.

§ 3º O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência - PCD será desqualificado desta condição, caso a limitação física, mental, intelectual ou sensorial não se enquadre nos parâmetros especificados na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e no o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1989.

Art. 8º Concluída a avaliação, o Laudo Médico Pericial - LMP de ingresso do candidato nomeado no serviço público será emitido em até 72 (setenta e duas) horas, considerando o candidato nomeado apto ou inapto**.**

CAPÍTULO II – DA POSSE

Art. 9º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo legal de posse e preferencialmente após agendamento prévio, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Administração, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes no anexo II, para tomar posse no cargo público efetivo.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, conforme o disposto no § 2º do Art. 24 da Lei Complementar n. 64/2015.

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos poderá reter o documento apresentado pelo candidato para análise, ficando suspenso o prazo de posse, sem prejuízo ao candidato.

Parágrafo único. O restante do prazo de posse será devolvido ao candidato a contar da ciência da decisão.

Art. 11 Presentes os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 12 O candidato, após o recebimento do Termo de Posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer, imediatamente a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

§ 1° O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as diretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

§ 2° O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior no Município de Santa Rita do Trivelato, deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

§ 3° Nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar n. 64, de 09 de abril de 2015, será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput*.

Art. 13 Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

I - não apresentar os documentos especificados no anexo II; II - ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; III - tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos por infringência do artigo 163, IV, VIII, IX, X, e XI da Lei Complementar n. 64/2015; IV - tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativa ao processo em tramitação.

§ 2º Expedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Setor de recursos humanos da câmara municipal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

Relação de exames e laudos médicos exigidos para avaliação de ingresso de servidores efetivos

Item 1: Relação de exames obrigatórios para todos os cargos:
1. Hemograma completo; 2. Glicemia de Jejum; 3. Exame de Urina tipo I; 4. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos. 5. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 6. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra. 7. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa de avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Raios-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes (dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente à data da avaliação médica pericial); 10. Sorologia para chagas; 11. Colesterol total e frações; 12. Triglicerídeos; 13. Ácido úrico; 14. Creatinina; 15. Transminases (TGO, TGP)

ANEXO II

Relação dos documentos a serem apresentados para tomar posse no cargo público efetivo

Item 1: Exigidos para todos os cargos públicos de nível superior, médio e fundamental.
1.1 - Laudo Médico Pericial - LMP; 1.2 - RG e CPF; 1.3 - PIS/PASEP; 1.4 - Título de eleitor; 1.5 - Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável; 1.6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; 1.7 - Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens; 1.8 - Comprovante de endereço atual ou declaração de residência em nome do proprietário do imóvel; 1.9 - Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi; 1.10 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br); 1.11 - Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; 1.112 - Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; 1.13 - Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato; 1.15 - Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município; 1.16 - Diplomas na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 1.17 - Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável; 1.18 - Declaração de não acúmulo de cargos públicos; 1.19 - Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; 1.20 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 1.21 - Uma Foto recente 3x4. 1.22 - Cópia do CPF dos dependentes.
Observação: As declarações deverão ser preenchidas de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo as mesmas ser entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2024

AVISO **DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente Senhora INEZ CAETANO LOPES, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada a Portaria nº 001/2024, publicado no dia 09 de janeiro de 2024- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX Nº 4.396 pág. 16 E 17

Acrescentando na Portaria 001/2024 o Vice-Presidente, ficando a redação da seguinte forma:

"PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, ***INEZ CAETANO LOPES****,no uso de suas atribuições legais:*

R E S O L V E :

Art. 1º *- NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6, exercício de 2024, pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas serão sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do presidente da Câmara Municipal:*

A ***INEZ CAETANO LOPES – Presidente***

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

GERALDO DONIZETE DA SILVA – Vice-Presidente

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – 1º Secretário

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto incvestimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

URIAS MOREIRA DE FREITAS – 2º Secretário

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELYNG MAY – CONTADORA

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024”

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 10 de janeiro de 2023.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Equipe de Apoio, aos processos administrativos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2021, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 18, incisos IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sra. Rosimeire Alves de Aguiar - Matrícula n° 23-1;

II. Sra. Marlei do Carmo Honorato de la Cruz - Matrícula n° 154-1

Parágrafo único – Fica designado como suplente único e rotativo a pessoa de Sra. Eunice Paixão Rodrigues - Matrícula n° 01-1.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Janeiro de 2024.

Ângelo Antônio Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, **CNPJ Nº 10.260.055/0001-94.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal., conforme termo de referência

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 28/12/2023 e término em 28/12/2024.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal será de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: Tendo início em 28/12/2023 e término em 28/12/2024.

Data da Assinatura: 28/12/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Tito Carlos Bueno Vera, sócio proprietário da empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2023

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA Nº 004/2024

“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA”.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEONEI GERALDES DE PAULA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida do Contorno S/N, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 11916133 SJ/MT e CPF.: 901.018.801-97, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial I da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de Janeiro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 001/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Assessoria Jurídica em conformidade com a Lei 14.365/22 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o Sr. Alessandro de Almeida Santana Souza com CPF: 021.084.951-77 e OABMT 18.618, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelandia – MT, 09 de janeiro de 2024.

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 002/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos contábeis de contabilidade pública em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei complementar 101/2000 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o Sr. Cleverson Eduardo Allievi com CPF: 781.706.050-91, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelandia – MT, 09 de janeiro de 2024

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 003/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Engenheiro Civil em conformidade com a Lei 8.195/91 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o Sr. Samuel Salgado com CPF: 070.215.409-14, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelandia – MT, 09 de janeiro de 2024

_____

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

ATO CONVOCATÓRIO 001 -2024

ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2024 DE 10 DE JANEIRO de 2024

“ Dispõe sobre a convocação dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Ordinária e da outra providência. ”

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNADES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 001/2009, convoca todos os membros da diretoria e integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Deliberativa para estarem presentes na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e do Consórcio que ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2024, ás 09:00 horas, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Prestação de contas do ano de 2023;

2. Apresentação dos Contratos de Rateio para o Exercício de 2024;

3. Regularização fundiária.

4. Outros assuntos de momento.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 004/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Engenheiro Sanitarista em conformidade com a Lei 8.195/91, e Resolução nº 447/22 da CONFEA/CREA a Lei 8.195/91 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o Sr. Paulo Marcio de Carvalho Araújo com CPF: 769.000.531-49, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelandia – MT, 09 de janeiro de 2024.

_____

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.807.1960001-63. **Objeto:** Serviços técnicos profissionais especializados de advocacia. Valor Contratual Total de R$ 54.000,00. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 9 de janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia -CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

§ 1º. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. O Consórcio Intermunicipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pelo Setor de compras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsi-

derados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, em 09 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Presidente do CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA, obedecerão ao disposto nesta resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Do órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de

comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições da Resolução nº 002/2024, editada por este Ente, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

Seção II Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I - encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V - informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI - encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

VII - nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

VIII - realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

IX - acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ou outro diário equivalente, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III Do órgão ou da Entidade Não Participante

Art. 5º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados para verificação de possíveis alterações;

II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Seção I Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no IOMAT, AMM, e jornais de grande circulação, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras desta Lei, no que couber.

Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV - a minuta da ARP;

XV - quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I Do Cadastro de Reserva

Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes nesta Lei.

§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III Da Contratação

Art. 17. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no IOMAT, AMM, e jornais de grande circulação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 19. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e nesta Resolução, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII Da Alteração

Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 23. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I Da Alteração de Marca

Art. 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no IOMAT, AMM, DOE e jornais de grande circulação.

Subseção II Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27. A alteração de preço deverá ser publicada IOMAT, AMM, DOE e jornais de grande circulação.

Subseção III Da Alteração de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Art. 29. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

II - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31. Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 32. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 33. Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 34. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no IOMAT, AMM, DOE e jornais de grande circulação.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 35. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 37. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.

Art. 38. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide da lei 8.666/93 c/c a lei 10.520/2022, permanecem válidas até o término de sua vigência, conforme as regras de transição.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, em 09 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Presidente do CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia -CIDESAPA.

§ 1º. Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º. Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º. Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia -CIDESAPA não poderão ser utilizadas especificações com características superiores as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao ne-

cessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Para os casos omissos serão aplicados, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, em 09 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Presidente do CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 000.00010/2023

b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 -SRP

c) Data Homologação: 10/01/2024

d) Data Adjudicação: 10/01/2024

e) Objeto da Licitação: : Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC

f) Empresas Vencedoras:

Lote	Razão Social	CNPJ	R$
01	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$31.364.653,30
02	GUARANI SOLUCOES PEDAGOGICASLTDA	10.658.457/0001-41	R$91.499.999,79
03	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	05.725.151/0001-20	R$93.993.736,20
04	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$63.989.900,00
05	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO LTDA	33.386.926/0001-16	R$ 4.413.800,00
06	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO LTDA	33.386.926/0001-16	R$ 8.834.400,00
07	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO LTDA	33.386.926/0001-16	R$ 3.678.700,00
08	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO LTDA	33.386.926/0001-16	R$ 9.955.650,00
09	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO LTDA	33.386.926/0001-16	R$ 1.608.000,00

Cuiabá – MT, 10 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 000.00009/2023

b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 -SRP

c) Data Homologação: 10/01/2024

d) Data Adjudicação: 10/01/2024

e) Objeto da Licitação: : Registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados à BNCC, para atender as necessidades dos municípios

f) Empresas Vencedoras:

Lote	Razão Social	CNPJ	R$
01	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$48.496.275,20
02	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	04.901.665/0001-27	R$12.877.982,08
03	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	04.901.665/0001-27	R$21.286.567,38
04	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	04.901.665/0001-27	R$ 9.123.285,50
05	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	04.901.665/0001-27	R$45.456.736,72
06	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	04.901.665/0001-27	R$23.262.736,48
07	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$35.954.974,10
08	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$43.979.187,40
09	G ATLANTICUS LTDA	48.185.743/0001-00	R$45.998.797,65
11	J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA	07.791.631/0001-15	R$22.179.072,44
12	J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA	07.791.631/0001-15	R$ 5.829.979,24
13	GJR EDITORA E COMERCIO LTDA	46.981.645/0001-53	R$34.054.767,00

Cuiabá – MT, 10 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73, com sede na Avenida Jornalista Alves de Oliveira, nº 970, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, Cep 78.030-445, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 294839 SSP/MT, CPF/MF n. º 482.576.131-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 do Processo Administrativo nº 000.00032/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios consorciados

LOTE

I	Serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda	**R$2.230.200,00**

VALOR TOTAL LOTE ANUAL (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS REAIS).

Cuiabá, 10 de Janeiro de 20243.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	CAPRIATA DE SOUZA LIMA CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73 ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA RG n.º 294839 SSP/MT - CPF/MF 576.131-34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais): **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA (14936584000116)** com o lote: 1 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023				
Pregão Eletrônico				
30/2023	**Data de abertura:**		14/12/2023	
10/01/2024	**Data homologação:**		10/01/2024	
Por lote	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		CONFORME EDITAL	
Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME CONAMA 358/2005 E ANVISA 222/2018, para suprir as necessidades dos Municípios Consorciados e o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo				
Licitante			**CNPJ/CPF**	
MAXIMA AMBIENTAL SERVICO GERAIS E PATICIPACOES LTD			07.657.198/0001-20	
Total:				
MAXIMA AMBIENTAL SERVICO GERAIS E PATICIPACOES LTD				
Lote: LOTE 01			**Valor lote:**	
Descrição do item	**Unidade**		**Qtd.**	**Valor unit.**
RESIDUO “A” e “E”	kg		36000,0000	R$ 3,9300
RESIDUO B	kg		2400,0000	R$ 4,0000
PEIXOTO DE AZEVEDO, 10 de janeiro de 2024				
	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA CPF: 408.557.409-49 Presidente			

ATO NORMATIVO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III HRPA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora **TAIZA ALEM DE MORAIS,** para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 036/2.023

RESOLUÇÃO N.º 036/2.023

Altera a Resolução 029/2.023 que dispõe sobre a nomeação dos **Membros da Comissão Permanente de Licitações** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, e a Resolução 026/2.023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, cuja a finalidade é dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Luciana Baggio Alves dos Reis;

Secretária: Carla Rodrigues Rocha;

Membro: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 28 de dezembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 28 de dezembro de 2.023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA/ CNPJ 14.959.522/0001-20

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2023 até 31/12/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em cirurgias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/ CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 71** doobjeto do Contrato n.º 012/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **568 (quinhentos e sessenta e oito) biópsias múltiplas - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DO MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 69.182,40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/ 2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/ CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante dos itens 70** doobjeto do Contrato n.º 012/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **biópsias simples imprint e cell block,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$49.588,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2023 até 31/12/2023 e acrescer o montante do quantitativo ajustado no item 012 do objeto**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$56.996,76

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37

OBJETO: Acrescer**o quantitativo do itens 17 e 20,** previsto naCláusula 4ªdo Contrato n.º 024/2.019, visando a continuidade de serviços médicos especializados, **que consiste na realização de Procedimentos de Cirurgia Cabeça e Pescoço Grande Porte**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$324.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Acrescer 75% dos itens 003, 006 e 013** doobjeto do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de – EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, -- POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA.

DO VALOR: R$ 94.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer o montante de **75% sobre o quantitativo do item 12**, do objeto do Contrato n.º 026/2020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização deSEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM**,** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$56.156,25

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Acrescer o montante no item 20** doobjeto do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **consultas de OTORRINOLARINGOLOGIA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.284.530/0001-77

OBJETO: **Acrescer o montante total** doobjeto do Contrato n.º 017/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 120 **EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO – RONDONÓPOLIS.**

DO VALOR: R$21.999,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EMPRESA ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS **CNPJ**: 37.509.143/0001-33

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exame de ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

- VIDEO-ENDOSCOPIA**,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: Acrescer 25% do item 1 do objetodo contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, e **prorrogar o prazo de vigência**, previsto na Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE POXORÉU, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E RONDONÓPOLIS, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo do objetodo contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA,** para atendimento nos municípios de Poxoréu, Guiratinga, Alto Garças, Santo Antônio do Leste e Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer o montante total do quantitativo do item 12,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **FOCOEMULSIFICAÇÃO E IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$202.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA CNPJ 17.843.519/0002-15

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 028/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/10/2023 até 31/12/2023**, e **acrescer o quantitativo do objeto,** visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Consultas com Neuropediatra, a serem realizadas no Município de Rondonópolis/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$720.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **21/10/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Troca Gessada tratamento de pé Torto Congênito, método Poseti (Botas Gesso), a serem realizados no Município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 043/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E. DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ – ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: **Acrescer o montante total dos itens**, dispostos noobjeto do Contrato n.º 043/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **exames de ultrassonografias,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 187.274,50

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 34.771.514/0001-62

OBJETO: **Acrescer 50% do montante do quantitativo ajustado no item 03** no objetodo Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$42.864,25

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA CNPJ 17.128.906/0001-99

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **21/10/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Consultas Clínicas em Reumatologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RESOLUÇÃO N.º 037/2.023

RESOLUÇÃO N.º 037/2.023

Altera a Resolução 030/2.023 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão prevista no artigo 1º da Resolução 030/2.023, que passa a ter a seguinte formação:

Pregoeira: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Secretária: Carla Rodrigues Rocha;

Membro: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 28 de dezembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 28 de dezembro de 2.023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 CMDCA DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL -MT

Resolução Normativa nº 001/2023 CMDCA

Dispõe sobre o Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Acorizal -MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal nº 607/2005.

RESOLVE:

Art. 1o O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e das 13h às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º O exercício das atividades de conselheiros será em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º - A carga horária de cada Conselheiro Tutelar é de 8 (oito) horas diárias.

§3º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 anos iniciando-se com a posse na data de 01/10/2024 e finalizando em 10/01/2028.

Parágrafo Único - os plantões/sobreaviso realizados nos finais de semana, noites e feriados serão determinados através de escala, o qual deve ser informado ao presidente do CMDCA mensalmente.

Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual. (RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 art. 20).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Acorizal-MT,10 de janeiro 2024

_____

João de Figueiredo Rodrigues Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS. "

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Eslaine Hurtado Neves**, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

VALOR: R$ 42.384,14 (quarenta e dois mil reais trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)

PRAZO: 06 meses

CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ N° 36.402.265/0001-63

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2024.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 42.384,14 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E QUATORZE CENTAVOS)
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 36.402.265/0001-63
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 08 DE JANEIRO DE 2024.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

Ata de Dispensa de Licitação Nº 010/2023

Aos 05 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro às 08h00 horas na Prefeitura Municipal de Acorizal, reuniram-se os membros da Comissão, composta pela: Sr (ª).BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO – Presidente, Sr (ª). BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA - Membro e SHELMA TAQUES DA SILVA - Membro, designados pela portaria nº 074/2023, Tendo em vista o **Processo Licitatório Nº 030/2023**, **Dispensa De Licitação Nº 010/2023**, autorizado pelo Prefeito Municipal Srº. Diego Ewerton Figueiredo Taques, após analisado os autos do processo, recomenda-se a contratação da empresa **P2 ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 36. 402.265/0001-63,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DE ACORIZAL-MT.** Estando todos os atos praticados dentro dos tramites legais a contratação procede. Os serviços importam num montante de **R$ 42.384,14 (quarenta e dois mil reais trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).** À vista das manifestações anteriores, reconhecemos a dispensa de licitação, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo senhor Prefeito, para a ratificação do ato e sua publicação.

Acorizal – MT, 05 de Janeiro de 2024.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Presidente
Portaria Nº 074/2023

BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA
Membro
Portaria Nº 074/2023

SHELMA TAQUES DA SILVA
Membro
Portaria Nº 074/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **P2 ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 36.402.265/0001-63**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 42.384,14 (quarenta e dois mil reais trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 010/2023**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 05 de Janeiro de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

VALOR: R$ 42.384,14 (quarenta e dois mil reais trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)

PRAZO: 06 meses

CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ N° 36.402.265/0001-63

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2024.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 001/2024

REF.: REF.: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, E PROJETO DA BASE (FUNDAÇÃO) DO RESERVATÓRIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DEMAE. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, E PROJETO DA BASE (FUNDAÇÃO) DO RESERVATÓRIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DEMAE.
ENDEREÇO:	RUA BC-16 ESQUINA COM R. BC-3 SETOR UNIVERSITÁRIO
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2022.
CONTRATO:	194/2022

ORDEM DE SERVIÇO:	033/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	420 DIAS (TRINTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	240 (DIAS) DIAS, PRORROGADO POR MEIO DE ADITIVO.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 279479,11
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	214/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	10/11/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	04/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	17/11/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	17/07/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	02.519.573/0001-51
NOME DO REPRESENTANTE:	ARTUR WILIAM DALLAGNOL
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx017.43xxxx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	MAYRA CRISTINA SOARES DE ALMEIDA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 51929
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220230040598

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 1013677315D-GO
MATRICULA:	7823.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220230069625

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 43106

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 194/2022, acima identificada, foram recebidos provisoriamente e definitivamente. Sendo o valor da obra executado em 98,62% por haver supressão parcial do valor da pintura externa em função de defeitos que a empresa não conseguiu ajustar. Como tais defeitos se deram apenas em ordem estética e o objeto está funcional, optou-se com o consentimento e orientação dos gestores, em suprimir parte do pagamento da pintura externa em função dos defeitos, logo deu-se o recebimento do objeto para atender as demandas do DEMAE, e da população que sofria com problemas de abastecimento de água. Todos os serviços necessários para o escopo foram executados com ressalvas quanto as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente Termo de Recebimento Definitivo. Água Boa, 04 de janeiro de 2024. *(assinado digitalmente)* ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* ARTUR WILIAM DALLAGNOL Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL N. º 001/2024

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022 O Termo de Recebimento Provisório Parcial declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022
ENDEREÇO:	AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 010/2022
CONTRATO:	039/2023
ORDEM DE SERVIÇO:	010/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	330 (TREZENTO E TRINTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
VALOR DO CONTRATO:	R$ 12.480.966,94
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	208/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	10/02/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	06/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	11/04/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	07/12/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	16.939.495/0001-59
NOME DO REPRESENTANTE:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	xx.848.8xxx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CARGO:	ENGENHEIRO (A) CIVIL
CREA/CAU:	MT 37273
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220230069455

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRO (A) CIVIL
CREA/CAU:	MT 045562
MATRICULA:	74513
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220230067713

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO

Ruas e Avenidas em que serão recebidas provisoriamente:

Aplicação do Microrrevestimento

Avenida Araguaia – Trecho T6 LD

Avenida Araguaia – Trecho T7 LD

Avenida Araguaia – Trecho T12 LD

Avenida Araguaia – Trecho T2 LE

Avenida Araguaia – Trecho T9 LD

Avenida Araguaia – Trecho T9 LE

Avenida Araguaia – Trecho T10 LE

Avenida Industrial – Trecho T1

Avenida Industrial – Trecho T2

Avenida Industrial – Trecho T3
Avenida Coopercana – Trecho T2 LD
Avenida Coopercana – Trecho T2 LE
Avenida Coopercana – Trecho T3 LD
Avenida Coopercana – Trecho T3 LE
Avenida Coopercana – Trecho T1
Avenida Olímpica – Trecho T1
Avenida Planalto – Trecho T6 LD
Avenida Planalto - Trecho T6 LE
Avenida Planalto – Trecho T5 LD
Retorno Avenida Planalto – Trecho T9
Avenida Roncador – Trecho T1-LE (Parte 2)
Avenida Roncador – Trecho T2-LD
Avenida Roncador – Trecho T2-LE
Avenida Roncador – Trecho T3-LE
Avenida Roncador – Trecho T4-LE
Avenida Júlio Campos - Trecho T1 LE
Avenida Júlio Campos - Trecho T2 LE
Avenida Júlio Campos – Trecho T3 LE (1 PARTE)
Avenida Júlio Campos – Trecho T3 LE (2 PARTE)
Rotatória 30
Rotatória 10
Rotatória 11
Rotatória 12
Rotatória 2
Rotatória 29
Rotatória 25
Rotatória 7
Rua 06
Rua 10
Rua 31
Rua 66
Rua 7 – Trecho T1
Rua 7 – Trecho T2 (1 PARTE)
Rua 7 – Trecho T2 (2 PARTE)
Rua 7 – Trecho T2 (3 PARTE)
Rua 7 – Trecho T3
Rua 7 – Trecho T4
Rua 9 – Trecho T1
Rua 9 – Trecho T2 (1 PARTE)
Rua 9 – Trecho T2 (2 PARTE)
Rua 9 – Trecho T2 (3 PARTE)
Rua 9 – Trecho T3
Rua 9 – Trecho T4
Rua G8
Rua C
Rua B
Rua A
Rua 15 – Trecho T5
Rua 1 – Trecho T6 LE
Rua 1 – Trecho T3
Rua 1 – Trecho T4
Rua 1 – Trecho T5
Rua 1
Rua Baru
Rua 23
Rua 25
Rua 27
Rua 29
Rua 19
Rua 17
Rua M4
Rua M2
Rua 13
Rua 02
Rua F8
Rua 21
Travessa Jambo
Travessa Pequi
Travessa Pera
Travessa Abacaxi
Aplicação da Sinalização Horizontal
Avenida Tropical
Avenida Norberto Schwantes
Avenida Coopercana
Avenida Planalto
Avenida Araguaia
Avenida Roncador
Avenida Júlio Campos
Rua 01
Rua Baru
Rua 23
Rua 25
Rua 27
Rua 29
Rua 19
Rua 17
Rua M4
Rua M2
Rua 13
Rua 02
Rua F8
Rua 21
Travessa Jambo
Travessa Pequi
Travessa Pera

Travessa Abacaxi

Rua G8

Rua C

Rua B

Rua A

Rua 66

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 039/2022, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 09 de janeiro de 2024. *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnico da Obra *(assinado digitalmente)* FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR Contratada

ADMINSITRAÇÃO
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 5, subitem 5.1 ONDE SE LÊ:

5.1. Os beneficiários classificados no “Programa Ser Família Habilitação 01/2022” deste município devem comparecer obrigatoriamente à reunião que ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024, na Secretaria de Assistência Social Horário, às 07:00 horas para a assinatura da ata, a ser enviada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC. A presença do beneficiário selecionado, ou, ao menos, do 'Titular 1', é imprescindível, sendo a ausência passível de desclassificação, exceto em casos de doença devidamente comprovados, os quais serão considerados mediante apresentação de documentação.

PASSA-SE A SER LIDO:

5. DAS ADVERTÊNCIAS

5.1 Os beneficiários classificados no “Programa Ser Família Habilitação 01/2022” deste município devem comparecer obrigatoriamente à reunião que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2024, na Secretaria de Assistência Social Horário, às 08:00 horas (da manhã) para a assinatura da ata, a ser enviada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC. A presença do beneficiário selecionado, ou, ao menos, do 'Titular 1', é imprescindível, sendo a ausência passível de desclassificação, exceto em casos de doença devidamente comprovados, os quais serão considerados mediante apresentação de documentação.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados. Publica-se o 2º Edital de Retificação na AMM. Água Boa, MT – 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Secretária Municipal da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o exercício de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Alto Garças - MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças - MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de Logística de Medicamento, Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Em Nível de Entidade.

Considerando o monitoramento dos Planos de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2024, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado entre o período de janeiro a dezembro de 2024 de acordo com a Matriz de Planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º –O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 10 de janeiro de 2024.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2024
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Objetivo:** Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas. Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas unidades administrativas em cumprimento as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Período (Início e Fim)	**Atividades**
Janeiro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (3º Quadrimestre de 2023), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Janeiro	Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS EXERCÍCIO 2023 (3º Quadrimestre de 2023), conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Janeiro a abril	Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS EXERCÍCIO 2023, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Abril a maio	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (1º Quadrimestre de 2024), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Julho	Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - 1º Semestre de 2024, conforme determina o art. 2º, § 1º, I, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.
Agosto a setembro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (2º Quadrimestre de 2024), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2020; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Fevereiro a dezembro	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (6º Bimestre de 2023 – CONSOLIDADO, e 1º ao 5º Bimestre de 2024), conforme determinam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 175 da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.
Janeiro a dezembro	Acompanhar as ações realizadas ante as recomendações emitidas pela controladoria interna nos Relatórios de Auditoria Interna – RAI, consignadas ou não em planos de providências.
Janeiro a dezembro	Acompanhar, sob demanda, os alertas e as determinações/recomendações emitidas pelo TCE/MT.
Julho a novembro	Avaliar os controles internos da atividade e Contratações Públicas, conforme definições do Programa APRIMORA do TCE/MT.
Julho a novembro	Monitorar os Planos de Ação estabelecidos pelos Gestores ante as ações do Programa APRIMORA (alimentação escolar; contratações públicas; gestão de frotas e gestão financeira, se houver; logística de medicamentos; e, nível de entidade).
Dezembro	Monitorar o Plano de Ação para Implementação, Adequação, Aperfeiçoamento e Estruturação da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal de Alto Garças – MT, em atendimento as recomendações e determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 13.244-6/2019 – Acórdão nº 117/2020 do TCE/MT – Decreto Municipal nº 096/2021, de 26 de julho de 2021
Dezembro	Monitorar as recomendações contidas no Acórdão nº 499/2021 (Transporte escolar).
Dezembro	Elaboração do PAAI para o exercício de 2025

Alto Garças – MT, 10 de janeiro de 2024.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 9 de Janeiro 2024, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM MOTO DE SOM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211148584, VALDECI ALVES NOGUEIRA 93256949134, inscrita no CNPJ sob o número 31.751.718/0001-43, no valor de R$ 87.

000,00(Oitenta e sete mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 9 de Janeiro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM – CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 3/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 6/2.024/SME/APCN**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado – Alto Garças.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000030	MARTA DE SOUZA	5°

FUNÇÃO/CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado – Alto Garças.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003110	ANA CLEIA DE SOUSA RODRIGUES	10°

FUNÇÃO/ CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado – Alto Garças

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000290	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	7°

FUNÇÃO/CARGO: Professor (Pedagogia) – Alto Garças

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001950	LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA	29°
0002980	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	30°
0002360	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	31°
0001590	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	32°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a sessão do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi fracassada e irá acontecer no dia 23/01/2024, às 09:45h(Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de janeiro de 2024.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° **1/2024**, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MIKCHEL DE MELO	2726-1

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 3 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 005/2024 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024

DECRETO Nº. 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2024 o Município de Alto Paraguai, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os seguintes anexos, partes integrantes deste decreto, serão disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.altoparaguai.mt.gov.br

I- O Anexo I – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas mensais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.

II- O anexo II - Dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO 005/2024- PROGAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Programação Financeira e Cronograma Desembolso 2024

DECRETO Nº. 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2024 o Município de Alto Paraguai, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os seguintes anexos, partes integrantes deste decreto, serão disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.altoparaguai.mt.gov.br

I- O Anexo I – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas mensais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.

II- O anexo II - Dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL

Programação Financeira e Cronograma Desembolso 2024

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.10 10:55:27-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL NOVEMBRO/2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**205.534.930,37**	**187.528.851,01**	**0,00**	**0,00**	**18.006.079,36**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**196.237.163,29**	**184.791.478,13**	**0,00**	**0,00**	**11.445.685,16**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**196.237.163,29**	**184.791.478,13**	**0,00**	**0,00**	**11.445.685,16**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**196.237.163,29**	**184.791.478,13**	**0,00**	**0,00**	**11.445.685,16**	**0,00**
11111010000	S	F	CAIXA (F)	391.868,25	391.868,25	0,00	0,00	0,00	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	180.768.579,29	171.660.054,63	0,00	0,00	9.108.524,66	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	4.181.157,98	3.498.461,61	0,00	0,00	682.696,37	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	10.895.557,77	9.241.093,64	0,00	0,00	1.654.464,13	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**3.014.169,11**	**2.700.661,39**	**0,00**	**0,00**	**313.507,72**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**3.010.669,11**	**2.698.661,39**	**0,00**	**0,00**	**312.007,72**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**3.010.639,60**	**2.698.631,88**	**0,00**	**0,00**	**312.007,72**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.918.690,81**	**2.617.129,65**	**0,00**	**0,00**	**301.561,16**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	392.776,34	391.822,59	0,00	0,00	953,75	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	380.641,25	80.570,22	0,00	0,00	300.071,03	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.331.041,69	1.331.041,69	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	813.695,15	813.695,15	0,00	0,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	536,38	0,00	0,00	0,00	536,38	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**91.948,79**	**81.502,23**	**0,00**	**0,00**	**10.446,56**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	15.930,09	5.483,53	0,00	0,00	10.446,56	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	76.018,70	76.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00
11215000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**29,51**	**29,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**29,51**	**29,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	29,51	29,51	0,00	0,00	0,00	0,00
11220000000	**N**	**-**	**CLIENTES**	**3.500,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
11221000000	**N**	**-**	**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**3.500,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
11221010000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	3.500,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**491.205,36**	**33.031,49**	**0,00**	**0,00**	**458.173,87**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**10.858,38**	**10.858,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**10.858,38**	**10.858,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	10.858,38	10.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00
11350000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**	**24.101,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**1.928,00**	**0,00**
11351000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.101,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**1.928,00**	**0,00**
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	**N**	**-**	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**	**22.173,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**5.792.392,61**	**3.680,00**	**0,00**	**0,00**	**5.788.712,61**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**5.792.392,61**	**3.680,00**	**0,00**	**0,00**	**5.788.712,61**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.792.392,61**	**3.680,00**	**0,00**	**0,00**	**5.788.712,61**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.026.899,74	0,00	0,00	0,00	1.026.899,74	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	438.835,24	0,00	0,00	0,00	438.835,24	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	582.613,63	0,00	0,00	0,00	582.613,63	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	1.839.908,33	0,00	0,00	0,00	1.839.908,33	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	762.925,34	3.680,00	0,00	0,00	759.245,34	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	239.150,90	0,00	0,00	0,00	239.150,90	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	795.823,71	0,00	0,00	0,00	795.823,71	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	106.235,72	0,00	0,00	0,00	106.235,72	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**75.191.092,02**	**5.789.101,48**	**0,00**	**0,00**	**69.401.990,54**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**7.539.850,42**	**102.325,03**	**0,00**	**0,00**	**7.437.525,39**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.539.850,42**	**102.325,03**	**0,00**	**0,00**	**7.437.525,39**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**7.539.850,42**	**102.325,03**	**0,00**	**0,00**	**7.437.525,39**	**0,00**
12111010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**9.059,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.059,65**	**0,00**
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**6.006.893,83**	**102.082,48**	**0,00**	**0,00**	**5.904.811,35**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	6.006.893,83	102.082,48	0,00	0,00	5.904.811,35	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**1.523.896,94**	**242,55**	**0,00**	**0,00**	**1.523.654,39**	**0,00**
12111050100	S	P	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.523.654,39	0,00	0,00	0,00	1.523.654,39	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**67.651.241,60**	**5.686.776,45**	**0,00**	**0,00**	**61.964.465,15**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**22.277.458,74**	**434.544,00**	**0,00**	**0,00**	**21.842.914,74**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**22.277.458,74**	**434.544,00**	**0,00**	**0,00**	**21.842.914,74**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.318.711,56	0,00	0,00	0,00	3.318.711,56	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	108.167,44	0,00	0,00	0,00	108.167,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.535.783,81	0,00	0,00	0,00	10.535.783,81	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	7.056.343,69	428.980,00	0,00	0,00	6.627.363,69	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**92.985,40**	**5.564,00**	**0,00**	**0,00**	**87.421,40**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	92.985,40	5.564,00	0,00	0,00	87.421,40	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**45.373.782,86**	**5.252.232,45**	**0,00**	**0,00**	**40.121.550,41**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**45.373.782,86**	**5.252.232,45**	**0,00**	**0,00**	**40.121.550,41**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**38.386.659,99**	**5.252.232,45**	**0,00**	**0,00**	**33.134.427,54**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	38.386.659,99	5.252.232,45	0,00	0,00	33.134.427,54	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**6.144.179,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.144.179,40**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**280.726.022,39**	**193.317.952,49**	**0,00**	**0,00**	**87.408.069,90**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**69.278.486,43**	**76.958.111,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.679.625,19**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**13.652.460,04**	**14.602.133,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**949.673,43**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.350.006,67**	**11.730.391,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.384,49**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**11.350.006,67**	**11.730.391,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.384,49**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.350.006,67**	**11.730.391,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.384,49**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	11.350.006,67	11.730.391,16	0,00	0,00	0,00	380.384,49
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.302.453,37**	**2.871.742,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**569.288,94**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**2.302.453,37**	**2.871.742,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**569.288,94**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**2.302.453,37**	**2.847.686,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545.233,05**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	2.290.322,69	2.835.555,74	0,00	0,00	0,00	545.233,05
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	6.065,34	6.065,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	6.065,34	6.065,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**49.269.017,19**	**54.390.087,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.121.070,61**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**48.798.239,34**	**51.466.873,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.668.634,45**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**48.798.239,34**	**51.466.873,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.668.634,45**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**48.554.335,13**	**50.047.794,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.493.459,62**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	47.078.261,38	48.550.556,70	0,00	0,00	0,00	1.472.295,32
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	1.476.073,75	1.497.238,05	0,00	0,00	0,00	21.164,30
21311060000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**243.904,21**	**1.419.079,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.174,83**
21311060101	S	F	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**470.777,85**	**2.923.214,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**470.777,85**	**2.923.214,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.452.436,16**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**470.777,85**	**2.923.214,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	137.553,39	180.015,53	0,00	0,00	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	333.224,46	2.743.198,48	0,00	0,00	0,00	2.409.974,02
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**400.629,05**	**441.893,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.264,67**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**400.629,05**	**441.893,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.264,67**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**400.629,05**	**441.893,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.264,67**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	400.629,05	441.893,72	0,00	0,00	0,00	41.264,67
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.956.380,15**	**7.523.996,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.567.616,48**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**5.166.323,08**	**6.670.709,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.504.386,80**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.819.345,34**	**2.229.999,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**410.654,36**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.814.464,70**	**2.212.919,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.455,18**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	28.456,65	32.751,09	0,00	0,00	0,00	4.294,44
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5.588,61	18.527,91	0,00	0,00	0,00	12.939,30
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.641.766,36	1.766.403,48	0,00	0,00	0,00	124.637,12
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	138.653,08	395.237,40	0,00	0,00	0,00	256.584,32
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**4.130,10**	**5.083,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**953,87**
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.130,10	5.083,97	0,00	0,00	0,00	953,87
21881040000	**N**	**-**	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**	**750,54**	**1.000,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,18**
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	750,54	1.000,72	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**823.482,15**	**851.555,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.073,24**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**823.482,15**	**851.555,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.073,24**
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
21882010800	S	F	ISS (F)	823.482,15	836.845,77	0,00	0,00	0,00	13.363,62
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**2.523.495,59**	**3.589.154,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.065.659,20**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.523.495,59**	**3.589.154,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.065.659,20**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.135.710,54	2.763.319,71	0,00	0,00	0,00	627.609,17
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	387.785,05	825.835,08	0,00	0,00	0,00	438.050,03
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**790.057,07**	**853.286,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.229,68**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**790.057,07**	**853.286,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.229,68**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**580.241,77**	**595.757,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.515,52**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	519.506,30	535.021,82	0,00	0,00	0,00	15.515,52
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	60.735,47	60.735,47	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	21.945,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	355,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	81.934,30	129.293,46	0,00	0,00	0,00	47.359,16
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	105.336,00	105.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891980001	S	F	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**456.631,60**	**2.800.149,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.343.517,47**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**400.211,20**	**788.291,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.080,52**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**400.211,20**	**788.291,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.080,52**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**6.065,34**	**394.145,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.080,52**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	6.065,34	394.145,86	0,00	0,00	0,00	388.080,52
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**394.145,86**	**394.145,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**394.145,86**	**394.145,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**56.420,40**	**2.011.857,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.436,95**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**56.420,40**	**2.011.857,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.436,95**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**56.420,40**	**2.011.857,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.436,95**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**56.420,40**	**1.972.852,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.916.431,94**
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	56.420,40	1.972.852,34	0,00	0,00	0,00	1.916.431,94
22311070000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**0,00**	**39.005,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.005,01**
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**174.678.572,35**	**239.038.057,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.359.484,73**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**174.678.572,35**	**239.038.057,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.359.484,73**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**174.678.572,35**	**239.038.057,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.359.484,73**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**113.463.600,05**	**177.823.084,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.359.484,73**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.212.037,19	6.212.037,19	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.206.765,46	171.611.047,59	0,00	0,00	0,00	64.404.282,13
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.797,40	0,00	0,00	0,00	44.797,40	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.883.148,94**	**2.883.148,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**47.270.004,80**	**47.270.004,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**10.380.646,94**	**10.380.646,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**681.171,62**	**681.171,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**244.413.690,38**	**318.796.317,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.382.627,39**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**14.000.593,11**	**1.320,00**	**0,00**	**0,00**	**13.999.273,11**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**11.523.884,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.523.884,13**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**11.523.884,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.523.884,13**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.523.884,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.523.884,13**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**11.468.818,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.468.818,84**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.860.461,07	0,00	0,00	0,00	10.860.461,07	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	608.357,77	0,00	0,00	0,00	608.357,77	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**55.065,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.065,29**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.065,29	0,00	0,00	0,00	55.065,29	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**2.476.708,98**	**1.320,00**	**0,00**	**0,00**	**2.475.388,98**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**2.476.708,98**	**1.320,00**	**0,00**	**0,00**	**2.475.388,98**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.476.708,98**	**1.320,00**	**0,00**	**0,00**	**2.475.388,98**	**0,00**
31221990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	2.476.708,98	1.320,00	0,00	0,00	2.475.388,98	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**10.455.465,99**	**14.863,98**	**0,00**	**0,00**	**10.440.602,01**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.024,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.024,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.024,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.832,16	0,00	0,00	0,00	1.832,16	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	7,84	0,00	0,00	0,00	7,84	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	184,50	0,00	0,00	0,00	184,50	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**10.453.441,49**	**14.863,98**	**0,00**	**0,00**	**10.438.577,51**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**37.174,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.174,50**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.174,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.174,50**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	37.174,50	0,00	0,00	0,00	37.174,50	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.949.859,62**	**405,00**	**0,00**	**0,00**	**1.949.454,62**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.949.859,62**	**405,00**	**0,00**	**0,00**	**1.949.454,62**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	120.858,61	0,00	0,00	0,00	120.858,61	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	85.089,21	0,00	0,00	0,00	85.089,21	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	289.848,18	0,00	0,00	0,00	289.848,18	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTENSIVA	66.085,00	405,00	0,00	0,00	65.680,00	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	9.656,00	0,00	0,00	0,00	9.656,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	74.633,15	0,00	0,00	0,00	74.633,15	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.731,00	0,00	0,00	0,00	14.731,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	753.232,29	0,00	0,00	0,00	753.232,29	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	7.380,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00	0,00
33221350000	S	-	SERVICOS JUDICIARIOS	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.286,45	0,00	0,00	0,00	10.286,45	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	461.559,73	0,00	0,00	0,00	461.559,73	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**8.466.407,37**	**14.458,98**	**0,00**	**0,00**	**8.451.948,39**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**8.466.407,37**	**14.458,98**	**0,00**	**0,00**	**8.451.948,39**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	7.778,70	0,00	0,00	0,00	7.778,70	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	14.230,70	0,00	0,00	0,00	14.230,70	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	504.038,95	0,00	0,00	0,00	504.038,95	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.518.214,33	14.458,98	0,00	0,00	1.503.755,35	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.030.808,90	0,00	0,00	0,00	2.030.808,90	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418.614,29	0,00	0,00	0,00	418.614,29	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	107,04	0,00	0,00	0,00	107,04	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	669.445,00	0,00	0,00	0,00	669.445,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	41.450,21	0,00	0,00	0,00	41.450,21	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	2.020.486,40	0,00	0,00	0,00	2.020.486,40	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	15.040,00	0,00	0,00	0,00	15.040,00	0,00
33231420000	S	-	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	12.183,49	0,00	0,00	0,00	12.183,49	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	76.810,00	0,00	0,00	0,00	76.810,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	18.920,40	0,00	0,00	0,00	18.920,40	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	137.124,48	0,00	0,00	0,00	137.124,48	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	230.770,33	0,00	0,00	0,00	230.770,33	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.134,40	0,00	0,00	0,00	68.134,40	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	591.329,75	0,00	0,00	0,00	591.329,75	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.736.119,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.736.119,09**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.542.872,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.872,93**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.542.872,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.872,93**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.542.872,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.872,93**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.542.872,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.872,93**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.542.872,93	0,00	0,00	0,00	1.542.872,93	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**4.016.562,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.016.562,16**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**4.015.962,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.015.962,16**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.015.962,16	0,00	0,00	0,00	4.015.962,16	0,00
35240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**
35241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**71.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.348,00**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**71.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.348,00**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS**	**71.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.348,00**	**0,00**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO						
35311040000	S	-	CONTRATO DE GESTÃO	71.348,00	0,00	0,00	0,00	71.348,00	0,00
35500000000	**N**	-	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**105.336,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.336,00**	**0,00**
35510000000	**N**	-	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**105.336,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.336,00**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	105.336,00	0,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00
36000000000	**N**	-	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**393.813,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**393.813,36**	**0,00**
36100000000	**N**	-	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**5.870,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.870,34**	**0,00**
36170000000	**N**	-	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**5.870,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.870,34**	**0,00**
36171000000	**N**	-	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**5.870,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.870,34**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.870,34	0,00	0,00	0,00	5.870,34	0,00
36300000000	**N**	-	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**5.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.564,00**	**0,00**
36310000000	**N**	-	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**5.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.564,00**	**0,00**
36311000000	**N**	-	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.564,00**	**0,00**
36311010000	**N**	-	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS**	**5.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.564,00**	**0,00**
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36400000000	**N**	-	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**376.872,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.872,98**	**0,00**
36410000000	**N**	-	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**376.872,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.872,98**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	376.872,98	0,00	0,00	0,00	376.872,98	0,00
36500000000	**N**	-	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.506,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.506,04**	**0,00**
36510000000	**N**	-	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.506,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.506,04**	**0,00**
36511000000	**N**	-	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.506,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.506,04**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.475,69	0,00	0,00	0,00	5.475,69	0,00
36511020000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35	0,00
37000000000	**N**	-	**TRIBUTÁRIAS**	**390.933,89**	**12,58**	**0,00**	**0,00**	**390.921,31**	**0,00**
37200000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÕES**	**390.933,89**	**12,58**	**0,00**	**0,00**	**390.921,31**	**0,00**
37210000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**390.933,89**	**12,58**	**0,00**	**0,00**	**390.921,31**	**0,00**
37211000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**390.933,89**	**12,58**	**0,00**	**0,00**	**390.921,31**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	390.933,89	12,58	0,00	0,00	390.921,31	0,00
39000000000	**N**	-	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**545.052,85**	**9.022,00**	**0,00**	**0,00**	**536.030,85**	**0,00**
39100000000	**N**	-	**PREMIAÇÕES**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
39140000000	**N**	-	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
39900000000	**N**	-	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**540.052,85**	**9.022,00**	**0,00**	**0,00**	**531.030,85**	**0,00**
39960000000	**N**	-	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**540.052,85**	**9.022,00**	**0,00**	**0,00**	**531.030,85**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS -	540.052,85	9.022,00	0,00	0,00	531.030,85	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
	N	-	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**31.521.978,29**	**25.218,56**	**0,00**	**0,00**	**31.496.759,73**	**0,00**
41000000000	**N**	-	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**32,50**	**2.792.153,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.792.120,50**
41100000000	**N**	-	**IMPOSTOS**	**32,50**	**2.778.798,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.778.766,04**
41120000000	**N**	-	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**1.718.462,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.718.462,93**
41121000000	**N**	-	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.718.462,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.718.462,93**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	340,20	0,00	0,00	0,00	340,20
41121030000	**N**	-	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**387.152,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**387.152,65**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	387.152,65	0,00	0,00	0,00	387.152,65
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.330.970,08	0,00	0,00	0,00	1.330.970,08
41130000000	**N**	-	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**32,50**	**547.342,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**547.310,22**
41131000000	**N**	-	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**547.342,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**547.342,72**
41131020000	S	-	ISS	0,00	547.342,72	0,00	0,00	0,00	547.342,72
41132000000	**N**	-	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS**	**32,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32,50**	**0,00**
41132970000	S	-	(-) DEDUÇÃO ISS - INTRA OFSS	32,50	0,00	0,00	0,00	32,50	0,00
41190000000	**N**	-	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**512.992,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**512.992,89**
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	266.636,27	0,00	0,00	0,00	266.636,27
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	246.356,62	0,00	0,00	0,00	246.356,62
41200000000	**N**	-	**TAXAS**	**0,00**	**13.354,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.354,46**
41220000000	**N**	-	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**13.354,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.354,46**
41221000000	**N**	-	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**13.354,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.354,46**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	13.354,46	0,00	0,00	0,00	13.354,46
42000000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**623.748,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**623.748,98**
42300000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**623.748,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**623.748,98**
42310000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**623.748,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**623.748,98**
42311000000	**N**	-	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**623.748,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**623.748,98**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	623.748,98	0,00	0,00	0,00	623.748,98
44000000000	**N**	-	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**55,60**	**422.214,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.158,43**
44200000000	**N**	-	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**55,60**	**344.813,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.757,94**
44230000000	**N**	-	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**	**0,00**	**242,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242,55**
44231000000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	242,55	0,00	0,00	0,00	242,55
44240000000	**N**	-	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**55,60**	**342.570,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**342.515,39**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**55,60**	**342.570,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**342.515,39**
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	28,65	0,00	0,00	0,00	28,65
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	524,60	0,00	0,00	0,00	524,60
44241060000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	0,00	71,61	0,00	0,00	0,00	71,61
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	121.968,41	0,00	0,00	0,00	121.968,41
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	792,26	0,00	0,00	0,00	792,26
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.708,89	0,00	0,00	0,00	4.708,89
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	214.476,57	0,00	0,00	0,00	214.476,57
44241970000	S	-	(-) DEDUÇÕES	55,60	0,00	0,00	0,00	55,60	0,00
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**77.400,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.400,49**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**77.400,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.400,49**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	77.400,49	0,00	0,00	0,00	77.400,49
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**681,95**	**40.662.356,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.661.674,33**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**681,95**	**40.519.488,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.518.806,27**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**681,95**	**34.299.264,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.298.582,07**
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	681,95	10.488.851,63	0,00	0,00	0,00	10.488.169,68
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**14.585.269,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.585.269,16**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	13.028.891,52	0,00	0,00	0,00	13.028.891,52
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	597.434,67	0,00	0,00	0,00	597.434,67
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	264.368,65	0,00	0,00	0,00	264.368,65
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	452.059,00	0,00	0,00	0,00	452.059,00
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	207.719,32	0,00	0,00	0,00	207.719,32
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	34.796,00	0,00	0,00	0,00	34.796,00
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**9.225.143,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.225.143,23**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	6.794.991,98	0,00	0,00	0,00	6.794.991,98
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	472.515,85	0,00	0,00	0,00	472.515,85
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	63.025,68	0,00	0,00	0,00	63.025,68
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	5.295,97	0,00	0,00	0,00	5.295,97
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.889.313,75	0,00	0,00	0,00	1.889.313,75

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**4.698.782,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.698.782,43**
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.698.782,43	0,00	0,00	0,00	4.698.782,43
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**1.501.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.501.951,00**
45233000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.501.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.501.951,00**
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.501.951,00	0,00	0,00	0,00	1.501.951,00
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**19.490,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.490,77**
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.490,77	0,00	0,00	0,00	19.490,77
45300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**142.868,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.868,06**
45310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**0,00**	**142.868,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.868,06**
45311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**142.868,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.868,06**
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	142.868,06	0,00	0,00	0,00	142.868,06
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46300000000	**N**	**-**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46390000000	**N**	**-**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**770,05**	**44.522.972,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.522.202,24**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**556.662.461,11**	**556.662.461,11**	**0,00**	**0,00**	**118.904.829,63**	**118.904.829,63**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**466.361.657,70**	**279.301.051,34**	**0,00**	**0,00**	**187.060.606,36**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**466.361.657,70**	**279.301.051,34**	**0,00**	**0,00**	**187.060.606,36**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	356.566.636,46	185.210.871,37	0,00	0,00	171.355.765,09	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	109.795.021,24	94.090.179,97	0,00	0,00	15.704.841,27	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**269.765.570,42**	**89.849.562,99**	**0,00**	**0,00**	**179.916.007,43**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**88.614.443,35**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**83.315.119,41**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**87.418.443,35**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**82.119.119,41**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	87.418.443,35	0,00	0,00	0,00	87.418.443,35	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.299.323,94**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**5.205.754,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.205.754,90**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	77.138,08	0,00	0,00	0,00	77.138,08
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.430,96	0,00	0,00	0,00	16.430,96
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**1.196.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**1.196.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**181.151.127,07**	**84.550.239,05**	**0,00**	**0,00**	**96.600.888,02**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**176.412.042,54**	**84.357.844,89**	**0,00**	**0,00**	**92.054.197,65**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**80.557.688,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.557.688,45**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**35.178.392,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.178.392,64**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	35.178.392,64	0,00	0,00	0,00	35.178.392,64	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**58.860.276,08**	**58.860.276,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10.551.956,92	0,00	0,00	0,00	10.551.956,92	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	23.430.435,72	0,00	0,00	0,00	23.430.435,72	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	23.681.883,44	0,00	0,00	0,00	23.681.883,44
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	23.681.883,44	35.178.392,64	0,00	0,00	0,00	11.496.509,20
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.815.685,37**	**25.497.568,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.681.883,44**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.815.685,37**	**1.815.685,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.815.685,37	0,00	0,00	0,00	1.815.685,37	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.815.685,37	0,00	0,00	0,00	1.815.685,37
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	23.681.883,44	0,00	0,00	0,00	23.681.883,44
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.739.084,53**	**192.394,16**	**0,00**	**0,00**	**4.546.690,37**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**4.739.084,53**	**192.394,16**	**0,00**	**0,00**	**4.546.690,37**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	4.739.084,53	192.394,16	0,00	0,00	4.546.690,37	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**8.124.865,70**	**2.837.511,62**	**0,00**	**0,00**	**5.287.354,08**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**4.502.459,93**	**1.488.092,99**	**0,00**	**0,00**	**3.014.366,94**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	1.488.092,99	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.526.273,95	0,00	0,00	0,00	1.526.273,95	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.488.092,99	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.622.405,77**	**1.349.418,63**	**0,00**	**0,00**	**2.272.987,14**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	1.349.418,63	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.568,51	0,00	0,00	0,00	923.568,51	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**744.252.093,82**	**371.988.125,95**	**0,00**	**0,00**	**372.263.967,87**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**486.414.728,63**	**673.475.334,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.060.606,36**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**486.414.728,63**	**673.475.334,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.060.606,36**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	320.420.503,83	339.378.666,32	0,00	0,00	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	159.444.204,59	218.778.760,41	0,00	0,00	0,00	59.334.555,82
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	6.550.020,21	115.317.908,26	0,00	0,00	0,00	108.767.888,05
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**329.844.285,92**	**509.760.293,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179.916.007,43**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**54.000.881,59**	**137.316.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.315.119,41**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	49.972.780,43	92.642.524,32	0,00	0,00	0,00	42.669.743,89
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	1.064,14	44.673.476,68	0,00	0,00	0,00	44.672.412,54
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**4.027.037,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.027.037,02**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.015.962,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.015.962,16**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.015.962,16	0,00	0,00	0,00	4.015.962,16	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	11.074,86	0,00	0,00	0,00	11.074,86	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**275.843.404,33**	**372.444.292,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.600.888,02**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**270.856.078,91**	**362.910.276,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.054.197,65**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	88.539.120,61	124.025.269,30	0,00	0,00	0,00	35.486.148,69
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**4.718.413,89**	**5.007.996,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.582,17**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	4.718.413,89	5.007.996,06	0,00	0,00	0,00	289.582,17
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**177.598.544,41**	**233.877.011,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.278.466,79**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	63.795.622,54	68.536.758,01	0,00	0,00	0,00	4.741.135,47
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	46.675.886,48	46.702.214,18	0,00	0,00	0,00	26.327,70
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	61.464.391,08	62.881.918,94	0,00	0,00	0,00	1.417.527,86
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	5.662.644,31	55.756.120,07	0,00	0,00	0,00	50.093.475,76
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.987.325,42**	**9.534.015,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.546.690,37**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**4.987.325,42**	**9.534.015,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.546.690,37**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.718.413,89	5.007.996,06	0,00	0,00	0,00	289.582,17
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	268.911,53	4.526.019,73	0,00	0,00	0,00	4.257.108,20
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**6.475.028,39**	**11.762.382,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.287.354,08**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.907.255,98**	**6.921.622,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.014.366,94**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	843.071,61	2.997.459,91	0,00	0,00	0,00	2.154.388,30
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	813.029,79	829.936,82	0,00	0,00	0,00	16.907,03
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	763.061,59	843.071,61	0,00	0,00	0,00	80.010,02
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	763.061,59	0,00	0,00	0,00	763.061,59
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**1.488.092,99**	**1.488.092,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	1.477.717,50	1.477.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.375,49	10.375,49	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.567.772,41**	**4.840.759,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.272.987,14**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.218.353,78	2.272.987,14	0,00	0,00	0,00	1.054.633,36
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.218.353,78	0,00	0,00	0,00	1.218.353,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**822.734.042,94**	**1.194.998.010,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**372.263.967,87**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.566.986.136,76**	**1.566.986.136,76**	**0,00**	**0,00**	**372.263.967,87**	**372.263.967,87**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**114.737.401,23**	**36.137.640,31**	**0,00**	**0,00**	**78.599.760,92**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**18.161.672,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.161.672,29**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**18.130.854,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.130.854,08**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**18.130.854,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.130.854,08**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	18.130.854,08	0,00	0,00	0,00	18.130.854,08	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**96.575.728,94**	**36.137.640,31**	**0,00**	**0,00**	**60.438.088,63**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**94.694.875,51**	**36.137.640,31**	**0,00**	**0,00**	**58.557.235,20**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**94.694.875,51**	**36.137.640,31**	**0,00**	**0,00**	**58.557.235,20**	**0,00**
71231010000	S	-	CONTRATOS DE SEGUROS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	60.890.895,55	28.022.737,06	0,00	0,00	32.868.158,49	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	31.766.691,25	8.114.803,25	0,00	0,00	23.651.888,00	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	81.934,30	0,00	0,00	0,00	81.934,30	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**100.492.729,95**	**35.267.128,03**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**100.492.729,95**	**35.267.128,03**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**100.492.729,95**	**35.267.128,03**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	39.082.005,68	17.468.452,34	0,00	0,00	21.613.553,34	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	60.952.300,40	17.798.675,69	0,00	0,00	43.153.624,71	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**7.530.593,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.530.593,39**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.530.593,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.530.593,39**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.530.593,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.530.593,39**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.006.696,45	0,00	0,00	0,00	6.006.696,45	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.523.896,94	0,00	0,00	0,00	1.523.896,94	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**768.049,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**768.049,27**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	768.049,27	0,00	0,00	0,00	768.049,27	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**5.469.863,89**	**342.378,94**	**0,00**	**0,00**	**5.127.484,95**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**5.460.913,89**	**342.378,94**	**0,00**	**0,00**	**5.118.534,95**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	5.460.913,89	342.378,94	0,00	0,00	5.118.534,95	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**228.998.637,73**	**71.747.147,28**	**0,00**	**0,00**	**157.251.490,45**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**47.894.478,13**	**126.494.239,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.599.760,92**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**11.428.358,36**	**29.590.030,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.161.672,29**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**11.428.358,36**	**29.559.212,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.130.854,08**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**11.428.358,36**	**29.559.212,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.130.854,08**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**11.428.358,36**	**29.559.212,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.130.854,08**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	11.428.358,36	11.428.358,36	0,00	0,00	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	12.920.508,76	0,00	0,00	0,00	12.920.508,76
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**36.466.119,77**	**96.904.208,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.438.088,63**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**36.466.119,77**	**95.023.354,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.557.235,20**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**36.466.119,77**	**95.023.354,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.557.235,20**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**28.060.722,64**	**60.928.881,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.868.158,49**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	28.060.722,64	60.890.795,55	0,00	0,00	0,00	32.830.072,91
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	38.085,58	0,00	0,00	0,00	38.085,58
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**8.323.462,83**	**31.975.350,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.651.888,00**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	8.323.462,83	31.766.691,25	0,00	0,00	0,00	23.443.228,42
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	208.659,58	0,00	0,00	0,00	208.659,58
81231050000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**1.602.726,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.602.726,83**
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**81.934,30**	**163.868,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.934,30**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	81.934,30	81.934,30	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	81.934,30	0,00	0,00	0,00	81.934,30
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**322.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.527,58**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**292.764.788,15**	**357.990.390,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**292.764.788,15**	**357.990.390,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**292.764.788,15**	**357.990.390,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.225.601,92**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**106.688.271,89**	**107.626.186,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**937.914,81**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	106.688.271,89	107.626.186,70	0,00	0,00	0,00	937.914,81

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**112.022.274,42**	**118.961.032,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.938.758,50**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	64.533.358,15	71.428.881,92	0,00	0,00	0,00	6.895.523,77
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	47.488.916,27	47.532.151,00	0,00	0,00	0,00	43.234,73
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**68.350.385,14**	**72.377.570,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.027.185,72**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	63.741.689,21	66.293.860,45	0,00	0,00	0,00	2.552.171,24
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	4.364.791,72	5.828.811,07	0,00	0,00	0,00	1.464.019,35
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**5.703.856,70**	**59.025.599,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.321.742,89**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.703.856,70	57.482.726,66	0,00	0,00	0,00	51.778.869,96
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.542.872,93	0,00	0,00	0,00	1.542.872,93
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**102.522,41**	**7.633.115,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.530.593,39**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**102.522,41**	**7.633.115,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.530.593,39**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**102.325,03**	**7.530.790,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.428.465,74**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**102.082,48**	**6.006.893,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.904.811,35**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	102.082,48	6.006.893,83	0,00	0,00	0,00	5.904.811,35
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**242,55**	**1.523.896,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.523.654,39**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	242,55	1.523.896,94	0,00	0,00	0,00	1.523.654,39
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**197,38**	**96.818,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.621,61**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**197,38**	**96.606,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.409,41**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	197,38	96.606,79	0,00	0,00	0,00	96.409,41
83242000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**212,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212,20**
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	212,20	0,00	0,00	0,00	212,20
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**5.506,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.506,04**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**5.475,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.475,69**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	5.475,69	0,00	0,00	0,00	5.475,69
83252000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**30,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,35**

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83252010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	0,00	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**768.049,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**768.049,27**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**768.049,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**768.049,27**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	738.755,60	0,00	0,00	0,00	738.755,60
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**4.764.222,20**	**9.891.707,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.127.484,95**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**4.764.222,20**	**9.882.757,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.118.534,95**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**4.764.222,20**	**9.882.757,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.118.534,95**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	4.380.558,37	5.844.577,72	0,00	0,00	0,00	1.464.019,35
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	383.663,83	4.038.179,43	0,00	0,00	0,00	3.654.515,60
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**345.526.010,89**	**502.777.501,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.251.490,45**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**574.524.648,62**	**574.524.648,62**	**0,00**	**0,00**	**157.251.490,45**	**157.251.490,45**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**2.698.173.246,49**	**2.698.173.246,49**	**0,00**	**0,00**	**648.420.287,95**	**648.420.287,95**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 10/01/2024 12:01:50 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, informa que foi realizada a **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 036/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios e polpa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari.** Apresentou projeto somente a **COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS**, para o fornecimento de **1.680 KG de POLPA DE FRUTAS de sabores variados,** no valor total de **$ 39.950,40 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448.

Alto Taquari, 15 de Dezembro de 2023.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar Posse ao Sr. **DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.621-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 e Lei Municipal nº 1.369/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **WEBERTON MELO DE FRANCA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.521-**, no cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar Posse a Srta. **ELIANE DOS SANTOS ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.521-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 e Lei Municipal nº 1.369/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar Posse ao Sr. **JOELSON EUSEBIO ARAUJO SOUSA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.531-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 e Lei Municipal nº 1.369/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar Posse a Srta. **ANTONIA DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.421-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 e Lei Municipal nº 1.369/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1735) MICHELE ADRIANA DOS SANTOS

Cargo Comissionado: (417) Coordenadora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 09/01/2023 à 08/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar Posse a Srta. **ANGELICA CRISTINA FRANQUIS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 e Lei Municipal nº 1.369/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024.

DISPÔE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DE ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O ALVARÁ 2024 poderá ser pago só à vista em cota única, com data de vencimento em 31 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 09 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
143	NELI PEREIRA DA SILVA	10º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTENCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 10 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 10 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **040/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ISABEL RAMOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **10/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **041/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **10/01/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2024, no período de 10 de Janeiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA ISABEL RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.341-**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2024, no período de 10 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2024

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração publicou o EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que o referido não seria prorrogado pela gestão;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 de 02/01/2024 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.391 – Pag. 60

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE DE NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES. NO CARGO DE CONSELHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Neusa Francisca de Oliveira Moraes. No cargo de **Conselheiro da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a Senhora **NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES,** Eleita para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme leis municipais n°**999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto Neusa Francisca de Oliveira Moraes

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE DE GABRIEL VITOR RODRIGUES GONÇALVES. NO CARGO DE CONSELHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Gabriel Vitor Rodrigues Gonçalves. No cargo de **Conselheiro da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **GABRIEL VITOR RODRIGUES GONÇALVES,** Eleita para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme leis municipais n°**999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto Gabriel Vitor Rodrigues Gonçalves

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE DE FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA. NO CARGO DE CONSELHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Fabiano Augusto Lopes Cunha. No cargo de **Conselheiro da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA,** Eleito para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme lei municipal n°**999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto Fabiano Augusto Lopes Cunha

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE DE ADRIANO DE FATIMA DIAS. NO CARGO DE CONSELHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Adriano de Fatima Dias. No cargo de **Conselheiro da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **ADRIANO DE FATI-**

MA DIAS, Eleito para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme leis municipais n°**999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto Adriano de Fatima Dias

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE DE RENATO DUTRA BARBOSA. NO CARGO DE CONSELHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Renato Dutra Barbosa. No cargo de **Conselheiro da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **RENATO DUTRA BARBOSA,** Eleito para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme leis municipais n°**999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto Renato Dutra Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 89/2023.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 89/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: T. C. SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº. 89/2023, QUAL SEJA A CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022.

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGENCIA: 01/01/2024 A 31/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO 098/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 098/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: NATANIELLY ALMEIDA SOUZA 06193148183

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 04 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 102/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 102/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.568.235 MARCONE FEITOSA DE CARVALHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 04 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 101/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.582.528 THIAGO DA SILVA ANDRADE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 04 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 62.364,96 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 100/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.302.209 IVANILSON MENDES DE SOUZA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 04 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 099/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 099/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA 73638692191

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 04 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 02/2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2024, através da Portaria n.º 02/2024 datada de 10 de janeiro de 2024, ao Senhora, **Dinair Pereira Nunes,** eleito no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos

Dinair Pereira Nunes

CARGO - Conselheira Tutelar

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 03/2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2024, através da Portaria n.º 03/2024 datada de 10 de janeiro de 2024, ao Senhor, **Junio Vieira De Almeida,** eleito no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos

Junio Vieira de Almeida

CARGO - Conselheiro Tutelar

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 01/2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2024, através da Portaria n.º 01/2024 datada de 10 de janeiro de 2024, ao Senhora, **Michele Aparecida Morão de Souza,** eleito no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos

Michele Aparecida Mourão

CARGO - Conselheira Tutelar

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 04/2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2024, através da Portaria n.º 04/2024 datada de 10 de janeiro de 2024, ao Senhora, **Gabrielli Cristina Souza,** eleito no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos

Gabrielli Cristina Souza

CARGO - Conselheira Tutelar

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
João Edmundo Faria dos Santos	01/05/1995	13/08/2022 a 12/08/2023	08/01/2023 a 22/01/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 05/2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2024, através da Portaria n. º 05/2024 datada de 10 de janeiro de 2024, ao Senhora, **Marilda Antônio de Araújo Batista,** eleito como primeira suplente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos

Marilda Antônio de Araújo Batista

CARGO - Conselheira Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Itens fracassados no P.E nº 050-2023), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou frustrado.

Os itens: 3,4,5,6,7,8 e 9 resultaram desertos.

Os itens: 1 e 2 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de janeiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

DIAS: 90.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 250/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 181

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 26/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 262/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 90.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 184

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 29/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 90

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 340/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 184

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 29/06/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023.

P O R T A R I A Nº. 006 ATÉ 010/2024

P O R T A R I A Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R E E X O N E R A R

O Sr. ***Geraldo Alves de Paula Filho***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 15094286 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 000.xxx.xxx-43, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme término de mandato do cargo de **Conselheiro tutelar** do Município de Arenápolis/MT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 10º dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 007/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras eletivas, que foram vinculadas ao cargo de *Conselheiras Tutelares para Gestão de 2024/2027,* mediante Termo de Posse e Ata Lavrada em 10 de Janeiro de 2024 conforme relação abaixo*:*

Mayra Jaqueline Guimarães de Moura
Naiana Alves Martins
Adriana Rodrigues de Barros
Nubia França da Silva Souza
Alessandra Santana Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 10° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 008/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2024 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EDERSON FIGUEREIDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal possui bens públicos na zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de compras, vendas, doações, dação em pagamento, permutas, locação, desapropriação; e, ainda, nas autorizações, permissões e concessões de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores públicos municipais, para proceder às diversas avaliações imobiliárias dos bens públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de Interesse do Município de Arenápolis/MT, destinada a avaliar imóveis, no interesse público, deliberando e assessorando o Poder Executivo Municipal nas compras, vendas, doações, dação em pagamento, permutas, locação, desapropriação; e, ainda, nas autorizações, permissões e concessões de uso.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes

servidores públicos, e funcionará sob a presidência do primeiro:

Presidente: Lucas Chaves de Aguiar

Membros: Luis Augusto Ferreira Godoi

Maria Marinalda Ribeiro

§ 2º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 009/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do município de Arenápolis-MT., estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação dos Bens públicos móveis inservíveis pertencentes ao município de Arenápolis-MT, a saber:

Antonio Gontijo CPF: 162.xxx.xxx-34

Pedro Cesar Pereira França CPF: 631.xxx.xxx-68

Nilton Bueno dos Santos CPF: 253. xxx.xxx-72

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos bens móveis será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos bens, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis, será exarado um relatório pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 010/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2024

***EMENTA*: NOMEIA A LEILOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PARA O EXERCICIO 2024.**

***COM AS GRAÇAS DE DEUS*,**

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 14.133/2021, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Leiloeira para a realização da licitação, na modalidade Leilão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, no decorrer deste exercício de 2024 conforme abaixo identificado pela seguinte servidora:

- LEILOEIRA: REGINA LUCIA DE SOUZA - CPF: 774.xxx.xxx-15

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Licitação o apoio necessário a subsidiar a Leiloeira na prática dos atos e procedimentos realizados pela municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Leiloeiro à responsabilidade pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos referentes a leilão de bens públicos, em atendimento a que dispõe a Lei de Licitações (14.133/2021).

Art. 3º - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, a Leiloeira e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EDERSON FIGUEIREDO

RG.119.864-41- SSP/MT – CPF. 840.xxx.xxx-53

PREFEITO MUNICIPAL

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

RG: 02917050 SJ/MT e CPF: 229.xxx.xxx-15

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS**: C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.457.348/0001-04,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 01, 02, 04, 05, 07, 10, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 90, 93, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 118, 120, 121, 122, 128, 139, 140, 141 e 142 no valor total de **R$ 41.969,90** (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, g**anhadora como primeira classificada nos Itens 33, 91, 133, 134, 135 e 136 no valor total de **R$ 24.176,62** (vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, g**anhadora como primeira classificada nos Itens 09, 12, 13, 14, 16, 40, 74, 75, 87, 88, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 123, 143 e 144 no valor total de **R$ 34.466,10** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), a empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 17.472.278/0001-64**, ganhadora como primeira classificada nos Itens 06, 19, 17, 41, 42, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 80, 81, 82, 83, 84, 106, 107, 108, 109, 129, 130, 131, 132, 137 e 138 no valor total de **R$ 182.482,50** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP,** ins**crita no CNPJ: 28.729.142/0001-03, g**anhadora como primeira classificada nos Itens 18, 20, 93, 76, 79 e 89 no valor total de **R$ 1.251,80** (mil e duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos) e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 03, 08, 11, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 56, 58, 60, 62, 72, 73, 86, 92, 97, 101, 114, 115, 116, 117, 119, 124, 125, 126, 127 e 145 no valor total de **R$ 18.415,84** (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Arenápolis- MT, 28 de Dezembro de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA- PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 33/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/10/2023** teve como resultado: ***LICITAÇÃO FRACASSADA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 10 de janeiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO (2024-2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO (2024-2028)

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 09h30 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Aripuanã, Mato Grosso, foi re-

alizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 01 de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 2.432/2023, bem como o Edital n. 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Aripuanã, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar. Foram convidados para compor a mesa a Sra. Seluir Peixer Reghin, Prefeita Municipal, Sra. Sinéia Roque dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores, Dra. Alexsandra Vortmann Fabrin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Exma. Sra. Dra. Rafaella Karlla de Oliveira Barbosa, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Aripuanã-MT, Exmo. Dr. Johnny Willian Chae**,** Promotor de Justiça Substituto da 1ª Promotoria de Justiça de Aripuanã, Ilma**. Sra. Dra. Andréia Oliveira de Lima, Analista Judiciária do** Cartório da 11ª Zona Eleitoral do Município de Aripuanã. A Cerimônia de Posse foi iniciada pela Prefeita Municipal, que agradeceu a presença de todos e ressaltou o excelente trabalho realizado pelos conselheiros da gestão anterior. Posteriormente, a Presidente da Câmara Municipal, Sra. Sinéia Roque dos Santos, que agradeceu a presença de todos e deu as boas-vindas a Juíza Substituta da Comarca. Após, o Promotor de Justiça, Dr. Johnny Willian Chae, ressaltou a importância do trabalho do Conselho Tutelar. A posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pela Prefeita Municipal, e a entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pela Presidente do CMDCA para os membros suplentes, estando o Conselho Tutelar de Aripuanã-MT assim constituído, por ordem alfabética:

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO (2024-2028)
Edinara Einsfeld
Fábio Batista Garcia
Joelma Xavier
Sarina Valeria Durigan
Tatiane da Cruz Souza Fabrin
MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO (2024-2028)
Ana Maria de Oliveira
Claudinéia de Nazaré
Terezinha Chiavelli
Tharon Iagor França
Vanessa Giacomoni Miranda

Após a assinatura do termo de posse, a solenidade foi encerrada às 10h30min, sendo que esta ata foi redigida por mim, Amanda Bugari Alves, servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã, e será assinada pelos presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.834/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **KEILA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1878815-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 019. 417.701-77, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/02/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 834/2024** de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.835/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MARCIA TATIANE FISCHER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/02/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 835/2024** de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ n° 03.50.498/0001-71, torna público que requereu da SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a extração de Cascalho na Zona de expansão urbana do município, Lotes 172 e 174, nas coordenadas S 10° 13’ 15,88” W 059° 24’ 44,56”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.833/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ELIZETE CRISPIM CANGUÇU**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2355782-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.938. 711-41, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/02/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 833/2024** de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.836/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que o Secretario da Comissão de Processo de Sindicância e Administrativo Fernando Vieira Barbosa, encontra-se no gozo de suas Férias regulamentares no período de 02/01/2024 à 01/02/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR, a senhora servidora suplente **Maria Luiza Gomes Alves,** matricula 3788, para substituir o secretário da Comissão de Processo de Sindicância e Administrativo o servidor Fernando Vieira Barbosa, no período de 02/01/2024 à 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ n° 03.50.498/0001-71, torna público que requereu da **SEMAM**, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a extração de Cascalho na Zona de expansão urbana do município, Lotes 172 e 174, nas coordenadas S 10° 13’ 18,32” W 059° 24’ 52,35”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05. 204.707/0001-33, situado na Avenida Augusto Leverger, S/Nº, Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **Jucely de Oliveira Brandão,** portadora do CPF n. 848.833.591-15 e do RG n.º 09664866 SSP/MT, residente e domiciliada em Barão de Melgaço/MT, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	945,45
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.417,92
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	168,63
TOTAL GERAL	**2.532,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2023, **(211)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2024.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.266,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 105,50 (Cento e cinco reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os

serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder

Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio,

conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Barão de Melgaço/MT, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGACO/MT

Jucely de Oliveira Brandão

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves - Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

RG. n. º 12827681 SSP/MT RG nº 1265502-3 SSP/MT

CPF n. º 865.806.711-49 CPF n. º 003.676.071-40

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.266,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL N° 004/2024(SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Associação Casa da Sopa, CNPJ: nº 97.370.084.0001/97.

Lei Municipal: Nº **2.632/2023**, de 13 de dezembro 2023.

Objeto: Pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento do salário mensal de uma cozinheira.

Valor total: R$ 30.177,00 (trinta mil cento e setenta e sete reais)

Valor da Concedente: R$ 30.177,00 (trinta mil cento e setenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: 10.00100.08.244.6140.2035- 33.50.43.00.00.

Data: 09.01.2024 Prazo de Vigência: 31.12.2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271002010	AMANDA PRAZERES DA SILVA	3º
271005935	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271006346	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	5º

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL																							
NOME:																							
CARGO:																							
NOME DA MÃE:												NOME DO PAI:											
RAÇA/COR:												ESTADO CIVIL:											
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL								
—	PARDA																						
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:				UF:			NACIONALIDADE:								
ENDEREÇO:															NÚMERO:								
BAIRRO:				CIDADE:											ESTADO:								
COMPLEMENTO:															CEP:								
ESCOLARIDADE:																							
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO																
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO																
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																				
Nº IDENTIDADE:						ÓRGÃO EMISSOR:						DATA EXPEDIÇÃO:				UF:							
TÍTULO DE ELEITOR:					SEÇÃO:		ZONA:			UF:		CPF:											
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:				E-MAIL:													
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:									CATEGORIA:								

DEPENDENTES:								
NOME	DATA DE NASCI-MENTO	SEXO				GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

_____

Assinatura**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271002010	AMANDA PRAZERES DA SILVA	3º
271005935	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271006346	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	5º

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL						
NOME:						
CARGO:						
NOME DA MÃE:			NOME DO PAI:			

RAÇA/COR:										ESTADO CIVIL:											
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL						
—	PARDA																				
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:				UF:		NACIONALIDADE:							
ENDEREÇO:														NÚMERO:							
BAIRRO:				CIDADE:										ESTADO:							
COMPLEMENTO:														CEP:							
ESCOLARIDADE:																					
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO														
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO														
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																		
Nº IDENTIDADE:					ÓRGÃO EMISSOR:					DATA EXPEDIÇÃO:				UF:							
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:			UF:		CPF:										
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:			E-MAIL:												
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:								CATEGORIA:							

DEPENDENTES:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO				GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros, que foram empossados no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme processo de escolha (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990).

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear como Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, os Conselheiros **MARIA MADALENA DA COSTA PEREIRA, ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO, RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA, IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO E LUCIANA DA SILVA SOUZA,** para o quadriênio 2024/2028, nos termos da Lei Municipal nº 2. 019/2012, alterada pela Lei nº 2.533/2022 e Lei Federal nº 8.069/1990 de 19/03/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 001/2024 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 01.363.167.0001/80.

Lei Municipal: Nº **2.631/2023**, de 13 de Dezembro de 2023

Objeto: Convênio **contratação e o pagamento do salário mensal de profissionais da equipe técnica que composta por 06 (seis) Cuidador de Idoso, 01 (uma) enfermeira, (01) fisioterapeuta,** que prestam atendimento aos idosos mantidos pelo Lar São Vicente de Paulo através do Centro Social Santa Cruz, conforme cronograma de execução das metas constante no plano de trabalho.

Valor total: R$ 249.918,48 (duzentos e quarente e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

Valor da Concedente: R$ 249.918,48 (duzentos e quarente e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.2094- 33.50.43.00.00.

Data: 09.01.2024 Prazo de Vigência: 31.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 003/2024 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: nº 01.953.619.0001/83.

Lei Municipal: Nº **2.630/2023**, de 13 de dezembro de 2023.

Objeto: Convênio destinado ao pagamento do salário mensal de profissionais que compõem a equipe técnica composta por: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiologo, 03 (três) Fisioterapeutas, 01 (um) Assistente Social, que prestam atendimento especializado aos alunos da educação especial, conforme cronograma de execução das metas, constantes do plano de trabalho.

Valor total: R$ 210.298,00 (duzentos e dez mil e duzentos de noventa e oito reais)

Valor da Concedente: R$ 210.298,00 (duzentos e dez mil e duzentos de noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.2094- 33.50.43.00.00.

Data: 09.01.2024 Prazo de Vigência: 31.12.2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **LEONARDO DE SANTANA NASCIMENTO** do cargo de **TÉCNICO EM INFORMATICA, NÍVEL 01, CLASSE B**,matricula nº 8159, portador do RG: nº 2226713-1 SSP/MT e CPF nº. 053.634.731-00,nomeado pelo **DECRETO Nº 074/2023** de 18/09/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 002/2024 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: CENTAAC – Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.

Lei Municipal: Nº **2.629/2023**, de 13 de dezembro de 2023

Objeto: Pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangara da Serra

Valor total: R$ 286.150,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais)

Valor da Concedente: R$ 286.150,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

a) Programa de Trabalho: 09.00200.10.122.6080.094 Manutenção da Secretaria da Saúde.

b) Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Data: 09.01.2024 Prazo de Vigência: 30.12.2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 004/2023 de 10 de novembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 004/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 5.359, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Decreto Municipal n° 5.359, de 08 de janeiro de 2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial o parágrafo único do artigo 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 juntamente com o demonstrativo da receita, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação do Município de Barra do Garças-MT, conforme estabelecido no artigo 8° da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1° Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentaria e financeira estabelecida neste decreto.

§ 2° Os anexos deste Decreto estabelecem o cronograma de execução de desembolso mensal (anexo I) e demonstrativo da receita desdobrada em metas bimestrais de arrecadação Anexo II) para o exercício financeiro de 2024, da administração direta e indireta.

Art. 2° Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3° É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4° Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°,

da Lei Complementar nº 101, bem como aqueles definidos na Lei Orçamentaria Anual nº 4.806/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, aos 08 de janeiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0101.1003.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	68.000,00	0,00	0,00	50.007,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15.802,32	2.190,32	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Total:	68.000,00	0,00	0,00	50.007,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15.802,32	2.190,32	0,00	0,00	0,00	68.000,00
02.001.04.122.0101.1225.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	175.000,00	13.325,14	13.408,54	12.692,27	15.292,00	14.731,01	14.838,10	17.397,64	14.723,62	16.193,39	14.989,51	14.479,89	12.928,89	175.000,00
Total:	175.000,00	13.325,14	13.408,54	12.692,27	15.292,00	14.731,01	14.838,10	17.397,64	14.723,62	16.193,39	14.989,51	14.479,89	12.928,89	175.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.272.000,00	203.699,91	121.817,15	118.528,25	123.440,37	114.102,08	129.776,91	114.129,80	0,00	0,00	100.397,67	121.234,03	124.873,83	1.272.000,00
Total:	1.272.000,00	203.699,91	121.817,15	118.528,25	123.440,37	114.102,08	129.776,91	114.129,80	0,00	0,00	100.397,67	121.234,03	124.873,83	1.272.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	215.000,00	16.367,34	17.195,74	16.959,06	18.018,36	18.183,98	20.008,97	19.219,47	19.275,27	17.874,66	15.718,66	15.650,36	20.528,13	215.000,00
Total:	215.000,00	16.367,34	17.195,74	16.959,06	18.018,36	18.183,98	20.008,97	19.219,47	19.275,27	17.874,66	15.718,66	15.650,36	20.528,13	215.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	104.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,74	104.000,00
Total:	104.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,74	104.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	172.000,00	44.681,19	19.680,25	18.072,11	19.493,07	16.280,37	17.559,01	16.978,46	0,00	0,00	0,00	1.287,85	17.967,69	172.000,00
Total:	172.000,00	44.681,19	19.680,25	18.072,11	19.493,07	16.280,37	17.559,01	16.978,46	0,00	0,00	0,00	1.287,85	17.967,69	172.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	85.000,00	5.322,89	5.322,89	10.091,32	998,04	12.198,35	6.431,83	8.538,81	9.536,85	2.217,87	8.816,04	9.093,28	6.431,83	85.000,00
Total:	85.000,00	5.322,89	5.322,89	10.091,32	998,04	12.198,35	6.431,83	8.538,81	9.536,85	2.217,87	8.816,04	9.093,28	6.431,83	85.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	90.000,00	8.707,74	10.949,95	7.903,82	18.583,44	4.592,03	4.997,41	6.344,41	7.279,40	7.905,00	5.619,92	3.009,44	4.107,44	90.000,00
Total:	90.000,00	8.707,74	10.949,95	7.903,82	18.583,44	4.592,03	4.997,41	6.344,41	7.279,40	7.905,00	5.619,92	3.009,44	4.107,44	90.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	644.000,00	23.123,39	18.773,77	134.273,86	57.853,36	38.826,85	59.879,13	36.302,84	46.961,27	81.629,56	40.863,86	50.537,08	54.975,03	644.000,00
Total:	644.000,00	23.123,39	18.773,77	134.273,86	57.853,36	38.826,85	59.879,13	36.302,84	46.961,27	81.629,56	40.863,86	50.537,08	54.975,03	644.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.250,00	115,91	137,78	290,87	597,05	451,25	374,70	422,09	429,38	412,98	445,78	549,51	1.022,70	5.250,00
Total:	5.250,00	115,91	137,78	290,87	597,05	451,25	374,70	422,09	429,38	412,98	445,78	549,51	1.022,70	5.250,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0101.2004.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	86,08	85,99	85,99	85,99	85,99	85,99	85,99	54,02	85,99	85,99	85,99	85,99	1.000,00
Total:	1.000,00	86,08	85,99	85,99	85,99	85,99	85,99	85,99	54,02	85,99	85,99	85,99	85,99	1.000,00
02.001.04.122.0101.2391.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.04.124.0101.2005.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.004.04.122.0101.2183.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.004.04.122.0101.2183.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	191.000,00	16.174,11	16.027,88	16.864,01	16.027,88	16.027,88	16.027,88	24.027,52	11.975,85	16.009,41	11.975,85	14.930,87	14.930,86	191.000,00
Total:	191.000,00	16.174,11	16.027,88	16.864,01	16.027,88	16.027,88	16.027,88	24.027,52	11.975,85	16.009,41	11.975,85	14.930,87	14.930,86	191.000,00
02.004.04.122.0101.2183.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	27.000,00	1.826,07	2.402,79	2.595,04	2.402,79	2.402,79	2.402,79	2.478,46	1.826,07	1.826,07	1.826,07	1.826,07	3.184,99	27.000,00
Total:	27.000,00	1.826,07	2.402,79	2.595,04	2.402,79	2.402,79	2.402,79	2.478,46	1.826,07	1.826,07	1.826,07	1.826,07	3.184,99	27.000,00
02.004.04.122.0101.2183.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.004.04.122.0101.2183.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.000,00	1.813,38	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.103,77	1.113,17	2.226,42	1.113,17	1.113,17	1.113,17	15.000,00
Total:	15.000,00	1.813,38	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.080,75	1.103,77	1.113,17	2.226,42	1.113,17	1.113,17	1.113,17	15.000,00
02.004.04.122.0101.2183.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	250,00	0,00	16,24	233,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Total:	250,00	0,00	16,24	233,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
02.004.04.122.0101.2183.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.004.04.122.0101.2183.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	117,75	118,21	527,62	0,00	118,21	118,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	117,75	118,21	527,62	0,00	118,21	118,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
03.001.04.123.0101.1226.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
03.001.04.123.0103.1005.4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.123.0103.1006.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500.000,00	0,00	0,00	331.024,39	0,00	11.864,04	146.226,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,04	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	331.024,39	0,00	11.864,04	146.226,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,04	500.000,00
03.001.04.123.0103.1192.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	314.213,80	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,52	314.213,80
Total:	314.213,80	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,48	26.184,52	314.213,80
03.001.04.123.0103.2006.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.845.252,19	296.749,98	292.637,77	313.562,69	317.111,23	315.402,43	325.116,48	314.330,59	325.825,68	295.721,24	321.423,25	359.477,04	367.893,81	3.845.252,19
Total:	3.845.252,19	296.749,98	292.637,77	313.562,69	317.111,23	315.402,43	325.116,48	314.330,59	325.825,68	295.721,24	321.423,25	359.477,04	367.893,81	3.845.252,19
03.001.04.123.0103.2006.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	317.348,98	23.227,80	23.697,61	23.254,30	24.720,15	26.036,07	26.973,42	25.537,91	24.229,55	24.261,48	24.880,41	24.773,63	45.756,65	317.348,98
Total:	317.348,98	23.227,80	23.697,61	23.254,30	24.720,15	26.036,07	26.973,42	25.537,91	24.229,55	24.261,48	24.880,41	24.773,63	45.756,65	317.348,98
03.001.04.123.0103.2006.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	470.000,00	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,74	470.000,00
Total:	470.000,00	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,74	470.000,00
03.001.04.123.0103.2006.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	532.208,43	43.073,26	41.387,93	44.817,66	44.429,44	44.212,63	43.698,07	42.120,11	48.882,99	41.549,67	47.185,40	45.067,13	45.784,14	532.208,43
Total:	532.208,43	43.073,26	41.387,93	44.817,66	44.429,44	44.212,63	43.698,07	42.120,11	48.882,99	41.549,67	47.185,40	45.067,13	45.784,14	532.208,43
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	1.047,61	238,09	2.666,66	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.333,36	714,28	10.000,00
Total:	10.000,00	1.047,61	238,09	2.666,66	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.333,36	714,28	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	206.407,99	19.893,44	16.200,41	18.466,74	2.344,95	8.639,11	21.421,89	80.869,07	8.022,55	3.451,71	2.970,62	21.168,97	2.958,53	206.407,99
Total:	206.407,99	19.893,44	16.200,41	18.466,74	2.344,95	8.639,11	21.421,89	80.869,07	8.022,55	3.451,71	2.970,62	21.168,97	2.958,53	206.407,99
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.242,04	18.757,96	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.242,04	18.757,96	90.000,00
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	4.204,54	2.102,27	6.420,49	4.261,36	4.261,36	4.261,36	5.965,90	4.261,36	4.261,36	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	4.204,54	2.102,27	6.420,49	4.261,36	4.261,36	4.261,36	5.965,90	4.261,36	4.261,36	40.000,00
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.900.000,00	153.575,39	533.281,13	166.449,19	211.096,80	202.725,25	83.250,38	90.290,67	150.642,25	77.486,23	88.427,23	84.641,09	58.134,39	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	153.575,39	533.281,13	166.449,19	211.096,80	202.725,25	83.250,38	90.290,67	150.642,25	77.486,23	88.427,23	84.641,09	58.134,39	1.900.000,00
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03.001.04.123.0103.2006.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	944,08	970,23	710,24	966,60	788,08	806,17	735,65	1.036,67	766,63	746,17	752,21	777,27	10.000,00
Total:	10.000,00	944,08	970,23	710,24	966,60	788,08	806,17	735,65	1.036,67	766,63	746,17	752,21	777,27	10.000,00
03.001.28.841.0103.1196.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
17040000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO	3.300.000,00	0,00	278.439,09	280.843,94	283.902,27	286.307,11	289.234,81	292.031,75	294.828,69	297.808,61	329.379,83	332.278,51	334.945,39	3.300.000,00
Total:	3.300.000,00	0,00	278.439,09	280.843,94	283.902,27	286.307,11	289.234,81	292.031,75	294.828,69	297.808,61	329.379,83	332.278,51	334.945,39	3.300.000,00
03.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.434.476,60	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	2.434.476,60
Total:	2.434.476,60	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	202.873,05	2.434.476,60
03.002.28.841.0103.1007.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.309.592,01	208.590,89	209.024,96	215.444,13	215.944,52	216.116,69	226.409,04	226.883,76	528.823,79	235.441,94	397.045,90	293.410,41	336.455,98	3.309.592,01
Total:	3.309.592,01	208.590,89	209.024,96	215.444,13	215.944,52	216.116,69	226.409,04	226.883,76	528.823,79	235.441,94	397.045,90	293.410,41	336.455,98	3.309.592,01
03.002.28.841.0103.2007.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	845,22	843,28	840,33	838,66	835,65	833,72	831,47	829,00	826,99	836,65	821,12	817,91	10.000,00
Total:	10.000,00	845,22	843,28	840,33	838,66	835,65	833,72	831,47	829,00	826,99	836,65	821,12	817,91	10.000,00
04.001.04.122.0102.1182.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.122.0102.1183.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.001.04.122.0102.1184.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
04.001.04.122.0102.2206.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
04.001.04.122.0102.2372.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04.001.04.122.0102.2375.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.128.0102.1008.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Total:	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	56.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00
Total:	56.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.128.0102.2008.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	898.000,00	72.995,75	78.782,76	65.657,94	66.905,03	78.261,13	68.191,11	75.596,49	77.944,35	79.853,61	67.068,79	83.520,73	83.222,31	898.000,00
Total:	898.000,00	72.995,75	78.782,76	65.657,94	66.905,03	78.261,13	68.191,11	75.596,49	77.944,35	79.853,61	67.068,79	83.520,73	83.222,31	898.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	163.000,00	13.517,51	13.163,27	11.495,41	11.899,36	12.322,50	12.602,74	13.203,58	13.778,39	13.998,32	12.291,51	12.443,64	22.283,77	163.000,00
Total:	163.000,00	13.517,51	13.163,27	11.495,41	11.899,36	12.322,50	12.602,74	13.203,58	13.778,39	13.998,32	12.291,51	12.443,64	22.283,77	163.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Total:	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	3.972,22	3.561,15	3.629,57	4.108,27	4.244,88	3.972,14	3.972,14	4.667,31	5.214,93	4.388,91	4.713,10	3.555,38	50.000,00
Total:	50.000,00	3.972,22	3.561,15	3.629,57	4.108,27	4.244,88	3.972,14	3.972,14	4.667,31	5.214,93	4.388,91	4.713,10	3.555,38	50.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	1.356,28	8.396,05	4.036,56	18.958,97	0,00	3.574,78	7.046,48	6.630,88	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	1.356,28	8.396,05	4.036,56	18.958,97	0,00	3.574,78	7.046,48	6.630,88	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	80.000,00	715,29	715,29	715,29	3.457,72	2.086,51	16.512,63	16.512,59	16.512,59	16.512,59	2.086,51	2.086,51	2.086,48	80.000,00
Total:	80.000,00	715,29	715,29	715,29	3.457,72	2.086,51	16.512,63	16.512,59	16.512,59	16.512,59	2.086,51	2.086,51	2.086,48	80.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.647.000,00	171.058,24	63.134,26	256.149,35	221.333,43	157.891,92	134.554,40	31.573,56	15.292,97	152.960,52	162.109,07	172.263,66	108.678,62	1.647.000,00
Total:	1.647.000,00	171.058,24	63.134,26	256.149,35	221.333,43	157.891,92	134.554,40	31.573,56	15.292,97	152.960,52	162.109,07	172.263,66	108.678,62	1.647.000,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.001.04.128.0102.2008.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	72,52	72,52	202,28	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	1.000,00
Total:	1.000,00	72,52	72,52	202,28	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	72,52	1.000,00
04.001.04.128.0102.2009.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.200.000,00	319.923,77	230.607,07	169.854,72	250.446,24	260.697,24	278.707,59	301.749,72	228.714,64	253.507,31	296.623,44	319.284,95	289.883,31	3.200.000,00
Total:	3.200.000,00	319.923,77	230.607,07	169.854,72	250.446,24	260.697,24	278.707,59	301.749,72	228.714,64	253.507,31	296.623,44	319.284,95	289.883,31	3.200.000,00
04.001.04.128.0102.2184.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.001.04.128.0102.2185.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.003.05.153.0102.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.306.0104.2290.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.001.12.361.0104.1139.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.089.564,52	119.098,79	295.771,82	337.910,30	343.465,85	348.860,16	358.249,08	358.522,56	366.669,72	373.979,62	399.732,12	484.353,82	1.302.950,68	5.089.564,52
Total:	5.089.564,52	119.098,79	295.771,82	337.910,30	343.465,85	348.860,16	358.249,08	358.522,56	366.669,72	373.979,62	399.732,12	484.353,82	1.302.950,68	5.089.564,52
05.001.12.361.0104.2288.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.695.624,56	498.105,13	506.014,03	493.616,63	511.791,78	557.446,76	539.887,93	570.011,39	606.774,17	556.162,74	4.442.986,37	1.231.418,84	1.181.408,79	11.695.624,56
Total:	11.695.624,56	498.105,13	506.014,03	493.616,63	511.791,78	557.446,76	539.887,93	570.011,39	606.774,17	556.162,74	4.442.986,37	1.231.418,84	1.181.408,79	11.695.624,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.361.0104.2288.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.560.980,79	48.509,06	101.240,29	114.627,30	116.524,30	117.107,21	121.050,44	122.760,02	124.429,03	127.568,35	131.832,04	159.171,43	276.161,32	1.560.980,79
Total:	1.560.980,79	48.509,06	101.240,29	114.627,30	116.524,30	117.107,21	121.050,44	122.760,02	124.429,03	127.568,35	131.832,04	159.171,43	276.161,32	1.560.980,79
05.001.12.361.0104.2288.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100.863,17	90.663,02	89.668,16	86.919,97	90.978,21	100.379,42	94.196,50	97.573,89	106.794,66	97.143,44	833.514,50	232.727,35	180.304,05	2.100.863,17
Total:	2.100.863,17	90.663,02	89.668,16	86.919,97	90.978,21	100.379,42	94.196,50	97.573,89	106.794,66	97.143,44	833.514,50	232.727,35	180.304,05	2.100.863,17
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00	7.111,38	4.923,26	18.051,96	14.222,76	20.568,30	43.078,62	27.214,70	8.752,46	5.743,80	15.562,98	8.752,46	6.017,32	180.000,00
Total:	180.000,00	7.111,38	4.923,26	18.051,96	14.222,76	20.568,30	43.078,62	27.214,70	8.752,46	5.743,80	15.562,98	8.752,46	6.017,32	180.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00	11.137,56	1.873.018,97	222.967,84	208.240,35	471.403,81	157.483,86	9.141,33	12.848,65	14.041,35	11.252,50	0,00	8.463,78	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	11.137,56	1.873.018,97	222.967,84	208.240,35	471.403,81	157.483,86	9.141,33	12.848,65	14.041,35	11.252,50	0,00	8.463,78	3.000.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00	41.929,06	89.813,03	148.966,09	137.977,34	230.193,38	148.755,10	24.371,38	20.666,86	14.301,37	14.301,37	14.301,37	14.423,65	900.000,00
Total:	900.000,00	41.929,06	89.813,03	148.966,09	137.977,34	230.193,38	148.755,10	24.371,38	20.666,86	14.301,37	14.301,37	14.301,37	14.423,65	900.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.361.0104.2288.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	3.809,04	46.115,97	83.372,38	43.460,38	40.137,04	40.137,04	41.578,61	41.324,22	39.654,20	40.137,04	40.137,04	40.137,04	500.000,00
Total:	500.000,00	3.809,04	46.115,97	83.372,38	43.460,38	40.137,04	40.137,04	41.578,61	41.324,22	39.654,20	40.137,04	40.137,04	40.137,04	500.000,00
05.001.12.361.0104.2392.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.361.0104.2395.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.12.365.0104.2393.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.365.0104.2394.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.12.361.0104.1140.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.896.466,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.725,69	653.157,34	520.484,94	145.119,68	466.186,98	0,00	20.792,33	1.896.466,96
Total:	1.896.466,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.725,69	653.157,34	520.484,94	145.119,68	466.186,98	0,00	20.792,33	1.896.466,96
05.002.12.361.0104.1141.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	0,00	680.588,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.411,62	0,00	800.000,00
Total:	800.000,00	0,00	680.588,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.411,62	0,00	800.000,00
05.002.12.361.0104.2291.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	0,00	0,00	157.298,92	1.063.277,61	0,00	0,00	0,00	20.683,58	0,00	258.739,89	0,00	0,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	157.298,92	1.063.277,61	0,00	0,00	0,00	20.683,58	0,00	258.739,89	0,00	0,00	1.500.000,00
05.002.12.361.0104.2291.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.300.000,00	120.302,51	66.284,24	242.512,32	249.692,66	211.554,17	277.464,63	70.996,49	29.228,70	4.386,10	4.386,10	22.639,92	552,16	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	120.302,51	66.284,24	242.512,32	249.692,66	211.554,17	277.464,63	70.996,49	29.228,70	4.386,10	4.386,10	22.639,92	552,16	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.12.365.0104.1142.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
05.002.12.365.0104.1143.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.765,88	363.234,12	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Total:	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.765,88	363.234,12	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
05.002.12.365.0104.1144.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.493,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.506,33	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.493,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.506,33	200.000,00
05.002.12.365.0104.2292.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	0,00	404.535,40	0,00	549.192,81	46.271,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	404.535,40	0,00	549.192,81	46.271,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
05.002.12.365.0104.2292.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200.000,00	246.484,88	258.286,34	336.674,24	97.616,65	11.240,28	23.842,07	128.086,77	97.768,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	246.484,88	258.286,34	336.674,24	97.616,65	11.240,28	23.842,07	128.086,77	97.768,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
05.002.12.365.0104.2293.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Total:	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
05.002.12.365.0104.2293.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	23.210,55	140.630,69	263.009,45	712.510,97	208.821,95	18.587,83	63.596,91	0,00	23.210,55	23.210,55	23.210,55	0,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	23.210,55	140.630,69	263.009,45	712.510,97	208.821,95	18.587,83	63.596,91	0,00	23.210,55	23.210,55	23.210,55	0,00	1.500.000,00
05.002.12.365.0104.2329.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00
05.003.12.361.0104.1146.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMETOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇ	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Total:	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
05.003.12.361.0104.1148.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.003.12.361.0104.1149.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMETOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇ	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
05.003.12.361.0104.2294.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15510000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (P	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.003.12.361.0104.2295.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	600.000,00	0,00	59.037,84	163.695,89	45.807,72	0,00	85.753,96	73.310,18	0,00	59.790,15	0,00	0,00	112.604,26	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	59.037,84	163.695,89	45.807,72	0,00	85.753,96	73.310,18	0,00	59.790,15	0,00	0,00	112.604,26	600.000,00
05.003.12.361.0104.2296.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	250.000,00	0,00	0,00	34.037,24	67.157,22	49.746,20	21.907,05	12.530,33	34.417,81	0,00	30.204,15	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	34.037,24	67.157,22	49.746,20	21.907,05	12.530,33	34.417,81	0,00	30.204,15	0,00	0,00	250.000,00
05.003.12.361.0104.2300.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	500.000,00	0,00	238.111,27	136.032,99	0,00	0,00	0,00	20.508,81	0,00	0,00	0,00	47.431,77	57.915,16	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	238.111,27	136.032,99	0,00	0,00	0,00	20.508,81	0,00	0,00	0,00	47.431,77	57.915,16	500.000,00
05.003.12.361.0104.2315.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	227.907,10	113.409,42	207.522,67	32.700,67	206.719,17	109.587,10	104.425,08	288.651,37	4.077,42	1.295.000,00
Total:	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	227.907,10	113.409,42	207.522,67	32.700,67	206.719,17	109.587,10	104.425,08	288.651,37	4.077,42	1.295.000,00
05.003.12.361.0104.2316.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESC	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.003.12.365.0104.1152.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
Total:	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.003.12.365.0104.2299.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	190.000,00	0,00	15.462,00	48.223,36	0,00	0,00	0,00	51.131,90	0,00	0,00	0,00	75.182,74	0,00	190.000,00
Total:	190.000,00	0,00	15.462,00	48.223,36	0,00	0,00	0,00	51.131,90	0,00	0,00	0,00	75.182,74	0,00	190.000,00
05.003.12.365.0104.2301.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	50.000,00	0,00	1.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.203,94	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	1.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.203,94	0,00	50.000,00
05.004.12.361.0104.1153.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	448,66	0,00	51,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	448,66	0,00	51,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.004.12.361.0104.1154.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.12.361.0104.2302.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	5.026.071,84	101.633,76	350.735,62	414.847,36	405.046,11	415.369,20	403.303,91	413.721,84	426.000,54	419.342,84	415.208,72	328.573,75	932.288,19	5.026.071,84
Total:	5.026.071,84	101.633,76	350.735,62	414.847,36	405.046,11	415.369,20	403.303,91	413.721,84	426.000,54	419.342,84	415.208,72	328.573,75	932.288,19	5.026.071,84
05.004.12.361.0104.2302.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.565.234,58	277.779,74	292.085,65	288.013,67	293.237,22	300.033,44	318.831,08	327.695,10	305.963,13	295.089,90	272.222,56	279.149,49	315.133,60	3.565.234,58
Total:	3.565.234,58	277.779,74	292.085,65	288.013,67	293.237,22	300.033,44	318.831,08	327.695,10	305.963,13	295.089,90	272.222,56	279.149,49	315.133,60	3.565.234,58
05.004.12.361.0104.2302.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.309.169,73	28.850,03	99.559,05	117.323,24	114.847,53	117.439,58	114.474,31	116.801,12	119.484,40	117.634,88	116.031,23	92.236,62	154.487,74	1.309.169,73
Total:	1.309.169,73	28.850,03	99.559,05	117.323,24	114.847,53	117.439,58	114.474,31	116.801,12	119.484,40	117.634,88	116.031,23	92.236,62	154.487,74	1.309.169,73
05.004.12.361.0104.2302.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.12.361.0104.2302.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.577.359,99	124.524,50	132.801,50	129.624,56	132.427,54	136.191,67	142.782,62	144.827,11	135.883,79	129.654,58	122.876,66	124.544,36	121.221,10	1.577.359,99
Total:	1.577.359,99	124.524,50	132.801,50	129.624,56	132.427,54	136.191,67	142.782,62	144.827,11	135.883,79	129.654,58	122.876,66	124.544,36	121.221,10	1.577.359,99
05.004.12.361.0104.2303.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.720.572,98	52.295,51	614.755,91	672.306,08	688.469,37	691.393,19	685.397,95	673.921,63	697.388,68	688.942,35	693.790,60	695.798,27	1.866.113,44	8.720.572,98
Total:	8.720.572,98	52.295,51	614.755,91	672.306,08	688.469,37	691.393,19	685.397,95	673.921,63	697.388,68	688.942,35	693.790,60	695.798,27	1.866.113,44	8.720.572,98
05.004.12.361.0104.2303.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.867.173,78	1.238.343,76	1.289.873,17	1.348.701,67	1.288.208,73	1.272.112,54	1.263.145,55	1.261.651,05	1.265.394,08	1.289.074,73	0,00	1.025.416,26	1.325.252,24	13.867.173,78
Total:	13.867.173,78	1.238.343,76	1.289.873,17	1.348.701,67	1.288.208,73	1.272.112,54	1.263.145,55	1.261.651,05	1.265.394,08	1.289.074,73	0,00	1.025.416,26	1.325.252,24	13.867.173,78
05.004.12.361.0104.2303.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.360.267,41	15.766,24	182.979,29	199.954,52	204.621,25	205.066,61	202.791,44	200.003,14	205.735,71	203.801,00	206.158,77	204.571,60	328.817,84	2.360.267,41
Total:	2.360.267,41	15.766,24	182.979,29	199.954,52	204.621,25	205.066,61	202.791,44	200.003,14	205.735,71	203.801,00	206.158,77	204.571,60	328.817,84	2.360.267,41
05.004.12.361.0104.2303.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.12.361.0104.2303.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.961.090,62	276.056,44	279.728,23	290.397,90	278.703,10	275.519,49	273.336,05	277.263,59	275.179,79	278.360,10	0,00	222.125,59	234.420,34	2.961.090,62
Total:	2.961.090,62	276.056,44	279.728,23	290.397,90	278.703,10	275.519,49	273.336,05	277.263,59	275.179,79	278.360,10	0,00	222.125,59	234.420,34	2.961.090,62
05.004.12.365.0104.1157.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.12.365.0104.1158.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.12.365.0104.1159.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.12.365.0104.2304.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.295.090,29	50.063,01	75.194,94	85.760,19	88.543,60	95.444,61	97.882,16	97.911,94	110.577,38	107.695,09	104.189,44	106.744,82	275.083,11	1.295.090,29
Total:	1.295.090,29	50.063,01	75.194,94	85.760,19	88.543,60	95.444,61	97.882,16	97.911,94	110.577,38	107.695,09	104.189,44	106.744,82	275.083,11	1.295.090,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.004.12.365.0104.2304.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	2.793.969,32	251.125,90	259.726,46	261.999,61	227.211,31	237.542,83	261.703,21	248.901,18	263.946,08	230.297,47	244.530,61	252.070,63	54.914,03	2.793.969,32
Total:	2.793.969,32	251.125,90	259.726,46	261.999,61	227.211,31	237.542,83	261.703,21	248.901,18	263.946,08	230.297,47	244.530,61	252.070,63	54.914,03	2.793.969,32
05.004.12.365.0104.2304.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	345.130,91	14.636,74	21.984,44	24.998,40	25.887,42	27.604,83	28.343,04	28.436,59	32.134,14	31.066,51	30.641,74	30.662,55	48.734,51	345.130,91
Total:	345.130,91	14.636,74	21.984,44	24.998,40	25.887,42	27.604,83	28.343,04	28.436,59	32.134,14	31.066,51	30.641,74	30.662,55	48.734,51	345.130,91
05.004.12.365.0104.2304.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.12.365.0104.2304.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	650.680,94	57.143,06	60.513,00	62.309,72	53.854,32	56.165,00	59.908,33	57.321,32	62.317,05	53.938,68	57.534,07	58.536,03	11.140,36	650.680,94
Total:	650.680,94	57.143,06	60.513,00	62.309,72	53.854,32	56.165,00	59.908,33	57.321,32	62.317,05	53.938,68	57.534,07	58.536,03	11.140,36	650.680,94
05.004.12.365.0104.2305.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.490.191,78	36.047,49	184.892,62	210.698,11	211.404,41	211.546,42	214.687,17	207.864,30	211.548,16	215.463,68	198.357,30	213.036,73	374.645,39	2.490.191,78
Total:	2.490.191,78	36.047,49	184.892,62	210.698,11	211.404,41	211.546,42	214.687,17	207.864,30	211.548,16	215.463,68	198.357,30	213.036,73	374.645,39	2.490.191,78
05.004.12.365.0104.2305.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.312.674,55	365.473,87	386.159,06	413.258,98	405.478,01	379.638,89	395.993,01	386.336,78	394.827,83	410.092,07	0,00	341.853,23	433.562,82	4.312.674,55
Total:	4.312.674,55	365.473,87	386.159,06	413.258,98	405.478,01	379.638,89	395.993,01	386.336,78	394.827,83	410.092,07	0,00	341.853,23	433.562,82	4.312.674,55
05.004.12.365.0104.2305.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	654.656,36	10.077,31	51.623,32	59.426,03	59.482,33	59.407,27	60.053,04	57.979,31	58.872,39	59.762,12	55.800,08	58.731,57	63.441,59	654.656,36
Total:	654.656,36	10.077,31	51.623,32	59.426,03	59.482,33	59.407,27	60.053,04	57.979,31	58.872,39	59.762,12	55.800,08	58.731,57	63.441,59	654.656,36
05.004.12.365.0104.2305.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.12.365.0104.2305.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	880.441,78	80.418,16	79.679,96	83.212,90	83.758,21	79.903,21	81.671,70	80.458,94	80.987,33	86.985,92	0,00	70.265,70	73.099,75	880.441,78
Total:	880.441,78	80.418,16	79.679,96	83.212,90	83.758,21	79.903,21	81.671,70	80.458,94	80.987,33	86.985,92	0,00	70.265,70	73.099,75	880.441,78
05.004.12.365.0104.2306.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.030.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.785,30	292.262,12	294.478,01	302.287,37	834.437,20	2.030.250,00
Total:	2.030.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.785,30	292.262,12	294.478,01	302.287,37	834.437,20	2.030.250,00
05.004.12.365.0104.2306.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.990.643,34	203.375,00	325.588,03	332.520,15	345.994,98	324.686,93	328.398,70	330.807,76	212.888,76	199.970,35	0,00	163.706,78	222.705,90	2.990.643,34
Total:	2.990.643,34	203.375,00	325.588,03	332.520,15	345.994,98	324.686,93	328.398,70	330.807,76	212.888,76	199.970,35	0,00	163.706,78	222.705,90	2.990.643,34
05.004.12.365.0104.2306.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	529.410,76	1.874,27	42.353,66	45.779,72	48.487,68	46.277,68	46.274,35	45.362,15	45.247,61	44.123,09	44.752,68	45.809,71	73.068,16	529.410,76
Total:	529.410,76	1.874,27	42.353,66	45.779,72	48.487,68	46.277,68	46.274,35	45.362,15	45.247,61	44.123,09	44.752,68	45.809,71	73.068,16	529.410,76
05.004.12.365.0104.2306.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.12.365.0104.2306.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	661.239,36	63.000,34	62.875,59	61.561,05	62.782,81	58.293,55	59.928,59	60.821,46	66.366,45	63.098,38	0,00	49.650,11	52.861,03	661.239,36
Total:	661.239,36	63.000,34	62.875,59	61.561,05	62.782,81	58.293,55	59.928,59	60.821,46	66.366,45	63.098,38	0,00	49.650,11	52.861,03	661.239,36
05.004.12.365.0104.2307.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	839.115,01	0,00	52.943,21	62.547,16	64.294,92	71.661,99	69.478,64	68.410,41	67.113,25	67.113,25	71.697,03	64.452,60	179.402,55	839.115,01
Total:	839.115,01	0,00	52.943,21	62.547,16	64.294,92	71.661,99	69.478,64	68.410,41	67.113,25	67.113,25	71.697,03	64.452,60	179.402,55	839.115,01
05.004.12.365.0104.2307.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	240.296,07	19.738,52	16.932,08	16.932,08	16.932,08	16.932,08	16.932,08	22.362,53	16.932,08	16.932,08	16.932,08	31.856,55	30.881,83	240.296,07
Total:	240.296,07	19.738,52	16.932,08	16.932,08	16.932,08	16.932,08	16.932,08	22.362,53	16.932,08	16.932,08	16.932,08	31.856,55	30.881,83	240.296,07
05.004.12.365.0104.2307.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	221.038,55	0,00	15.415,35	18.135,00	18.720,44	20.865,50	20.229,76	19.918,73	19.541,02	19.541,02	20.062,69	18.766,36	29.842,68	221.038,55
Total:	221.038,55	0,00	15.415,35	18.135,00	18.720,44	20.865,50	20.229,76	19.918,73	19.541,02	19.541,02	20.062,69	18.766,36	29.842,68	221.038,55
05.004.12.365.0104.2307.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.004.12.365.0104.2307.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	58.344,25	4.949,84	4.242,26	4.242,26	4.242,26	4.242,26	4.242,26	5.611,43	4.242,26	4.242,26	4.242,26	8.005,25	5.839,65	58.344,25
Total:	58.344,25	4.949,84	4.242,26	4.242,26	4.242,26	4.242,26	4.242,26	5.611,43	4.242,26	4.242,26	4.242,26	8.005,25	5.839,65	58.344,25
06.001.27.812.0105.1118.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06.001.27.812.0105.1232.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	99.500,00	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,74	99.500,00
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	149.500,00	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,32	12.458,48	149.500,00
06.001.27.812.0105.1232.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.27.812.0105.2047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	276.518,11	22.813,57	29.925,93	44.277,85	26.032,22	30.107,67	28.909,83	26.361,19	0,00	0,00	0,00	29.148,07	38.941,78	276.518,11
Total:	276.518,11	22.813,57	29.925,93	44.277,85	26.032,22	30.107,67	28.909,83	26.361,19	0,00	0,00	0,00	29.148,07	38.941,78	276.518,11
06.001.27.812.0105.2047.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	33.912,97	1.817,12	2.028,74	2.212,75	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	4.999,56	33.912,97
Total:	33.912,97	1.817,12	2.028,74	2.212,75	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	2.856,85	4.999,56	33.912,97
06.001.27.812.0105.2047.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
Total:	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
06.001.27.812.0105.2047.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	39.068,92	3.781,76	4.482,60	4.349,68	3.919,12	4.605,93	4.605,94	3.919,12	0,00	0,00	0,00	4.222,04	5.182,73	39.068,92
Total:	39.068,92	3.781,76	4.482,60	4.349,68	3.919,12	4.605,93	4.605,94	3.919,12	0,00	0,00	0,00	4.222,04	5.182,73	39.068,92
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	32.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
Total:	32.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	79.500,00	0,00	0,00	9.371,29	0,00	0,00	70.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Total:	79.500,00	0,00	0,00	9.371,29	0,00	0,00	70.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	360.000,00	18.983,22	10.203,58	18.160,27	15.259,45	144.310,42	17.315,61	26.994,71	38.124,33	14.526,98	16.505,60	18.561,76	21.054,07	360.000,00
Total:	360.000,00	18.983,22	10.203,58	18.160,27	15.259,45	144.310,42	17.315,61	26.994,71	38.124,33	14.526,98	16.505,60	18.561,76	21.054,07	360.000,00
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.27.812.0105.2047.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	108,27	422,71	45,40	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	75,79	108,27	108,27	108,27	1.000,00
Total:	1.000,00	108,27	422,71	45,40	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	75,79	108,27	108,27	108,27	1.000,00
06.001.27.812.0105.2048.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.27.812.0105.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	18.251,36	3.058,78	12.480,45	6.334,31	0,00	0,00	0,00	1.522,16	0,00	8.352,94	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	18.251,36	3.058,78	12.480,45	6.334,31	0,00	0,00	0,00	1.522,16	0,00	8.352,94	50.000,00
06.001.27.812.0105.2048.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	2.500,00	5.833,33	0,00	0,00	0,00	41.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	2.500,00	5.833,33	0,00	0,00	0,00	41.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06.001.27.812.0105.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	569,98	7.499,96	7.796,66	11.124,29	2.985,99	14.695,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,95	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	0,00	569,98	7.499,96	7.796,66	11.124,29	2.985,99	14.695,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,95	50.000,00
06.001.27.812.0105.2048.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.27.812.0105.2310.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.27.812.0105.2202.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.27.812.0105.2202.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.432,31	913,65	654,04	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.432,31	913,65	654,04	5.000,00
06.002.27.812.0105.2202.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.27.812.0105.2202.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,64	2.925,70	539,66	4.600,00
Total:	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,64	2.925,70	539,66	4.600,00
07.001.10.122.0106.1032.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	802,73	197,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	802,73	197,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.122.0106.1033.4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0106.1034.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	212.000,00	18.537,57	20.000,89	21.067,43	12.060,60	12.581,67	14.523,01	15.101,04	15.821,24	19.200,07	21.008,82	21.048,83	21.048,83	212.000,00
Total:	212.000,00	18.537,57	20.000,89	21.067,43	12.060,60	12.581,67	14.523,01	15.101,04	15.821,24	19.200,07	21.008,82	21.048,83	21.048,83	212.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.800.000,00	211.405,20	226.467,58	261.546,10	232.592,91	235.032,39	242.035,15	251.326,39	213.937,06	218.002,30	207.396,34	239.192,37	261.066,21	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00	211.405,20	226.467,58	261.546,10	232.592,91	235.032,39	242.035,15	251.326,39	213.937,06	218.002,30	207.396,34	239.192,37	261.066,21	2.800.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	22.537,53	23.722,67	25.575,55	25.110,26	25.667,69	26.703,17	25.161,96	21.132,62	22.977,78	22.834,48	23.003,35	35.572,94	300.000,00
Total:	300.000,00	22.537,53	23.722,67	25.575,55	25.110,26	25.667,69	26.703,17	25.161,96	21.132,62	22.977,78	22.834,48	23.003,35	35.572,94	300.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	368.000,00	27.322,14	29.827,70	32.463,34	26.621,48	27.619,61	27.204,77	27.909,44	27.229,95	28.682,27	39.319,16	35.720,04	38.080,10	368.000,00
Total:	368.000,00	27.322,14	29.827,70	32.463,34	26.621,48	27.619,61	27.204,77	27.909,44	27.229,95	28.682,27	39.319,16	35.720,04	38.080,10	368.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	198,01	2.178,21	1.188,11	4.039,60	2.178,21	2.376,23	9.980,19	14.772,35	396,03	0,00	2.693,06	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	198,01	2.178,21	1.188,11	4.039,60	2.178,21	2.376,23	9.980,19	14.772,35	396,03	0,00	2.693,06	0,00	40.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	20.894,29	596.314,33	151.966,52	311.773,91	101.288,36	103.406,89	15.448,14	13.697,12	153.919,45	16.890,67	13.092,00	1.308,32	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	20.894,29	596.314,33	151.966,52	311.773,91	101.288,36	103.406,89	15.448,14	13.697,12	153.919,45	16.890,67	13.092,00	1.308,32	1.500.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480.000,00	40.412,95	40.412,95	40.412,95	40.412,95	38.093,64	38.515,37	39.874,29	39.874,29	39.874,29	40.564,87	40.564,87	40.986,58	480.000,00
Total:	480.000,00	40.412,95	40.412,95	40.412,95	40.412,95	38.093,64	38.515,37	39.874,29	39.874,29	39.874,29	40.564,87	40.564,87	40.986,58	480.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00	165.602,55	257.049,66	323.451,80	229.039,46	237.679,31	179.932,79	51.348,49	19.251,17	49.115,14	152.513,52	109.920,62	225.095,49	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000.000,00	165.602,55	257.049,66	323.451,80	229.039,46	237.679,31	179.932,79	51.348,49	19.251,17	49.115,14	152.513,52	109.920,62	225.095,49	2.000.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	43,50	456,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	43,50	456,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.10.122.0106.2049.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	29,43	8,17	186,33	21,25	470,76	11,44	150,51	0,00	1,96	1,96	13,73	104,46	1.000,00
Total:	1.000,00	29,43	8,17	186,33	21,25	470,76	11,44	150,51	0,00	1,96	1,96	13,73	104,46	1.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00	1.762,68	1.821,44	1.821,44	1.821,44	1.846,66	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	22.000,00
Total:	22.000,00	1.762,68	1.821,44	1.821,44	1.821,44	1.846,66	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	1.846,62	22.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	38.853,34	46.237,11	37.977,30	36.039,43	42.029,25	41.372,39	45.116,29	37.003,06	39.462,76	50.474,97	38.265,56	47.168,54	500.000,00
Total:	500.000,00	38.853,34	46.237,11	37.977,30	36.039,43	42.029,25	41.372,39	45.116,29	37.003,06	39.462,76	50.474,97	38.265,56	47.168,54	500.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	13.036,93	14.663,02	12.424,66	11.651,66	14.071,48	12.339,14	14.656,92	12.456,95	12.456,95	747,43	747,43	747,43	120.000,00
Total:	120.000,00	13.036,93	14.663,02	12.424,66	11.651,66	14.071,48	12.339,14	14.656,92	12.456,95	12.456,95	747,43	747,43	747,43	120.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	333,34	333,33	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	333,34	333,33	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	2.080,07	8.143,57	8.807,02	9.684,73	3.591,17	11.039,93	7.366,63	9.287,46	8.931,69	8.651,45	8.394,74	14.021,54	100.000,00
Total:	100.000,00	2.080,07	8.143,57	8.807,02	9.684,73	3.591,17	11.039,93	7.366,63	9.287,46	8.931,69	8.651,45	8.394,74	14.021,54	100.000,00
07.001.10.122.0106.2050.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	161,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,47	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	161,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,47	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.10.122.0106.2051.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.122.0106.2051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.122.0106.2051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.122.0106.2072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000601 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.000,00	18.071,52	18.760,26	18.760,17	18.542,75	18.760,17	18.162,27	17.673,08	17.621,82	15.911,99	15.911,99	15.911,99	15.911,99	210.000,00
Total:	210.000,00	18.071,52	18.760,26	18.760,17	18.542,75	18.760,17	18.162,27	17.673,08	17.621,82	15.911,99	15.911,99	15.911,99	15.911,99	210.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	6.847,87	7.108,88	7.108,83	7.026,44	7.108,83	6.882,26	6.923,46	6.875,19	6.029,56	6.029,56	6.029,56	6.029,56	80.000,00
Total:	80.000,00	6.847,87	7.108,88	7.108,83	7.026,44	7.108,83	6.882,26	6.923,46	6.875,19	6.029,56	6.029,56	6.029,56	6.029,56	80.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.001.10.122.0106.2188.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	192.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Total:	192.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
07.001.10.122.0106.2188.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.301.0107.1035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.301.0107.1036.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.1042.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.001.10.301.0107.1043.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃ	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.301.0107.1101.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	152.371,20	166.713,42	27.100,30	36.364,84	38.505,11	39.560,53	39.384,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	152.371,20	166.713,42	27.100,30	36.364,84	38.505,11	39.560,53	39.384,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	570.000,00	74.433,55	76.894,55	74.959,43	80.893,21	84.565,17	91.123,98	85.443,44	0,00	0,00	400,33	594,61	691,73	570.000,00
Total:	570.000,00	74.433,55	76.894,55	74.959,43	80.893,21	84.565,17	91.123,98	85.443,44	0,00	0,00	400,33	594,61	691,73	570.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	91.422,46	100.028,22	16.260,19	21.818,85	23.103,14	23.736,36	23.630,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	91.422,46	100.028,22	16.260,19	21.818,85	23.103,14	23.736,36	23.630,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	39.206,91	42.189,49	41.350,92	42.651,02	42.569,35	46.581,30	44.615,88	0,00	0,00	225,97	304,58	304,58	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	300.000,00	39.206,91	42.189,49	41.350,92	42.651,02	42.569,35	46.581,30	44.615,88	0,00	0,00	225,97	304,58	304,58	300.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	31,25	93,75	0,00	31,25	0,00	156,25	62,50	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	31,25	93,75	0,00	31,25	0,00	156,25	62,50	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	500,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	47,16	103,77	106,19	70,75	70,75	67,61	70,75	102,20	94,33	94,33	101,41	70,75	1.000,00
Total:	1.000,00	47,16	103,77	106,19	70,75	70,75	67,61	70,75	102,20	94,33	94,33	101,41	70,75	1.000,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00	2.152,78	2.110,21	1.940,14	0,00	0,00	0,00	21,41	0,00	5,84	0,00	0,00	269,62	6.500,00
Total:	6.500,00	2.152,78	2.110,21	1.940,14	0,00	0,00	0,00	21,41	0,00	5,84	0,00	0,00	269,62	6.500,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2052.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	128,09	84,81	104,34	111,10	114,39	215,15	242,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	128,09	84,81	104,34	111,10	114,39	215,15	242,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.301.0107.2053.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	249.000,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
Total:	249.000,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
07.001.10.301.0107.2053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.10.301.0107.2053.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
07.001.10.301.0107.2053.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2053.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.001.10.301.0107.2053.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.10.301.0107.2053.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2053.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	24.042,75	23.843,70	26.553,93	25.559,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	24.042,75	23.843,70	26.553,93	25.559,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.001.10.301.0107.2055.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2055.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	17.286,37	16.923,86	17.628,92	18.160,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	17.286,37	16.923,86	17.628,92	18.160,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
07.001.10.301.0107.2055.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2055.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2073.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.025.000,00	94.013,56	91.365,03	0,00	580,58	1.261,30	2.480,57	2.522,61	204.194,89	201.354,05	198.829,35	196.764,21	31.633,85	1.025.000,00
Total:	1.025.000,00	94.013,56	91.365,03	0,00	580,58	1.261,30	2.480,57	2.522,61	204.194,89	201.354,05	198.829,35	196.764,21	31.633,85	1.025.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.060,00	366.054,34	419.162,47	351.182,68	339.540,51	1.800.000,00
Total:	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.060,00	366.054,34	419.162,47	351.182,68	339.540,51	1.800.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	22.247,74	21.615,36	0,00	137,34	298,40	586,86	596,80	48.493,78	77.443,99	64.116,72	56.415,96	8.047,05	300.000,00
Total:	300.000,00	22.247,74	21.615,36	0,00	137,34	298,40	586,86	596,80	48.493,78	77.443,99	64.116,72	56.415,96	8.047,05	300.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.800,00	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,74	9.800,00
Total:	9.800,00	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,74	9.800,00
07.001.10.301.0107.2073.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.280,33	133.100,26	126.831,09	120.275,07	111.513,25	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.280,33	133.100,26	126.831,09	120.275,07	111.513,25	600.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.301.0107.2073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	700.000,00	11.254,92	344.372,55	0,00	0,00	0,00	0,00	344.372,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	11.254,92	344.372,55	0,00	0,00	0,00	0,00	344.372,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.052.000,00	290.072,98	738.259,62	582.113,24	55.144,83	96.113,55	114.834,94	172.675,75	2.785,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.000,00
Total:	2.052.000,00	290.072,98	738.259,62	582.113,24	55.144,83	96.113,55	114.834,94	172.675,75	2.785,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.000,00
07.001.10.301.0107.2073.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,32	53,51	234,20	127,48	130,91	119,94	122,64	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,32	53,51	234,20	127,48	130,91	119,94	122,64	1.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	139.056,30	144.002,66	143.858,50	140.717,76	144.617,20	142.915,49	144.832,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000.000,00	139.056,30	144.002,66	143.858,50	140.717,76	144.617,20	142.915,49	144.832,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	320.910,81	356.498,32	322.590,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	320.910,81	356.498,32	322.590,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	41.707,43	43.191,03	43.147,77	42.205,66	43.375,31	42.932,97	43.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	41.707,43	43.191,03	43.147,77	42.205,66	43.375,31	42.932,97	43.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	96.342,63	107.314,74	96.342,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	96.342,63	107.314,74	96.342,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	123.500,00	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,74	123.500,00
Total:	123.500,00	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,74	123.500,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2074.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2076.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2,159,000,00	288,838,94	157,782,76	149,153,92	152,126,84	154,369,30	195,207,56	182,270,88	179,148,22	183,969,83	178,142,58	169,766,14	168,223,03	2,159,000,00
Total:	2,159,000,00	288,838,94	157,782,76	149,153,92	152,126,84	154,369,30	195,207,56	182,270,88	179,148,22	183,969,83	178,142,58	169,766,14	168,223,03	2,159,000,00
07.001.10.301.0107.2076.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2076.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00	51.681,98	49.138,47	47.931,97	47.319,44	49.157,36	50.203,16	51.284,27	51.676,35	52.245,08	51.902,32	49.309,20	48.150,40	600.000,00
Total:	600.000,00	51.681,98	49.138,47	47.931,97	47.319,44	49.157,36	50.203,16	51.284,27	51.676,35	52.245,08	51.902,32	49.309,20	48.150,40	600.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁS	300.000,00	15.288,49	16.898,10	51.528,90	54.301,70	54.383,86	55.059,87	52.539,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	15.288,49	16.898,10	51.528,90	54.301,70	54.383,86	55.059,87	52.539,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁS	11.000,00	373,94	426,72	1.566,13	1.606,57	1.647,94	1.628,06	1.596,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,60	11.000,00
Total:	11.000,00	373,94	426,72	1.566,13	1.606,57	1.647,94	1.628,06	1.596,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,60	11.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2092.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁS	50.000,00	5.169,41	5.169,41	5.169,41	5.169,41	10.338,84	9.491,76	9.491,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	5.169,41	5.169,41	5.169,41	5.169,41	10.338,84	9.491,76	9.491,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	68.000,00	0,00	0,00	16.933,86	36.774,28	14.291,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Total:	68.000,00	0,00	0,00	16.933,86	36.774,28	14.291,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	41.000,00	0,00	0,00	4.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,94	36.500,10	41.000,00
Total:	41.000,00	0,00	0,00	4.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,94	36.500,10	41.000,00
07.001.10.301.0107.2092.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2093.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.301.0107.2093.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.001.10.301.0107.2093.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0107.2093.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.301.0107.2093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BAS	10.000,00	0,00	0,00	2.165,68	5.509,72	0,00	711,93	1.564,56	48,11	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	2.165,68	5.509,72	0,00	711,93	1.564,56	48,11	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.001.10.301.0107.2189.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.301.0107.2401.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.226,89	915.462,94	387.448,47	0,00	326.964,51	201.175,51	44.721,68	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.226,89	915.462,94	387.448,47	0,00	326.964,51	201.175,51	44.721,68	2.000.000,00
07.001.10.301.0107.2401.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.763,96	396.128,89	535.994,55	96.883,84	72.582,68	36.646,08	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.763,96	396.128,89	535.994,55	96.883,84	72.582,68	36.646,08	2.000.000,00
07.001.10.302.0099.2190.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0099.2331.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000800 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS COVID-19	300.000,00	0,00	252.357,52	43.504,55	4.137,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	252.357,52	43.504,55	4.137,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.302.0099.2382.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.302.0108.1037.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	61,67	0,00	30,85	907,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	61,67	0,00	30,85	907,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.10.302.0108.1038.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,22	0,00	385,00	0,00	369,78	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,22	0,00	385,00	0,00	369,78	1.000,00
07.001.10.302.0108.1044.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA CO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.10.302.0108.1045.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA CO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.10.302.0108.1102.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.1103.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.1193.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16320000000 TRASNFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.129,52	91.267,68	94.198,29	185.404,51	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.129,52	91.267,68	94.198,29	185.404,51	500.000,00
07.001.10.302.0108.2056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	0,00	80.321,31	0,00	0,00	0,00	20.883,53	8.032,12	17.670,68	0,00	0,00	45.783,13	27.309,23	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	80.321,31	0,00	0,00	0,00	20.883,53	8.032,12	17.670,68	0,00	0,00	45.783,13	27.309,23	200.000,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2057.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2058.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	333.333,34	333.333,33	333.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	333.333,34	333.333,33	333.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.510.000,00	56.892,37	56.424,67	55.922,18	108.163,46	107.398,37	157.170,62	158.161,99	158.969,32	160.433,80	160.610,84	162.565,03	167.287,35	1.510.000,00
Total:	1.510.000,00	56.892,37	56.424,67	55.922,18	108.163,46	107.398,37	157.170,62	158.161,99	158.969,32	160.433,80	160.610,84	162.565,03	167.287,35	1.510.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	0,00	246,87	956,73	4.135,00	6.437,82	142.128,19	147.332,06	141.264,51	140.568,35	141.729,24	136.442,42	138.758,81	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	246,87	956,73	4.135,00	6.437,82	142.128,19	147.332,06	141.264,51	140.568,35	141.729,24	136.442,42	138.758,81	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	13.904,02	14.345,36	14.119,48	28.118,83	27.505,93	40.297,67	41.268,28	41.578,97	86.835,42	66.268,35	56.365,18	69.392,51	500.000,00
Total:	500.000,00	13.904,02	14.345,36	14.119,48	28.118,83	27.505,93	40.297,67	41.268,28	41.578,97	86.835,42	66.268,35	56.365,18	69.392,51	500.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	0,00	187,51	531,71	749,92	1.289,30	82.402,04	85.124,46	82.425,44	91.647,17	89.010,15	81.564,69	85.067,61	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	187,51	531,71	749,92	1.289,30	82.402,04	85.124,46	82.425,44	91.647,17	89.010,15	81.564,69	85.067,61	600.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00	13.204,72	11.737,53	23.964,13	18.258,38	34.430,15	26.474,66	5.216,68	8.640,13	31.952,18	20.279,85	27.648,41	18.193,18	240.000,00
Total:	240.000,00	13.204,72	11.737,53	23.964,13	18.258,38	34.430,15	26.474,66	5.216,68	8.640,13	31.952,18	20.279,85	27.648,41	18.193,18	240.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	0,00	8.802,08	28.384,46	45.519,67	198.009,82	34.596,08	153.445,75	299.435,39	88.472,53	20.597,30	2.800,21	119.936,71	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	8.802,08	28.384,46	45.519,67	198.009,82	34.596,08	153.445,75	299.435,39	88.472,53	20.597,30	2.800,21	119.936,71	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	193.560,48	252.090,90	322.183,78	64.258,09	13.578,66	943,22	4.430,21	3.209,50	0,00	7.310,53	16.423,33	122.011,30	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	193.560,48	252.090,90	322.183,78	64.258,09	13.578,66	943,22	4.430,21	3.209,50	0,00	7.310,53	16.423,33	122.011,30	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2059.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	3,10	6,04	5,46	9,06	6,94	50,28	64,65	114,02	60,48	54,96	52,53	72,48	500,00
Total:	500,00	3,10	6,04	5,46	9,06	6,94	50,28	64,65	114,02	60,48	54,96	52,53	72,48	500,00
07.001.10.302.0108.2060.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	77.327,35	76.928,55	75.931,32	73.187,45	48.761,05	49.387,56	49.523,07	48.953,65	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	77.327,35	76.928,55	75.931,32	73.187,45	48.761,05	49.387,56	49.523,07	48.953,65	0,00	500.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	69.761,09	69.761,09	69.761,09	85.675,38	109.555,85	47.742,75	47.742,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	69.761,09	69.761,09	69.761,09	85.675,38	109.555,85	47.742,75	47.742,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	1.576,83	1.576,83	1.576,83	80.241,56	80.203,99	80.232,65	77.115,95	51.151,14	93.744,57	70.169,62	62.410,03	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	1.576,83	1.576,83	1.576,83	80.241,56	80.203,99	80.232,65	77.115,95	51.151,14	93.744,57	70.169,62	62.410,03	0,00	600.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	5.811,17	38.211,44	11.367,81	70.780,35	143.869,83	16.822,01	64.423,53	103.280,96	29.850,53	4.693,85	10.888,52	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	5.811,17	38.211,44	11.367,81	70.780,35	143.869,83	16.822,01	64.423,53	103.280,96	29.850,53	4.693,85	10.888,52	0,00	500.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	0,00	45.980,74	68.433,91	76.269,21	75.956,40	47.357,78	16.836,25	12.843,06	47,93	29.512,38	17.842,34	108.920,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	45.980,74	68.433,91	76.269,21	75.956,40	47.357,78	16.836,25	12.843,06	47,93	29.512,38	17.842,34	108.920,00	500.000,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2060.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	22,32	579,15	254,43	31,45	25,56	31,30	31,30	24,49	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	22,32	579,15	254,43	31,45	25,56	31,30	31,30	24,49	0,00	1.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	315.000,00	26.382,34	27.224,58	27.224,58	25.609,56	24.802,06	24.582,74	24.753,96	24.802,06	27.514,84	27.304,07	27.553,15	27.246,06	315.000,00
Total:	315.000,00	26.382,34	27.224,58	27.224,58	25.609,56	24.802,06	24.582,74	24.753,96	24.802,06	27.514,84	27.304,07	27.553,15	27.246,06	315.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.056,53	4.186,04	4.186,04	3.937,72	3.813,56	3.779,83	3.806,16	3.813,56	4.230,67	4.612,99	4.715,10	4.861,80	50.000,00
Total:	50.000,00	4.056,53	4.186,04	4.186,04	3.937,72	3.813,56	3.779,83	3.806,16	3.813,56	4.230,67	4.612,99	4.715,10	4.861,80	50.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	1.066,66	6.881,42	2.028,90	12.452,14	4.322,79	494,72	0,00	0,00	2.580,81	172,56	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	1.066,66	6.881,42	2.028,90	12.452,14	4.322,79	494,72	0,00	0,00	2.580,81	172,56	0,00	30.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2061.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
07.001.10.302.0108.2062.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.267,15	16.355,48	13.339,04	12.439,91	12.598,42	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.267,15	16.355,48	13.339,04	12.439,91	12.598,42	70.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	818.000,00	0,00	0,00	0,00	87.741,75	89.158,43	96.089,99	79.545,43	109.668,94	83.351,17	96.745,83	91.641,18	84.057,28	818.000,00
Total:	818.000,00	0,00	0,00	0,00	87.741,75	89.158,43	96.089,99	79.545,43	109.668,94	83.351,17	96.745,83	91.641,18	84.057,28	818.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.463,49	14.479,21	12.617,07	10.155,42	10.284,81	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.463,49	14.479,21	12.617,07	10.155,42	10.284,81	60.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00	0,00	0,00	0,00	26.585,51	26.754,02	24.474,19	23.798,76	32.531,53	25.990,00	28.763,50	25.816,77	25.285,72	240.000,00
Total:	240.000,00	0,00	0,00	0,00	26.585,51	26.754,02	24.474,19	23.798,76	32.531,53	25.990,00	28.763,50	25.816,77	25.285,72	240.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00	0,00	0,00	135.404,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.595,33	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	135.404,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.595,33	180.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2062.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	33,18	44,24	88,54	44,24	44,24	22,12	77,43	66,37	79,64	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	33,18	44,24	88,54	44,24	44,24	22,12	77,43	66,37	79,64	500,00
07.001.10.302.0108.2063.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	25.503,29	26.272,45	26.506,23	27.823,02	27.927,39	28.005,22	27.116,80	0,00	0,00	666,62	1.377,68	58.801,30	250.000,00
Total:	250.000,00	25.503,29	26.272,45	26.506,23	27.823,02	27.927,39	28.005,22	27.116,80	0,00	0,00	666,62	1.377,68	58.801,30	250.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00	0,00	0,00	0,00	85.030,45	76.520,06	86.832,79	138.161,67	0,00	0,00	0,00	0,00	63.455,03	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	0,00	85.030,45	76.520,06	86.832,79	138.161,67	0,00	0,00	0,00	0,00	63.455,03	450.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	9.485,03	9.771,12	9.858,08	10.358,29	10.386,60	10.425,82	10.318,06	0,00	0,00	247,91	512,38	38.636,71	110.000,00
Total:	110.000,00	9.485,03	9.771,12	9.858,08	10.358,29	10.386,60	10.425,82	10.318,06	0,00	0,00	247,91	512,38	38.636,71	110.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	25.523,51	22.587,53	26.427,89	26.046,59	0,00	0,00	0,00	0,00	19.414,48	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	25.523,51	22.587,53	26.427,89	26.046,59	0,00	0,00	0,00	0,00	19.414,48	120.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	301.868,38	48.244,75	48.244,69	43.827,77	96,33	96,33	96,33	98,44	47.122,71	98,42	44.523,39	21.866,50	47.552,72	301.868,38
Total:	301.868,38	48.244,75	48.244,69	43.827,77	96,33	96,33	96,33	98,44	47.122,71	98,42	44.523,39	21.866,50	47.552,72	301.868,38
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.001.10.302.0108.2063.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	1,63	1,63	429,92	5,41	0,00	0,00	0,00	0,00	61,41	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	1,63	1,63	429,92	5,41	0,00	0,00	0,00	0,00	61,41	500,00
07.001.10.302.0108.2064.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	12.394,50	10.715,61	17.404,02	19.569,82	17.174,55	18.561,14	18.697,34	17.310,08	16.670,25	17.134,07	16.947,56	17.421,06	200.000,00
Total:	200.000,00	12.394,50	10.715,61	17.404,02	19.569,82	17.174,55	18.561,14	18.697,34	17.310,08	16.670,25	17.134,07	16.947,56	17.421,06	200.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	560.000,00	0,00	0,00	52.583,46	50.370,94	49.585,26	56.494,94	50.694,49	66.802,25	51.546,24	50.812,50	63.075,84	68.034,08	560.000,00
Total:	560.000,00	0,00	0,00	52.583,46	50.370,94	49.585,26	56.494,94	50.694,49	66.802,25	51.546,24	50.812,50	63.075,84	68.034,08	560.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	6.279,06	5.686,11	9.160,33	10.257,52	9.148,14	9.455,13	9.680,23	8.831,76	17.035,96	10.827,82	10.858,23	12.779,71	120.000,00
Total:	120.000,00	6.279,06	5.686,11	9.160,33	10.257,52	9.148,14	9.455,13	9.680,23	8.831,76	17.035,96	10.827,82	10.858,23	12.779,71	120.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	0,00	0,00	10.681,43	10.681,43	10.681,43	10.681,43	10.681,43	14.347,27	12.117,18	10.878,05	14.136,03	15.114,32	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	10.681,43	10.681,43	10.681,43	10.681,43	10.681,43	14.347,27	12.117,18	10.878,05	14.136,03	15.114,32	120.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.969,50	1.030,50	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.969,50	1.030,50	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.285,78	0,00	0,00	55.357,12	55.357,10	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.285,78	0,00	0,00	55.357,12	55.357,10	150.000,00
07.001.10.302.0108.2064.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2064.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	0,00	0,00	22,38	22,38	37,31	7,46	29,85	8,95	0,00	0,00	17,91	53,76	200,00
Total:	200,00	0,00	0,00	22,38	22,38	37,31	7,46	29,85	8,95	0,00	0,00	17,91	53,76	200,00
07.001.10.302.0108.2065.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.000,00	21.332,62	21.921,17	21.955,92	21.991,63	21.854,79	21.723,55	22.043,14	22.087,08	22.087,00	20.951,44	20.092,48	21.959,18	260.000,00
Total:	260.000,00	21.332,62	21.921,17	21.955,92	21.991,63	21.854,79	21.723,55	22.043,14	22.087,08	22.087,00	20.951,44	20.092,48	21.959,18	260.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	824,65	824,65	46.926,46	45.467,03	48.048,97	51.621,47	57.979,72	47.058,98	47.435,05	48.884,31	49.670,28	55.258,43	500.000,00
Total:	500.000,00	824,65	824,65	46.926,46	45.467,03	48.048,97	51.621,47	57.979,72	47.058,98	47.435,05	48.884,31	49.670,28	55.258,43	500.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	9.240,47	9.495,46	9.510,51	9.525,97	9.466,71	9.409,86	9.548,30	9.567,28	12.795,40	10.658,70	9.665,60	11.115,74	120.000,00
Total:	120.000,00	9.240,47	9.495,46	9.510,51	9.525,97	9.466,71	9.409,86	9.548,30	9.567,28	12.795,40	10.658,70	9.665,60	11.115,74	120.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	445,73	445,73	22.811,70	21.640,63	23.272,79	26.314,29	27.753,23	24.562,71	24.194,86	26.479,70	25.687,93	26.390,70	250.000,00
Total:	250.000,00	445,73	445,73	22.811,70	21.640,63	23.272,79	26.314,29	27.753,23	24.562,71	24.194,86	26.479,70	25.687,93	26.390,70	250.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2065.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	47.125,84	34.485,09	55.022,76	108.909,33	0,00	31.445,63	41.553,50	95.975,00	25.006,90	7.328,79	52.996,45	100.150,71	600.000,00
Total:	600.000,00	47.125,84	34.485,09	55.022,76	108.909,33	0,00	31.445,63	41.553,50	95.975,00	25.006,90	7.328,79	52.996,45	100.150,71	600.000,00
07.001.10.302.0108.2065.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2065.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	33,67	33,67	33,67	116,77	125,39	18,90	33,12	33,12	30,20	41,49	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	33,67	33,67	33,67	116,77	125,39	18,90	33,12	33,12	30,20	41,49	500,00
07.001.10.302.0108.2066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	216.000,00	13.379,58	13.825,58	13.788,03	13.825,58	13.014,18	14.184,95	14.410,23	23.960,39	23.960,33	23.938,87	23.828,62	23.883,66	216.000,00
Total:	216.000,00	13.379,58	13.825,58	13.788,03	13.825,58	13.014,18	14.184,95	14.410,23	23.960,39	23.960,33	23.938,87	23.828,62	23.883,66	216.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	80.259,69	92.427,60	78.931,31	80.600,36	85.900,64	90.667,57	89.567,73	99.460,64	106.656,33	109.256,60	90.618,10	95.653,43	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	80.259,69	92.427,60	78.931,31	80.600,36	85.900,64	90.667,57	89.567,73	99.460,64	106.656,33	109.256,60	90.618,10	95.653,43	1.100.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	6.040,09	6.241,42	6.224,47	6.241,42	5.875,13	6.403,66	6.505,36	10.816,64	11.400,88	11.810,58	11.132,27	11.308,08	100.000,00
Total:	100.000,00	6.040,09	6.241,42	6.224,47	6.241,42	5.875,13	6.403,66	6.505,36	10.816,64	11.400,88	11.810,58	11.132,27	11.308,08	100.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	14.974,29	15.090,84	14.691,95	15.163,08	16.126,47	15.930,67	15.581,48	18.543,37	18.895,33	21.320,26	16.856,12	16.826,14	200.000,00
Total:	200.000,00	14.974,29	15.090,84	14.691,95	15.163,08	16.126,47	15.930,67	15.581,48	18.543,37	18.895,33	21.320,26	16.856,12	16.826,14	200.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.507,11	0,00	45.492,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.507,11	0,00	45.492,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	68.974,92	45.483,59	94.463,90	193.665,24	6.822,90	46.420,94	18.128,63	115.680,38	13.018,14	105.096,72	120.902,97	171.341,67	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	68.974,92	45.483,59	94.463,90	193.665,24	6.822,90	46.420,94	18.128,63	115.680,38	13.018,14	105.096,72	120.902,97	171.341,67	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2066.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	10,88	9,67	13,30	21,76	16,92	8,46	21,76	23,21	20,31	7,25	15,96	30,52	200,00
Total:	200,00	10,88	9,67	13,30	21,76	16,92	8,46	21,76	23,21	20,31	7,25	15,96	30,52	200,00
07.001.10.302.0108.2067.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	7.524,94	7.775,86	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.752,23	7.752,23	7.728,67	4.811,39	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	90.000,00	7.524,94	7.775,86	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.775,78	7.752,23	7.752,23	7.728,67	4.811,39	90.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	34.535,41	34.009,80	36.197,05	33.400,68	33.400,68	39.175,49	37.872,86	33.242,54	38.165,49	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	0,00	0,00	34.535,41	34.009,80	36.197,05	33.400,68	33.400,68	39.175,49	37.872,86	33.242,54	38.165,49	320.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.569,16	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.616,56	2.420,42	1.772,40	1.271,24	20.000,00
Total:	20.000,00	1.569,16	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.621,46	1.616,56	2.420,42	1.772,40	1.271,24	20.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	9.002,36	8.398,40	8.439,96	8.490,39	8.490,39	10.331,77	9.916,38	8.439,96	8.490,39	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	9.002,36	8.398,40	8.439,96	8.490,39	8.490,39	10.331,77	9.916,38	8.439,96	8.490,39	80.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2067.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2077.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2077.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	370.500,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	370.500,00
Total:	370.500,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	370.500,00
07.001.10.302.0108.2078.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	273.000,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
Total:	273.000,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2078.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2079.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2080.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.173.000,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	1.173.000,00
Total:	1.173.000,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	97.750,00	1.173.000,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2080.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2081.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.302.0108.2081.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.10.302.0108.2082.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.700,00	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,74	25.700,00
Total:	25.700,00	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,66	2.141,74	25.700,00
07.001.10.302.0108.2082.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.10.302.0108.2082.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.302.0108.2082.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.10.302.0108.2083.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17.900,00	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,74	17.900,00
Total:	17.900,00	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,74	17.900,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2083.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.10.302.0108.2084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.001.10.302.0108.2084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.302.0108.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2085.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	39.000,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
Total:	39.000,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Total:	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	92.000,00	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
Total:	92.000,00	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19.800,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
Total:	19.800,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
07.001.10.302.0108.2086.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Total:	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
07.001.10.302.0108.2086.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.302.0108.2087.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	179.000,00	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,74	179.000,00
Total:	179.000,00	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,74	179.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2087.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.302.0108.2094.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2094.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	29.000,00	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,74	29.000,00
Total:	29.000,00	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,74	29.000,00
07.001.10.302.0108.2095.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
07.001.10.302.0108.2096.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	5.289.000,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	5.289.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.289.000,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	440.750,00	5.289.000,00
07.001.10.302.0108.2096.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	8.120.580,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	8.120.580,00
Total:	8.120.580,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	676.715,00	8.120.580,00
07.001.10.302.0108.2096.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	839.420,00	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,74	839.420,00
Total:	839.420,00	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,66	69.951,74	839.420,00
07.001.10.302.0108.2097.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Total:	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
07.001.10.302.0108.2097.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.302.0108.2153.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.400.000,00	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,74	4.400.000,00
Total:	4.400.000,00	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,74	4.400.000,00
07.001.10.302.0108.2154.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
Total:	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
07.001.10.302.0108.2154.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0108.2155.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Total:	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
07.001.10.302.0108.2155.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0108.2280.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
07.001.10.302.0108.2398.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.229,89	1.141.804,17	420.965,94	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.229,89	1.141.804,17	420.965,94	2.000.000,00
07.001.10.302.0108.2398.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
07.001.10.302.0108.2399.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.769,69	924.914,54	36.735,30	5.580,47	2.300.000,00
Total:	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.769,69	924.914,54	36.735,30	5.580,47	2.300.000,00
07.001.10.302.0108.2399.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.986,81	440.194,33	2.712,06	12.106,80	2.300.000,00
Total:	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.986,81	440.194,33	2.712,06	12.106,80	2.300.000,00
07.001.10.302.0108.2400.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16003120000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0108.2400.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16003120000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.303.0110.1046.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAUD	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	7.663,50	7.903,23	7.903,23	7.903,23	7.939,09	7.959,90	7.959,84	7.156,31	6.901,19	6.901,19	6.887,35	6.921,94	90.000,00
Total:	90.000,00	7.663,50	7.903,23	7.903,23	7.903,23	7.939,09	7.959,90	7.959,84	7.156,31	6.901,19	6.901,19	6.887,35	6.921,94	90.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	22.826,38	22.144,18	24.926,92	26.165,28	23.337,33	25.168,00	26.021,41	27.756,75	23.142,95	29.625,38	24.961,41	23.924,01	300.000,00
Total:	300.000,00	22.826,38	22.144,18	24.926,92	26.165,28	23.337,33	25.168,00	26.021,41	27.756,75	23.142,95	29.625,38	24.961,41	23.924,01	300.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.254,55	4.387,65	4.387,65	4.387,65	4.419,14	4.419,08	4.419,08	3.972,96	3.842,86	3.842,86	3.823,66	3.842,86	50.000,00
Total:	50.000,00	4.254,55	4.387,65	4.387,65	4.387,65	4.419,14	4.419,08	4.419,08	3.972,96	3.842,86	3.842,86	3.823,66	3.842,86	50.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	18.689,20	18.624,30	20.515,75	22.956,61	19.165,44	19.876,18	21.217,74	23.438,33	19.471,23	25.090,57	20.699,88	20.254,77	250.000,00
Total:	250.000,00	18.689,20	18.624,30	20.515,75	22.956,61	19.165,44	19.876,18	21.217,74	23.438,33	19.471,23	25.090,57	20.699,88	20.254,77	250.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.303.0110.2068.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total:	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
07.001.10.303.0110.2069.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	4.584,04	4.736,85	6.190,28	8.960,37	9.082,60	9.178,38	4.899,88	1.473,52	1.473,52	1.473,52	1.473,52	1.473,52	55.000,00
Total:	55.000,00	4.584,04	4.736,85	6.190,28	8.960,37	9.082,60	9.178,38	4.899,88	1.473,52	1.473,52	1.473,52	1.473,52	1.473,52	55.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	29.812,14	30.028,87	48.322,47	30.054,37	31.747,92	30.445,54	32.563,98	41.698,64	30.333,00	30.630,59	30.688,80	33.673,68	400.000,00
Total:	400.000,00	29.812,14	30.028,87	48.322,47	30.054,37	31.747,92	30.445,54	32.563,98	41.698,64	30.333,00	30.630,59	30.688,80	33.673,68	400.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	877,26	909,60	939,97	939,92	466,65	466,65	466,65	466,65	466,65	6.000,00
Total:	6.000,00	0,00	0,00	0,00	877,26	909,60	939,97	939,92	466,65	466,65	466,65	466,65	466,65	6.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	19.031,51	19.031,51	30.099,88	19.031,51	19.031,51	19.297,17	19.363,57	27.326,77	19.363,57	19.461,74	19.480,63	19.480,63	250.000,00
Total:	250.000,00	19.031,51	19.031,51	30.099,88	19.031,51	19.031,51	19.297,17	19.363,57	27.326,77	19.363,57	19.461,74	19.480,63	19.480,63	250.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,62	0,00	0,00	0,00	0,00	20.693,88	14.761,50	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,62	0,00	0,00	0,00	0,00	20.693,88	14.761,50	0,00	40.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.10.303.0110.2069.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.303.0110.2088.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000602 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA	492.000,00	0,00	2.953,26	7.087,84	24.098,68	5.315,88	0,00	247.187,39	124.140,42	47.503,74	17.916,11	14.713,82	1.082,86	492.000,00
Total:	492.000,00	0,00	2.953,26	7.087,84	24.098,68	5.315,88	0,00	247.187,39	124.140,42	47.503,74	17.916,11	14.713,82	1.082,86	492.000,00
07.001.10.303.0110.2098.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA	175.000,00	99.206,15	27.746,84	25.740,01	8.788,68	352,98	0,00	0,00	11.088,99	0,00	2.076,35	0,00	0,00	175.000,00
Total:	175.000,00	99.206,15	27.746,84	25.740,01	8.788,68	352,98	0,00	0,00	11.088,99	0,00	2.076,35	0,00	0,00	175.000,00
07.001.10.303.0110.2274.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	10.108,38	209.508,31	78.794,85	1.588,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	10.108,38	209.508,31	78.794,85	1.588,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
07.001.10.304.0109.1040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.304.0109.1198.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	125.000,00	0,00	0,00	1.657,54	0,00	9.651,29	0,00	516,87	2.826,64	109.053,80	1.293,86	0,00	0,00	125.000,00
Total:	125.000,00	0,00	0,00	1.657,54	0,00	9.651,29	0,00	516,87	2.826,64	109.053,80	1.293,86	0,00	0,00	125.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	99.939,03	104.945,23	106.851,07	88.264,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	99.939,03	104.945,23	106.851,07	88.264,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	13.720,01	14.493,65	14.668,99	12.117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total:	55.000,00	13.720,01	14.493,65	14.668,99	12.117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.304.0109.2070.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.304.0109.2070.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.10.304.0109.2070.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.304.0109.2090.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.10.304.0109.2090.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
07.001.10.304.0109.2090.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.304.0109.2090.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.304.0109.2090.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.10.304.0109.2090.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	23.300,00	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,74	23.300,00
Total:	23.300,00	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,74	23.300,00
07.001.10.304.0109.2090.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.304.0109.2090.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
07.001.10.304.0109.2381.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.10.304.0109.2381.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.001.10.304.0109.2381.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.304.0109.2381.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.304.0109.2381.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.001.10.304.0109.2381.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	103.500,00	0,00	15.463,08	47.258,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,77	0,00	0,00	29.070,06	103.500,00
Total:	103.500,00	0,00	15.463,08	47.258,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,77	0,00	0,00	29.070,06	103.500,00
07.001.10.304.0109.2381.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.305.0109.1041.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00	16.652,11	19.692,51	19.552,63	15.537,56	13.010,75	14.710,04	14.917,07	24.500,97	25.799,09	25.163,14	25.601,18	24.862,95	240.000,00
Total:	240.000,00	16.652,11	19.692,51	19.552,63	15.537,56	13.010,75	14.710,04	14.917,07	24.500,97	25.799,09	25.163,14	25.601,18	24.862,95	240.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	151.287,38	128.869,03	132.372,49	137.068,13	143.250,77	143.238,42	144.404,64	4.690,17	2.903,50	4.325,11	3.467,08	4.123,28	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	151.287,38	128.869,03	132.372,49	137.068,13	143.250,77	143.238,42	144.404,64	4.690,17	2.903,50	4.325,11	3.467,08	4.123,28	1.000.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	3.423,43	4.048,49	4.019,73	3.384,11	2.945,98	3.295,33	3.452,93	5.508,47	7.103,19	5.622,99	5.713,04	6.482,31	55.000,00
Total:	55.000,00	3.423,43	4.048,49	4.019,73	3.384,11	2.945,98	3.295,33	3.452,93	5.508,47	7.103,19	5.622,99	5.713,04	6.482,31	55.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	340.000,00	45.482,68	46.007,39	48.344,44	47.787,93	52.181,55	45.138,54	47.993,17	1.603,29	1.079,49	1.635,19	1.299,79	1.446,54	340.000,00
Total:	340.000,00	45.482,68	46.007,39	48.344,44	47.787,93	52.181,55	45.138,54	47.993,17	1.603,29	1.079,49	1.635,19	1.299,79	1.446,54	340.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.305.0109.2071.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00	0,00	0,00	9,16	9,16	9,16	9,16	54,87	42,66	0,00	0,00	0,00	65,83	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200,00	0,00	0,00	9,16	9,16	9,16	9,16	54,87	42,66	0,00	0,00	0,00	65,83	200,00
07.001.10.305.0109.2091.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	50.000,00	6.788,55	7.215,31	7.215,26	7.215,26	7.215,26	7.175,18	7.175,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	6.788,55	7.215,31	7.215,26	7.215,26	7.215,26	7.175,18	7.175,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.001.10.305.0109.2091.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	788.800,00	150.960,50	97.911,11	102.373,26	103.365,56	100.279,91	118.654,35	115.255,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.800,00
Total:	788.800,00	150.960,50	97.911,11	102.373,26	103.365,56	100.279,91	118.654,35	115.255,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.800,00
07.001.10.305.0109.2091.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	5.000,00	678,85	721,57	721,52	721,52	721,52	717,51	717,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	678,85	721,57	721,52	721,52	721,52	717,51	717,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.10.305.0109.2091.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.305.0109.2091.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	10.000,00	540,98	544,23	557,23	571,94	530,71	530,44	552,44	1.202,28	1.192,20	1.263,89	1.265,34	1.248,32	10.000,00
Total:	10.000,00	540,98	544,23	557,23	571,94	530,71	530,44	552,44	1.202,28	1.192,20	1.263,89	1.265,34	1.248,32	10.000,00
07.001.10.305.0109.2091.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.10.305.0109.2091.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.10.305.0109.2091.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	200,00	0,00	0,00	29,91	30,31	30,31	30,31	30,75	20,48	0,00	0,00	0,00	27,93	200,00
Total:	200,00	0,00	0,00	29,91	30,31	30,31	30,31	30,75	20,48	0,00	0,00	0,00	27,93	200,00
07.001.10.305.0109.2332.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.10.305.0109.2332.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	1.478.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.128,34	282.038,54	299.758,34	301.123,67	307.451,11	1.478.500,00
Total:	1.478.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.128,34	282.038,54	299.758,34	301.123,67	307.451,11	1.478.500,00
07.001.10.305.0109.2332.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.001.10.305.0109.2332.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.305.0109.2332.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
08.001.13.392.0111.1047.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	49.900,00	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,33	4.158,37	49.900,00
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	59.900,00	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,66	4.991,74	59.900,00
08.001.13.392.0111.1047.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.001.13.392.0111.1164.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,99	539,01	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,99	539,01	0,00	1.000,00
08.001.13.392.0111.1165.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	807,44	0,00	0,00	0,00	350,86	4.596,91	8.079,10	0,00	1.165,69	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	807,44	0,00	0,00	0,00	350,86	4.596,91	8.079,10	0,00	1.165,69	0,00	0,00	15.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.500,00	0,00	3.659,16	2.759,83	5.465,86	5.516,51	5.516,44	5.516,44	0,00	5.516,44	5.516,44	5.516,44	5.516,44	50.500,00
Total:	50.500,00	0,00	3.659,16	2.759,83	5.465,86	5.516,51	5.516,44	5.516,44	0,00	5.516,44	5.516,44	5.516,44	5.516,44	50.500,00
08.001.13.392.0111.2099.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	990.000,00	86.159,28	85.431,92	80.894,61	89.354,01	86.498,03	88.616,08	86.464,23	0,00	81.159,39	93.494,47	99.506,71	112.421,27	990.000,00
Total:	990.000,00	86.159,28	85.431,92	80.894,61	89.354,01	86.498,03	88.616,08	86.464,23	0,00	81.159,39	93.494,47	99.506,71	112.421,27	990.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	56.000,00	3.538,25	4.508,93	4.270,35	4.988,20	5.001,63	5.198,21	5.001,63	390,23	5.001,63	5.198,21	5.001,63	7.901,10	56.000,00
Total:	56.000,00	3.538,25	4.508,93	4.270,35	4.988,20	5.001,63	5.198,21	5.001,63	390,23	5.001,63	5.198,21	5.001,63	7.901,10	56.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	43.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
Total:	43.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
08.001.13.392.0111.2099.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	201.500,00	18.011,04	17.637,07	16.932,17	18.763,50	18.178,28	18.003,23	18.372,98	0,00	17.000,67	19.054,06	19.292,15	20.254,85	201.500,00
Total:	201.500,00	18.011,04	17.637,07	16.932,17	18.763,50	18.178,28	18.003,23	18.372,98	0,00	17.000,67	19.054,06	19.292,15	20.254,85	201.500,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	1.642,33	1.970,80	1.094,89	1.094,89	0,00	0,00	1.094,89	729,92	2.372,28	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.642,33	1.970,80	1.094,89	1.094,89	0,00	0,00	1.094,89	729,92	2.372,28	0,00	0,00	10.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	41.800,00	1.328,74	5.050,60	1.828,97	7.153,06	4.168,58	5.731,93	0,00	0,00	0,00	8.153,69	8.384,43	0,00	41.800,00
Total:	41.800,00	1.328,74	5.050,60	1.828,97	7.153,06	4.168,58	5.731,93	0,00	0,00	0,00	8.153,69	8.384,43	0,00	41.800,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	3.861,29	11.695,83	3.102,18	918,75	86,18	148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,67	20.000,00
Total:	20.000,00	3.861,29	11.695,83	3.102,18	918,75	86,18	148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,67	20.000,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.13.392.0111.2099.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	47,07	152,86	232,45	159,68	78,57	11,18	11,18	154,75	47,07	46,94	11,18	47,07	1.000,00
Total:	1.000,00	47,07	152,86	232,45	159,68	78,57	11,18	11,18	154,75	47,07	46,94	11,18	47,07	1.000,00
08.001.13.392.0111.2319.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,74	367,26	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,74	367,26	0,00	0,00	1.000,00
08.001.13.392.0111.2319.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.13.392.0111.2319.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	619,18	321,57	18,68	40,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	619,18	321,57	18,68	40,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.001.13.392.0111.2320.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.001.13.392.0111.2320.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08.001.13.392.0111.2320.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	60.000,00	30,25	4.119,75	3.940,13	0,00	9.191,33	11.165,79	732,64	205,75	1.009,03	29.238,08	263,33	103,92	60.000,00
Total:	60.000,00	30,25	4.119,75	3.940,13	0,00	9.191,33	11.165,79	732,64	205,75	1.009,03	29.238,08	263,33	103,92	60.000,00
08.001.13.392.0111.2320.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.001.13.392.0111.2320.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.13.392.0111.2389.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	949.800,00	0,00	949.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.800,00
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	959.800,00	833,33	950.633,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	959.800,00
08.001.13.392.0111.2389.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.003.13.392.0111.2205.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.001.20.122.0112.1049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	370.000,00	8.720,01	4.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.551,81	0,00	370.000,00
Total:	370.000,00	8.720,01	4.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.551,81	0,00	370.000,00
09.001.20.122.0112.2101.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	392.921,52	29.753,65	32.248,94	34.105,01	34.105,01	34.209,50	35.651,66	34.306,42	34.045,66	31.944,31	31.642,16	30.372,97	30.536,23	392.921,52
Total:	392.921,52	29.753,65	32.248,94	34.105,01	34.105,01	34.209,50	35.651,66	34.306,42	34.045,66	31.944,31	31.642,16	30.372,97	30.536,23	392.921,52
09.001.20.122.0112.2101.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	388.553,33	29.141,49	29.141,49	29.141,49	29.141,49	33.268,44	39.603,54	29.141,49	29.141,49	29.141,49	32.112,88	39.789,06	39.788,98	388.553,33
Total:	388.553,33	29.141,49	29.141,49	29.141,49	29.141,49	33.268,44	39.603,54	29.141,49	29.141,49	29.141,49	32.112,88	39.789,06	39.788,98	388.553,33
09.001.20.122.0112.2101.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	204.624,19	15.333,46	16.649,05	17.628,71	17.628,71	17.997,45	18.163,03	17.426,66	17.456,91	16.490,85	16.582,81	15.768,44	17.498,11	204.624,19
Total:	204.624,19	15.333,46	16.649,05	17.628,71	17.628,71	17.997,45	18.163,03	17.426,66	17.456,91	16.490,85	16.582,81	15.768,44	17.498,11	204.624,19
09.001.20.122.0112.2101.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.20.122.0112.2101.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.933,70	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	3.220,62	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	20.933,70
Total:	20.933,70	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	3.220,62	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	1.610,28	20.933,70
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,57	0,00	0,00	1.714,29	0,00	857,14	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,57	0,00	0,00	1.714,29	0,00	857,14	0,00	0,00	3.000,00
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	400.000,00	0,00	45.634,05	354.365,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	0,00	45.634,05	354.365,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	450.000,00	0,00	0,00	61.812,75	47.330,90	47.720,07	84.332,18	41.760,82	41.760,82	41.760,82	41.760,82	0,00	41.760,82	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	61.812,75	47.330,90	47.720,07	84.332,18	41.760,82	41.760,82	41.760,82	41.760,82	0,00	41.760,82	450.000,00
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.001.20.122.0112.2101.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	4.823,26	0,00	4.654,46	0,00	168,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,26
Total:	4.823,26	0,00	4.654,46	0,00	168,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,26
09.001.20.122.0112.2102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.20.122.0112.2102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.002.20.601.0112.1050.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	34.197,42	7.192,62	0,00	2.868,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,37	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	34.197,42	7.192,62	0,00	2.868,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,37	0,00	0,00	50.000,00
09.002.20.601.0112.2174.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	80.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	80.880,00
Total:	80.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	16.176,00	80.880,00
09.002.20.601.0112.2174.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	25.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,80	5.152,80	5.152,80	5.152,80	5.152,80	25.764,00
Total:	25.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,80	5.152,80	5.152,80	5.152,80	5.152,80	25.764,00
09.002.20.601.0112.2174.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.20.601.0112.2174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.002.20.601.0112.2174.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.20.601.0112.2174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.004.20.122.0112.2261.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,41	7.046,12	11.925,47	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,41	7.046,12	11.925,47	20.000,00
09.004.20.122.0112.2261.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.004.20.602.0112.1138.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.04.121.0113.1052.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.111,64	29.989,21	23.899,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.111,64	29.989,21	23.899,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.001.04.121.0113.1185.4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.04.121.0113.2107.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	33.000,00	1.492,39	2.791,81	3.190,68	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	1.595,32	1.595,32	33.000,00
Total:	33.000,00	1.492,39	2.791,81	3.190,68	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	3.190,64	1.595,32	1.595,32	33.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	702.000,00	56.599,04	56.622,24	59.615,05	54.266,25	54.715,35	51.417,29	50.857,09	52.530,35	50.367,94	52.023,84	88.528,85	74.456,71	702.000,00
Total:	702.000,00	56.599,04	56.622,24	59.615,05	54.266,25	54.715,35	51.417,29	50.857,09	52.530,35	50.367,94	52.023,84	88.528,85	74.456,71	702.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	136.500,00	9.686,08	10.141,62	10.535,83	10.683,32	10.678,26	10.741,39	10.804,30	10.683,32	10.683,32	10.891,41	12.148,02	18.823,13	136.500,00
Total:	136.500,00	9.686,08	10.141,62	10.535,83	10.683,32	10.678,26	10.741,39	10.804,30	10.683,32	10.683,32	10.891,41	12.148,02	18.823,13	136.500,00
10.001.04.121.0113.2107.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	58.500,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
Total:	58.500,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
10.001.04.121.0113.2107.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	36.400,00	3.974,80	3.091,42	3.726,66	3.091,42	3.091,42	2.563,07	2.563,07	2.913,45	2.563,07	2.563,07	2.753,26	3.505,29	36.400,00
Total:	36.400,00	3.974,80	3.091,42	3.726,66	3.091,42	3.091,42	2.563,07	2.563,07	2.913,45	2.563,07	2.563,07	2.753,26	3.505,29	36.400,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	1.275,04	1.967,21	4.043,71	2.550,09	0,00	655,73	1.639,34	2.185,79	5.683,09	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	1.275,04	1.967,21	4.043,71	2.550,09	0,00	655,73	1.639,34	2.185,79	5.683,09	0,00	0,00	20.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	36.842,96	2.449,01	3.351,40	6.666,37	9.539,75	7.525,31	18.445,75	2.507,48	2.705,06	3.122,18	2.153,92	4.690,81	100.000,00
Total:	100.000,00	36.842,96	2.449,01	3.351,40	6.666,37	9.539,75	7.525,31	18.445,75	2.507,48	2.705,06	3.122,18	2.153,92	4.690,81	100.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	10.037,59	10.955,46	15.021,00	11.934,95	7.008,33	6.587,17	11.921,29	3.154,09	3.480,59	2.907,40	7.936,90	9.055,23	100.000,00
Total:	100.000,00	10.037,59	10.955,46	15.021,00	11.934,95	7.008,33	6.587,17	11.921,29	3.154,09	3.480,59	2.907,40	7.936,90	9.055,23	100.000,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.04.121.0113.2107.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,74	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
Total:	500,00	41,74	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
10.001.04.121.0113.2275.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.583.923,71	0,00	0,00	3.689.065,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894.857,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583.923,71
Total:	5.583.923,71	0,00	0,00	3.689.065,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894.857,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583.923,71
10.001.04.121.0113.2402.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
Total:	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
10.001.04.122.0113.2379.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.08.122.0128.1054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	702,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,73	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	702,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,73	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.001.08.122.0128.2108.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
11.001.08.122.0128.2108.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	910.113,88	147.341,42	148.345,28	54.089,24	52.471,61	56.399,86	65.870,38	54.889,63	60.083,52	65.713,16	60.460,97	69.938,45	74.510,36	910.113,88
Total:	910.113,88	147.341,42	148.345,28	54.089,24	52.471,61	56.399,86	65.870,38	54.889,63	60.083,52	65.713,16	60.460,97	69.938,45	74.510,36	910.113,88
11.001.08.122.0128.2108.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	117.479,70	13.599,35	13.965,43	7.643,10	7.677,22	7.637,93	9.664,94	7.946,94	8.406,43	8.719,20	8.836,83	8.669,88	14.712,45	117.479,70
Total:	117.479,70	13.599,35	13.965,43	7.643,10	7.677,22	7.637,93	9.664,94	7.946,94	8.406,43	8.719,20	8.836,83	8.669,88	14.712,45	117.479,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.001.08.122.0128.2108.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	46.150,00	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,87	46.150,00
Total:	46.150,00	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,83	3.845,87	46.150,00
11.001.08.122.0128.2108.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	80.959,58	17.746,92	16.786,93	4.329,59	4.133,45	4.678,64	4.381,49	4.160,07	5.260,81	5.541,89	4.820,14	4.431,27	4.688,38	80.959,58
Total:	80.959,58	17.746,92	16.786,93	4.329,59	4.133,45	4.678,64	4.381,49	4.160,07	5.260,81	5.541,89	4.820,14	4.431,27	4.688,38	80.959,58
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	55,35	73,80	118,08	92,25	0,00	132,85	0,00	0,00	0,00	27,67	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	55,35	73,80	118,08	92,25	0,00	132,85	0,00	0,00	0,00	27,67	0,00	0,00	500,00
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	40.000,00	29.914,65	742,05	1.817,65	841,65	2.081,64	595,88	891,26	776,64	977,81	936,25	424,52	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	29.914,65	742,05	1.817,65	841,65	2.081,64	595,88	891,26	776,64	977,81	936,25	424,52	0,00	40.000,00
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	24.000,00	2.000,11	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,11	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	24.000,00
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	11.044,36	6.575,36	7.426,02	8.363,79	3.255,11	7.429,86	1.418,31	747,86	747,86	0,00	0,00	2.991,47	50.000,00
Total:	50.000,00	11.044,36	6.575,36	7.426,02	8.363,79	3.255,11	7.429,86	1.418,31	747,86	747,86	0,00	0,00	2.991,47	50.000,00
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.001.08.122.0128.2108.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	36,56	32,39	18,45	18,45	18,45	18,45	9,22	0,00	18,45	18,45	292,68	18,45	500,00
Total:	500,00	36,56	32,39	18,45	18,45	18,45	18,45	9,22	0,00	18,45	18,45	292,68	18,45	500,00
11.001.08.244.0129.2263.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	18.500,00	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,74	18.500,00
Total:	18.500,00	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,74	18.500,00
11.001.08.244.0129.2263.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.241.0129.2109.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.241.0130.2211.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.241.0131.1100.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.002.08.241.0131.2212.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.242.0129.1057.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.242.0129.2110.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.242.0130.2208.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0129.2114.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.243.0129.2114.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	136.272,50	0,00	0,00	11.956,50	13.653,58	13.538,59	11.831,48	15.505,16	13.193,85	12.155,99	12.155,97	16.582,69	15.698,69	136.272,50
Total:	136.272,50	0,00	0,00	11.956,50	13.653,58	13.538,59	11.831,48	15.505,16	13.193,85	12.155,99	12.155,97	16.582,69	15.698,69	136.272,50
11.002.08.243.0129.2114.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	8.997,56	0,00	0,00	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	1.636,01	8.997,56
Total:	8.997,56	0,00	0,00	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	817,95	1.636,01	8.997,56
11.002.08.243.0129.2114.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0129.2114.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	23.511,41	0,00	0,00	2.088,09	2.521,86	2.492,50	2.073,90	3.020,76	2.139,11	2.139,11	2.139,11	2.624,04	2.272,93	23.511,41
Total:	23.511,41	0,00	0,00	2.088,09	2.521,86	2.492,50	2.073,90	3.020,76	2.139,11	2.139,11	2.139,11	2.624,04	2.272,93	23.511,41
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	70.500,00	0,00	11.750,09	5.874,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	11.749,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	0,00	70.500,00
Total:	70.500,00	0,00	11.750,09	5.874,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	11.749,99	5.874,99	5.874,99	5.874,99	0,00	70.500,00
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	40.000,00	0,00	0,00	1.406,03	6.513,70	15.207,71	0,00	10.034,45	0,00	0,00	0,00	4.255,96	2.582,15	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	1.406,03	6.513,70	15.207,71	0,00	10.034,45	0,00	0,00	0,00	4.255,96	2.582,15	40.000,00
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0129.2114.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0130.2112.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
11.002.08.243.0130.2112.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	256.804,08	12.090,10	10.226,39	15.976,15	15.815,46	21.396,94	22.893,38	21.577,98	22.064,24	22.084,62	20.006,03	28.444,26	44.228,53	256.804,08
Total:	256.804,08	12.090,10	10.226,39	15.976,15	15.815,46	21.396,94	22.893,38	21.577,98	22.064,24	22.084,62	20.006,03	28.444,26	44.228,53	256.804,08
11.002.08.243.0130.2112.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	45.106,62	2.770,91	2.397,07	2.802,51	2.937,66	4.040,86	4.252,58	4.017,50	3.806,49	3.638,68	3.695,34	3.977,69	6.769,33	45.106,62
Total:	45.106,62	2.770,91	2.397,07	2.802,51	2.937,66	4.040,86	4.252,58	4.017,50	3.806,49	3.638,68	3.695,34	3.977,69	6.769,33	45.106,62
11.002.08.243.0130.2112.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0130.2112.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	11.042,85	0,00	0,00	1.467,39	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.544,34	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.003,89	11.042,85
Total:	11.042,85	0,00	0,00	1.467,39	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.544,34	1.003,89	1.003,89	1.003,89	1.003,89	11.042,85
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	150,94	0,00	0,00	301,90	0,00	0,00	18,86	0,00	0,00	28,30	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	150,94	0,00	0,00	301,90	0,00	0,00	18,86	0,00	0,00	28,30	500,00
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	18.500,00	1.541,74	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	18.500,00
Total:	18.500,00	1.541,74	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	18.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.500,00	0,00	0,00	42,31	1.694,63	42,31	1.652,31	1.731,54	1.902,06	83,40	0,00	3.304,69	46,75	10.500,00
Total:	10.500,00	0,00	0,00	42,31	1.694,63	42,31	1.652,31	1.731,54	1.902,06	83,40	0,00	3.304,69	46,75	10.500,00
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0130.2112.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0130.2209.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.243.0131.1059.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0131.2210.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	97.497,60	9.651,22	10.437,34	10.122,12	9.091,39	9.818,74	9.204,63	9.056,15	8.144,17	5.792,93	5.403,21	5.387,85	5.387,85	97.497,60
Total:	97.497,60	9.651,22	10.437,34	10.122,12	9.091,39	9.818,74	9.204,63	9.056,15	8.144,17	5.792,93	5.403,21	5.387,85	5.387,85	97.497,60
11.002.08.243.0131.2210.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	315.197,61	0,00	0,00	25.078,07	30.030,68	28.688,23	31.470,00	70.159,58	29.625,74	20.802,78	26.681,45	25.987,65	26.673,43	315.197,61
Total:	315.197,61	0,00	0,00	25.078,07	30.030,68	28.688,23	31.470,00	70.159,58	29.625,74	20.802,78	26.681,45	25.987,65	26.673,43	315.197,61
11.002.08.243.0131.2210.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	40.684,28	2.888,07	3.123,32	4.277,89	4.079,54	4.187,03	3.735,43	3.499,69	3.328,81	2.413,00	2.721,74	2.912,11	3.517,65	40.684,28
Total:	40.684,28	2.888,07	3.123,32	4.277,89	4.079,54	4.187,03	3.735,43	3.499,69	3.328,81	2.413,00	2.721,74	2.912,11	3.517,65	40.684,28
11.002.08.243.0131.2210.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0131.2210.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	66.418,82	0,00	0,00	6.283,31	7.807,31	7.509,30	7.152,01	7.167,28	6.381,53	5.509,21	7.222,43	5.877,23	5.509,21	66.418,82
Total:	66.418,82	0,00	0,00	6.283,31	7.807,31	7.509,30	7.152,01	7.167,28	6.381,53	5.509,21	7.222,43	5.877,23	5.509,21	66.418,82
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	189,22	4.185,65	2.655,77	1.980,12	2.908,56	4.292,77	3.200,68	1.678,00	3.875,23	1.678,00	1.678,00	1.678,00	30.000,00
Total:	30.000,00	189,22	4.185,65	2.655,77	1.980,12	2.908,56	4.292,77	3.200,68	1.678,00	3.875,23	1.678,00	1.678,00	1.678,00	30.000,00
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0131.2210.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.1055.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0129.1056.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.244.0129.1062.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.2115.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
11.002.08.244.0129.2115.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.832.217,66	67.068,67	80.887,05	161.935,88	163.946,71	165.664,50	165.045,80	182.689,12	165.225,41	166.124,51	167.489,03	168.279,19	177.861,79	1.832.217,66
Total:	1.832.217,66	67.068,67	80.887,05	161.935,88	163.946,71	165.664,50	165.045,80	182.689,12	165.225,41	166.124,51	167.489,03	168.279,19	177.861,79	1.832.217,66
11.002.08.244.0129.2115.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	344.260,02	18.821,79	22.699,84	29.149,19	30.188,37	30.331,06	30.002,11	30.696,46	30.605,10	29.764,11	29.764,10	29.348,95	32.888,94	344.260,02
Total:	344.260,02	18.821,79	22.699,84	29.149,19	30.188,37	30.331,06	30.002,11	30.696,46	30.605,10	29.764,11	29.764,10	29.348,95	32.888,94	344.260,02
11.002.08.244.0129.2115.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.2115.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	133.990,09	0,00	0,00	13.406,50	12.823,57	13.152,77	12.192,95	15.937,63	12.818,52	13.551,19	14.274,13	12.991,26	12.841,57	133.990,09
Total:	133.990,09	0,00	0,00	13.406,50	12.823,57	13.152,77	12.192,95	15.937,63	12.818,52	13.551,19	14.274,13	12.991,26	12.841,57	133.990,09
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	40.000,00	0,00	7.561,56	32.438,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	7.561,56	32.438,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.000,00	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.501,69	1.501,66	1.501,66	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	15.000,00
Total:	15.000,00	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.501,69	1.501,66	1.501,66	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	1.166,11	15.000,00
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	84.970,73	0,00	0,00	670,67	12.333,70	17.404,86	11.864,57	17.208,85	9.962,01	14.982,52	543,55	0,00	0,00	84.970,73
Total:	84.970,73	0,00	0,00	670,67	12.333,70	17.404,86	11.864,57	17.208,85	9.962,01	14.982,52	543,55	0,00	0,00	84.970,73
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.2115.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0129.2175.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.002.08.244.0129.2276.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.002.08.244.0129.2363.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,46	11.210,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,14	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,46	11.210,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,14	20.000,00
11.002.08.244.0129.2363.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083,80	0,00	462,18	37.454,02	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083,80	0,00	462,18	37.454,02	40.000,00
11.002.08.244.0130.2207.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	112.200,00	10.729,64	12.250,52	10.288,00	10.290,17	10.222,58	10.222,58	10.222,58	7.319,54	7.154,96	7.154,96	7.154,96	9.189,51	112.200,00
Total:	112.200,00	10.729,64	12.250,52	10.288,00	10.290,17	10.222,58	10.222,58	10.222,58	7.319,54	7.154,96	7.154,96	7.154,96	9.189,51	112.200,00
11.002.08.244.0130.2207.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	142.735,32	0,00	0,00	11.433,40	12.825,30	12.924,72	12.924,72	12.924,72	19.387,10	15.078,84	12.924,72	12.924,72	19.387,08	142.735,32
Total:	142.735,32	0,00	0,00	11.433,40	12.825,30	12.924,72	12.924,72	12.924,72	19.387,10	15.078,84	12.924,72	12.924,72	19.387,08	142.735,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.244.0130.2207.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	39.229,97	3.681,45	4.203,35	3.529,95	3.530,70	3.507,51	3.507,51	3.507,51	2.685,58	2.641,12	2.641,12	2.641,12	3.153,05	39.229,97
Total:	39.229,97	3.681,45	4.203,35	3.529,95	3.530,70	3.507,51	3.507,51	3.507,51	2.685,58	2.641,12	2.641,12	2.641,12	3.153,05	39.229,97
11.002.08.244.0130.2207.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.659,72	0,00	0,00	2.493,53	2.797,10	2.818,78	2.818,78	2.818,78	4.228,24	2.818,78	2.818,78	2.818,78	4.228,17	30.659,72
Total:	30.659,72	0,00	0,00	2.493,53	2.797,10	2.818,78	2.818,78	2.818,78	4.228,24	2.818,78	2.818,78	2.818,78	4.228,17	30.659,72
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	212,76	287,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	212,76	287,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	50,72	50,72	50,72	57,99	57,97	57,97	57,97	57,97	57,97	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	50,72	50,72	50,72	57,99	57,97	57,97	57,97	57,97	57,97	0,00	0,00	0,00	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	11,25	11,31	62,35	128,64	11,45	3,45	266,61	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	11,25	11,31	62,35	128,64	11,45	3,45	266,61	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0130.2207.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0130.2364.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	8.577,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,12	1.350,18	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	8.577,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,12	1.350,18	10.000,00
11.002.08.244.0130.2364.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11.002.08.244.0131.2113.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0131.2365.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,05	15.980,95	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.912,05	15.980,95	30.000,00
11.002.08.244.0131.2365.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.003.08.241.0129.2213.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,02	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,39	10.000,02
Total:	10.000,02	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,39	10.000,02
11.003.08.241.0129.2213.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.003.08.241.0130.2214.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.241.0130.2214.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.003.08.241.0131.2215.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.242.0131.2117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.003.08.242.0131.2117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.354,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,59	21.888,47	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.354,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,59	21.888,47	50.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0129.2216.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.003.08.243.0130.2217.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.736,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263,16	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.736,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263,16	20.000,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0130.2217.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0131.2218.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0131.2218.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0131.2218.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.243.0131.2218.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11.003.08.243.0131.2218.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.244.0099.2359.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.003.08.244.0099.2360.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000800 AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.244.0099.2361.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000800 AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0099.2362.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000800 AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.244.0129.1107.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,86	352,91	0,00	0,00	104,76	0,00	131,47	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,86	352,91	0,00	0,00	104,76	0,00	131,47	0,00	1.000,00
11.003.08.244.0129.1194.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16650000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	550.000,00	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,48	550.000,00
11.003.08.244.0129.2179.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,16	26.971,84	0,00	54.000,00
Total:	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,16	26.971,84	0,00	54.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.408,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,81	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.408,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,81	0,00	60.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	0,00	613,99	460,49	7.309,51	1.072,45	1.141,43	2.104,18	17.475,27	1.180,68	349,52	1.728,02	6.564,46	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	613,99	460,49	7.309,51	1.072,45	1.141,43	2.104,18	17.475,27	1.180,68	349,52	1.728,02	6.564,46	40.000,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.244.0129.2219.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11.003.08.244.0130.2220.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.003.08.244.0130.2220.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.003.08.244.0130.2220.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.003.08.244.0130.2220.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.244.0130.2220.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.003.08.244.0130.2220.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	82.070,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307,81	5.133,14	0,00	67.838,62	0,00	0,00	0,00	1.791,32	82.070,89
Total:	82.070,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307,81	5.133,14	0,00	67.838,62	0,00	0,00	0,00	1.791,32	82.070,89
11.003.08.244.0130.2220.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	85.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,24	0,00	0,00	22.231,54	60.127,22	85.450,00
Total:	85.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,24	0,00	0,00	22.231,54	60.127,22	85.450,00
11.003.08.244.0131.2221.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,95	9.241,05	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,95	9.241,05	15.000,00
11.003.08.244.0131.2221.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.003.08.244.0131.2221.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,81	3.038,19	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,81	3.038,19	5.000,00
11.003.08.244.0131.2221.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Total:	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
11.003.08.244.0131.2366.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Total:	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
11.004.08.241.0132.1199.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.137,92	0,00	38.862,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.137,92	0,00	38.862,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
11.004.08.241.0132.2120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
11.004.08.241.0132.2120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
11.004.08.241.0132.2268.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.004.08.241.0132.2268.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	0,00	12.366,05	0,00	43.735,83	0,00	12.015,33	0,00	0,00	26.882,79	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Total:	95.000,00	0,00	12.366,05	0,00	43.735,83	0,00	12.015,33	0,00	0,00	26.882,79	0,00	0,00	0,00	95.000,00
11.004.08.241.0132.2268.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	43.544,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.455,73	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	43.544,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.455,73	0,00	0,00	60.000,00
11.005.08.243.0132.2111.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11.005.08.243.0132.2111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	2.451,92	353,23	2.194,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	2.451,92	353,23	2.194,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.005.08.243.0132.2121.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.005.08.243.0132.2121.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.006.08.244.0132.2178.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
12.001.15.452.0115.1063.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	11.280,00	0,00	0,00	0,00	668,01	0,00	10.611,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.280,00
Total:	11.280,00	0,00	0,00	0,00	668,01	0,00	10.611,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.280,00
12.001.15.452.0115.2122.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	236.280,00	19.258,52	22.440,29	22.656,26	22.551,76	22.781,74	22.781,67	18.555,10	19.847,36	18.555,10	18.555,10	14.967,16	13.329,94	236.280,00
Total:	236.280,00	19.258,52	22.440,29	22.656,26	22.551,76	22.781,74	22.781,67	18.555,10	19.847,36	18.555,10	18.555,10	14.967,16	13.329,94	236.280,00
12.001.15.452.0115.2122.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	584.558,67	43.936,06	43.817,17	50.486,36	53.660,23	46.265,86	46.709,99	45.540,82	46.753,87	47.059,17	49.797,96	55.981,73	54.549,45	584.558,67
Total:	584.558,67	43.936,06	43.817,17	50.486,36	53.660,23	46.265,86	46.709,99	45.540,82	46.753,87	47.059,17	49.797,96	55.981,73	54.549,45	584.558,67
12.001.15.452.0115.2122.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	158.658,09	11.950,45	12.822,82	13.317,30	13.432,35	13.372,58	13.753,38	13.213,27	13.361,05	12.818,09	12.515,20	11.284,34	16.817,26	158.658,09
Total:	158.658,09	11.950,45	12.822,82	13.317,30	13.432,35	13.372,58	13.753,38	13.213,27	13.361,05	12.818,09	12.515,20	11.284,34	16.817,26	158.658,09
12.001.15.452.0115.2122.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
12.001.15.452.0115.2122.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	47.017,18	3.763,20	3.763,20	4.330,44	3.758,94	3.886,74	3.709,24	3.559,93	3.792,20	3.788,70	4.531,48	3.888,08	4.245,03	47.017,18
Total:	47.017,18	3.763,20	3.763,20	4.330,44	3.758,94	3.886,74	3.709,24	3.559,93	3.792,20	3.788,70	4.531,48	3.888,08	4.245,03	47.017,18
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	153.986,06	6.862,50	56.184,18	6.905,09	7.461,54	20.772,09	10.850,76	7.668,63	11.049,73	3.063,31	6.655,53	4.410,53	12.102,17	153.986,06
Total:	153.986,06	6.862,50	56.184,18	6.905,09	7.461,54	20.772,09	10.850,76	7.668,63	11.049,73	3.063,31	6.655,53	4.410,53	12.102,17	153.986,06
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200.000,00	1.505,84	3.605,51	1.465,96	7.871,81	5.846,51	10.079,43	15.905,95	3.052,11	225,52	2.516,32	4.518,20	143.406,84	200.000,00
Total:	200.000,00	1.505,84	3.605,51	1.465,96	7.871,81	5.846,51	10.079,43	15.905,95	3.052,11	225,52	2.516,32	4.518,20	143.406,84	200.000,00
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
12.001.15.452.0115.2122.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	489,93	77,85	332,14	477,60	449,04	454,17	77,85	945,56	371,93	367,33	357,68	598,92	5.000,00
Total:	5.000,00	489,93	77,85	332,14	477,60	449,04	454,17	77,85	945,56	371,93	367,33	357,68	598,92	5.000,00
12.001.15.452.0115.2124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	17.463.720,00	0,00	1.311.299,23	1.311.299,23	1.311.299,23	1.709.187,19	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	17.463.720,00
Total:	17.463.720,00	0,00	1.311.299,23	1.311.299,23	1.311.299,23	1.709.187,19	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	1.688.662,16	17.463.720,00
12.001.15.452.0115.2126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.001.15.452.0115.2127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
12.001.15.452.0115.2127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12.001.15.452.0115.2272.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12.002.15.451.0116.1170.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12.002.15.451.0116.1172.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.002.15.451.0116.1173.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.15.451.0116.1065.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
13.001.15.451.0116.1229.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13.001.15.451.0116.1230.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
Total:	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
13.001.15.451.0116.1231.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	919.500,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	919.500,00
Total:	919.500,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	919.500,00
13.001.15.451.0116.2128.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	279.000,00	17.596,13	27.713,64	29.008,41	25.445,97	28.941,12	29.057,70	29.057,66	25.363,89	23.235,18	7.353,99	10.862,42	25.363,89	279.000,00
Total:	279.000,00	17.596,13	27.713,64	29.008,41	25.445,97	28.941,12	29.057,70	29.057,66	25.363,89	23.235,18	7.353,99	10.862,42	25.363,89	279.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.043.000,00	221.823,11	234.039,97	225.174,97	224.291,50	217.515,86	228.633,45	210.968,07	0,00	0,00	0,00	243.752,31	236.800,76	2.043.000,00
Total:	2.043.000,00	221.823,11	234.039,97	225.174,97	224.291,50	217.515,86	228.633,45	210.968,07	0,00	0,00	0,00	243.752,31	236.800,76	2.043.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	199.000,00	14.797,29	16.950,84	16.490,82	16.041,15	16.658,42	17.520,57	15.412,77	14.697,21	14.897,34	14.639,07	15.322,88	25.571,64	199.000,00
Total:	199.000,00	14.797,29	16.950,84	16.490,82	16.041,15	16.658,42	17.520,57	15.412,77	14.697,21	14.897,34	14.639,07	15.322,88	25.571,64	199.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	290.000,00	33.770,61	33.000,54	32.938,68	33.185,39	32.264,22	31.667,75	31.626,17	0,00	0,00	0,00	30.872,21	30.674,43	290.000,00
Total:	290.000,00	33.770,61	33.000,54	32.938,68	33.185,39	32.264,22	31.667,75	31.626,17	0,00	0,00	0,00	30.872,21	30.674,43	290.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	9.000,00	480,58	1.703,88	0,00	0,00	873,78	3.844,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,08	0,00	9.000,00
Total:	9.000,00	480,58	1.703,88	0,00	0,00	873,78	3.844,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,08	0,00	9.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	600.000,00	120.018,08	9.484,09	9.011,62	246.561,50	202.728,14	1.465,45	1.224,23	3.494,24	849,59	1.544,21	2.288,06	1.330,79	600.000,00
Total:	600.000,00	120.018,08	9.484,09	9.011,62	246.561,50	202.728,14	1.465,45	1.224,23	3.494,24	849,59	1.544,21	2.288,06	1.330,79	600.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	400.000,00	70.163,03	44.353,56	60.993,33	22.616,05	22.092,99	22.982,42	27.129,93	19.021,99	19.087,92	22.732,00	47.939,16	20.887,62	400.000,00
Total:	400.000,00	70.163,03	44.353,56	60.993,33	22.616,05	22.092,99	22.982,42	27.129,93	19.021,99	19.087,92	22.732,00	47.939,16	20.887,62	400.000,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
13.001.15.451.0116.2128.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	141,06	108,75	72,88	79,73	72,88	72,88	74,55	75,43	75,46	75,46	75,46	75,46	1.000,00
Total:	1.000,00	141,06	108,75	72,88	79,73	72,88	72,88	74,55	75,43	75,46	75,46	75,46	75,46	1.000,00
13.001.15.451.0116.2347.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13.002.15.451.0116.1110.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
13.002.15.451.0116.1110.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
13.002.15.451.0116.1111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.177,34	21.139,52	27.683,14	100.000,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.500,86	34.148,04	36.351,10	200.000,00
Total:	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.678,20	55.287,56	64.034,24	300.000,00
13.002.15.451.0116.1111.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
13.002.15.451.0116.1171.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.387,25	27.386,32	17.226,43	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.387,25	27.386,32	17.226,43	100.000,00
13.002.15.451.0116.1176.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.050.000,00	0,00	318.377,37	0,00	0,00	0,00	601.431,19	0,00	0,00	130.191,44	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Total:	1.050.000,00	0,00	318.377,37	0,00	0,00	0,00	601.431,19	0,00	0,00	130.191,44	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
13.002.15.451.0116.1177.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	950.000,00	0,00	0,00	0,00	423.338,17	526.661,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Total:	950.000,00	0,00	0,00	0,00	423.338,17	526.661,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
13.002.15.451.0116.1180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
13.002.15.451.0116.1186.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.002.15.452.0116.2352.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
13.002.15.782.0116.1175.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000.000,00	0,00	0,00	201.207,55	0,00	131.282,45	0,00	444.778,29	201.406,22	21.325,49	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	201.207,55	0,00	131.282,45	0,00	444.778,29	201.406,22	21.325,49	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
13.002.17.451.0116.1073.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
14.001.14.422.0117.2129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.001.14.422.0117.2129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
14.002.14.422.0117.2176.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
14.002.14.422.0117.2176.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
15.001.14.422.0118.2130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15.001.14.422.0118.2130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
15.003.14.422.0118.2177.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
15.003.14.422.0118.2177.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
16.001.24.131.0119.1088.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,74	0,00	377,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,74	0,00	377,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16.001.24.131.0119.2131.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	540.458,13	42.386,39	41.059,93	43.997,60	41.154,41	41.517,11	45.039,33	42.386,39	42.386,39	41.059,93	41.847,30	64.877,61	52.745,74	540.458,13
Total:	540.458,13	42.386,39	41.059,93	43.997,60	41.154,41	41.517,11	45.039,33	42.386,39	42.386,39	41.059,93	41.847,30	64.877,61	52.745,74	540.458,13
16.001.24.131.0119.2131.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	103.612,31	8.093,22	8.093,22	8.093,22	7.488,53	8.201,61	8.093,22	8.093,22	8.093,22	8.093,22	8.279,88	8.818,89	14.170,86	103.612,31
Total:	103.612,31	8.093,22	8.093,22	8.093,22	7.488,53	8.201,61	8.093,22	8.093,22	8.093,22	8.093,22	8.279,88	8.818,89	14.170,86	103.612,31
16.001.24.131.0119.2131.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	54.600,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	54.600,00
Total:	54.600,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	54.600,00
16.001.24.131.0119.2131.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	16.467,45	1.266,72	1.266,72	1.804,70	1.266,72	1.266,72	1.995,55	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	16.467,45
Total:	16.467,45	1.266,72	1.266,72	1.804,70	1.266,72	1.266,72	1.995,55	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	1.266,72	16.467,45
16.001.24.131.0119.2131.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	0,00	0,00	143,54	95,69	689,03	0,00	0,00	191,38	191,38	191,38	191,38	306,22	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	143,54	95,69	689,03	0,00	0,00	191,38	191,38	191,38	191,38	306,22	2.000,00
16.001.24.131.0119.2131.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	16.462,11	0,00	14.620,05	0,00	0,00	0,00	0,00	90,15	1.751,91	0,00	0,00	0,00	0,00	16.462,11
Total:	16.462,11	0,00	14.620,05	0,00	0,00	0,00	0,00	90,15	1.751,91	0,00	0,00	0,00	0,00	16.462,11
16.001.24.131.0119.2131.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
16.001.24.131.0119.2131.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	1.307,88	653,94	653,94	1.972,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,28	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	1.307,88	653,94	653,94	1.972,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,28	0,00	5.000,00
16.001.24.131.0119.2131.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	2.126,21	2.151,29	72,25	72,25	5.000,00
Total:	5.000,00	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	72,25	2.126,21	2.151,29	72,25	72,25	5.000,00
16.001.24.131.0119.2132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	450.000,00	0,00	0,00	122.317,41	122.785,34	50.064,98	0,00	21.822,28	0,00	0,00	0,00	133.009,99	0,00	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	122.317,41	122.785,34	50.064,98	0,00	21.822,28	0,00	0,00	0,00	133.009,99	0,00	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16.001.24.131.0119.2132.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
16.001.24.131.0119.2132.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
17.001.22.661.0120.1137.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
17.001.22.691.0120.1089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
17.001.22.691.0120.2133.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	145.725,00	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	145.725,00
Total:	145.725,00	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	12.143,75	145.725,00
17.001.22.691.0120.2133.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	150.401,52	10.820,91	11.322,86	10.569,93	12.447,00	10.351,34	10.753,32	10.569,93	13.174,34	13.581,44	13.139,14	16.927,38	16.743,93	150.401,52
Total:	150.401,52	10.820,91	11.322,86	10.569,93	12.447,00	10.351,34	10.753,32	10.569,93	13.174,34	13.581,44	13.139,14	16.927,38	16.743,93	150.401,52
17.001.22.691.0120.2133.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	36.186,74	3.101,22	3.389,97	3.101,22	3.101,22	2.092,60	2.154,34	2.092,60	2.895,85	2.895,85	2.957,60	3.019,33	5.384,94	36.186,74
Total:	36.186,74	3.101,22	3.389,97	3.101,22	3.101,22	2.092,60	2.154,34	2.092,60	2.895,85	2.895,85	2.957,60	3.019,33	5.384,94	36.186,74
17.001.22.691.0120.2133.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
17.001.22.691.0120.2133.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.186,74	0,00	0,00	0,00	1.255,87	1.613,38	1.759,71	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	15.186,74
Total:	15.186,74	0,00	0,00	0,00	1.255,87	1.613,38	1.759,71	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	1.759,63	15.186,74
17.001.22.691.0120.2133.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
17.001.22.691.0120.2133.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
17.001.22.691.0120.2133.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
17.001.22.691.0120.2133.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	44.000,00	2.082,90	1.998,10	2.165,48	2.045,51	2.925,74	5.188,80	2.134,66	2.802,70	12.352,05	2.147,36	3.576,01	4.580,69	44.000,00
Total:	44.000,00	2.082,90	1.998,10	2.165,48	2.045,51	2.925,74	5.188,80	2.134,66	2.802,70	12.352,05	2.147,36	3.576,01	4.580,69	44.000,00
17.001.22.691.0120.2133.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
17.001.22.691.0120.2134.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
17.001.22.691.0120.2277.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	70.000,00	5.885,57	5.753,81	5.399,55	5.659,36	5.620,75	6.288,29	6.259,33	5.877,35	6.363,58	5.845,10	5.510,66	5.536,65	70.000,00
Total:	70.000,00	5.885,57	5.753,81	5.399,55	5.659,36	5.620,75	6.288,29	6.259,33	5.877,35	6.363,58	5.845,10	5.510,66	5.536,65	70.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.143.000,00	105.990,59	108.426,24	106.547,98	109.220,32	111.658,93	140.180,39	118.558,99	0,00	0,00	78.967,19	128.669,41	134.779,96	1.143.000,00
Total:	1.143.000,00	105.990,59	108.426,24	106.547,98	109.220,32	111.658,93	140.180,39	118.558,99	0,00	0,00	78.967,19	128.669,41	134.779,96	1.143.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18.001.23.695.0122.2135.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	186.000,00	15.490,93	15.318,65	14.714,18	15.710,45	15.684,04	15.670,90	15.068,47	13.753,82	15.329,60	14.993,67	14.438,61	19.826,68	186.000,00
Total:	186.000,00	15.490,93	15.318,65	14.714,18	15.710,45	15.684,04	15.670,90	15.068,47	13.753,82	15.329,60	14.993,67	14.438,61	19.826,68	186.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	211.000,00	18.886,35	20.799,84	20.240,11	19.831,32	20.890,10	22.221,05	21.733,88	0,00	0,00	19.192,35	21.595,17	25.609,83	211.000,00
Total:	211.000,00	18.886,35	20.799,84	20.240,11	19.831,32	20.890,10	22.221,05	21.733,88	0,00	0,00	19.192,35	21.595,17	25.609,83	211.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
Total:	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	1.104,97	0,00	1.933,70	7.182,35	0,00	0,00	0,00	2.486,18	1.657,45	3.646,40	0,00	1.988,95	20.000,00
Total:	20.000,00	1.104,97	0,00	1.933,70	7.182,35	0,00	0,00	0,00	2.486,18	1.657,45	3.646,40	0,00	1.988,95	20.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	659,22	1.036,59	319,31	3.706,81	0,00	18.066,64	0,00	6.211,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	659,22	1.036,59	319,31	3.706,81	0,00	18.066,64	0,00	6.211,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	3.388,78	3.388,78	14.403,17	11.837,50	11.045,67	668,75	7.032,20	18.175,40	7.460,37	0,00	19.650,99	2.948,39	100.000,00
Total:	100.000,00	3.388,78	3.388,78	14.403,17	11.837,50	11.045,67	668,75	7.032,20	18.175,40	7.460,37	0,00	19.650,99	2.948,39	100.000,00
18.001.23.695.0122.2135.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	57,02	118,23	57,02	57,02	57,02	55,26	296,23	52,42	51,75	83,99	57,02	57,02	1.000,00
Total:	1.000,00	57,02	118,23	57,02	57,02	57,02	55,26	296,23	52,42	51,75	83,99	57,02	57,02	1.000,00
18.001.23.695.0122.2323.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
18.002.23.695.0122.1166.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	0,00	12.204,05	2.281,90	3.537,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976,79	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	12.204,05	2.281,90	3.537,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976,79	0,00	0,00	20.000,00
18.002.23.695.0122.1167.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
18.002.23.695.0122.1187.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	449.500,00	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,37	449.500,00
Total:	449.500,00	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,33	37.458,37	449.500,00
18.002.23.695.0122.1187.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
18.002.23.695.0122.2322.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
18.002.23.695.0122.2323.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
18.002.23.695.0122.2324.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	400.000,00	24.022,10	63.378,83	44.772,18	68.549,89	11.105,64	37.926,94	3.740,98	31.382,62	30.837,09	10.915,79	21.362,51	52.005,43	400.000,00
Total:	400.000,00	24.022,10	63.378,83	44.772,18	68.549,89	11.105,64	37.926,94	3.740,98	31.382,62	30.837,09	10.915,79	21.362,51	52.005,43	400.000,00
18.002.23.695.0122.2324.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	407.000,00	45.432,82	5.638,06	5.640,69	14.603,74	25.367,10	0,00	11.997,26	64.928,65	63.048,55	85.569,97	48.598,56	36.174,60	407.000,00
Total:	407.000,00	45.432,82	5.638,06	5.640,69	14.603,74	25.367,10	0,00	11.997,26	64.928,65	63.048,55	85.569,97	48.598,56	36.174,60	407.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18.002.23.695.0122.2326.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
18.003.23.695.0122.1188.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	399.000,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
Total:	399.000,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
18.003.23.695.0122.1188.4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
18.003.23.695.0122.2325.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	1.129,58	0,00	1.082,51	1.033,70	553,61	442,76	871,59	0,00	0,00	1.636,63	2.727,54	522,08	10.000,00
Total:	10.000,00	1.129,58	0,00	1.082,51	1.033,70	553,61	442,76	871,59	0,00	0,00	1.636,63	2.727,54	522,08	10.000,00
18.003.23.695.0122.2325.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
18.003.23.695.0122.2325.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	700.000,00	18.964,82	89.892,00	18.964,82	94.679,99	64.153,04	52.309,12	125.518,91	49.979,14	38.573,39	38.358,67	70.247,43	38.358,67	700.000,00
Total:	700.000,00	18.964,82	89.892,00	18.964,82	94.679,99	64.153,04	52.309,12	125.518,91	49.979,14	38.573,39	38.358,67	70.247,43	38.358,67	700.000,00
18.004.23.695.0122.1168.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
18.004.23.695.0122.2204.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
18.004.23.695.0122.2327.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	318.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	318.000,00
Total:	318.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	318.000,00
19.001.18.542.0123.1092.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	241.920,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	241.920,00
Total:	241.920,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	241.920,00
19.001.18.542.0123.2138.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	481.206,33	36.942,13	37.957,80	46.792,90	38.104,06	38.026,46	40.583,32	40.427,91	26.955,85	26.258,70	39.033,60	56.336,67	53.786,93	481.206,33
Total:	481.206,33	36.942,13	37.957,80	46.792,90	38.104,06	38.026,46	40.583,32	40.427,91	26.955,85	26.258,70	39.033,60	56.336,67	53.786,93	481.206,33
19.001.18.542.0123.2138.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	123.411,40	8.875,91	9.248,93	9.062,42	9.302,65	9.274,15	9.814,73	10.156,13	9.900,08	9.644,03	9.644,03	10.153,28	18.335,06	123.411,40
Total:	123.411,40	8.875,91	9.248,93	9.062,42	9.302,65	9.274,15	9.814,73	10.156,13	9.900,08	9.644,03	9.644,03	10.153,28	18.335,06	123.411,40
19.001.18.542.0123.2138.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	49.462,27	5.082,77	5.082,77	8.800,11	5.082,77	5.082,77	5.082,77	5.082,77	0,00	0,00	0,00	5.082,77	5.082,77	49.462,27
Total:	49.462,27	5.082,77	5.082,77	8.800,11	5.082,77	5.082,77	5.082,77	5.082,77	0,00	0,00	0,00	5.082,77	5.082,77	49.462,27
19.001.18.542.0123.2138.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	87,71	131,57	280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	87,71	131,57	280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	69,35	52,03	123,09	112,00	95,50	43,85	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	69,35	52,03	123,09	112,00	95,50	43,85	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
19.001.18.542.0123.2138.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	2,81	3,16	3,03	125,16	105,22	13,05	151,33	18,27	10,17	16,95	16,95	33,90	500,00
Total:	500,00	2,81	3,16	3,03	125,16	105,22	13,05	151,33	18,27	10,17	16,95	16,95	33,90	500,00
19.001.18.542.0123.2138.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
19.002.18.541.0123.1162.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
19.002.18.541.0123.2203.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
19.002.18.541.0123.2203.3.3.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
19.002.18.541.0123.2203.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,49	37.992,02	8.932,49	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,49	37.992,02	8.932,49	50.000,00
19.002.18.541.0123.2203.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
19.002.18.541.0123.2203.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	31.982,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.313,86	0,00	11.903,26	5.765,68	31.982,80
Total:	31.982,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.313,86	0,00	11.903,26	5.765,68	31.982,80
20.001.20.122.0124.1093.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	673,66	67,36	1.258,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	673,66	67,36	1.258,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
20.001.20.122.0124.1136.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
20.001.20.122.0124.2140.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	22.200,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Total:	22.200,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
20.001.20.122.0124.2140.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	72.148,27	8.977,68	2.335,64	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	8.099,07	8.099,08	72.148,27
Total:	72.148,27	8.977,68	2.335,64	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	5.579,60	8.099,07	8.099,08	72.148,27
20.001.20.122.0124.2140.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	22.135,80	1.627,38	758,26	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	3.447,38	22.135,80
Total:	22.135,80	1.627,38	758,26	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	1.811,42	3.447,38	22.135,80
20.001.20.122.0124.2140.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
20.001.20.122.0124.2140.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
20.001.20.122.0124.2140.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	7.015,93	908,92	1.597,89	4.150,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,59	0,00	0,00	0,00	7.015,93
Total:	7.015,93	908,92	1.597,89	4.150,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,59	0,00	0,00	0,00	7.015,93
20.001.20.122.0124.2140.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
20.001.20.122.0124.2140.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
20.001.20.122.0124.2140.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
20.001.20.122.0124.2141.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
20.001.20.122.0124.2159.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
20.001.20.122.0124.2159.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
20.001.20.122.0124.2193.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
21.001.15.451.0125.2142.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.619.169,20	229.689,80	228.975,30	252.825,92	228.180,64	224.526,44	218.922,57	219.129,54	209.261,68	207.072,47	206.939,83	199.614,80	194.030,21	2.619.169,20
Total:	2.619.169,20	229.689,80	228.975,30	252.825,92	228.180,64	224.526,44	218.922,57	219.129,54	209.261,68	207.072,47	206.939,83	199.614,80	194.030,21	2.619.169,20
21.001.15.451.0125.2142.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.627.834,26	140.170,20	128.828,78	152.436,54	118.208,19	125.092,32	121.442,13	141.925,70	131.689,28	153.598,75	126.290,07	150.298,41	137.853,89	1.627.834,26
Total:	1.627.834,26	140.170,20	128.828,78	152.436,54	118.208,19	125.092,32	121.442,13	141.925,70	131.689,28	153.598,75	126.290,07	150.298,41	137.853,89	1.627.834,26
21.001.15.451.0125.2142.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	955.340,87	102.875,43	99.673,57	108.909,70	99.092,05	98.170,08	95.407,39	96.691,31	22.209,28	21.976,98	30.240,29	87.062,53	93.032,26	955.340,87
Total:	955.340,87	102.875,43	99.673,57	108.909,70	99.092,05	98.170,08	95.407,39	96.691,31	22.209,28	21.976,98	30.240,29	87.062,53	93.032,26	955.340,87
21.001.15.451.0125.2142.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
21.001.15.451.0125.2142.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	235.666,79	25.921,09	23.177,96	27.038,69	24.436,97	24.583,50	26.713,99	31.748,68	0,00	0,00	0,00	27.164,54	24.881,37	235.666,79
Total:	235.666,79	25.921,09	23.177,96	27.038,69	24.436,97	24.583,50	26.713,99	31.748,68	0,00	0,00	0,00	27.164,54	24.881,37	235.666,79
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	1.530,63	0,00	0,00	0,00	1.530,61	0,00	1.020,40	0,00	918,36	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	1.530,63	0,00	0,00	0,00	1.530,61	0,00	1.020,40	0,00	918,36	0,00	0,00	5.000,00
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	600.000,00	135.302,02	70.113,78	230.513,17	113.353,46	44.535,44	2.484,60	3.697,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	135.302,02	70.113,78	230.513,17	113.353,46	44.535,44	2.484,60	3.697,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000.000,00	352.839,50	152.555,79	285.880,57	517.978,49	16.123,14	62.358,72	26.701,01	143.730,30	0,00	0,00	10.497,70	431.334,78	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	352.839,50	152.555,79	285.880,57	517.978,49	16.123,14	62.358,72	26.701,01	143.730,30	0,00	0,00	10.497,70	431.334,78	2.000.000,00
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
21.001.15.451.0125.2142.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.000,00	5.845,08	636,00	636,00	861,56	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	15.000,00
Total:	15.000,00	5.845,08	636,00	636,00	861,56	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	877,67	15.000,00
21.001.15.451.0125.2143.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	200.000,00	0,00	50.327,62	32.773,32	0,00	0,00	0,00	1.023,99	4.580,74	55.279,58	41.363,50	14.651,25	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	50.327,62	32.773,32	0,00	0,00	0,00	1.023,99	4.580,74	55.279,58	41.363,50	14.651,25	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
21.001.15.451.0125.2143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.800.000,00	52.837,55	338.376,28	428.623,96	531.599,05	408.019,57	622.322,78	249.169,36	32.239,72	0,00	45.956,00	84.058,77	6.796,96	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00	52.837,55	338.376,28	428.623,96	531.599,05	408.019,57	622.322,78	249.169,36	32.239,72	0,00	45.956,00	84.058,77	6.796,96	2.800.000,00
21.001.15.451.0125.2358.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	400.000,00	0,00	39.323,48	39.769,25	12.760,95	39.129,72	19.459,13	26.409,31	218.188,60	4.959,56	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	0,00	39.323,48	39.769,25	12.760,95	39.129,72	19.459,13	26.409,31	218.188,60	4.959,56	0,00	0,00	0,00	400.000,00
21.001.15.451.0125.2358.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	798.000,00	0,00	0,00	0,00	150.457,33	161.292,34	335.793,00	0,00	0,00	150.457,33	0,00	0,00	0,00	798.000,00
Total:	798.000,00	0,00	0,00	0,00	150.457,33	161.292,34	335.793,00	0,00	0,00	150.457,33	0,00	0,00	0,00	798.000,00
21.001.15.451.0125.2358.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
21.001.25.451.0125.2144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	10.000.000,00	656.409,23	0,00	1.316.599,86	913.125,54	0,00	1.345.378,21	460.035,91	721.523,64	1.898.627,91	959.162,41	998.550,77	730.586,52	10.000.000,00
Total:	10.000.000,00	656.409,23	0,00	1.316.599,86	913.125,54	0,00	1.345.378,21	460.035,91	721.523,64	1.898.627,91	959.162,41	998.550,77	730.586,52	10.000.000,00
21.001.26.451.0125.2146.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
21.001.26.451.0125.2146.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
21.001.26.451.0125.2267.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	83.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.706,15	11.883,54	4.341,80	0,00	21.018,51	0,00	0,00	83.950,00
Total:	83.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.706,15	11.883,54	4.341,80	0,00	21.018,51	0,00	0,00	83.950,00
21.001.26.451.0125.2267.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
21.002.15.451.0116.1169.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
21.002.15.451.0125.1178.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	725.988,88	171.590,68	0,00	0,00	256.415,17	61.211,34	143.929,30	77.125,71	0,00	0,00	0,00	15.716,68	0,00	725.988,88
Total:	725.988,88	171.590,68	0,00	0,00	256.415,17	61.211,34	143.929,30	77.125,71	0,00	0,00	0,00	15.716,68	0,00	725.988,88
21.002.15.451.0125.1178.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.000.000,00	27.061,15	327.914,15	14.349,87	1.492.546,04	292.236,50	752.817,58	56.041,45	12.957,84	0,00	23.895,05	0,00	180,37	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	27.061,15	327.914,15	14.349,87	1.492.546,04	292.236,50	752.817,58	56.041,45	12.957,84	0,00	23.895,05	0,00	180,37	3.000.000,00
21.002.15.451.0125.1178.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
21.002.15.452.0116.2351.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	0,00	4.263,34	0,00	11.896,97	0,00	0,00	3.839,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	4.263,34	0,00	11.896,97	0,00	0,00	3.839,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
21.002.15.452.0116.2351.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,37	2.577,67	213,55	11.742,73	2.148,06	0,00	0,00	787,62	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,37	2.577,67	213,55	11.742,73	2.148,06	0,00	0,00	787,62	30.000,00
21.002.26.451.0125.2258.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,08	7.045,53	2.190,38	430,06	0,00	0,00	182,95	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,08	7.045,53	2.190,38	430,06	0,00	0,00	182,95	0,00	30.000,00
21.002.26.451.0125.2258.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	2.864,99	1.334,13	4.117,80	4.486,07	1.581,57	4.281,31	1.334,13	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.864,99	1.334,13	4.117,80	4.486,07	1.581,57	4.281,31	1.334,13	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
22.001.04.125.0126.1098.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	0,00	195,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,29	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	195,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,29	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
22.001.04.125.0126.2147.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.787.000,00	38.622,46	106.590,47	120.807,67	137.998,22	141.797,01	169.575,34	146.109,79	153.107,14	169.087,22	185.539,22	192.752,34	225.013,12	1.787.000,00
Total:	1.787.000,00	38.622,46	106.590,47	120.807,67	137.998,22	141.797,01	169.575,34	146.109,79	153.107,14	169.087,22	185.539,22	192.752,34	225.013,12	1.787.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	130.000,00	10.782,26	9.518,70	9.184,74	9.961,66	9.804,46	9.453,31	9.347,20	10.881,52	10.464,63	11.186,45	11.138,86	18.276,21	130.000,00
Total:	130.000,00	10.782,26	9.518,70	9.184,74	9.961,66	9.804,46	9.453,31	9.347,20	10.881,52	10.464,63	11.186,45	11.138,86	18.276,21	130.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	362.000,00	0,00	20.329,06	25.401,42	24.922,64	25.829,13	29.865,54	25.829,13	36.069,82	41.636,08	44.625,27	42.860,97	44.630,94	362.000,00
Total:	362.000,00	0,00	20.329,06	25.401,42	24.922,64	25.829,13	29.865,54	25.829,13	36.069,82	41.636,08	44.625,27	42.860,97	44.630,94	362.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	1.111,11	0,00	2.222,23	1.111,11	0,00	0,00	0,00	555,55	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	1.111,11	0,00	2.222,23	1.111,11	0,00	0,00	0,00	555,55	0,00	0,00	0,00	5.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	2.499,99	1.249,99	0,00	0,00	3.750,08	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	2.499,99	1.249,99	0,00	0,00	3.750,08	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	15.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	39.109,69	24.371,13	24.467,54	0,00	0,00	6.025,82	6.025,82	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	39.109,69	24.371,13	24.467,54	0,00	0,00	6.025,82	6.025,82	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
22.001.04.125.0126.2147.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	500,00	28,35	28,35	28,35	28,35	188,15	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	500,00
Total:	500,00	28,35	28,35	28,35	28,35	188,15	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	500,00
22.001.04.125.0126.2148.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	3.522.000,00	271.628,85	309.596,64	303.071,88	286.054,11	287.949,63	382.682,06	286.745,16	277.467,02	277.766,42	277.992,91	283.511,13	277.534,19	3.522.000,00
Total:	3.522.000,00	271.628,85	309.596,64	303.071,88	286.054,11	287.949,63	382.682,06	286.745,16	277.467,02	277.766,42	277.992,91	283.511,13	277.534,19	3.522.000,00
22.001.04.125.0126.2182.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	4.181,56	4.320,94	4.320,94	4.320,94	4.335,53	4.335,48	4.335,48	4.335,48	4.335,48	3.597,14	3.245,55	4.335,48	50.000,00
Total:	50.000,00	4.181,56	4.320,94	4.320,94	4.320,94	4.335,53	4.335,48	4.335,48	4.335,48	4.335,48	3.597,14	3.245,55	4.335,48	50.000,00
22.001.04.125.0126.2182.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	110.000,00	10.727,40	12.756,82	12.756,82	16.218,92	12.756,82	10.727,40	12.687,19	0,00	0,00	0,00	10.107,30	11.261,33	110.000,00
Total:	110.000,00	10.727,40	12.756,82	12.756,82	16.218,92	12.756,82	10.727,40	12.687,19	0,00	0,00	0,00	10.107,30	11.261,33	110.000,00
22.001.04.125.0126.2182.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	30.000,00	2.451,19	2.942,58	2.942,58	2.942,58	2.947,47	2.502,29	2.502,29	2.322,81	2.057,19	2.018,19	1.695,43	2.675,40	30.000,00
Total:	30.000,00	2.451,19	2.942,58	2.942,58	2.942,58	2.947,47	2.502,29	2.502,29	2.322,81	2.057,19	2.018,19	1.695,43	2.675,40	30.000,00
22.002.04.422.0126.2260.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.371,44	0,00	2.742,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,71	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.371,44	0,00	2.742,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,71	10.000,00
22.002.04.422.0126.2260.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.271,61	0,00	0,00	0,00	2.909,97	818,42	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.271,61	0,00	0,00	0,00	2.909,97	818,42	0,00	0,00	10.000,00
22.002.04.422.0126.2260.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
WALDIR RABELO, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
22.002.04.422.0126.2260.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	10.724,07	0,00	16.334,25	13.934,11	9.557,74	139.317,81	38.515,79	12.287,32	29.328,91	270.000,00
Total:	270.000,00	0,00	0,00	0,00	10.724,07	0,00	16.334,25	13.934,11	9.557,74	139.317,81	38.515,79	12.287,32	29.328,91	270.000,00
Totais	**344.209.260,00**	**20.779.855,95**	**31.533.766,45**	**32.807.302,49**	**30.782.818,39**	**26.177.981,57**	**28.836.064,50**	**27.931.376,28**	**28.068.989,05**	**28.682.619,23**	**29.545.326,97**	**27.737.176,37**	**31.325.982,75**	**344.209.260,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao Pregão Presencial nº 038/2023, cuja a nova data de abertura será no dia 24 de janeiro de 2024, às 08:00 horas(horário local), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para o seguinte objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de janeiro de 2024.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: DONATO KIPPER, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 296.217.129-04, e, na CI-RG nº 13/R 622.023-SSP/SC, com sua esposa **HILDEGARD KOTHE KIPPER**, residentes e domiciliados nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietários tabulares e confrontantes o imóvel terras rurais, nº 110, com a área de 24,2000 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula 378, do livro nº 02, datada de 22.09.2005**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **JOÃO MÁRCIO SCHNEIDER**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 404.757.780-49, e, na CI-RG nº 902604505-5-SSP/RS, com sua esposa **MARIA ROSANE LUFT SCHNEIDER**, residentes e domiciliados nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietários tabulares e confrontantes o imóvel terras rurais, nº 110-A1, com a área de 1,6060 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula 1.913, do livro nº 02, datada de 10.06.2008**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **PEDRO MARCOS COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 038.505.321-51, e, na CI-RG nº 2239194-0-SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietário confrontante do imóvel terras rurais, nº 110-A, com a área de 3,30 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula 4.633, do livro nº 02, datada de 23.04.2013**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, e, **HEITOR DEMOLINER**, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob nº 846.972.701-00, e, na CI-RG nº 2.686.124-SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Brasnorte-

MT, na qualidade de **proprietário confrontante do imóvel terras rurais, nº 110-B, com a área de 6.000,00M² situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula 909, do livro nº 02, datada de 18.10.2006**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**,** confrontante do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado ARCO-ÍRIS II**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 008/2023, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "ARCO-ÍRIS II"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13. 465/2017), constantes das **Matrícula nº 378, do livro nº 02, datada de 22.09.2005, e, Matrícula nº 1.913, do livro nº 02, datada de 10.06.2008, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390. 608,487** e **Norte (Y) 8.660.654,253**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **149°37'16"**, em uma distância de **8,74** m, confrontando com **Rua dos Estados**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **149°37'16"**, em uma distância de **19,15** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **149°37'15"**, em uma distância de **10,01** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **149°37'16"**, em uma distância de **10,66** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **149°37'15"**, em uma distância de **10,51** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **149°37'16"**, em uma distância de **25,02** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **156°56'22"**, em uma distância de **10,14** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **150°21'41"**, em uma distância de **13,15** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **150°21'41"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **150°21'41"**, em uma distância de **7,73** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **150°23'33"**, em uma distância de **30,80** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **150°23'38"**, em uma distância de **8,65** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **150°23'38"**, em uma distância de **29,82** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **150°23'39"**, em uma distância de **16,38** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **150°59'09"**, em uma distância de **20,29** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **151°27'28"**, em uma distância de **23,67** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **147°50'42"**, em uma distância de **13,91** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **150°53'39"**, em uma distância de **16,12** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **150°04'15"**, em uma distância de **30,34** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **238°19'11"**, em uma distância de **1,20** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **293°07'55"**, em uma distância de **31,51** m, confrontando com **Lote 110 - Matrícula 909 de Genésio Antônio Machado**; do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **294°51'56"**, em uma distância de **13,62** m, do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **294°15'57"**, em uma distância de **9,45** m, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **294°10'29"**, em uma distância de **19,53** m, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **294°00'11"**, em uma distância de **15,42** m, do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **293°49'37"**, em uma distância de **25,78** m, do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **293°49'37"**, em uma distância de **5,70** m, confrontando com **Lote 110-A - Matrícula 4.633 de Pedro Marcos Coelho**; do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **24°15'51"**, em uma distância de **0,84** m, do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **293°59'58"**, em uma distância de **42,72** m, do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **294°13'28"**, em uma distância de **10,03** m, do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **10,01** m, do vértice **32** segue em direção até o vértice **33** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **10,01** m, do vértice **33** segue em direção até o vértice **34** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **14,69** m, do vértice **34** segue em direção até o vértice **35** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **31,99** m, do vértice **35** segue em direção até o vértice **36** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **10,52** m, do vértice **36** segue em direção até o vértice **37** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **9,92** m, do vértice **37** segue em direção até o vértice **38** no azimute **294°50'44"**, em uma distância de **9,86** m, do vértice **38** segue em direção até o vértice **39** no azimute **29°17'36"**, em uma distância de **34,02** m, confrontando com **Lote 110-A1 - Matrícula 1.913 de João Márci Schneider**; do vértice **39** segue em direção até o vértice **40** no azimute **29°17'08"**, em uma distância de **5,01** m, do vértice **40** segue em direção até o vértice **41** no azimute **29°17'31"**, em uma distância de **21,29** m, do vértice **41** segue em direção até o vértice **42** no azimute **303°21'43"**, em uma distância de **7,95** m, finalmente do vértice **42** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **31°12'49"**, na extensão de **128,48** m, fechando assim uma área de **2,6346 has.,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 28 de novembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

EMPRESA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.199.200/0001-80

Item	29414 Código	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.199.200/0001-80 R ASSIS BRASIL, 465 SALAS 02 E 03 - ORFAS, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84015-380 Telefone: (42)3323-5271 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	001.089.042	MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK CAPACIDADE 8GB, PINO TIPO DDR4 E COM NO MINIMO 2133 MHZ. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MC-GHT	UN	20	84.50	1.690,00
Total do Proponente: R$ 1.690,00 (Mil e Seiscentos e Noventa Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	30229 Código	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.018.236	NOTEBOOK - NOTEBOOK MICRO COMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS,8 THREAD E CACHE 8 MB DE ATÉ 4.9 GHZ OU SUPERIOR, , MEMORIA RAM DDR4 DE 8 GB OU SUPERIOR, , SSD NVME M2 DE 512 GB OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO BRASIL ABNT2 E TECLADO NUMERICO, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA ALTA DEFINICAO FHD, TELA DE LED 15,6¨ OU SUPERIOR WIDESCREEN COM TELA ANTIREFLEXIVA, RESOLUCAO DE 1920 X 1080PX 60HZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH E WI-FI (2.4 E 5.0) GHZ, 2 PORTAS USB 3.1 E 1 PORTA USB 2.0, HDMI, ETHERNET 100/1000, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE 2019 OU SUPERIOR ORIGINAL. LICENÇA INSTALADA E ENTREGUE JUNTO AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. Marca: VAIO/FE15	UN	40	3,730.00	149.200,00
Total do Proponente: R$ 149.200,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

EMPRESA: ALZOTEC INFORMATICA LTDA – CNPJ: 17.775.469/0001-03

Item	32348 Código	ALZOTEC INFORMATICA LTDA CNPJ: 17.775.469/0001-03 R ANTONIO ALVES, 911 ******** - MORRO DO MEIO, JOINVILLE - SC, CEP: 89215-150 Telefone: (47)3454-1466 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.017.538	FEMEA RJ45 CAIXA DE PONTO DE REDE – TIPO CAIXA SOBREPOR EXTERNO, COM OS CONECTORES DUPLO CAT6, SISTEMA X. GARANTIA DE 12 MESES Marca: TRANSMOBIL	UN	290	19.00	5.510,00
Total do Proponente: R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

EMPRESA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01

Item	34614 Código	FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.052.064/0001-01 R DOS OPERARIOS, 553 ******** - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-218 Telefone: (65)9992-7151 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	005.085.225	LICENÇA MICROSFT 365 BUSINESS PREMIUM PARA 12 MESES .	UN	120	1.300,00	156.000,00
19	002.002.131	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL – DO TIPO APARELHO TELEFONICO IP, DEVE SUPORTAR ALIMENTACAO VIA POE IEEE802.3AF 12 TECLAS PROGRAMAVEIS FIXAS SENDO 04 TECLAS DE FUNCAO E 8 TECLAS COM BOTÕES COM LED BICOLOR VARIAVEL (SOFTKEY). AS CONFIGURACOES DAS TECLAS PROGRAMAVEIS E SOFTKEYS DEVEM SER CENTRALIZADAS DIRETO NA CENTRAL TELEFONICA, MINIMO 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MB, TECLADO ALFA NUMERICO E VIVA-VOZ FULL DUPLEX, TECLAS MONITORACAO DE RAMAIS, FUNCAO CONFERENCIA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, PLUGUE PARA FONE DE OUVIDO COMPATIVEL COM A CENTRAL PABX NECS V8100. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES Marca: AVAYA	UN	35	362,04	12.671,40
33	002.018.226	DISCO RIGIDO – PADRAO SATA III, FORMATO 3,5', HD DE 500GB, 7200 RPM, 6GB/S, 64 MB CACHE. GARANTIA DE 12 MESES Marca: WESTERN DIGITAL	UN	80	200,00	16.000,00
54	002.018.228	MICRO COMPUTADOR: THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS, RECURSOS: VIDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45 10/100/1000, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUCAO DE 1920X1080, 100 USUARIOS MAXIMOS POR HOST, SAIDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFERICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZACÃO PROPRIO DO APARELHO JÁ COM AS LICENÇAS CAL DE ACESSO DE 36 MESES PARA FAZER A CONEXÃO NO SERVIDOR WINDOWS SERVER, GARANTIA DE 12 MESES DO APARELHO. Marca: N-COMPUTING	UN	20	3.900,00	78.000,00
74	001.017.518	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO -TRANSIÇÃO ENTRE OS APS SEM QUEDAS DE CONEXÃO COM TECNOLOGIA HANDOVER • ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M² COM ALTA VELOCIDADE • SUPORTE A ATÉ 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS • TECNOLOGIA QUALCOMM • TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF • DESIGN SOFISTICADO E COMPACTO • FUNÇÃO DE MARKETING ATRAVÉS DO WI-FI: FACEBOOK WI-FI E SPLASH PAGE • VELOCIDADE DE 1750 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC - 450 MBPS (2.4 GHZ) + 1300 MBPS (5 GHZ) • 2 PORTAS GIGABIT 1000MBPS • ATÉ REDES WI-FI SIMULTÂNEAS: 16 SSIDS • GERENCIAMENTO FACILITADO COM APP WI-FI -450 MBPS (2.4 GHZ) + 1300 MBPS (5 GHZ) VOLTAGEM BIVOLT LOCAL DE USO INTERNO. GARANTIA DE 12 MESES Marca: NTELBRAS	UN	10	1.711,10	17.111,00
Total do Proponente: R$ 279.782,40 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

EMPRESA: IVANETE APARECIDA MIRANDA – CNPJ: 31.722.206/0001-59

Item	35323 Código	IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ: 31.722.206/0001-59 R GRAVATA (JD DOS EUCALIPITOS), 27 ******** - POUSO ALEGRE, RIBEIRAO PIRES - SP, CEP: 09440-170 Telefone: (11) 4822-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.017.545	FILTRO DE LINHA COM MINIMO 8 TOMADAS PADRAO FEMEA; CHAVE LIGA/DESLIGA COM GRAVACAO 0 E 1 E LED INDICATIVA DE LIGADO/DESLIGADO; PORTA FUSIVEL COM UNIDADE RESERVA; CABO DE ALIMENTACAO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO COM PLUGUE PADRAO; FILTRO CONTRA INTERFERENCIA EMI/RFI; VARISTOR DE OXIDO METALICO; BIVOLT (110A220). GARANTIA DE 12MESES. Marca: LUMIVALLY	UN	221	49,33	10.901,93
Total do Proponente: R$ 10.901,93 (dez mil e novecentos e um reais e noventa e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024

EMPRESA: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA – CNPJ: 38.084.603/0001-91

Item	40053 Código	DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA CNPJ: 38.084.603/0001-91 R JACO, 137 ******** - JARDIM SAO PEDRO, BARUERI - SP, CEP: 06402-210 Telefone: (11) 4552-8283 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	001.030.024	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - 120W, AMPLIFICADA, CONTROLE VOLUME, LIGA/DESLIGA, FONTE ALIMENTACAO/ AMPLIFICADOR INTERNO, MPLIFICADA GRANDE, ENTRADAS DE MICROFONE E PARA INSTRUMENTOS P10; BLUETOOTH: 5.0 + EDR, SUPORTE PARA ANDROID E IOS; CONTROLE REMOTO; 8 POLEGADAS; GARANTIA UM ANO Marca: TRC	UN	6	217,50	1,305,00
Total do Proponente: R$ 1.305,00 (Mil e Trezentos e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26

Item	40768 Código	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 14.065.989/0001-26 R PRESIDENTE KENNEDY, 281 SALA 211 - CENTRO, SAPIRANGA - RS, CEP: 93800-140 Telefone: (51)9887-6708 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	001.017.539	ADAPTADOR DE CONECTOR HDMI PARA VGA –TIPO CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL, ENTRADA HDMI E SAIDA VGA, MAIS SAIDA DE AUDIO STERREO, CIRCUITO ELETRONICO INTERNO RESISTENTE A IMPACTOS. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: EXBOM	UN	98	14,70	1.440,60
34	001.090.004	ADAPTADOR DE CONECTOR – DO TIPO ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET, ADAPTADOR DO TIPO EXTERNO E PLUG & PLAY, INTERFACE DO TIPO USB 3.0; GIGABIT ETHERNET RJ-45, COM BARRAMENTO DE REDES 10/100/1000, COMPATIVEL COM WINDOWS 8.1, WINDOWS 10 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: EXBOM	UN	145	38,00	5.510,00
64	001.022.996	ALCOOL ISOPROPILICO – ISOPROPANOL, COM GRAU DE PUREZA 70% E 99,8%, DENSIDADE 20/20°C: 0,785 – 0,787, ACIDEZ COMO ACIDO ACETICO, %M/M0, MAXIMO: 0,002, FAIXA DE DESTILACAO A 760 MMHG, (°C): 81,583, 0, AGUA, (%M/M), MAXIMO: 0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20°C: 0,7837, DENSIDADE DO VAPOR (AR=1): 2,1, PRESSAO DE VAPOR: 4,444 KPA (20°C), SOLUBILIDADE EM AGUA: COMPLETA, LIMITE DE EXPLOSIVIDADE O AR INFERIOR 2%/ SUPERIOR 12%(V/V), FRASCO COM BICO APLICADOR, MINIMO DE 110ML Marca: IMPLASTEC	UN	10	11,00	110,00
Total do Proponente: R$ 7.060,60 (Sete Mil e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

EMPRESA: R JUAREZ DE ALMEIDA – CNPJ: 27.996.382/0001-01

Item	41735 Código	R JUAREZ DE ALMEIDA CNPJ: 27.996.382/0001-01 R PACIFICO, 62 SALA 01 - JARDIM INDIANAPOLIS, LONDRINA - PR, CEP: 86010-760 Telefone: (43) 3342-1684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	001.089.052	TELA DE PROJECAO - RETRATIL, ALTURA VARIAVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO BRANCA E FORNECIDA COM TRIPE EM ACO,TELA MEDINDO (2,00 X 2,00)M Marca: 3 ATECH	UN	7	500,00	3.500,00
Total do Proponente: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024

EMPRESA: W R DO CARMO INFORMATICA – CNPJ: 28.184.495/0001-75

Item	41744 Código	W R DO CARMO INFORMATICA CNPJ: 28.184.495/0001-75 R VATICANO, 159 ******** - UTINGA, SANTO ANDRE - SP, CEP: 09230-170 Telefone: (11) 4752-2787 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	001.089.043	MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK CAPACIDADE 8GB, PINO TIPO DDR3 E COM NO MINIMO 1600 MHZ.GARANTIADE 12 MESES Marca: EASY MEMORY	UN	15	52,00	780,00
Total do Proponente: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

EMPRESA: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA – CNPJ: 51.304.261/0001-36

Item	42413 Código	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA CNPJ: 51.304.261/0001-36 AV PRESIDENTE VARGAS, 541 SALA 2 - CENTRO, PONTA PORA - MS, CEP: 79904-616 Telefone: (67) 9830-1670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.018.224	SWITCH – SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM MONTAGEM EM RACK. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: TPLINK	UN	38	325,00	12.350,00
21	001.017.543	FONTE DE ALIMENTACAO: PARA MICRO COMPUTADOR – FONTE ATX 110/220V 24 PINOS, POTENCIA 200W REAL TENSAO COM CABO. GARANTIA DE 12 MESES Marca: ATX	UN	112	40,00	4.480,00
22	001.017.544	PEN DRIVE – 8GB, MINIMO VELOCIDADE 10MB/SEG. LEITURA E 3MB/SEG GRAVACAO. PLUG AND PLAY, USB 2.0, CONECTOR ISO RETRATIL. GARANTIA DE 12 MESES Marca: MULTILASER	UN	45	15,30	688,50
23	001.090.005	CABO – CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTI MEDIA INTERFACE) 2.0 4K ULTRA HD, TIPO HDMI MACHO X MACHO, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI – CANAL DE ALTA DEFINIÇÃO 2 METROS. Marca: GEONAV	UN	90	9,80	882,00
25	001.017.547	CONECTOR FÊMEA CAT.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANSI/TIA-568-C.2ISO/IEC 11801EN 50173-1IEC 60603 - 7FCC PARTE 68 NBR 14565 Marca: KEYSTONE	UN	183	6,00	1.098,00
26	001.089.050	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO - EM POLIURETANO INJETADO, 47CM X 9CM Marca: EBRACETET BRACELETE	UN	31	16,00	496,00
39	002.018.238	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATIL, LUMINOSIDADE: 3000 LUMENS. TECNOLOGIA 3LCD, COMPATIVEL COM HDTV, FORMATO DE EXIBICAO: 4:3,RESOLUCAO NATIVA XGA (1024 X 768). CONTRASTE 3000:1. ,LAMPADA: 200W 4000/5000 HORAS (NORMAL/ ECONOMICO), CONEXAO: HDMI, USB, S-VIDEO, VGA, VIDEO COMPOSTO, VIDEO COMPONENTE, ACOMPANHA: CABOS, BOLSA, CONTROLE REMOTO, MANUAIS. GARANTIA PROJETOR: 24 MESES Marca: EPSON	UN	13	978,99	12.726,87
76	002.037.048	JOGO DE FERRAMENTA – JOGO CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES COM 39 PECAS. DEVEM CONTER NO KIT OS SEGUINTES MATERIAIS: 05 CHAVES DE FENDA: 1/8”X3”, 3/16”X4”, ¼”X1.5”, ¼”X4” E 5/16”X8”, - 05 CHAVES PHILIPS: PH0X3”, PH1X4”, PH2X1.5”, PH2X4” E PH3X6”, - 03 CHAVES DE FENDA DE PRECISAO: 2.5X50MM, 3X50MM E3.5X50MM, - 03 CHAVES PHILIPS DE PRECISAO: PH00X50MM, PH0X50MME PH1X50MM, - 01 ADAPTADORES MAGNETICO COM CABO. – 06 BITS TORX: T10, T15, T20, T25, T30 E T40 – 06 BITS HEXAGONAIS: 2, 3, 4, 5, 5. 5 E 6 MM. – 03 BITS POZIDRIV: #1, #2 E #3. – 03 BITS PHILIPS: PH1, PH2EPH3.–01 MAGNETIZADORES – DESMAGNETIZADOR. – 01 ALICATES MEIA CANA:6”. – 01 ALICATES UNIVERSAL: 6”. OS MATERIAIS DEVEM CONTER AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILIPS E ALICATES, PONTAS MAGNETICA, HASTE EM CROMO VANADIO, CABO ERGONOMICO. Marca: STANLEY	UN	3	304,14	912,42
Total do Proponente: R$ 33.633,79 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024

EMPRESA: BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 45.434.285/0001-07

Item	42416 Código	BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 45.434.285/0001-07 AV GENERAL VALE, 182 SALA 509 - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-660 Telefone: (65) 9206-2186 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.017.484	PEN DRIVE – 16GB, MINIMO VELOCIDADE 10MB/SEG. LEITURA E 5MB/SEG. GRAVAÇÃO PLUG AND PLAY, USB 3.0, CONECTOR ISSO RETRATIL GARANTIA MINIMA 12 MESES Marca: SANDISK	UN	93	19,60	1.822,80
15	001.017.486	ORGANIZADOR DE CABOS – EM POLIETILENO, DIAMENTRO: ¾ DE POLEGADAS COR PRETA DE 5 METROS Marca: DUTOPLAST	UN	234	17,72	4.146,48
51	001.089.047	MOUSE - TAMANHO ERGONOMICO AMBIDESTRO, COM TRES BOTOES, COM MICRO-SWITCH MECANICO, ANTI DUPLO CLIQUE, COM BOTÃO DE ROLAGEM DE PAGINA EM BORRACHA, SENSOR OPTICO MULTI SUPERFICIE, COM VIDA UTIL MÉDIA DE 2 ANOS, ABNT2, COM SENSOR DE NO MINIMO 2000 DPI Marca: HAYOM	UN	20	19,99	399,80
63	001.017.498	LIMPA CONTATO – LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 250ML Marca: UNIVERSAL AUTOMTIVE	UN	50	14,50	725,00
Total do Proponente: R$ 7.094,08 (Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.849.767/0001-16

Item	42420 Código	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16 R CARLOS MILANO, 131 ******** - ÁGUAS BELAS, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 83040-620 Telefone: (41) 3283-9578 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.018.229	MICRO COMPUTADOR – DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, CACHE 12 MB E 12 THREADS COM FREQUENCIA DE ATÉ 4.4 GHZ, PLACA MAE COMPATÍVEL COM PLACA DE VIDEO ONBOARD, REDE, SAIDA DE SOM, 4 ENTRADA USB, PLACA DE REDE ONBOARD GIGABYT 10/100/1000, 1 SLOT DE ENTRADA PARA PCI EXPRESS X16, 1 ENTRADA DE CONEXÃO M.2, MEMORIA RAM DDR4 DE 8.00 GB, SSD M.2 480 GIGABIT, FONTE ATX 300W BIVOLT CHAVEADA ,COM 4 USB 3.2, GABINETE DE 4 BAIAS EXTERNA, CABO DE FORÇA, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR, COM LICENÇA ORIGINAL PERPETUA ENTREGA JUNTO AO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESE Marca: AIOX	UN	147	1.798,00	264.306,00
50	002.018.237	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL I7 - 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM - NO MÍNIMO 16GB, COM NO MÍNIMO 2666MHZ DE FREQUÊNCIA - HD MECÂNICO SATA DE 1TB - SSD M2 OU NVME DE NO MÍNIMO 256GB - PLACA DE VÍDEO 6 GB GDDR 5 OU SUPERIOR, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, LICENÇA VITALÍCIA, ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO. FONTE PARA O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 500W REAL. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: MÍNIMO DE 12 MESES. Marca: AIOX	UN	10	2.839,90	28.399,00

Total do Proponente: R$ 292.705,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024

EMPRESA: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 11. 610.111/0001-36

Item	42421 Código	CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.610.111/0001-36 R SILVERIO BENTO DA SILVA, 93 LOJA . - CENTRO, CAMBUI - MG, CEP: 37600-000 Telefone: (35) 3431-1205 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	002. 014. 053	BATERIA PARA NO-BREAK – PARA NOBREAK 12VOLTS (V) E7 (A) ESPECIFICACOES MINIMAS: CONECTOR TERMINAL FASTONF 187 COMPOSICAO D; RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA; OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA; OPERAR EM VARIAS POSICOES; TIPO DE TERMINAL: FASTON F187; POSICAO DOS TERMINAIS: D; TENSAO DA BATERIA: 12V; CAPACIDADE NOMINAL: 7AH; RESISTENCIA INTERNA: 24 MO (PLENA CARGA A 25°C); CORRENTE DE CURTO CIRCUITO: 13 0.0A; CORRENTE MAXIMA DE DESCARGA (A/5S): 65.0 A; DIMENSOES: 6,5 / 15,1 / 10 CM (PROF / LARG Marca: SECPOWER	UN	211	65,76	13. 875,36
Total do Proponente: R$ 13.875,36 (Treze Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

EMPRESA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63

Item	42431 Código	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.165.739/0001-63 ST SRTVS QD. 701 CONJUNTO L, 38 BLOCO 01 - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70340-906 Telefone: (61)3404-5957 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 017. 541	TECLADO COM FIO USB PARA MICRO COMPUTADOR – DESENHO ERGONOMICO, PADRAO ABNT2, COM TODOS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, COM FILEIRAS DE IDENTIFICACAO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EMBAIXO OU ALTO RELEVO, COM 107 TECLAS, CONFORME O FABRICANTE. GARANTIA DEVERÁ SER DE 12 MESES Marca: SUMAY	UN	286	14,50	4. 147,00
Total do Proponente: R$ 4.147,00 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05

Item	42437 Código	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO CNPJ: 49.329.140/0001-05 AV LIBERDADE, 3230 GALPAOG3 D ANEXO A - SESI, BAYEUX - PB, CEP: 58111-400 Telefone: (81)4102-7444 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002. 014. 054	NOBREAK 800 VA – BIVOLT O NOBREAK 800VA TEM QUE POSSUIR 06 TOMADAS, RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. PARA MAIOR QUALIDADE E VIDA ÚTIL DA BATERIA, O NOBREAK TEM QUE OFERECE O AUTO DIAGNÓSTICO DE BATERIA QUE INFORMA O MOMENTO IDEAL PARA A TROCA DA BATERIA QUE EVITA SURPRESAS NO MOMENTO QUE MAIS PRECISAR DO NOBREAK. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: LACERDA NEW ORION PR	UN	67	391,00	26. 197,00
12	002. 018. 233	HD EXTERNO – 6.000GB (6TB) / USB 3.0 – COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM A PORTA USB 2.0, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPACIDADE 6TB TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS. GARANTIA DE 12 MESES Marca: AVOLUSION PRO-5X SER	UN	30	988,00	29. 640,00
Total do Proponente: R$ 55.837,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024

EMPRESA: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA – CNPJ: 01.682.745/0001-40

Item	42443 Código	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ: 01.682.745/0001-40 R JOSE MASCARENHAS, 1531 LETRA: B; - VILA MATILDE, SAO PAULO - SP, CEP: 03515-000 Telefone: (11) 3462-3960 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	002.002.129	MICROFONE PARA RADIO COMUNICAÇAO – MICROFONE DE MÃO, SEM FIO, 48 CANAIS-UHF Marca: LYCO	UN	3	476,87	1.430,61
Total do Proponente: R$ 1.430,61 (Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.504.817/0001-09

Item	42445 Código	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRO CNPJ: 52.504.817/0001-09 AV LIBERDADE, 3230 GALPAOG3 D - CENTRO, BAYEUX - PB, CEP: 58111-400 Telefone: (81) 9185-5298 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001. 017. 542	MOUSE USB – DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI, DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS, FIO E CONECTOR USB2.0. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: B-MAX BM-611	UN	399	7,99	3. 188,01

35	002.018.227	DISCO RÍGIDO SSD 480 GB 2,5": É ÚTIL PARA SALVAR PROGRAMAS E DOCUMENTOS COM A SUA CAPACIDADE DE 480GB; RESISTENTE AOS CHOQUES FORTES; TAMANHODE 2.5"; INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III. ADEQUADO PARA PCE NOTEBOOK. GARANTIADE 12 MESES Marca: STROND SSD SATA 480GB S201	UN	113	131,00	14.803,00
65	001.089.046	PLACA DE REDE LOCAL – PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, D-LINK, TP LINK). GARANTIA DE 12 MESES. Marca: KNUP KP-T90B	UN	15	45,35	680,25
66	001.089.045	MEMORIA RAM – MODULO DE MEMORIA TIPO I, DDR3 L, 1600 MHZ, CAPACIDADE: 8 GB, PARA COMPUTADOR COM GARANTIA MINIMA DE 12 ESES.GARANTIA DE 12 MESES. Marca: STROND 8GB DDR3 1600	UN	15	53,40	801,00
Total do Proponente: R$ 19.472,26 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.247.672/0001-74

Item	42449 Código	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.247.672/0001-74 R AUGUSTO FERREIRA RIOS, SN QUADRA11 - SETOR CENTRO, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62)8199-9796 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.017.546	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA – CABO DEFORCA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T. PADRAO PC/MONITOR. MEDINDO 1.5M COMPRIMENTO Marca: MD9	UN	77	6,00	462,00
24	002.018.234	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 2TB CAPACIDADE: 2TB - INTERFACE: USB 3.0 – COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM A PORTA USB 2.0 PARA TRANSFERNCIA DE ARQUIVOS. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. Marca: WESTER DIGITAL	UN	22	369,00	8.118,00
45	001.089.053	SUPORTE - EM MDF, COM DIMENSAO DE, PARA CPU E ESTABILIZADOR Marca: LE QUADROS	UN	40	95,00	3.800,00
55	002.018.222	SWITCH - 9 PORTAS, FAST ETHERNET 8 PORTAS, Marca: TP LINK	UN	2	350,00	700,00
62	001.069.625	PASTA TÉRMICA – DE SILICONE COM ADITIVO DE PRATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 50G Marca: IMPLASTEC	UN	10	18,00	180,00
67	001.089.044	MEMORIA RAM – MODULO DE MEMORIA TIPO III, DDR4, 2133 MHZ, CAPACIDADE 8 GB, PARA COMPUTADOR COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: BRAZIL PC	UN	20	72,00	1.440,00
Total do Proponente: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.810.782/0001-74

Item	42451 Código	MAX QUALITY COMERCIO LTDA CNPJ: 42.810.782/0001-74 AV AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30130-923 Telefone: (31) 3272-8161 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	002.018.232	ADAPTADOR USB PARA HDMI O CABO ADAPTADOR USB PARA HDMI É IDEAL PARA CONVERTER A PORTA USB 3.0 DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK EM UMA PORTA HDMI PERMITINDO TRANSMITIR SOM E IMAGEM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P. O Marca: USB/HDMI	UN	100	52,18	5.218,00
52	001.017.540	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PARA MICRO COMPUTADOR – FONTE ATX 110/220V, COM SELETOR DE TENSÃO, 24 PINOS, POTENCIA 300W REAL COM CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CURTO CIRCUITO CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: KNUP	UN	6	65,71	394,26
71	001.069.131	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL- CR 2032, 3V, PADRÃO Marca: LITHIUM	UN	80	1,57	125,60
Total do Proponente: R$ 5.737,86 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

EMPRESA: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 30.670.371/0001-41

Item	42454 Código	PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOL CNPJ: 30.670.371/0001-41 AV JORGE ABRAO, 719 CASA B - SHANGRI-LA, SERTAOZINHO - SP, CEP: 14161-170 Telefone: (11) 3228-9444 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	001.017.462	CONVERSOR – CONVERSOR DE MIDIA DE FIBRA OPTICA MONOMODO, ALCANCE DE 20 KM PARA O MODO SINGLE-FIBRA, PAR A/B, COM FONTE, CONVERTER SINAL ÓPTICO-ELÉTRICO (ETHERNET) ENTRE 10/100/1000 MB UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIRED) INTERFACE (TX) E 1000 MB FIBRA ÓPTICA FX, ATRAVÉS DE UM CONECTOR DE FIBRA ÓPTICA SIMPLES (UM PARA TRANSMISSÃO-TX E OUTRO PARA RECEPÇÃO-RX) E UM CONECTOR RJ-45 COMPATIVEL COM IEEE802 3U 100BASE-TX E IEEE802 3U 100BASE-FX, AUTO MDI/MDIX, MULTIPLEXAÇAO WDM, CONECTOR SC FEMEA PARA FIBRAS MONOMODO, PORTA RJ45 COM DETECÇAO AUTOMATICA DE VELOCIDADE, 6 DISPLAY LED PARA PWR / FDX/COL / FX(LINK/ACT) / TX(LINK/ACT) / FX1000 /TX1000.GARANTIA DE 12 MESES. Marca: FLEXMEDIA	UN	20	237,00	4.740,00
Total do Proponente: R$ 4.740,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024

EMPRESA: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 20.721.030/0001-02

Item	42835 Código	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 20.721.030/0001-02 R BARAO DE GUAXUPE, 445 ******** - JOAO PINHEIRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30530-160 Telefone: (31)8691-5546 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.018.235	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, FREQUENCIA MINIMA DE 1.8GHZ, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE 64 GB, MEMORIA DE 4GB RAM TELA DE 8.7" POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1340X800 (WXGA+), CAMERA 8 MEGA PIXELS, CAMERA SECUNDARIA 2MP, BLUETOOTH, WIFI + 4G, SISTEMA OPERACIONAL NAO DEFINIDO, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL PARA COLETA DE INFORMACOES, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.100 MAH, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO NO MINIMO: FHD (1920X1080) @30FPS, APLICATIVOS: NAVEGADOR VISUALIZADOR DE FOTOS, AGENDA DE CONTATOS, EDITOR DE NOTAS, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: SANSUNG	UN	38	1.150,00	43.700,00
Total do Proponente: R$ 43.700,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024

EMPRESA: HBI SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS E REDES DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 15.528.159/0001-50

Item	42853 Código	HBI SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS E REDES DE COMU CNPJ: 15.528.159/0001-50 R ALCIDES DE QUEIROZ, 460 ******** - CASA BRANCA, SANTO ANDRE - SP, CEP: 09015-550 Telefone: (11)4432-3670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.018.223	SWITCH - SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL L2 E L2+ , COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS + 2 SLOTS SFP 1000MBPS, LARGURA DE BANDA COMUTAÇÃO 54GBPS, COM RECURSO QOS GARANTIA TOTAL DE 1 ANO (HP, TP LINK E INTELBRAS OU SUPERIOR). Marca: TP-LINK	UN	19	1.175,00	22.325,00
30	002.018.221	SWITCH - SWITCH DE ACESSO COMUTADOR DE DADOS, 48 PORTAS, SWITCH GIBABIT ETHERNET GERENCIAVEL L2 E L2 + , 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS, 04 PORTAS SFP 1000MBPS, LARGURA DE BANDA COMUTAÇÃO 104GBPS, COM RECURSO QOS ,GARANTIA TOTAL DE 1 ANO (HP, TP LINK E INTELBRAS OU SUPERIOR). Marca: TP-LINK	UN	31	2.200,00	68.200,00
Total do Proponente: R$ 90.525,00 (Noventa Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024

EMPRESA: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08

Item	42887 Código	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE CNPJ: 35.779.785/0002-08 AV OCEANIA, S/N GALPAO01 - IGUAPE, ILHEUS - BA, CEP: 45658-466 Telefone: (11) 4557-8662 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.016.096	MONITOR DE VIDEO –FULL HD LED 23 (16:9)", RESOLUÇÃO 1920X1080, PORTAVGA, HDMI E DC, TEMPO DE RESPOSTA 5MS; INTENSIDADE DE COR, BRILHO DE 250DC/M2, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 12V – 2.5ª, AC 100 – 240V 50/60HZ, CONSULMO DE USO DE ENERGIA 30W, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PROSMAT	UN	122	330,00	40.260,00
16	001.119.001	PAD MOUSE COM APOIO ERGONÔMICO. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PROSMAT	UN	309	7,99	2.468,91
Total do Proponente: R$ 42.728,91 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024

EMPRESA: JOSADAC MENDES FAQUINELI – CNPJ: 37.583.132/0001-01

Item	43020 Código	JOSADAC MENDES FAQUINELI CNPJ: 37.583.132/0001-01 R NELSON CIABOTTI, 485 - SAO JOSE, UBERABA - MG, CEP: 38082-038 Telefone: (34) 9978-1974 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	002.018.231	NOBREAK 1500 VA – BIVOLT O NOBREAK 1500 VA TEM QUE POSSUI 06 TOMADAS, QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUB TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. PARA MAIOR QUALIDADE E VIDA ÚTIL DA BATERIA, O NOBREAK TEM QUE OFERECE O AUTO DIAGNÓSTICO DE BATERIA QUE INFORMA O MOMENTO IDEAL PARA A TROCA DA BATERIAQUE EVITA SURPRESAS NO MOMENTO QUE MAIS PRECISAR DO NOBREAK. GARANTIA DE 12 MESES Marca: CR ENERGIA	UN	94	638,68	60.035,92
Total do Proponente: R$ 60.035,92 (Sessenta Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024

EMPRESA: LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 05.920.168/0001-39

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	001.089.042	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK 500GB – HD INTERNO, SATA II, PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 500GB. 2,5 POLEGADAS, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, GARANTIAMINIMA DE 12 MESES. Marca: TOSHIBA	UN	71	98,00	6.958,00
40	001.091.036	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELONOTEBOOK,EM METAL. Marca: LEXANSOU	UN	8	35,90	287,20
70	001.076.302	CONECTORES RJ45 – PARA CONFECCAO DE CABOS REDE,MODELO RJ45, MACHO CAT6 Marca: FURUKAMA	UN	150	0,63	94,50
Total do Proponente: R$ 7.339,70 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)						

Cáceres - MT, 10 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADAS:

EMPRESA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.199.200/0001-80

Representante: LETICIA ALVES DE ANDREIA

CPF: 0

75.341.309-48

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Representante: ERICA DE FATIMA GENTIL

CPF: 009.876.531-05

EMPRESA: ALZOTEC INFORMATICA LTDA

CNPJ: 17.775.469/0001-03

Representante: ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS

CPF: 851.022.619-91

EMPRESA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

Representante: CARLOS AIRES DA SILVA

EMPRESA: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CNPJ: 31.722.206/0001-59

Representante: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CPF: 136.876.718-44

EMPRESA: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA

CNPJ: 38.084.603/0001-91

Representante: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA

CPF: 490.410.388-25

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Representante: TIAGO PIRES SUTEL

CPF: 011.220.010-96

EMPRESA: R JUAREZ DE ALMEIDA

CNPJ: 27.996.382/0001-01

Representante: RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA

CPF: 004.433.699-33

EMPRESA: W R DO CARMO INFORMATICA

CNPJ: 28.184.495/0001-75

Representante: WILSON ROBERTO DO CARMO

CPF: 063.072.768-60

EMPRESA: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA

CNPJ: 51.304.261/0001-36

Representante: ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA

CPF: 456.468.721-20

EMPRESA: LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 05.920.168/0001-39

Representante: LERILZO BENEDITO LEAO JUNIOR

CPF: 802.686.411-53

EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA

CPF: 014.556.909-88

EMPRESA: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.610.111/0001-36

Representante: FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO

CPF: 388.800.098-00

EMPRESA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 37.165.739/0001-63

Representante: ANA EMILIA NERILIMA DA SILVA

CPF: 984.731.821-20

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Representante: GUSTAVOLUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 030.619.074-59

EMPRESA: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

CNPJ: 01.682.745/0001-40

Representante: ROBENILTON ALMEIDA BARBOSA

CPF: 415.190.945-15

EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.504.817/0001-09

Representante: ANA MARIA WANDERLEY COSTA

CPF: 103.789.284-49

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

Representante: MARIA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES

CPF: 492.137.841-04

EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.810.782/0001-74

Representante: IRANI MARIA DOS SANTOS SALQUEIRO

CPF: 050.113.926-51

EMPRESA: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 30.670.371/0001-41

Representante: ANDRESA FERREIRA DE PAULA RAMOS

CPF: 049.649.676-03

EMPRESA: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 20.721.030/0001-02

Representante: JÚLIO CÉSAR SALDANHA MENDES

CPF: 101.746.906-73

EMPRESA: HBI SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS E REDES DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 15.528.159/0001-50

Representante: CLAUDINEI EUGENIO DE CARVALHO

CPF: 060.641.058-95

EMPRESA: JOSADAC MENDES FAQUINELI

CNPJ: 37.583.132/0001-01

Representante: JOSADAC MENDES FAQUINELI

CPF: 835.738.446-34

EMPRESA: BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 45.434.285/0001-07

Representante: GUSTAVO RODRIGUES MORAES

CPF: 052.014.211-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 040 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 289, de 04 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **SANDRA CÂNDIDA BINDANDI**, para o cargo em Comissão de Diretora Escolar da EM. Profa. Erenice Simão Alvarenga, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 035 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do credenciamento da Unidade Policlinica Quality Ltda no serviços do SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2023 no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/90 e Lei 8.142 de 28/12/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com 5(cinco) votos e 1(uma) abstenção o credenciamento da Unidade Policlinica Quality, condicionado pela análise e conferência documental feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 094/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA**,conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

DATA: Até o dia **01/02/2024** (quinta feita)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002 – 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.***

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 776 de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **LELIS VANINI**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30** dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2024.

VÂNIA MOREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 003/2024

PORTARIA N.º 003/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor daservidoraMarlene Franco de Almeida".***

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º e § 6º, inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 166, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 3º e art. 170, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Marlene Franco de Almeida**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0611624-8 SEJUSP/MT, CPF nº 171.081.441-15, PIS/PASEP nº 190.34854.51-8, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 4.264-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com o tempo de contribuição correspondente a 11.126 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 030/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Janeiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 065/2021 – 1DOC.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 09/01/2024, tendo por objeto o contratação de **empresa especializada em engenharia elétrica** para a prestação de serviços de engenharia elétrica, consistente em consultoria técnica e elaboração de projetos básicos e executivos, bem como, elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, em auxílio à assessoria técnica operacional, capaz de suprir as demandas da Autarquia Municipal Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal**,** restou **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes participantes no certame.

Cáceres – MT, 10 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.290 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do requerimento da servidora protocolado sob nº 104 de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA** , que exercia o cargo efetivo **AGENTE DE LIMPEZA Classe "A", Nível "07**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 955 de 07 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias

Maria Madalena Sobrinho	08.03.2023 a 07. 03.2024	29.12.2023 a 27.01.2024	----
Selma Lúcia de Jesus	01.03.2022 a 28. 02.2023	10.01.2024 a 08.02.2024	1/3 férias
Sebastião Mendes dos Santos	16.01.2022 a 15. 01.2023 (15 dias) 16.01.2023 a 15. 01.2024 (15 dias)	06.01.2024 a 04.02.2024	1/3 férias período aquisitivo 2023 a 2024

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a chamada Pública n° 15/2023.

CONSIDERANDO o teor do Resultado da Chamada Pública nº 15/2023.

CONSIDERANDO o teor do ato de Convocatório da Chamada Pública nº 015/2023.

RESOLVE: Art.1 – Contratar os servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1°	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO DE MENOR INTERINO	SEDE	1º
2°	LEILA APARECIDA SILVA CARDOSO	MONITOR DA CASA DA DE ACOLHIMENTO DE MENOR INTERINO	SEDE	2°

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETORNO DA SENHORA **PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término da licença Particular de 02 anos sem remuneração.

RESOLVE: I – Retornar a Sr.ª PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA , da licença particular de 02 anos sem remuneração para exercer o cargo de Agente de Limpeza , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipa

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 634 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [. ..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **3757/2023, Pregão Presencial nº 043/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**052/2023**
OBJETO:	Adesão à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR para alunos da rede de ensino dos municípios integrantes do CODAP-CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. Durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ/CPF:	79.788.766/015-38
VALOR TOTAL	**R$ 653.430,00 (Seiscentos cinquenta três mil, quatrocentos trinta reais**).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**SIMONE COELHO GONÇALVES**
CARGO:	PROFESSORA
CPF:	835.309.751-68
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, CNPJ 79.788.766/015-38.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023, PE 035/ 2023 ORIUNDA DO CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-MG, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO.EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor: R$ 653.430,00 (Seiscentos cinquenta três mil e quatrocentos trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VALDEMAR ABILA– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 637 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **4049/2023, Pregão Presencial nº 045/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**055/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA(S) FÍSICA(S), PADRONIZADA(S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO(S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALISTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUICIIOS DE SUA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO BÁSICO E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A ADESÃO PRETENDIDA VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS MT
EMPRESA/ NOME:	**CONSÓRCIO LUCERNA**
CNPJ	**52.168.289/0001-56**
VALOR TOTAL	**R$ 834.345,80** (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**AGRIMAR ROSA PIRES – CPF nº907.642.181-15** **PAMELA DA SILVA TEIXEIRA – CPF nº039.110.191-90** **ALTIERES SILVA DOS SANTOS - CPFnº 050.088.731-48**
CARGO:	Motorista, Técnica, Auxiliar de Pedreiro
CPF:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2023

_____

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio do nº 002/ SEMED de 08 de janeiro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso " os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

ord	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
01	Elianes Pereira Costa Correia	08.01.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	17 dias
02	Fabiano Moura Silva	08/01/2024	02.03.2023 a 01.03.2024	17 dias
03	Iraci Maria da Maia Silva	05/01/2024	06.03.2023 a 05.03.2024	20 dias
04	Maria Madalena Sobrinho	08/01/2024	08.03.2023 a 07.03.2024	17 dias
05	Simone Coelho Gonçalves	08/01/2024	01.08.2022 a 31.07.2023	17 dias

Art. 2º - Fica revogado parcialmente a Portaria de nº. 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:CONSORCIO LUCERNA, CNPJ 52.168.289/0001-56.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, RDC-I 001/2023 ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI-COINTA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FISICA, PADRONIZADA, MATERIAIS, BENS E EQUIPAMENTOS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000 RED 109

03.010.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.540.0000000 RED 45

07.010.10.122.0010.2036.4.4.90.52.1.540.0000000 RED 224

Valor: R$ 834.345,80 (Oitocentos trinta quatro mil e trezentos quarenta cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ANDERSON TEIXEIRA– por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **WERICA ROSA PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 005/GAB/2023 protocolado na data 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a Servidora Werica Rosa Pires que exercia o cargo de Gerente de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 344 de Julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:B. DE SOUZA BARRETO, CNPJ 21.352.287/0001-99.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PE 051/2023 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE MACAUBAS-BA CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação: 02.010.04.122.0001.1001.4.4.90.52 RED 01

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000 RED 109

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor: R$ 400.973,18 (Quatrocentos mil e novecentos setenta três reais e dezoito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e BRUNO DE SOUZA BARRETO– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 635 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **3706/2023, Pregão Presencial nº 044/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**038/2023**
OBJETO:	Adesão à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, conforme quantidades e especificações indicados na CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 051/2023. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis MT
EMPRESA/ NOME:	B DE SOUZA BARRETO LTDA
CNPJ/CPF:	21.352.287/0001-99
VALOR TOTAL	**R$ 400.973,18 (**quatrocentos mil, novecentos setenta três reais e dezoito centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**SIMINE COELHO GONÇALVES**
CARGO:	PROFESSORA
CPF:	835.309.751-68
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura de Campo Novo do Parecis, através da servidora arquiteta Waleska Andrzejewski Avozani, portaria nº 140/2023, fiscal da execução da obra conforme portaria n° 707 de 24 de agosto de 2023, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Silvana Nunes Viana Paiva, portaria n° 204/2021, vêm por meio deste solicitar a **RETOMADA** dos serviços de execução de obra referentes ao contrato n° 101/2023 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÉRIES INICIAIS DE 1º A 5º ANO, NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA"** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, e a CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89. Após iniciadas as obras em 11 de setembro de 2023, a empresa supracitada apresentou através de ofício encaminhado no dia 21 de setembro de 2023, divergências e inconsistências técnicas nos projetos estruturais e nos quantitativos da planilha orçamentária da obra, que impossibilitavam sua correta execução. A partir do exposto, a fiscal solicitou a paralisação da obra em 26 de setembro de 2023 para que a Central de Projetos da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), que é a autora e responsável técnica dos projetos, fizesse a revisão e correção dos mesmos (Ofício 128/2023). Após a entrega dos projetos corrigidos, a fiscal da obra fez a revisão e constatou que não há mais impeditivos para a execução da obra.

Sendo assim, visando garantir a lisura do processo, bem como o prazo contratual, solicitamos a pronta retomada da execução da obra, ficando o cronograma de execução prorrogado pelo período de paralisação da obra, ou seja, 80 dias. A presente ordem passa a vigorar a partir do dia **15 de dezembro de 2023.**

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2023

Waleska Andrzejewski Avozani *Arquiteta | Fiscal de Execução da Obra* *Portaria 140/2023*	**Silvana Nunes Viana Paiva** *Secretária Municipal de Educação* *Portaria 204/2021*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 096/2023

Pregão Eletrônico 096/2023

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados à **SUPRESSÃO do item 12.1 alínea b e 15.7 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 096/2023, que tem por objeto o **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Prorroga sua abertura para o dia 17 de janeiro de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **10 de janeiro de 2024**.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* FONOAUDIÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

***Contrato nº* 01/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **19.785.208/0001-91.**

Objeto: Contratação de Empresa para realização de formação com conteúdo humorístico que oferece a possibilidade de apresentar aos partícipes do processo educacional do município ações concretas de autonomia, motivação e valorização, através de uma proposta que incentiva o trabalho em equipe em diferentes circunstâncias, buscando entender a opinião de todos, com empatia, solidariedade, humildade, compreensão e evolução, para abertura do ano letivo de 2024, conforme calendário escolar.

Valor: R$ **R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Prazo: Os serviços deverão ser no dia 26/01/2024, conforme disposição do calendário escolar.

O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 15001001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 08/01/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 002/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 013/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 013/2023, contratação para fornecimento de material de expediente*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de janeiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS 1.822/2016 E 2.397/2022, PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.397 , de 20 de dezembro de 2022, que institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Decreto Executivo nº 274, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o resultado preliminar da movimentação funcional voltada ao instituto da progressão horizontal, constantes na Lei Municipal nº 1.822/2016, para o ano de 2023 e na Lei nº 2.397/2022;

Considerando o Ofício nº 016/2023, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **PROGREDIDOS HORIZONTALMENTE**, de forma **DEFINITIVA,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 e pela Lei nº 2.397/2022, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 295/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Gestão da Manutenção Predial – 120h Curso Introdução À Gestão e Fiscalização de Obras e Projetos – 120h
4697	ALCIR FERRARI	MECANICO MAQUINAS PESADAS	A	C	Curso de Suplência de 2º Grau Curso de Mecânico de Máquinas Pesadas – 130h
4637	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Curso de doenças sexualmente transmissíveis – 280 horas
3569	ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação em Gestão Pública

4715	ANDERSON BALESTRIN	MÉDICO(A) USF	A	C	Pós Graduação em Pediatria – 417h Curso Medicamentos na Atenção Primária no SUS – 60h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde 2 – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Gestão Local de Desastres Naturais para Atenção Básica – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Curso Redução da Mortalidade Materna I – 90h Curso Zika: Abordagem Clínica na Atenção Básica – 45h Curso Abordagem Domiciliar em situações Clínicas Comuns em Idosos - Contudo de Medicina – 45h Curso Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo, da floresta e das Águas – 60h urso de Atenção aos problemas neurológicos frequentes na Atenção Básica – 60h Curso Doenças Infectocontagiosas na Atenção Básica à Saúde - 60h Curso Dermatologia na Atenção Básica – 60h Curso Saúde da Mulher – 60h Curso Esquistossomose: manejo clínico e epidemiológico na Atenção Básica – 45h Curso Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde – 60h Curso Manejo da Confecção Tuberculose – HIV – 60h Curso do Aparelho Digestivo – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h
4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MÉDICO(A) USF	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Transporte de Emergência – 160h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Malária na Atenção Primária – 120h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Controle de Hemorragias (Stop The Bleed) – 96h
4673	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	A	B	Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais doenças virais – 100h Avaliações Cognitivas e de Habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Enfrentamento das Arboviroses – 145h Curso Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde – 30h
3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Finanças – 620h
2313	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	FISIOTERAPEUTA	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humana e Sociedade – Mestrado – 456 h
43	ANTONIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	B	D	Conclusão Ensino Médio Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Encanador Residencial e Predial – 168h
3479	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	A	C	Conclusão do Ensino Médio Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Motores a Diesel – 160h
1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	C	E	Curso de Gastronomia Básica – 40h Curso de Cozinheiro Básico – 40h Curso de Pizzaiolo Básico – 20h Curso de Educação Especial – 40h Curso Confeitaria Básico – 50h Curso de Gastronomia Básica – 40h Curso de Panificação Básica – 35h Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – 30h Capacitação de Feirantes nas normas de Boas Práticas de Fabricação – 40h Cursos e Palestras de formação continuada para educadores da Rede Pública de Ensino – 4h Participação no Cantina Rural – 20h
569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OPERÁRIO BRAÇAL	C	E	Curso Informática Básica – 165h Curso Serviço de Limpeza – 225h
4713	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Estratégia da Saúde Familiar – 750h Curso Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde – 60h Curso Estratégia amamenta e alimenta Brasil: Formação de tutores – 30h Curso Amamenta e alimenta Brasil: recomendações baseados no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos – 30h Curso Manejo Clínico de Chikungunya – 30h Curso Manejo da Coinfecção TB-HIV – 60h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Vigilância, prevenção, atenção e controle da leishmaniose visceral – 30h Curso Zika; Abordagem Clínica na Atenção Básica – 45h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem – 45h Curso Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde – 30h Curso Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Capacitação e Atualização Teórico-prática em Hanseníase – 4h Oficina de Recepção: Excelência e Boas Práticas no Serviço Público – 4h Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às endemias – 40h
3537	CRISTIANE GALLI CARDOSO	ENFERMEIRO(A)	C	D	Pós Graduação em Gestão Hospitalar.
3528	CRISTIANI CALDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	Curso Psicologia - Bacharelado
4678	DANIEL COSTA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS	A	C	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Mecânica Automotiva – 120h Conclusão Ensino Médio Regular
4355	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	C	Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1200 horas Suporte Básico de vida e socorro de emergência – 60 horas Curso para ACS e ACE – 40 horas Curso de Noções básicas de agente comuntário de saúde – 60 horas Curso introdutório para agente comunitário – 40 horas
4696	DIEGO DA SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Pública – 510h Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social – 100h Curso Abordagem Familiar na Atenção Domiciliar – 30h Curso Semipresencial de Aperfeiçoamento Saúde e Segurança na Escola – 248h
3558	EDUARDO GONCALVES MACHADO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	D	E	Curso de Motorista de Ambulância-Condutor de Transporte de Veículos de Emergência e Atendimento Pré-Hospitalar/Resgate – 170h Curso de Motorista de Transporte Coletivo
2596	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Atendimento de Emergência Pré – Hospitalar –360h
2228	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI	NUTRICIONISTA	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humano e Sociedade – Mestrado
2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação em Gestão e Administração Pública – 560h
1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	D	E	Curso de Serviços de Alimentação – 100h Formação Continuada Sala do Professor – 30h Oficina – Atendimento de emergência e primeiros socorros – 8h Curso Alimentação Escolar – 120h
4688	EWERTON SMITH COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	C	Curso Provas no Processo Administrativo Disciplinar – 12h Curso Introdução a Gerência de Projetos – 60h Curso de Gerência de Serviços – 60h Curso Fundamentos de Administração – 60h Curso Estruturas de Gestão Público – 30h Curso eSocial para Órgãos Públicos – 20h Curso eSocial para Órgãos Públicos – 12h Curso Comunicação nas organizações – 60h Curso Bacharel em Administração

3102	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Pessoas e Liderança – 459h
3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Contabilidade Pública e Auditoria – 580h
4379	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Combate a Dengue, Zika e Chikungunya – 120 horas Curso introdutório para Agente de combate a Endemias – 120 horas
1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Pública – 360h Pós Graduação Lato Sensu MBA em Recursos Humanos – 360h/aula
3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Motorista de Transporte de Carga – 208h
1647	IRIS MARTINI ZAWASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de RH – 600h
4376	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	C	Combate a Dengue, Zika e Chikungunya Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1.200 horas
4364	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Introdução a primeira resposta em emergências médias (EMR) - 240 horas
71	JAIR ANTONIO DALL AZEN	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	B	D	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Operador de Retroescavadeira – 168h Conclusão Ensino Médio
3193	JEANE BERBEL SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	B	C	Curso Licenciatura em Matemática Participação 1º Encontro de Gestão da Produção Agroindustrial de Nova Mutum – 12h Treinamento Inspeção e Higiene em Alimentos de Origem Animal: Ênfase em Legislações Sanitárias – 25h Curso Inspeção de Alimentos de Origem Animal – 300h Pós Graduação Lato Sensu: Psicologia Clínica e Institucional com Foco na Inclusão Educacional
26	JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Auxiliar de Serviços Gerais – 120h (EAD) Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Gestão de Resíduos Sólidos – 120h (EAD)
696	JOAO RIZZOTTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	B	C	Conclusão do Ensino Médio
4681	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVE	A	C	Curso Direção Defensiva para Condutor de Transporte de Passageiros – 50h Conclusão Ensino Fundamental e Médio Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – 50h
2817	JOELMA BATISTA RAMOS	MÉDICO(A) PEDIATRA	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h
4690	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	A	C	Capacitação para Operador de Escavadeira Hidráulica – 60h/aulas Capacitação para Operador de Pá Carregadeira – 60h/aula Conclusão do Ensino Médio
792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	D	E	Curso de Capacitação no Sistema ProConsumidor – Assícrona – 40h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Atendimento ao Público – 184h Curso Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública – 40h/aula Curso Ética e Administração Pública – 40h/aula Curso Lei de Acesso à Informação – 12h Curso Introdução ao Direito do Consumidor – 40h/aula Curso Desenvolvimento de Equipes – 10h/aula
2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	TÉCNICO HIGIENE BUCAL	C	D	Curso on-line Odontologia para Pacientes Especiais – 100h Curso Odontologia em Tempos de Pandemia – 50h Curso Noções Básicas em Controle de Infecções em Serviços de Saúde – 60h Curso Noções Básicas em Auxiliar de Laboratório de Hematologia Clínica – 50h Curso Procedimentos Iniciais de Biossegurança no Combate ao Covid-19 – 50h
2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Disfunção Temporomandubular e Dores Orofaciais: Dos Princípios Básicos à Prática Clínica – 360h
2442	JULIANO OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão e Inovação – 360h
4354	KEILA RAMOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Amamentação – 120h Agente de Saúde – 120h
4382	LEIDIANE DA SILVA LINDER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Agente de Endemias – 120 horas Combate a Dengue, Zika e Chikungunya – 120 horas
139	LINDAURA GARCIA DOS REIS	SERVENTE	C	E	Curso Aperfeiçoamento: Nutrição Escolar – 200h Curso Aperfeiçoamento: Merendeira Escolar – 180h
4706	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	MÉDICO(A) USF	A	C	Curso Doenças do Aparelho Digestivo – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais Comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina –45h/aula Curso Hanseníase na Atenção Primária: o Cuidado Integral em Hanseníase – 40h/aula Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Anemias – 160h Curso Covid-19 Atualizações e Evidências para profissionais da Saúde – 40h Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais Doenças Virais–100h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Hospitalar – 420h
4689	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	C	Curso de Engenharia Civil Curso de qualificação Avaliação Mercadologica Imobiliarias e Perícias Judiciais – 58h Curso de Vray 3.4 Básico – P/Sketchup – 20h Curso Autocad – 80h Curso de Regularização Fundiária Urbana – 12h Curso Desvendando o BIM – 20h Curso Gestão de Projetos – 80h
1513	MARILETE SCHERER	SERVENTE	D	E	Curso Serviços de Alimentação Destinados ao Público Escolar–50h Curso Merendeira Escolar – 50h Curso Manipulação Alimentos–50h Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos -50h
1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Segurança do Trabalho e Recursos Humanos – 620h
3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social – 100h Curso Condutor de Transporte Escolar – 65h Curso Resgate – APH Atendimento Pré Hospitalar – 50h
460	MILTON ANTONIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	D	E	Curso Hidráulico–2h Curso online Geração de Energia Solar – Curso Comandos Elétricos – 120h Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – 50h Curso

					Inversores Siemens – 10h Curso Acionamentos de Motores – 40h Curso Inversores de Frequência WEG CFW08 – 10h Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – 40h
4350	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	C	Capacitação em atualização da política nacional da atenção básica para ACS e ACE – 40 HORAS Epidemiologia – 180 horas Técnico em Agente Comunitário de Saúde - 1.200 horas
803	NATALINA MATIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	C	E	Curso online Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado –AEE – 360h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Educação Inclusiva – 180h
1484	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS	TÉCNICO AGRÍCOLA	A	C	Curso para Habilitação de Corretores de Capitalização e de Seguros de Vida e Previdência – 210h/aula Curso Microsseguros – Planos de Capitalização – Seguros de Pessoas – Planos de Previdência Complementar – Seguros de Danos Certidão de Corretores Curso Bacharel em Administração Habilitação Profissional de Técnico em Agropecuária Programa Multiplicador Curso Operação e Máxima Performance – Tratores e Plantadeiras FENDT – 40h Operação e Máxima Performance – Tratores e Plantadeiras FENDT - 36h
175	NEIVA MARIA ROMBALDI	SERVENTE	C	E	Curso Teórico e Prático Assistente Administrativo – 220h Curso Teórico e Prático Gestão da Produção – 220h Curso Teórico e Prático Gestão de Qualidade – 280h
72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Motores a Diesel – 120h Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Noções de Primeiros Socorros – 104h Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Básico para Motorista de Transporte de Carga – 24h
4386	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Capacitação em atualização da política nacional da atenção básica para ACS e ACE – 40 HORAS Amamentação – 120 horas Programa de saúde do idoso – 120 horas
2237	ONEMIA SGARBI CRESTANI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C	D	Curso online de Tratamento de feridas e curativos – 200 horas Curso online de atualização do calendário de vacinas – 180 horas
676	PATRICIA BERNARDES SILVA	MÉDICO(A) USF	A	C	Curso Especialização em Geriatria Pós Graduação Lato Sensu: Geriatria – 5.780h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais comuns na Atenção Básica – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – conteúdo de Medicina – 45h Curso Ventilem – Ventilação mecânica na emergência – 10h Curso CRITIC – Manejo do Paciente Grave na Urgência – Presencial–10h Capacitação para Diagnóstico de Hanseníase no AAER – 8H Curso Documentos Médicos – 60h Curso ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support – 16h Curso Doença de Chagas na Atenção Primária à Saúde – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuiadados Paliativos-45h Curso Atualizando do Manejo Clínico da Pessoa com Chikungunya-45h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Medicina – 45h/aula
2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Informática Básica – 32h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Pedreiro de Revestimentos em Argamassa – 120h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Pedreiro de Alvenaria – 80h
4679	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	A	C	Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos–100h Conclusão Ensino Médio
4389	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Curso Introdutório Para Agente Comunitário de Saúde e A gente de Combate a Endemias – 40h Relacionamento Interpessoal – 20h Capacitação em Atualização da Política Nacional da Atenção Básica Para ACS e ACL – 40H Agente de Saúde em Tempo de Pandemia Contra o Corona Vírus – 120h
2483	RENATO DALLASEN	OPERÁRIO BRAÇAL	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Informática Básica – 110h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Limpeza e Conservação de Vias – 120h
4655	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	C	Humanização na Saúde Mental – 120h Saúde Mental e Dependência Química – 120h Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1.200h
4671	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	A	C	Preparação Pré-Natal da Adoção – 24h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais Comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina – 45h/aula Curso Atenção à Saúde da População Ribeirinha – 60h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas em Idosos – Conteúdo de Medicina – 45h/aula Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais doenças virais – 100h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h/aula Curso Manejo da Coinfecção Turberculose-HIV -60h/aula Pós Graduação Lato Sensu: Alergologia e Imunopatologia – 786h
4674	RONAN MARCELO FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	A	C	Pós – Especialização Lato Sensu em Educação Infantil com ênfase em Educação Especial e Gestão – 370h Pós/MBA – Especialização Lato Sensu em Gestão de Saúde Pública – 360h
2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	D	Curso Bacharel Administração Pós Graduação/MBA em Gestão Pública – 360h
4683	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	A	C	Curso de Extensão Cuidado em saúde bucal para pessoas em situações de urgências odontológicas – 120h
2335	TICIANE LORENZON CHASSOT	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	Pós Graduação Lato Sensu/MBA: Gestão Pública – 400h
1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos–120h Curso Transporte Escolar – 51h Curso Direção Defensiva para Motorista Profissionais – 30h
4680	VALMIR DA SILVA MOURA	TORNEIRO MECÂNICO	A	C	Curso Torneiro Mecânico Profissional – 120h Conclusão Ensino Médio
4390	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Atualização no Combate Vetorial ao Aedes Egypti – 280h
4372	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Curso de Combate a Dengue e Zica – 120h Curso Introdutório Para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias – 40h Capacitação em Atualização da Política Nacional da Atenção Básica – 40h
2961	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	MÉDICO(A) USF	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Medicina do Trabalho – 1.920h Pós Graduação Lato Sensu: Medicina do Tráfego – 410h

1922	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	Pós Graduação Lato Sensu/MBA: Contabilidade, Gestão Tributária e Auditoria – 360h Curso Graduação em Gestão de Recursos Humanos

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO COMPROVARAM DIREITO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	INDEFERIMENTO
3097	IVONEI DE FÁTIMA TIGRE GOES	TEC. EM ENFERMAGEM	D	D	LEI 1.822 ART 53 § 11
5581	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	-	-	LEI 2.397/2022 ART 20 ITEM I
5053	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	ARQUITETA	A	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
3001	EDILSON SONSIN JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B	C	LEI 1.822 ART 53 § 11
2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACÊUTICO	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM LVI
2814	DEISE KOLLING SPONCHIADO	ADVOGADA	C	D	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVI
2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	B	C	LEI 1.822 ART 09 ITEM XI
1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	C	D	LEI 1.822 ART 09 ITEM XXVIII
2776	JULITA SIMONI DURAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
4672	ALEXANDRE APARECIDO ALVES	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	A	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
73	ROMILDO SEHN	MOTORISTA	B	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
1787	ELIANI GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	D	LEI 1.822 ART 53 § 11
2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
2190	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar as servidoras efetivas, abaixo para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2/2024, e demais normas vigentes:

1. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359; 2. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379. 3. ROSANGELA TELES ROCHA, matrícula 6793;

ARTIGO 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no art. 1º, desta portaria para atuarem como **PREGOEIROS**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2/2024.

ARTIGO 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal:

1. HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula 7433; 2. CICERA EDUARDA MACIEL, matrícula 7446; 3. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359; 4. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379. 5. ROSANGELA TELES ROCHA, matrícula 6793; 6. SIDELVANI PEREIRA BORGES, matrícula 7513.

ARTIGO 4º. Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** aos Agentes de Contratação e Pregoeiros:

1. HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula 7433; 2. CICERA EDUARDA MACIEL, matrícula 7446;

ARTIGO 5º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ARTIGO 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos dias de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços n. 004/2023 cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PASSAROS, tendo em vista que o projeto inicial vai ser readequado onde vai ser acrescentado uma quadra poliesportiva**.** Em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 10 de janeiro de 2024

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL/Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 195/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 195/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2023

Retificação : descrição do caminhão

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 172/2023 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **16/01/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,10 de janeiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 030 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 030 de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/ MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 021/2023 DE 19/12/2023.

- Aprovação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2023/ INEXIGIBILIDADE 018/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento de **31.082.875 CLOVES LUIZ DOS SANTOS BRESSAN, CNPJ Nº 31.082. 875/0001-03**, nos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11 do Credenciamento nº 002/2023 – inexigibilidade 018/2023**.** Campo Verde – MT, 10 de janeiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA (9.13 E 9.14 – BENEFÍCIO LOCAL DE 10% NOS LOTES ABAIXO DE R$ 80.000,00) - PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a inclusão das Cláusulas (9.13 e 9.14) no edital do Pregão Eletrônico n° 170/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, COIFAS E DEMAIS MATERIAIS EM INOX PARA A COZINHA E PADARIA PILOTO.** Todos as demais informações do edital, data de realização e horários, permanecem inalterados.

Campo Verde – MT, 10 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a pactuação do 3º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato de cooperação nº. 01/2018, para execução de ações em regime de mútua colaboração com cessão de recursos Humanos nº. 001/2018/INDEA-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **FRANCIELI BEATRIZ CECCON**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº.123, de 15 de março de 2011, matriculada sob nº.1003, inscrita no CPF sob nº.014.***.***-92 ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, através da unidade sediada nessa municipalidade, conforme contrato de cooperação nº 001/2018/INDEA-MT. Período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.894, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 2.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(558) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.990,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.990,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 51.900,00

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R$ 15.000,00

(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 1.990,00

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 135.000,00

(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.990,00

Total suplementação R$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 60.000,00

(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R$ 2.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 9.990,00

(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 4.000,00

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 12.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.000,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 4.990,00

(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R$ 3.000,00

(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.900,00

(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

Total anulação R$ 285.840,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.890, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 801.000,00 **Valor Total:** R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 801.000,00 **Valor Total:** R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R$ 90.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R$ 400.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 25.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 801.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas R$ 251.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 550.000,00

Total da Anulação R$ 801.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatada a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.891, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa

Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 110.000,00
Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 110.000,00
Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 110.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

Total da Anulação R$ 110.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.890, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R$ 90.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R$ 400.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 25.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 801.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas R$ 251.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 550.000,00

Total da Anulação R$ 801.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.889, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R$ 195.000,00

Total da Suplementação R$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 195.000,00

Total da Anulação R$ 270.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.888, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R$ 75.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 300.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R$ 900.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 50.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 1.481.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 446.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.035.000,00

Total da Anulação R$ 1.481.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.892, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 60.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA

R Jose Maria de Lacerda, n° 1900, Galpão 2M

Contagem/MG – CEP 32210-120

CNPJ: 12.047.164/0001-53

Contato: (31) 3515-2000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10019/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.893, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 135.000,00 **Valor Total:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 135.000,00 **Valor Total:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 135.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 35.000,00

Total da Anulação R$ 135.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.894, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 2.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(558) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.990,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.990,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 51.900,00

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R$ 15.000,00

(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 1.990,00

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 135.000,00

(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.990,00

Total suplementação R$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 60.000,00

(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R$ 2.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 9.990,00

(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 4.000,00

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R$ 12.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.000,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 4.990,00

(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R$ 3.000,00

(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.900,00

(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.990,00

Total anulação R$ 285.840,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira titular, a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

Rua Sucuapara, n° 789, Vila Galvão

Senador Canedo/GO – CEP 75254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10017/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 3225/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo titular, o senhor **PAULO FELIPE GONÇALVES** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.887, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 319.000,00

Total da Suplementação R$ 319.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1813/2023, na ordem de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme autorizado na Lei nº. 1.887/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.889, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 270.000,00 **Valor Total:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 270.000,00 **Valor Total:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R$ 195.000,00

Total da Suplementação R$ 270.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 195.000,00

Total da Anulação R$ 270.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira titular, a senhora **REGIANE RIBEIRO PERUCHI** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.888, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 1.481.000,00 **Valor Total:** R$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 1.481.000,00 **Valor Total:** R$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R$ 75.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 300.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R$ 900.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 50.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 1.481.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 446.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.035.000,00

Total da Anulação R$ 1.481.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta titular, a senhora **LEDIANE APARECIDA HORBACH**ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.887, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 319.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.123 Realização de Festividades de Réveillon **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 319.000,00 **Valor Total:** R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.123 Realização de Festividades de Réveillon **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 319.000,00 **Valor Total:** R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 319.000,00

Total da Suplementação R$ 319.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1813/2023, na ordem de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do inciso II, artigo 5º da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

ROD PR 317, n° 6752 Barracão B

Maringá/PR – CEP: 87.035-510

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Contato: (44) 3354-5826

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9590/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10319/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10320/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quinto titular, o senhor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Fica concedido o afastamento do cargo efetivo do servidor de motorista de veículo especial, nomeado através da Portaria nº. 050, de 19 de março de 2019, nos termos do artigo 54, §3º da Lei Municipal 402, de 24 de agosto de 2009, devendo optar por uma das remunerações dos cargos, na forma do artigo 51 da sobredita lei.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 01/2024/Obras do Excelentíssimo Secretário Municipal de* Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.*,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, o servidor **JOSÉ LIMA DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 090.***.***-91,do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, nomeado através da Portaria nº. 62, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 62, de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VFB BRASIL LTDA

R Dona Helena, Quadra 0084, Setor Pausanes

Rio Verde/GO – CEP 75904-235

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Contato: (61) 3771-5850

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10148/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 9170/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 10218/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LICITE SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-E

ROD PR 317, n° 6752, Parque Industrial

Maringá/PR – CEP: 87.035-510

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Contato: (44) 9145-2223

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 102072023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023

AF nº 10200/2023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADO**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA-ME

R Pará, n° 519, Centro

Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-290

CNPJ: 46.709.597/0001-49

Contato: (46) 2601-0460

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 10207/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022

AF nº 10200/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADO**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ESTRELA COM. ATAC. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

Rua Para, 05, Quadra 02

Cuiabá/MT – CEP: 78065-365

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Contato: (65) 2136-4441

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9177/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 10317/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº 10318/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

AF nº10345 /2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.892, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 60.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.893, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 35.000,00

Total da Anulação R$ 135.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.891, de 10 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 110.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

Total da Anulação R$ 110.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 028/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Designa **Agente de Contratação, Pregoeiro**, **equipe de apoio** e **comissão de contratação** para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Canarana-MT derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.493/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **David Anderson Mariano Da Silva**, matricula nº 7323, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Nos casos de ausência do Agente de Contratação nomeado no art. 1º, fica designada como suplente a servidora **Sandra Maria dos Santos**, matrícula nº 1100 para substituir o titular durante seu afastamento.

Art. 2º. Nomeiam-se as servidoras titulares **Nilce Ledi Koester,** matricula nº 1145 e **Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe**, matricula nº 020 e como suplentes **Liane Iaroszczniski,** matricula nº 5661 e **Ernani Luiz Muller** matricula nº 3482, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência do servidor **David Anderson Mariano Da Silva**.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação o responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio, conforme necessidade.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 550/2021 e 015/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 004/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resul-

tado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ESPORTE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz	Técnico em Educação Física para o Esporte	001/2023
Elias Bernardes da Silva	Técnico em Educação Física para o Esporte	001/2023
Paulo Cesar Dendena	Técnico em Educação Física para o Esporte	001/2023
Cláudio Alexandre Maciel da Rosa	Técnico em Educação Física para o Esporte	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2023

Portaria Nº 928/2023

De 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre criação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos de forma efetiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2023, que será composta pelos servidores abaixo listados:

Presidente - Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora da Secretaria de Gestão Governamental – **mat: 7354;**

Membro-Maria Estela Gomes da Silva -Coordenador Educacional da Educação Básica – **Mat: 3544;**

Membro- Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social **- mat: 7856;**

Membro- Marilde da Silva Ramos– Diretora Recursos Humanos – **mat: 7361**;

Art. 2º - A Comissão ora criada terá as seguintes incumbências:

I – oferecer todo o apoio logístico necessário à realização do evento;

II – responsabilizar-se pela sua execução, na parte que lhe compete, juntamente com a empresa contratada para a sua consecução;

III – agendar com antecedência os locais onde serão realizadas as provas teóricas;

IV – incumbir-se das providências relacionadas aos maquinários que serão utilizados na prova prática;

V – providenciar antecipadamente o local para aplicação da prova prática de digitação;

VI – acompanhar atentamente o andamento dos procedimentos do concurso público para orientar os candidatos que procurarem por informações;

VII – participar atentamente da palestra para fiscais de prova e coordenadores de escolas a ser ministrada pela empresa contratada;

VIII – comparecer obrigatoriamente e com antecedência no local de prova no dia da sua realização;

IX – verificar antecipadamente as condições do local da prova teórica, tais como limpeza da escola, das salas, posicionamento e espaçamento das carteiras e material escolar colocados nas salas, dentre outros;

X – coordenar, auxiliar e acompanhar os fiscais de sala e de corredor, bem como os coordenadores de escolas;

XI – desempenhar outras tarefas correlatas em benefício do interesse público.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 22 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.493/2024

De 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a **designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no art. 8º, II, e 66, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Canarana,

DECRETA:

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Serão considerados como capacitação específica os cursos promovidos por empresas privadas e contratados pela Administração com temas relacionados às contratações públicas, especialmente os de formação de agente de contratação e pregoeiro.

§ 3º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 2º A designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá ser observada o princípio da segregação das funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 24, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 5º O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 8º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 24 deste Regulamento.

Art. 9º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 10º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 11º Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 12º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 13º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções, sempre que possível.

Art. 14º Para todos os contratos firmados pela administração pública municipal haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica e administrativa de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 15º Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 16º Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 2º Excepcional e motivadamente, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas pelo mesmo agente público.

§ 3º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 17, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberão ao responsável pela designação.

Art. 17º A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada concomitantemente ao contrato ou em até 03 (três) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 18º Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

VII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 19º Caberá ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

XVII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário;

XVIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos porventura existentes.

DO AUXÍLIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 20º O gestor e os fiscais do contrato, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações individuais e específicas, que poderá ser prestado:

I – na forma oral, nos casos mais simples, que não demandem a elaboração de parecer ou outro documento que parta do órgão de assessoramento jurídico, ou quando este entender necessário para o esclarecimento da demanda;

II – na forma escrita, mediante solicitação devidamente protocolada ou quando o órgão de assessoramento jurídico entender necessário para o esclarecimento da demanda.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de requerimento, que conterá, da forma mais clara e individualizada possível, o assunto a ser esclarecido.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O auxílio de que trata o *caput* se dará, por parte do Controle Interno, na mesma forma prevista para o assessoramento jurídico.

DAS DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 21º As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 22º As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 23º O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 24º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Art. 25º Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 08 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT ELEITOS NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, PARA O CUMPRIMENTO DO QUADRIÊNIO 2024/2028.

Aos dias dez do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro as 15h00min reuniram-se na Sede do Prevcar, situado na Av. Tancredo Almeida Neves- Centro Carlinda MT, O Prefeito Municipal Sr.Fernando de Oliveira Ribeiro, e os candidatos eleitos para o cargo de conselheiros tutelares do quadriênio 2024/2028. O objetivo da cerimonia é conceder a posse aos conselheiros tutelares eleitos, conforme edital 001/2023. O prefeito cumprimentou dando as boas vindas a todos os presentes parabenizando as conselheiras Tutelares eleitas, destacando a importância desse trabalho, deixando evidente a importância da atividade do Conselho Tutelar em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco. Foi realizado o juramento dos conselheiros Tutelares. “Juro, diante de Deus e da sociedade, que no exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz e com responsabilidade, respeitando a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente e toda a Legislação pertinente, zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos, pois, sem a defesa dos direitos não há futuro que sobreviva, justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize. Eu Juro!” Em continuidade á solenidades foram empossadas as Quatro Conselheiras Tutelares Titulares **Meluri de Souza Sa Amoresi, Luana Ariele dos Santos Micuanski, Patricia Vieira Andrade, Cristiane Silvério da Silva.** Ressalta-se que a candidata eleita Maria da Guia Freitas dias apresentou a declaração de desistência, por esse motivo tomaram posse na presente data apenas as conselheiras acima citado**.** O Prefeito entregou a cada conselheira Tutelar o termo de posse e o contrato de trabalho para assinatura. Estando empossadas as novas conselheiras Tutelares de Carlinda- MT, encerrou-se a solenidade de posse. Eu, Gislaine de Carvalho, secretaria Executiva dos Conselhos, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 004/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 004/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 23 de janeiro de 2023, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Nadine Ozório de Moraes
02	Viviane Lepka
03	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva
04	Marta Gomes de Oliveira
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno
06	Ana Maria Souza da Silva
07	Aline Silva de Castro
08	Mariana Alberta Sant’Ana
09	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho
02	Daiane Alves Pereira
03	Anderson Jose de Gouvea Santos
04	Vanessa da Silva Theodoro
05	Marli Zapelini Corti
06	Élida de Oliveira de Souza Rugeri
07	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt
08	Suelen Malice Aniceto Neves
09	Maria Rodrigues da Silva
10	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto
11	Lívia Cristina Bedim
12	Marcieli Tavares Ferreira
13	Apoliana Bispo Ragonha
14	Vanessa Biazoto Corte
15	Rosana Aparecida Coelho
16	Elizete Terezinha Jacques Leising
17	Monica da Silva Belido
18	Maria Rufino dos Santos de Brito
19	Laudice Leite da Silva
20	Fernanda Mara Ambrósio
21	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento
22	Luciana Inês Dias
23	Juniele Ramalho Severino de Lima

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Daniele de Oliveira dos Santos

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Eliovan Barbosa do Nascimento

PROFESSORES DE MATEMÁTICA
ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Francis Junior Araújo Lopes

Professores de Ciências Humanas (Geografia) **ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
01	Juliana Judite da Silva

Professores de Ciências Humanas (História) **ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
01	Flávio Lima da Silva

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto;

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoe...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em:

www.tjmt.jus.br e **www.trf1.jus.br**

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria);

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário;

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carlinda-MT, 11 de janeiro de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os efeitos do Salário Mínimo Federal, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º, VII e 39, §3º, da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.864/2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional em vigor desde 1º de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Castanheira/MT, inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único.Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste Decreto se aplica aos benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira -CASTPREV.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2024.

Castanheira/MT, 05 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HI-**

GIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 10 de Janeiro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

Despacho de revogação do processo licitatório, em razão de erro na formação da descrição dos Itens Licitados, tornando-o inadequados e inoportuno para o Poder Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a notificação da Secretaria Municipal de Administração, informando que houve um erro da Administração Pública no momento da formação da descrição dos Itens Licitados, que, ao invés de licitar PERFIL U, equivocadamente a Administração incluiu PERFIL DE ALUMINIO;

CONSIDERANDO que saiu totalmente fora do planejado, licitando ITENS, que foge da real necessidade do Poder Público.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 10 de JANEIRO de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 945, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2024 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5997 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 5997 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

“CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO E 1/3

DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (dias)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie**,** para o servidor Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, efetivo no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Administração**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** e finalizando em **21 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.022 a 23 de junho de 2.023**, data de tua **admissão**.

Art. 2º ***Ressalva***-se à Administração o direito de convocar o funcionário a qualquer tempo, a interesse do serviço devido o servidor ser o único Procurador Jurídico do município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA PREVI N.º 002/2024

PORTARIA PREVI N.º 002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Edilaine Ribeiro.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e §5º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 003/2011 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, e Lei municipal nº 1005/2023 que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. EDILAINE RIBEIRO,** solteira, residente e domiciliada no município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 69, contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 05 (doze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, nº. 2023.04.00013P,** a partir de 01/12/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **19 de março de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **18 de maio de 2024.** Data de Assinatura: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/ADM/2024

PORTARIA Nº 016/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora interessada;

CONSIDERANDO: a C.I. 012/RH/SEMSC/2024 informando o retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular**de 02 (dois) anos do Servidor Público Municipal, **LEDIR TEIXEIRA VIANA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6409, a partir do **dia 22 de janeiro ano de 2024**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *ficando* revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. Camilla Mella**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

VALOR DO CONTRATO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 08/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2024

DATA DO VENCIMENTO: 09/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/ADM/2024

PORTARIA Nº 015/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 008/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024** que concedeu **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA.**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7420 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de dezembro de 2023.**

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 7420 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de dezembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à avenida das sibipirunas n. 3040, 1º andar, setor residencial sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA EMISSÃO: 09/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2024

DATA DO VENCIMENTO: 12/01/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 10 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
EDMILSOM OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	63,0	1

Colniza/MT, 10 de janeiro de 2024.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO DA CE

DESIGNAÇÃO DA CE COMISSÃO ELEITORAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

Ficam designados os senhores (as) Girlene Silva Lima, Adriana Sprey Pereira, Thiago Nogueira Ponte, Silvana Ramos Gomes, Ivanilda Pereira de Araújo e Igor Henrique de Melo Fernandes conforme oficio n° 054/ADM/2023 para comporem a Comissão Eleitoral da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio período base de 01/02/2024 a 31/01/2025, da empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Insc. CNPJ/MF: **04.213.687/0001-02** que será iniciada em **08/01/2024** e término em **01/02/2024** com a posse dos membros indicados e eleitos, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, e suas alterações/atualizações, do Ministério do Trabalho e Emprego e o Decreto n° 116/GP/2023 de 27 de outubro de 2023.

Colniza/MT, 08 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

CPF/MF: 795.771.991-00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/ADM/2024

PORTARIA Nº 013/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **LUCIANA TENORIO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2129, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/ADM/2024

PORTARIA Nº 014/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2915, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiros Tutelares Suplentes

N°	Nome	N° DO CANDIDATO	N° DE VOTOS	ASSINATURA
001	LEANDRO BUENO SÁ	05	108	
002	LEANDRO DORNELES RAMOS	36	59	
003	CAREN STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	16	44	

004	VITORIA DANIELE SANTOS OLIVEIRA	20	44	
005	JOSIANE VIEIRA FURLANI	23	42	
006	FERNANDA CRISTINA ALVES DA SILVA	31	38	
007	ANDREIA LIMA DE SOUZA	14	32	
008	HÉLIO ALVES DE CASTRO	27	20	
009	GISLAINY AURELIANO PEIXO-TO	28	17	
010	MÁRCIA ROSA DOS SANTOS	32	14	

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiro Tutelar

Item	Nº inscrição	Candidato	Votos
01	19	ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA	112

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

_____

ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA

Conselheiro Tutelar

Resolução 005/2024

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiro Tutelar

Item	Nº inscrição	Candidato	Votos
01	10	ROBERTO CASTELAN DA SILVA	119

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

_____

ROBERTO CASTELAN DA SILVA

Conselheiro Tutelar

Resolução 004/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 10.717.170/0001-45, sediada a **Av Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), 6969 - Santa Isabel, Várzea Grande - MT, CEP: 78150-538**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Rodrigues Alves Real.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

VALOR DO CONTRATO: R$116.907,55 (cento e dezesseis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA EMISSÃO: 05/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 05/02/2025

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiro Tutelar

Item	Nº inscrição	Candidato	Votos
01	15	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO	130

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

_____

IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO

Conselheiro Tutelar

Resolução 003/2024

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiro Tutelar

Item	Nº inscrição	Candidato	Votos
01	24	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	180

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

_____

CLESIA KARINA LOPES DA COSTA

Conselheiro Tutelar

Resolução 002/2024

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para a Gestão 2024 a 2028 e da outras Providencias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA-Colniza, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Federal 8096/90 e a Lei Municipal 634/2015 e ainda o Edital 01/2023. E

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2024 a 2028,

Resolve:

Artigo 1° Dar Posse aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do quadriênio 2024 a 2028.

Quais sejam:

Conselheiro Tutelar

Item	Nº inscrição	Candidato	Votos
01	04	RAFAEL DA SILVA MORAES	291

Atenciosamente,

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ _____

EDENISE DA SILVA CORREA MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente CMDCA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N 049/GP/2023

_____

RAFAEL DA SILVA MORAES

Conselheiro Tutelar

Resolução 001/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/ADM/2024

PORTARIA Nº 012/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: a C.I. 007/RH/SEMSC/2024 informando da a data do retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular**de 02 (dois) anos do Servidor Público Municipal, **ADILSON BRUSTOLOM MOREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 49, a partir do **dia 08 de janeiro ano de 2024**, conforme alínea “b”, inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de janeiro de 2024,** *ficando* revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/ADM/2024

PORTARIA Nº 017/ADM/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6357, a partir do dia **25 de janeiro do ano de 2024**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 08, 09 E 10/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 08, 09 e 10/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do executivo municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 08, 09 e 10/2023**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 39/SMS/2024.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PROF.ROSA NEIDE PROP36000535247202300 PORT Nº 798)

CÓD. RED.: 880 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO CÂMARA MUNICIPAL DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 189/2023

DECRETO Nº 00189/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01275/23 de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

008 – FUNDEB

(188) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048 – 154107000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 580.500,80

_____

Total Suplementação 580.500,80

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – 0000 Equipamentos e Mat Permanente. 32.050,06

(2) 4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações..... 420,00

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2001 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas.. ..... 5.657,01

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais..... ..... 14.017,87

(5) 3.1.91.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais..... ..... 50.376,39

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Cívil..... 65.077,14

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 – 0000 Material de Consumo..... 105.243,76

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e despesas com locomoção..... 14.374,50

(9) 3.3.90.35.00.00.00.00.2001 – 0000 Serviços de Consultoria..... 6.668,00

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Física..... 64.464,23

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica.... 144.601,72

(12) 3.3.90.40.00.00.00.00.2001 – 0000 Serviços de Tecnologia da Informação..... 44.364,00

(13) 3.3.90.93.00.00.00.00.2001 – 0000 Indenizações e Restituições..... 7.752,98

(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica.... 25.433,14

_____

Total Suplementação 580.500,80

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 009/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, a partir de janeiro de 2024, equiparação do salário mínimo nos termos estabelecido no Decreto nº 004/2024, aos servidores públicos municipais com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos em 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Confresa, em 08 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 007/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E/OU CONCURSO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suprindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, Lei Municipal 1273/2023 e legislações correlatas e CONSIDERANDO o Oficio 061/2024 de 10/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESTRUTURAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023 dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - FICA SUBSTITUIDO os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO SECRETARIA
PRESIDENTE	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	010310	EDUCAÇÃO
VICE PRESIDENTE	CLEITON BARBOSA DA SILVA	010243	
MEMBRO TITULAR/SUPLENTE	WILSON DIAS FERREIRA	000045	
	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	010220	
	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	000834	ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art.139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e da Lei Complementar 223/2023 de 20/03/2023 e Resolução 231/2022 do CONANDA e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação 001/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Candidatos Eleitos no Processode Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2023 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar para mandato do quadriênio 2024/2028 compreendido no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

CANDIDATO	CLA	CARGO
EDERSON DA CUNHA	1º	**CONSELHEIRO TUTELAR**
DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	2º	**CONSELHEIRO TUTELAR**
RUTIMAR LOPES DE CARVALHO DANTAS	3º	**CONSELHEIRO TUTELAR**
ANA CATIA MENDES DOS SANTOS MOTA	4º	**CONSELHEIRO TUTELAR**
THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	5º	**CONSELHEIRO TUTELAR**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 036/2024	**VÁLIDA ATÉ: 11/01/2027**
PROCESSO N°: 26/2024	**DATA DE PROTOCOLO: 10**/01/2024
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RL MOTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores - Motocicletas	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, Nº 1831 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: **14°53'99.842" S, 59°54'40.290" O**	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: RODRIGO MARTINS MEDEIROS CNPJ/CPF: 971.814.041-72	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Manutenção e reparação de veículos automotores - Motocicletas	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 071/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 10/01/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** / **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2024 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA, TORNA PÚBLICA a nova ordem CLASSIFICATÓRIA da candidata que, convocada para tomar posse na função pública de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, optou por transferir a sua classificação para o FINAL DE FILA, conforme segue:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
IVONE BORGES GONCALVES PAULA	2º	Classificado	12ª

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar,noProcesso de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 002/2023/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2024-2028,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR– CONQUISTA D'OESTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
KATIANE DA SILVA SANTOS	1ª	CLASSIFICADA
		[...]
IVONE BORGES GONCALVES PAULA	12ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADA

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, e

Considerando o processo administrativo nº 01/2024 e o Edital de reclassificação 01/2024 do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL 02/2023.

RESOLVE:

CONVOCAR as Candidatas abaixo relacionadas, classificadas no **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT-QUADRIENIO 2024-2028, realizado através do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR – 40 HORAS

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	6ª Colocada
2	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	7ª Colocada

1. Os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período para a apresentação dos documentos necessários no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Conquista D'Oeste, para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo de Escolha - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 09 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

Inscrição	Candidato	Situação
1130	Adriana Bento Ferreira	Deferido: A candidata comprovou o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Edital Normativo.

II. Homologar em definitivo a inscritos (anexo).

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS será realizada no dia 14 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO), na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

Local	Cargo	Horário
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	_Agente de Combate às Endemias _Fisioterapeuta _Professor da Educação Básica _Professor da Educação Física _Técnico em Radiologia	08h00min
	_Assistente de Desenvolvimento Educacional	14h00min

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 10 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001480	ADILSON CRUZ DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001130	ADRIANA BENTO FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000960	ADRIANI BATISTA BORGES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0002000	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001880	ALDENORA SARAIVA DE LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000510	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000230	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001070	ANNA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0001800	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001840	CAMILA TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000320	CATIANE CAETANO DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001720	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000210	DAIANE RECH VARELA TORRES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000240	DATIANA RECH VARELA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001850	DAYANE FERREIRA PIRES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000770	DEIVYS NERI DE FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0000590	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001220	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000380	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000810	EDNA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001670	ELIANE ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001910	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002040	ELTON ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001370	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000570	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002010	FABIO MIRANDA FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0000370	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0002140	GENIVALDO SILVA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0001400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0000220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001510	GISELE GECIELE DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000120	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000040	ILZA APARECIDA BINDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000130	IRAIDES SANTOS MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0002080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0001020	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000520	JOEL SORIA GUACAMA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001470	JOELMA MORAIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001730	JUCELMA GOMES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002230	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001260	JUCILENE GOMES TIZZO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000170	KATYA DEACY LEMES WERK	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0000540	KEILA SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000660	LIZETE CARMO LANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001610	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001430	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001050	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0000400	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001620	MARIA JOSÉ DA SILVA DE MORAES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000900	MARIA VALDIRENE CAMPOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000360	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000300	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000990	MARLECI PEREIRA LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000680	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001950	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001520	MURILO PIRES TAVARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000580	NARIA MARIA GRASSIOTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000930	NEIDE CESAR GAMEROS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000420	NIRIANE TAFAREL SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000980	PAULA SUELEN DE FRANÇA MAGALHAES	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000270	PRISCILA SOARES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002100	RAYANE BATISTA DE MORAIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001250	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001120	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001060	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000060	SILMARA SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000780	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000460	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000180	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000470	TALVANE DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002120	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002180	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000710	THAIS SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001920	THALYTA BAZANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000670	VALDIRENE MATUCARI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE
0000890	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001460	VITORIA LIMA DUARTE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001080	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- SEDE

VANESSA LUIZ ALMEIDA

JAIANE LEON DE SOUZA SILVA

CARGO: AUXILAIR ADMINISTRATIVO -SAÚDE - SEDE

VALÉRIA SCHOFFEN SCHUH

BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023PROCESSO Nº 100/2023. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, VISANDO PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES SOCIAIS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.261/2023.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **7319**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua: G*** F***, Bairro: P****, na cidade de Cotriguaçu – MT doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por sua Presidente, **REGIANE CASTANHA DE MELLO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º **24247-*, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.936.641-**, residente e domiciliado na Rua Irmãos Perinazzi, n.º 61, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º **1.261/2023**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 05 de dezembro de 2023, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º **004/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º **1.261/2023**, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.261/2023**, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais e de igual valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor de R$ 32. 000,00 (trinta e dois mil reais), e 05 (cinco) parcelas mensais e de igual valor R$ 32.000,00 (trinte e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024 autorizado pela Lei Municipal nº 1.261/2023, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil. Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º ***.108.141-******	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 14.989.581/0001-40** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **REGIANE CASTANHA DE MELLO** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º ***.936.641-******

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023PROCESSO Nº 100/2023. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC, VISANDO PROMOVER SUPORTE ESTRUTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DE LAZER E DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PROPONDO UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.258/2023.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, bra-

sileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **7319**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua: G*** F***, Bairro: P****, na cidade de Cotriguaçu – MT doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Logradouro R Geneci Castanha, Número S/N, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município Cotriguaçu, UF MT, neste ato representada por sua Presidente, **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º **793973-*, e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.418.859-**, residente e domiciliado na rua 4 de julho s/n Jd. Primavera, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **devidamente, autorizado pela** Lei Municipal n.º **1.258/2023**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 28 de novembro de 2023, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º **005/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º **1.258/2023**, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.258/2023**, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes so-

bre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento na data de 15/01/2024, a 2.ª (segunda) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento na data de 10/04/2024, a 3.ª (terceira) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento na data de 10/08/2024, e, a 4.ª e última, no valor de R$ 30.750 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), com vencimento na data de 10/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento na data de 15/01/2024, a 2.ª (segunda) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento na data de 10/04/2024, a 3.ª (terceira) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento na data de 10/08/2024, e, a 4.ª e última, no valor de R$ 30.750 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), com vencimento na data de 10/10/2024 autorizado pela Lei Municipal nº 1.258/2023, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a

celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebi-

mento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º ***.108.141-******	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC** **CNPJ/MF N.º 46.693.714/0001-23** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º ***418.859.-******

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 06/2024

"Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, na forma do Art. 44, da Lei 881/2013, alterado pela Lei 1.302/2019 e dá outras providências."

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44, da Lei 881/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44, §2°, "c" da Lei 881/2013;

CONSIDERANDO o crescimento real de pelo menos 20% da receita de competência municipal obtida no exercício 2023, comparado com o exercício 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Determino o pagamento da Gratificação por Produtividade Fiscal, mensalmente, de Janeiro a Dezembro do exercício corrente (2024), aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário de Nível Superior, bem como Fiscal Tributário em exercício;

Art. 2º. O valor a ser pago mensalmente, será na importância de:

I – R$ 973,30 ao Fiscal Tributário;

II – R$ 3.053,41 ao Fiscal Tributário de Nível Superior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004-033-551-84, **como Fiscal do Contrato nº125/2023 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em projetos e serviços ambientais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico n° 024/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, DE BENEFICIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇAO PARA DESPESAS ESSENCIAIS POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO QUE BENEFICIARA ATE 500 FAMILIAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.** Por interesse da Administração.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Janeiro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 09/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODOES**, portadora do RG nº 15940837 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.567.331-31, **como Fiscal do Contrato nº 121/2023**,**cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em serviço de mapeamento, com base na aptidão e capacidade de uso do solo no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **DALVA VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG sob nº 332702 SSP/MT e CPF sob nº 206.837.821-34 para o cargo de **Coordenador Especial- DGA-4** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de **08/01/2024**, revogando-se a Portaria **186/2022 de 31 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 128/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de Instituição especializada para elaboração e aplicação de processo seletivo público simplificado, para atender as Secretarias Municipais de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**.** Senhor **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** brasileiro,portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027. 669.691, como **Fiscal do Contrato nº 127/2023 – cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonialismo, organização e decoração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o Projeto: Natal do Cerrado 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 29783348 SESP/MT inscrita no CPF nº 062.103.821-00, **como Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 203/2023**,**cujo OBJETO é**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço do tipo execução de poço tubular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 129/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de cenografia natalina, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o Projeto Natal do Cerrado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 126/2023 - cujo OBJETO é**: Adesão a ata de registro de preço nº 33/2023, referente ao pregão eletrônico 497/2022, tendo como órgão gerenciador Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre para aquisição de um micro-ônibus 31 lugares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 06 DE JANEIRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS TRES REIS MAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 1490/2017, de 08 de março de2017,

D E C R E T A :

artigo 1º - Fica decretado feriado municipal no dia **06 de janeiro do corrente ano (sábado), em comemoração ao Dia dos Três Reis Magos.**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Finanças e Planejam

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 004/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 004/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Setor de Tributos a conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no **Exercício 2024** até **20 de maio de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as Leis nº 1.274/2012 e 1595/2019.

D E C R E T A:

artigo 1º - Ficam nomeados os **CONSELHEIROS TUTELARES** deste município de Dom Aquino–MT, para o mandato de 2024/2027, conforme abaixo relacionados:

? **FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA**

? **LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES**

? **MARLEYD ALVES TEIXEIRA**

? **MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO**

? **ADRIANA THOMÉ**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 003/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 003/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado o vencimento do **ALVARÁ** do **Exercício 2024** até **15 de Abril de 2024.**

Artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação (Seduc-MT), no âmbito do Programa EducAÇÃO 10 Anos, que contemplam, dentre as suas 30 políticas educacionais, o Regime de Colaboração com os Municípios;

CONSIDERANDO as Atas 075/2023 e 078/2023 da Unidade de Microplanejamento da SEDUC-MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Professora Maria José Borges, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 70 – Vila Planaltina, vinculada à SMEEL – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 10 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

D E C R E T A:

artigo 1º - Ficam exonerados os **CONSELHEIROS TUTELARES** conforme abaixo relacionados:

? **ADRIANA THOMÉ**

? **JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO**

? **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO**

? **EDMUNDO KLINGER MAGALHÃES FILHO**

? **MARCELA LUZIA ARAÚJO DA SILVEIRA**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 002 /2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002 /2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FIM DO RECESSO DE FINAL DE ANO DO DECRETO Nº 087/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O recesso de que trata o artigo 1º do Decreto nº 087/2023, se estenderá até a data de 07/01/2024 devendo os funcionários da Prefeitura voltarem suas atividades normais a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data com a publicação no mural da Prefeitura. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 008/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. MARCIA ALMEIDA SOARES, brasileira, solteira, portadora do RG n° 19980728 SSP/MT e inscrita no CPF n° 980.584. 521-49, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 3º, da Lei municipal 914/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 011/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2046888-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 028.129.251-59, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 3º, da Lei municipal 914/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 012/2024

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. DANESSA DOS SANTOS SANDRIN, brasileira, casada, portadora do RG n° 17044383 SSP/MT e inscrita no CPF n° 012. 914.491-67, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 3º, da Lei municipal 914/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JONAS MERENCO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 010/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG n° 2162169-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 009. 778.401-07, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 3º, da Lei municipal 914/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sra. **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finança, pelo período de **22/01/2024 a 10/02/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 009/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. ANA PAULA OTAÇÚ, brasileira, casada, portadora do RG n° 2175029-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 088.002.361-97, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 3º, da Lei municipal 914/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sra. **FABIANE CISCON DA FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **DANESSA DOS SANTOS SANDRIN**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula **2402,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **MARCIA ALMEIDA SOARES**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula **1617,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula **1721,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Municipal nº 362/2011 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 031/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 001/2023 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **ABINADAB DA SILVA RIBEIRO GONLAÇVES,** para exercer o cargo de**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ROGERIO LEITE SILVA 00876680171, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil Qd. 110, nº 1.200, Centro, Cep: 78.875-000, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO LEITE SILVA 00876680171**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.869.704/0001-80, com sede à Rua Bari 5B QD D III, S/N, Bairro Jardim Itália II, GAUCHA DO NORTE-MT, neste ato representada pelo **ROGERIO LEITE SILVA** Carteira de Identidade nº. RG: 2467036 SSP/DF, CPF nº 008.766.801-71 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 154/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 059/2023**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O objeto do presente contrato **Prestação de serviços de (T.I) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico**do Município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (T.I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	R$ 6. 000,00	R$ 72. 000,00

2 - Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 059/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI etc.), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para início será de imediato após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo Com a legislação o serviço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.5 - Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023. **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** que faz parte integrante desse contrato;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **fiscal** designado por, pela Secretaria competente, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 059/2023** é a **Secretaria Municipal de Administração.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 059/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

CNPJ nº 35.869.704/0001-80

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.492.245/0001-59 estabelecida na cidade de MUNDO NOVO-MS na Avenida Brasília, Berneck, neste ato representado por **FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 930.626.211-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 151/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2023**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT,**conforme especificações que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT.	MÊS	12	38. 000,00	456. 000,00

1. 2 - DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2.1 – **Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos Urbanos.**

Consiste no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, os quais podem ser classificados em:

A) Domiciliares ou residenciais;

B) Comerciais;

C) Industriais inertes ou comuns;

1.2.2 - Resíduos sólidos residenciais, loteamento construídos e loteamentos em fase de aprovação são aqueles originados estritamente de domicílios casa, apartamentos e similares).

1.2.3 - Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias, escolas e outros) todos os dias inclusive nos sabados e feriados.

1.2.4 - Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

1.2.5 - A frequência mínima de coleta de resíduos sólidos urbanos é de todos os dias da semana, independente de feriados.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.3.1 - Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

A) Resíduos domiciliares em geral.

B)Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurante, bares, hotéis, mercados, clubes, cemitérios, edifícios públicos em geral e de feiras livres.

C)Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.

D)Resíduos originários de restos de limpeza desde que caibam em recipientes de 100 (cem) litros ou até mesmos aqueles que estão em recipientes coletores de lixo.

1.3.2 - Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, **terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.**

1.3.3 - Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente (com o auxílio de carro de mão com todas as despesas pagas pela contratada).

1.4 - DA EXECUÇÃO DA COLETA

1.4.1- O coletor deverá recolher e transportar os resíduos, com o cuidado necessário para não danificar os recipientes e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

1.4.2 - As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.

1.4.3- O vasilhame em que está depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, após esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e local em que estava e de pé.

1.4.4- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores, em ambos os lados. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta. Toda a operação deverá ser executada sem ruídos e sem danificar os recipientes.

1.4.5- Para facilitar o serviço, a contratada poderá submeter à aprovação da Prefeitura a utilização de caixas coletoras ou de outro sistema equivalente. Nesses casos, caberá à contratada o fornecimento de caixas coletoras.

1.4.6 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

1.5- DO PLANEJAMENTO E DA FREQÜÊNCIA HORÁRIO

1.5.1- É atribuição da contratada executar o plano de serviço aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas através dos meios de comunicação, sendo de sua inteira responsabilidade.

1.5.2- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daíresultantes.

1.5.3- A coleta poderá ser realizada todos os dias da semana, em áreas com características especiais ou da periferia, a título precário, mediante a aprovação expressa e prévia da Contratante.

1.5.4 - A coleta deverá ser **realizada todos os dias da semana, a serem estabelecidos em conjunto, independente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante econtratada.**

1.5.5 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.

1.6 - DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1- O quadro de funcionários para trabalhar na coleta de lixo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

1.6.2- A fiscalização municipal que será feita Secretaria Municipal de Obras e terá direito de **solicitar afastamento de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.**

1.6.3- A Contratada deverá advertir e vigiar para que os seus empregados não ingiram bebidas alcoólicas em serviço, não peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie e não discutam com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.6.4- Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão estar devidamente uniformizados com macacões e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual “EPI” de acordo com a legislação em vigor.

1.6.5- Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de reciclagem será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela a otimização da mesma referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

Competirá a contratada a admissão de garis, motoristas, fiscais, mecânicos e demais pessoas necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

1.7- DOS VEÍCULOS

1.7.1-Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental.

1.7.2- Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa ou de seus proprietários, no órgão competente. Deverá ser realizada com um veículo licenciado, que não triture o lixo, descarregamento manual e/ou mecânico, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta.

1.7.3- Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta.

1.7.4- Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações.

1.7.5- A licitante vencedora do pleito deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavação diária, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

1.7.6- A Contratada deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

1.7.7- Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontessonoras.

1.7.8- A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria sempre que a fiscalização exigir.

1.7.9- Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser da empresa prestadora de serviços e da própria municipalidade.

1.7.10- O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dosserviços.

1.7.11- No caso de um caminhão não conseguir dar conta do serviço sozinho a empresa é obrigada a colocar outro cominhão ou veículo que ajude a contratada a conseguir manter toda a cidade limpa sem nenhum lixo urbano.

1.8- DO ATERRO SANITÁRIO

1.8.1-O local para o aterro sanitário será de responsabilidade do Município de Gaúcha do Norte-MT.

1.8.2- Caso a empresa vencedora der outra destinação final ao lixo coletado, que não o aterramento, deverá apresentar documentação oficial que a habilite para tal destinação.

1.8.3- Os equipamentos a serem utilizados no aterro, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.8.4- Eventuais autuações ambientais e adaptações do aterro sanitário serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

1.9- DO TRANSBORDO

1.9.1- O transbordo, entre outros procedimentos deverá ser de responsabilidade da licitante e será de exclusiva responsabilidade desta, a capacitação técnica, para proceder a separação de todo resíduo gerado pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório Nº 151/2023, na modalidade de Pregão Presencial n°. 056/2023 e da Ata SRP nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos serviços será de até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.

3.6 – O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - **Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de** 2023 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.33.00

COD REDUZIDO: 153

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do Pregão Presencial nº 056/2023 é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 056/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME

CNPJ Nº 44.492.245/0001-59

_____

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº 016/GP/2024 De, 09 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA,** Portadora do RG nº.000994524 SSP/MS e CPF nº.004.806.051-81, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/GP/2024 De, 09 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA,** Portadora do RG nº.1770838-9 SSP/MT e CPF nº.030.829.871-33, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/GP/2024 De, 09 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MÁRCIA PEREIRA DE SOUSA,** Portadora do RG nº.2050138-2 SSP/MT e CPF nº.028.577.641-03, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/GP/2024 De, 09 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA,** Portador do RG nº.10068961 SJ/MT e CPF nº.652.110.061-00, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/GP/2024 De, 09 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **PAULA ANDRÉIA COSTA DA SILVA,** Portadora do RG nº.1257570-4 SSP/MT e CPF nº.941.296.571-00, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GABRIEL OLIVEIRA NETO,** Portador do RG nº. 56652 CTPS/MT e CPF nº.627.520.651-91, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 05/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº022/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de NOVEMBRO de 2022 a 18 de NOVEMBRO de 2023, que serão gozadas do dia 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA,** Portadora do RG nº.1770838-9 SSP/MT e CPF nº.030.829.871-33, para o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **PAULA ANDRÉIA COSTA DA SILVA,** Portadora do RG nº.1257570-4 SSP/MT e CPF nº.941.296.571-00, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA,** Portadora do RG nº.000994524 SSP/MS e CPF nº.004.806.051-81, para o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES,** Portador do RG nº.2783372-0 SSP/MT e CPF nº.703.503.111-10, para o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/GP/2024 De, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIVALDO DE SOUSA RIOS,** Portador do RG nº.63908 CTPS/MT e CPF nº.036.844.791-01, para o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 02/2024

PORTARIA N°. 02/2024

Sumula: *"Nomeia Servidora que menciona e das outras providências".*

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Senhora Celeni Gehm, para ocupar o Cargo de Agente de Contratação***, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá*, instituído pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores instituído pela Lei municipal de nº 671/2023, e pela Lei Municipal de nº 700/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, *retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro 2024*, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 01/2024

PORTARIA N°. 01/2024

Sumula: *"Exonera Servidora que menciona e das outras providências".*

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Senhora Celeni Gehm, do *Cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo, lotado no Padrão 07 Classe "C", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá*, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, *retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro 2024*, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial na portaria de nº 07 de 4 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 004/2024

DECRETO N° 004/2024

SÚMULA: "*Atualiza o Valor da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá) para o exercício de 2024 e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da UFI para o exercício financeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o valor da Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 27,84(Vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 309/2023 de um de dezembro de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 008/2023, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**,teve como vencedora a empresa**INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73,** com o valor global de R$ 104.752,39 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Itanhangá – MT, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 645/2022 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim./Vant. Fixas – P. Civil ....R$ 550,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Ser. P.J. .....R$ 1.070,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil .....R$ 1.600,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 3.220,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais .....R$ 2.332,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 285,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Desp. c/ Locom. .....R$ 603,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 3.220,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.077.230,50 (três milhões setenta e sete mil duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	14.775,93
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	2.151,43
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	1.159,20
	Sub-Total:	**18.086,56**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.189,26
	Sub-Total:	**3.189,26**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	12.957,02
	Sub-Total:	**12.957,02**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
	Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.300,00
Cód. red.: 56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.166,04
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.574,51
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	395,00
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	62,67
Cód. red.: 76	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.243,35
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.338,94
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	146.177,87

Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		102.832,71
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		23.065,69
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.500,00
Cód. red.: 102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.954,71
Cód. red.: 104	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.085,00
Cód. red.: 114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar		4.200,00
Cód. red.: 118	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.602,50
Cód. red.: 120	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		93.642,42
Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.587,15
Cód. red.: 124	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.305,00
Cód. red.: 128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		97.594,19
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.445,26
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		14.354,75
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.078,54
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.733,20
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.215,79
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.266,73
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.715,30
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		15.260,46
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.443,43
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.718,00
		Sub-Total:	**716.859,21**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.353,30
		Sub-Total:	**7.353,30**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.027,94
Cód. red.: 183	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.920,73
Cód. red.: 187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		913,78
		Sub-Total:	**17.862,45**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.028,24
Cód. red.: 208	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.: 217	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.318,83
Cód. red.: 220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.195,16
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	4.475,74
Cód. red.: 228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.223,52
Cód. red.: 230	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.821,60
	Sub-Total:	**100.065,09**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.054,08
Cód. red.: 250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.874,82
Cód. red.: 253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900,54
	Sub-Total:	**12.829,44**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.219,08
Cód. red.: 272	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.720,00
Cód. red.: 277	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.241,48
Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.100,00
Cód. red.: 282	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.870,00
	Sub-Total:	**94.150,56**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	31.485,09
Cód. red.: 297	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.611,86
	Sub-Total:	**38.096,95**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	8.372,02
Cód. red.: 320	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.579,50
Cód. red.: 321	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	4.857,50
Cód. red.: 329	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	183,00
Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.816,12
	Sub-Total:	**22.808,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50,00
Cód. red.: 373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 374	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.860,00
Cód. red.: 376	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23,41
	Sub-Total:	**3.933,41**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	22.008,20
Cód. red.: 436	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	33.436,30
	Sub-Total:	**55.444,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1.444.146,78
	Sub-Total:	**1.444.146,78**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.730,00
Cód. red.: 475	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.104,84
Cód. red.: 476	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	7.951,61
	Sub-Total:	**34.786,45**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.284,85
Cód. red.: 483	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	47.528,55
Cód. red.: 489	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	6.622,00
Cód. red.: 490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.139,98
	Sub-Total:	**66.575,38**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	318.722,50
Cód. red.: 521	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	108.881,50
Cód. red.: 526	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	481,00
	Sub-Total:	**428.085,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.077.230,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	18.186,66
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	6.403,73
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,60
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**42.460,99**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.028,81
Cód. red.: 31	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**4.028,81**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	35.822,44
Cód. red.: 40	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.259,64
Cód. red.: 44	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 50	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	7.994,00
	Sub-Total:	**55.076,08**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.217,02
Cód. red.: 58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.700,00
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.646,76
Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984,95
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.112,00
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.900,35
Cód. red.: 77	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.363,79
Cód. red.: 79	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.900,52
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.470,00
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00

Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		337.914,10
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		66.257,63
Cód. red.: 92	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 93	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.289,42
Cód. red.: 94	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 103	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.809,96
Cód. red.: 109	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		692,66
Cód. red.: 112	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		571,07
Cód. red.: 113	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.796,39
Cód. red.: 121	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000,00
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.155,75
Cód. red.: 127	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		85.484,41
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		148.941,93
Cód. red.: 151	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		8.129,02
Cód. red.: 152	04.001.28.843.0006.2051.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos		3.263,64
		Sub-Total:	**792.602,37**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		51.636,08
Cód. red.: 182	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.012,52
Cód. red.: 184	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500,00
Cód. red.: 185	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.873,68
Cód. red.: 186	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 188	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.901,04
		Sub-Total:	**89.923,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.208,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.287,00
Cód. red.: 212	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.272,40
Cód. red.: 213	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	55.000,00
Cód. red.: 214	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.702,61
Cód. red.: 215	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	11.443,75
Cód. red.: 221	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.330,00
Cód. red.: 223	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.523,22
Cód. red.: 226	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	768,44
Cód. red.: 227	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	232,00
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.202,07
Cód. red.: 231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	682,24
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.319,52
Cód. red.: 233	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.152,76
	Sub-Total:	**392.124,01**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	13.566,11
Cód. red.: 249	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.174,96
Cód. red.: 254	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220,00
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.224,58
Cód. red.: 259	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.381,90
	Sub-Total:	**27.567,55**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.416,00
Cód. red.: 268	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.961,15
Cód. red.: 269	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.660,93
Cód. red.: 270	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.852,23
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.0000750 Material de Consumo Recursos de emendas parlamentares municipais	0,05
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.841,59
Cód. red.: 274	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	838,18
Cód. red.: 278	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.152,16
Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.0000750 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.: 281	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000604 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	43.050,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.898,74
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**399.672,03**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 299	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
Cód. red.: 300	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		26.457,64
Cód. red.: 301	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		1.224,74
Cód. red.: 302	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.452,33
Cód. red.: 303	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 306	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		480,00
Cód. red.: 312	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.186,42
		Sub-Total:	**85.201,13**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		19.742,01
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.362,58
Cód. red.: 324	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
Cód. red.: 325	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		12.594,54
Cód. red.: 330	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.285,85
Cód. red.: 334	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 335	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		25.000,00
Cód. red.: 337	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		23.346,60
Cód. red.: 338	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		13.672,24
Cód. red.: 339	07.001.04.131.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.587,32
		Sub-Total:	**132.391,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		6.072,47
Cód. red.: 344	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		18.796,83
Cód. red.: 345	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		7.694,50
Cód. red.: 348	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		4.115,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.991,50
Cód. red.: 350	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		602,84
Cód. red.: 352	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.569,92
		Sub-Total:	**46.843,06**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	15.091,26
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	4.854,90
Cód. red.: 370	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.710,00
Cód. red.: 371	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
Cód. red.: 372	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.996,40
Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	8.387,87
Cód. red.: 378	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.609,98
Cód. red.: 381	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
Cód. red.: 382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.245,70
Cód. red.: 386	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
Cód. red.: 389	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 390	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204,21
	Sub-Total:	**57.750,32**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	23.042,83
Cód. red.: 400	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.198,28
Cód. red.: 402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.470,00
Cód. red.: 403	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.312,10
Cód. red.: 404	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.332,38
Cód. red.: 406	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	745,00
	Sub-Total:	**48.100,59**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 411	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Cód. red.: 412	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	81.700,66
Cód. red.: 413	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	38.954,55
Cód. red.: 415	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
Cód. red.: 417	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	41.991,93
Cód. red.: 418	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.704.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.452,00
Cód. red.: 421	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.792,80
Cód. red.: 422	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	3.607,00
Cód. red.: 423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	38.290,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 425	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000,00
Cód. red.: 426	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		29.059,11
Cód. red.: 429	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.265,77
Cód. red.: 431	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.030,00
Cód. red.: 432	09.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.241,00
Cód. red.: 435	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		66.217,63
		Sub-Total:	**412.652,60**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos		59.215,45
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.711.0000000 Obras e Instalações Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		180.000,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1,00
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		18.240,95
Cód. red.: 450	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		45.243,45
Cód. red.: 462	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		27.975,59
Cód. red.: 464	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.354,78
Cód. red.: 465	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		8.889,14
		Sub-Total:	**348.920,36**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		43.679,34
Cód. red.: 470	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		88.510,86
Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.545,94
Cód. red.: 471	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.880,00
		Sub-Total:	**138.616,14**
		Total Parcial Reduzido:	**3.077.230,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 174/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.932,00 (treze mil novecentos e trinta e dois reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	896,86
		Sub-Total:	**896,86**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.601.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.360,00
Cód. red.:	240	05.003.10.301.0021.2060.3.3.90.30.2.602.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	530,10
		Sub-Total:	**1.890,10**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
		Sub-Total:	**1.040,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	395	08.002.08.244.0021.2053.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	253,80
		Sub-Total:	**253,80**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.:	482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.031,15
Cód. red.:	490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.820,09
		Sub-Total:	**5.851,24**
		Total Parcial Suplementado:	**13.932,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 175/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.621,43 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	13.901,70
Cód. red.:	100	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	16.000,00
Cód. red.:	108	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	813,60
		Sub-Total:	**30.715,30**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.284,50
Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.873,49
		Sub-Total:	**11.157,99**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	358	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.315,00
Cód. red.:	359	08.002.08.244.0003.1025.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.821,00
Cód. red.:	379	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.810,00
Cód. red.:	385	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.873,14
Cód. red.:	394	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.929,00
		Sub-Total:	**22.748,14**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**67.621,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação), referente a receita 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal, na fonte de recursos (1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)), referente a receita 1.7.1.4.53.0.1 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal, na fonte de recursos (1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), referente a receita 1.7.1.6.50.0.1.02 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF), na fonte de recursos (1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), referente a receita 1.7.1.6.50.0.1.04 - SERV. CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS, na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT, na fonte de recursos (1.705.0000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais), referente a 1.7.2.2.52.0.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal, na fonte de recursos (1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), referente a receita 1.7.1.6.50.0.1.07 - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND.DO CAD. ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS COMPETENCIA, na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), referente a 1.7.2.9.51.0.1.02 - COFINANCIAMENTO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a 1.7.2.3.50.0.1.10 - 621 Transf. Rec. Sus prov. do Gov. Estadual, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Catarina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 176/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 73.652,33 (setenta e três mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	539	04.004.13.392.0008.1045.3.3.90.45.1.715.0000000 Subvenções Econômicas Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	39.021,00
Cód. red.:	538	04.004.13.392.0008.1045.3.3.90.48.1.715.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.397,36
Cód. red.:	540	04.004.13.392.0008.1046.3.3.90.48.1.716.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	21.233,97
		Sub-Total:	**73.652,33**
		Total Parcial Suplementado:	**73.652,33**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal - ITANHANGÁ, MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 177/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 471.656,82 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.502.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não vinculados da compensação de impostos		31.934,46
		Sub-Total:	**31.934,46**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 53	03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.1.502.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não vinculados da compensação de impostos		33.308,00
		Sub-Total:	**33.308,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 81	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.502.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.260,89
Cód. red.: 102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.502.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.166,00
Cód. red.: 104	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.502.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.200,00
Cód. red.: 110	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar		14.588,66
		Sub-Total:	**32.215,55**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.502.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.317,10
Cód. red.: 224	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.390,59
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.502.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000,00
		Sub-Total:	**44.707,69**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		389,75
		Sub-Total:	**389,75**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.502.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados da compensação de impostos		2.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**2.250,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos		59.215,45
Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.711.0000000 Obras e Instalações Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		180.000,00
		Sub-Total:	**239.215,45**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.545,94
Cód. red.: 474	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		18.699,98
		Sub-Total:	**22.245,92**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		46.800,00
		Sub-Total:	**46.800,00**
Órgão:	**10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 525	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.1.502.0000000 Material de Consumo Recursos não vinculados da compensação de impostos		3.750,00
Cód. red.: 527	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.711.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		14.840,00
		Sub-Total:	**18.590,00**
		Total Parcial Suplementado:	**471.656,82**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.03 - Incentivo Financeiro Da APS - DESEMPENHO, na fonte de recursos (1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde), referente a receita 1.7.1.3.50.3.1.03 - Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária, na fonte de recursos (1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.01 - FETHAP (Transporte Escolar), na fonte de recursos (1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos), referente a receita 1.7.2.9.53.0.1 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal, na fonte de recursos (1.502.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), referente a receita 1.7.2.9.53.0.1 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal, na fonte de recursos (1.502.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde), referente a receita 1.7.2.9.53.0.1 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal, na fonte de recursos (1.711.0000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas), referente a receita 1.7.1.9.99.0.1.07 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades FONTE 711, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 180/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.558,26 (duzentos e onze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	212	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.866,34
Cód. red.:	216	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	74.485,51
Cód. red.:	214	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.577,50
Cód. red.:	219	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.914,03
Cód. red.:	220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.632,13
		Sub-Total:	**101.475,51**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	252	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	980,11
		Sub-Total:	**980,11**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	268	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.144,40
Cód. red.:	269	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.433,14
		Sub-Total:	**4.577,54**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	329	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	16.500,00
		Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	480	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	13.560,00
		Sub-Total:	**13.560,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	494	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	58.759,90
Cód. red.:	497	09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	12.979,51
Cód. red.:	498	09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	2.725,69
		Sub-Total:	**74.465,10**
		Total Parcial Suplementado:	**211.558,26**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados), referente a receita 11.1.2.2.01.0.1.02 - Taxa de Coleta de LIXO, na fonte de recursos (1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.06 - Agente Comunitário De Saúde, na fonte de recursos (1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.03 - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal, na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - Piso Salarial Dos Profissionais Da Enfermagem, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 11 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 181/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 12.156,11 (doze mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2021 até 2022
No período de: 01/12/2023 e 31/12/2023

Exercício: 2022
Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2635/2022 - Global	22/04/2022	11/12/2023	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	2.160,00	0,00	2.160,00
7582/2022 - Global	03/10/2022	11/12/2023	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	608,52	0,00	608,52
8603/2022 - Global	09/11/2022	11/12/2023	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	346,04	207,04	139,00
				Total da Unidade:	3.114,56	207,04	2.907,52
				Total do Órgão:	3.114,56	207,04	2.907,52

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9948/2022 - Global	16/12/2022	11/12/2023	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	32,44	0,00	32,44
				Total da Unidade:	32,44	0,00	32,44
				Total do Órgão:	32,44	0,00	32,44

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8441/2022 - Global	28/10/2022	11/12/2023	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	ESTANTE MAGICA S/A	1.911,00	0,00	1.911,00
9594/2022 - Global	09/12/2022	11/12/2023	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.52.2.500.1001000	ARNILDO JOSE HENN	2.090,00	0,00	2.090,00
				Total da Unidade:	4.001,00	0,00	4.001,00
				Total do Órgão:	4.001,00	0,00	4.001,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
180/2022 - Global	11/01/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	7.350,00	3.822,00	528,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

181/2022 - Estimativo	11/01/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	7.350,00	1.140,93	709,07
9434/2022 - Global	06/12/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	874,20	709,20	165,00
9946/2022 - Global	16/12/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000	EUNICE OTTENIO GONCALVES 00101183143	105,00	0,00	105,00
9095/2022 - Global	24/11/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000	JANE MARIA TOTTI DE ARAUJO	448,50	349,50	99,00
6985/2022 - Global	13/09/2022	11/12/2023	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000	R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	1.934,00	456,00	1.478,00
				Total da Unidade:	18.061,70	6.477,63	3.084,07
				Total do Orgão:	18.061,70	6.477,63	3.084,07

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7270/2022 - Global	23/09/2022	11/12/2023	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.501.0000000	LZ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP	309.108,75	306.977,67	2.131,08
				Total da Unidade:	309.108,75	306.977,67	2.131,08
				Total do Orgão:	309.108,75	306.977,67	2.131,08
				Total do Exercício:	334.318,45	313.662,34	12.156,11
				Total do Geral:	334.318,45	313.662,34	12.156,11

ITANHANGA - MT, 10 de janeiro de 2024

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 010/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 101.304,13 (cento e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.654,79
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.974,64
Cód. red.: 114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	15.000,00
Cód. red.: 127	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.088,97
	Sub-Total:	**90.718,40**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.928,91
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.266,82
	Sub-Total:	**7.195,73**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.390,00
	Sub-Total:	**3.390,00**
	Total Parcial Suplementado:	**101.304,13**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	48.654,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		10.974,64
Cód. red.: 113	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.000,00
Cód. red.: 127	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		16.088,97
		Sub-Total:	**90.718,40**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		5.928,91
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.266,82
		Sub-Total:	**7.195,73**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.390,00
		Sub-Total:	**3.390,00**
		Total Parcial Reduzido:	**101.304,13**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 005/2024

DECRETO N° 005/2024

SÚMULA: "*Regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Itanhangá – MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO - o que dispõe o Artigo 9º da Lei Complementar 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá, e

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar o lançamento do IPTU e estabelecer as datas para seu recolhimento:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2024, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epigrafe poderá ser recolhido em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 005/2005 ou em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, conforme descrito nos quadros abaixo:

Todos os Imóveis localizados nas áreas urbanas

do Município de Itanhangá – MT.

Cota ou Parcela	Vencimentos
Cota única	10 de abril de 2024
1ª Parcela	10 de abril de 2024
2ª Parcela	10 de maio de 2024
3ª Parcela	10 de junho de 2024
4ª Parcela	10 de julho de 2024

Art. 2° Será concedido desconto para os proprietários de lotes que requererem até 30 de janeiro do ano corrente e comprovarem a construção de calçada e muro e realizarem o plantio de grama e arborização nos termos do artigo 62-A da Lei Complementar nº 005/2005, alterada pela Lei Complementar nº 106/2019.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 007/2024

DECRETO N° 007/2024

SÚMULA: "*Atualiza valores e Regulamenta o Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por estimativa e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o valor da UFI – Unidade Fiscal de Itanhangá para o exercício financeiro de 2024, se manteve em R$ 27,84 (vinte sete reais e oitenta e quatro centavos).

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que exercerem atividades na categoria de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito do Município de Itanhangá, poderão ser enquadrados no regime de Estimativa, a critério da Administração Municipal, devendo efetuar o recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base nos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Atividade	Vlr da UFI em R$	Nº de UFIs	Valor da base de cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN Em R$
01	Academia, dança, ginástica, natação e congêneres	27,84	100	2.784,00	4%	111,36
02	Advocacia	27,84	200	5.568,00	4%	222,72
03	Barbearia, cabeleireiros, e congêneres	27,84	100	2.784,00	4%	111,36
04	Contabilidade e auditoria contábil	27,84	200	5.568,00	4%	222,72
05	Decoração, jardinagem e poda de árvores	27,84	50	1.392,00	4%	**55,68**
06	Eletrônica	27,84	50	1.392,00	4%	**55,68**
07	Engenharia, agronomia Arquitetura	27,84	200	5.568,00	4%	222,72
08	Fotografias, cinematografia e filmagens	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
09	Funilaria e lanternagem	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
10	Hospedagem em geral	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
11	Laboratório / análises clínicas	27,84	200	5.568,00	4%	
12	Lubrificação, limpeza, consertos e manutenção de veículos e máquinas	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
13	Medicina/biomedicina	27,84	300	8.352,00	4%	334,08
14	Odontólogo	27,84	200	5.568,00	4%	
15	Ortóptica	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
16	Serralheria, marcenaria e Carpintaria	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
17	Recauchutagem e regeneração de pneus	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
18	Psicologia	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**
19	Outros Prestadores de serviços e profissionais liberais não especificados	27,84	100	2.784,00	4%	**111,36**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: APARECIDO RAFAEL MONTEIRO 00639472184

Objeto: Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do contrato original, com acréscimo no valor de R$ 13.534,62 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) relativo a reprogramação dos serviços a serem executados, perfazendo um novo valor global de R$ 73. 534,62 (setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 018/2023.

Data de Assinatura: 08/01/2024

PROCURADORIA JURIDICA
ESCALA DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR - ITIQUIRA REGIÃO I

COORDENADORA: Antonina Pereira Rangel

PERÍODO*: 10 a 31 janeiro de 2024*

DIAS DO MÊS		10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
MAT.	NOME COMPLETO																						
	Antonina Pereira Rangel	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F
		SA1	F	F			F	SA1	F	SA1	F			F	F	SA1	F	SA1			SA1	F	F
	Deusalina Alves Rodrigues	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1
		SA1	F	SA1			SA1	F	F	SA1	F			F	SA1	F	F	SA1			SA1	F	SA1
	Gabriela Ferreira Campos Pereira dos Santos	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1
		SA1	F	SA1			SA1	F	SA1	F	F			F	SA1	F	SA1	F			F	F	SA1
	Joyce Barcelos Oliveira	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1
		F	SA1	F			SA1	F	SA1	F	SA1			SA1	F	F	SA1	F			F	SA1	F
	Zirlei Moreno	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F
		F	SA1				F	SA1	F	F	SA1			SA1	F	SA1	F	F			F	SA1	F

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

_____

ANTONINA PEREIRA RANGEL

Coordenadora do Conselho Tutelar Região I

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Desligar da folha de pagamento os servidores que menciona em virtude do término de mandato eletivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o término do Mandato Eletivo 2020/2023 dos Conselheiros Tutelares e para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Desligar da folha de pagamento os servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo eletivo, **a partir de 09 de janeiro de 2024**, como segue:

1. VALDECLEIA DURAN ALONSO

CPF-MF: 010.***.***-98

CONSELHEIRO TUTELAR

2. DOUGLAS ALVES DA CRUZ

CPF-MF: 054.***.***-19

CONSELHEIRO TUTELAR

3. ZIRLEI MORENO

CPF-MF: 939.***.***-53

CONSELHEIRO TUTELAR

4. LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO MARIANO

CPF-MF: 054.***.***-96

CONSELHEIRO TUTELAR

5. ALCIONE GOMES MACHADO

CPF-MF: 535.***.***-20

CONSELHEIRO TUTELAR

6. DAVINA INACIO DA SILVA

CPF-MF: 358.***.***-72

CONSELHEIRO TUTELAR

7. ELISANGELA FARIA CESAR ALVES OURIVE

CPF-MF: 979.***.***-63

CONSELHEIRO TUTELAR

8. ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES

CPF-MF: 294.***.***-00.

CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ITIQUIRA será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2024, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2024;

CONSIDERANDO oDecreto nº 631 de 21 de dezembro de 2023, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de **Pontos Facultativos e Feriados Municipais** no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de janeiro (sábado) feriado Municipal conforme Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;

III – 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

VI - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VII - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 16 de julho (terça-feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;

XII - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV- 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 01 de dezembro (domingo) – Comemoração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989- Feriado Municipal

XIX- 25 de dezembro (quarta-feira) - feriado nacional;

Parágrafo único: Os órgão e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

No decreto nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, onde se lê '7 (sete) - domingo - Feriado Nacional - Paixão de Cristo' de abril, leia-se '31 (trinta e um) de março - domingo - Feriado nacional - Pascoa'.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO do Edital Nº. 05, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 001/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/2023.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2023 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. **293/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados(as) a **1ª retificação do edital Nº:** 001/2023

No anexo I resultado final onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
			2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
01	Elias Ferreira da Silva	6,0	0,614	----------	Apto	6,614	1º
02	Luzimar de Souza Ribeiro	2,0	0,864	----------	Apto	2,865	2º
03	Ivanildo Lima Santana	2,0	0,849	----------	Apto	2,849	3º
04	Eudis Mendes Vargas	2,0	0,636	----------	Apto	2,636	4º
05	Jose Vergilio Costa	2,0	0,06	----------	Apto	2,06	5º
06	Edilson Gonzaga da Silva	2,0	----------	----------	Apto	2,0	6º
07	Wanderlei Nunes	6,0	2,0	----------	Não Compareceu	8,0	Desclassificado
08	Claudimar da Silva de Oliveira	4,0	----------	----------	Não Compareceu	4,0	Desclassificado

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
			2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			

01	Elias Ferreira Rodrigues	6,0	0,614	----------	Apto	6,614	1º
02	Luzimar de Souza Ribeiro	2,0	0,864	----------	Apto	2,865	2º
03	Ivanildo Lima Santana	2,0	0,849	----------	Apto	2,849	3º
04	Eudis Mendes Vargas	2,0	0,636	----------	Apto	2,636	4º
05	Jose Vergilio Costa	2,0	0,06	----------	Apto	2,06	5º
06	Edilson Gonzaga da Silva	2,0	----------	----------	Apto	2,0	6º
07	Wanderlei Nunes	6,0	2,0	----------	Não Compareceu	8,0	Desclassificado
08	Claudimar da Silva de Oliveira	4,0	----------	----------	Não Compareceu	4,0	Desclassificado

Jauru/MT, 10 de janeiro de 2024.

Vilson Ramos da Silva Prefeito Municipal em exercício	Gislaine dos Santos Presidente da Comissão

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON.**

VIGÊNCIA: 11 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: *R$ 263.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAMOEL SALDANHA CARNEIRO	305.381.496-04	8991/00031/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA Matrícula: 00002524Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10 Assinatura:Data de afixação: Data de desafixação:10/01/202425/01/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR o item abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O item 10.15 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

“10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial do Mato Grosso.”

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 10 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Juara, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA** a lista de inscritos, **INFORMA** que não houve candidatos deficientes e **CONVOCA** para as provas do Processo Seletivo nº 006/2023, que **serão realizadas no dia 14 de janeiro de 2024**, conforme informações abaixo:

1º Período

PROVA DIA 14/01/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08h00min (horário oficial do Mato Grosso)

Local:

- **Universidade Aberta do Brasil - UAB,** localizada na Rua Piracicaba Nº 105 W, Centro - Juara/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 10 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

LISTA DE INSCRITOS

Inscrição	Nome
0086213	ADILA ALVES DE OLIVEIRA
0086185	ALESSANDRO FARIAS PEREIRA
0085995	ALLEF JONATAS OTAVIANO
0086060	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA
0086044	APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS
0086191	CLEOMAR KAMINSKI
0086027	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA
0085987	DIEMERSON DA SILVA
0085992	ELDO TIMÓTEO DA SILVA
0086156	FRANCISCO NETO ANUNCIAÇÃO SILVA
0086038	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
0086222	ITAIR FERMAM VIEIRA
0086174	JEFERSON EDUARDO KOPIEC MORALES
0086042	JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR
0085982	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
0086205	JOZUEL DOS SANTOS
0086306	LUCIANO DE CARVALHO
0086058	LUIS PAZ
0086303	MAYKON SILVA VANDRESEN
0085999	MOACIR ALVES CANDIDO
0086308	ODERLEY RODRIGUES DE LIMA
0086003	PAULO DA COSTA
0086264	PEDRO OLIVEIRA DANTAS
0086084	RONIVALDO MARTINS CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada Pela **PORTARIA Nª 494/2023** de 17 de Outubro de 2023 , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular,** visando **à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público devido a ausência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº005/2023 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 17 de outubro de 2023. A Seleção por Análise de Currículo tera validade até que a Adminstração realize novo Processo Seletivo que será realizado com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo 2024 nas escolas da educação do campo. As atividades de ensino nas unidades e rotas de transporte são compartilhadas entre as redes públicas de ensino visando economicidade e eficiência bem como o acesso do estudante a escola e mais cumprir os direitos de aprendizagem previstos da LDB, BNCC e DRC/MT. Em função de não ter tempo hábil para a conclusão do novo processo seletivo para atender as vagas existentes visamos** compor o **Cadastro Reserva** por Unidade Escolar da Zona Rural, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **PORTARIA Nª 494/2023** de 17 Outubro de 2023. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando que: A análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia Zona Rural, Apoio Administrativo Educacional Zona Rural (Infraestrutura, Nutrição), **evitando futuras ausências de servidores em função da não existentencia de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº005/2023 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 17 de outubro de 2023. 1.3** A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I. **2. DAS INSCRIÇÕES:** 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. 2.2 As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no https://forms.gle/BhxEpizE1kE6AHeF9 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/BhxEpizE1kE6AHeF9 estará aberto no período de **11/01/2024** a **15/01/2024.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I.

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link; https://forms.gle/BhxEpizE1kE6AHeF9 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado (03 últimos anos) e histórico do Ensino Fundamental ou Médio i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo)

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. **6.2** No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **6.3** Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu- cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certifi- cado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.4** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) conforme **Anexo II**, do edital. **6.5** Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **7.2** O Resultado das Inscrições da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **17/01/2024 nos endereços conforme item 7.1. 8DO PRAZO DE VALIDADE** 8.1 A **Seleção de Análise Curricular**,de que trata este Edital terá validade pelo período de 60 (sessenta dias) da data de publicação deste edital, até que se conclua o novo Processo Seletivo Simplificado que está sendo organizado pela administarção. 8.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período de 60 (Sessenta) dias. **9. DA CONVOCAÇÃO** 9.1 Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no Anexo I mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede. **9.2** Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não po- derá mais ser convocado por este Edital**. 10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apre- sentação dos documentos abaixo relacionados legível.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

RG; Frente e Verso; CPF; Frente e Verso; Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão); Carteira de Habilitação (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL: Qualificação Cadastra E-Social Positiva;

OBS: Todos os Documentos devem estar de acordo com a situação civil.

Após Conferencia dos Documentos (estiver de acordo com as exigências), encaminhar para:

Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente Bradesco); Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente Master Med); Laudo Psicológico (Unidade Pública de Saúde); Certidão de Antecedente Criminal; Declaração de Bens; Declaração se Ocupa Cargo, Emprego ou Função Pública; Autenticada; Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal Autenticada.

OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis.

11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal. 11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 *Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da* ***Seleção de Análise de Currículo****.* 12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela **PORTARIA Nª 494/2023** de 17 Outubro de 2023, e o Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº005/2023 comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria **PORTARIA Nª 494/2023** de 17 Outubro de 2023,17 de Outubro de 2023. 12.10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ZONA RURAL

ANEXO I

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
ESCOLA RENASCER (ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA/JAÚ	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA		01	30	

ANEXO I

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRAESTRUTURA

E NUTRIÇÃO.

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA/AGUAS CLARAS.	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAES-TRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA RENASCER(ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA(JÁU)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga	Salário

				Horária	Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL GAIROVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Mínimo Vigente
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		01	30	

ANEXO I

ZONA RURAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TAE.

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	CR	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATVO EDUCACIONAL/TAE.		01	30	

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR RURAL

EDITAL Nº001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE JUARA		
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR		
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO: ZONA RURAL/ NOME DA UNIDADE ESCOLAR		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:		
CELULAR/ WhatsApp		
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO:		
2. CARGO PRETENDIDO ZONA RURAL **( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)** **( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ZONA RURAL)** **( ) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TAE (ZONA RURAL)**		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO (ZONA RURAL)		
	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA RURAL)		
ENSINO MÉDIO	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA(ZONA RURAL)		
LICENCIATURA PEDAGOGIA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Participação no Programa Alfabetiza MT- Lei nº 11.485 de 28 julho de 2021.	10 (dez) pontos	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ASSINATURA DA COMISSÃO ANALISE DE CURRICULO:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº001/2023.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 001/2024	11/01/2024
Período de inscrição **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos.	11/01 a 15/01/2024 https://forms.gle/BhxEpizE1kE6AHeF9
Publicação dos l**Seleção de Análise Curricular**	17/01/2024
Publicação Final **Seleção de Análise Curricular**	17/01/2023

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares. **Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil** - **Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Manutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elé- tricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem

Técnico Administrativo Educacional

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.119/2024.

LEI N.º 2.119/2024.

Altera a Lei Municipal nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15. Os proprietários e possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Juína, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, mantendo-os limpos, capinados, roçados e drenados, bem como livre de entulhos ou recipientes que acumulem água ou sirvam de abrigo para animais sinantrópicos ou vetores, sob pena de aplicação de multa.

§1º Os responsáveis por imóveis não edificados, murados ou não, que se localizem dentro do município de Juína são obrigados a mantê-los limpos e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

§2º O valor da multa por descumprimento das obrigações constantes no presente artigo será no valor de 2% (dois por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) por m² (metro quadrado) do imóvel, acrescido de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), caso seja identificado foco ou criadouro de animais transmissores de doenças no imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.137, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 465/2023;

Pregão Presencial n.º 068/2023;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Recurso.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 465/2023, do procedimento licitatório Pregão n.º 068/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

O citado Processo Administrativo Licitatório é objeto de pedido de cancelamento com a argumentação de ausência de requisitos indispensáveis no Edital de licitação, em especial, em decorrência da necessidade de fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes que se encontram na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, o que, segundo a representação, exige a necessidade de nutricionista no quadro da empresa.

Por fim, alega que a ausência de requisitos obrigatórios elencados em lei, gera riscos a saúde dos pacientes assistidos pelo Município de Juína.

É o relatório.

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de anulação construí dever da Administração Pública quando constatada vício insanável que macula o processo. Ou seja, quanto há ilegalidade, de oficio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Geral de Licitações. Diferentemente da revogação, que ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido à fato superveniente.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de anular o Processo Administrativo n.º 465/2023 do Pregão Presencial n.º 068/2023, em razão dos vícios de legalidade detectados e informados em recursos.

Com efeito, com base nas informações do Departamento de Licitação e Contratos, é possível constatar que houve de fato falha na ausência de

previsão de lote especializado para atendimento aos pacientes que se encontram na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e que necessitam de dieta especializada de acordo com a patologia.

Diante desses fatos, principalmente, a ocorrência de irregularidade na ausência de previsão especifica quando ao fornecimento de alimentação para pacientes da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que demandam de dieta especializada o que, em tese, macula todo os atos subsequentes, notadamente, neste azo, justifica-se a sua anulação para instauração de novo procedimento.

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência publica, senão a anulação do Procedimento Administrativo n.º 465/2023, do Pregão nº 068/2023 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por movo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Nesse diapasão, cabe a Administração Municipal reconhecer, a tempo, os vícios decorrentes ausência de previsão especifica quando ao fornecimento de alimentação para pacientes da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, impedindo dessa forma, danos ao erário, valendo-se da discricionariedade que lhe confere a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência publica a amparar a anulação do Procedimento Administrativo n.º 465/2023, do Pregão nº 068/2023, no caso em questão.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do procedimento administrativo nº 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectada, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, em conformidade com os ditames legais.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial;

b) a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo nº 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, em observância § 3.º, do art. 49, da Lei 8.666/93;

Juína-MT, 08 de janeiro 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.118/2024.

LEI N.º 2.118/2024.

Regulamenta a disposição de placas informativas das obras públicas realizadas no município de Juína/MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Todas as obras públicas que tenham a participação do Poder Público Municipal deverão colocar e manter, nos canteiros de obras públicas sob sua responsabilidade, placas contendo as seguintes informações:

I – data de início e previsão de término da obra;

II – valor da execução da obra, acrescidos os valores de termos aditivos, caso haja;

III – origem dos recursos;

IV - nome da empresa executora da obra, nome fantasia e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - número do contrato administrativo e do procedimento licitatório;

VI - nome completo do responsável técnico e o número do registro no respectivo conselho;

VII – nome completo do fiscal responsável e o número do registro no respectivo conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar nas placas QR Code (Quick Response - Código de Resposta Rápida) que dá acesso as informações completas e atualizadas sobre a obra no site eletrônico e no portal de transparência do município.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 002/2024/GS/SME – JURUENA/MT

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para coordenar, acompanhar e conduzir o processo seletivo de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96

Considerando a Lei n° 847, de 09/08/2010 e a Lei nº. 1021, de 10/12/2013;

O Decreto n° 3200/2022 e a decisão definitiva proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282, publicada no DJE em 28.11. 2019;

Considerando a desistência da gestora da EM Guilherme Antonio Cortonez Crozetta, sendo necessário a designação de servidores para exercer a função de direção a partir de 01.02.2024;

Considerando o entendimento consolidado na jurisprudência da Suprema Corte que Diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo a nomeação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo o provimento de cargos em comissão de diretor de escola pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal abaixo designada para a preparação e condução do processo seletivo de Diretor **da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024.**

	Nome	Setor
01	Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal	Secretária Municipal de Educação
02	Rosane Hinkel	ASSESSORIA PEDAGÓGICA
03	Luci Vane Lovera Pastro	ASSESSORIA PEDAGÓGICA
04	Raquel dos Santos	Técnica Administrativa Educacional

Art. 2º A Comissão acima constituída será presidida pelo primeiro membro e, em sua ausência, pelo segundo.

Art. 3º À Comissão acima constituída caberá:

I - coordenar, acompanhar, subsidiar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao referido processo seleção para designação de servidores para a função de Diretor Escolar para o ano letivo de 2024, da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024, observadas as normas legais que tratam da questão;

II - elaborar a minuta de Portaria e Edital do processo de seleção;

III - preparar e disponibilizar condições de infraestrutura e logística para a realização do processo de seleção;

IV - entregar, no prazo estabelecido, o resultado final do processo seleção para homologação pela Secretária Municipal de Educação;

V - analisar e responder aos recursos apresentados contra o processo de seleção.

Art. 6º A Comissão instituída por esta Portaria deverá apresentar o resultado final do processo de seleção até o dia 31/01/2024, para homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena -MT, 08 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

(Original assinada)

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação – Juruena/MT

Portaria nº 097/2021

DECRETO Nº. 3.388, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.

ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 85, inciso III da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais N.° 486/2002 e 635/2006,

D E C R E T A:

ART. 1º. O valor da diária corresponderá ao valor atribuído a UFM (Unidade Fiscal Municipal) distribuído da seguinte forma:

I – Para o Prefeito Municipal;

15 UFM (R$ 56,66) fora do Estado

10 UFM (R$ 56,66) dentro do Estado

II – Para os Secretários Municipais, Contador, Vice-Prefeito, Advogado e Controlador Interno;

10 UFM (R$ 56,66) fora do Estado

08 UFM (R$ 56,66) dentro do Estado

III – Funcionários Concursados e Comissionados;

10 UFM (R$ 56,66) fora do Estado

05 UFM (R$ 56,66) dentro do Estado

IV – Funcionários Contratados

08 UFM (R$ 56,66) fora do Estado

05 UFM (R$ 56,66) dentro do Estado

ART. 2º - Fica estabelecido que o responsável pela diária deverá apresentar logo após o retorno da viagem, relatório sucinto, utilizando-se para tanto de formulário próprio para tal fim.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 10 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO N.º 3.385, DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

ART. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

ART. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIJURUENA não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

ART. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juruena/MT, 02 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26** neste ato representada legalmente pela **Sra. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** portadora do **CPF de n.º 935. 494.741-72 e RG: 14062518 SSP/MT**, e, de ora em diante chamada de **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 283/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 283/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE VALOR:

6.1. Fica reajustado o valor da contratação em 4,1413% do valor original, ficando um valor total de R$ 59.985,36 (cinquenta e nove mil reais novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.998,78 (quatro mil reais novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.**

Juruena - MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

EDITAL Nº 001/2024/GS/SME/JURUENA-MT.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor* da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024 em decorrência ao pedido de exoneração da atual Gestora*;* Edital Nº 001/2024, que se regerá pelo Decreto nº 3200/2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 10 a 19 de janeiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissional da educação básica para exercer a função de Diretor na unidade escolar da rede pública municipal de ensino **Guilherme Antonio Contonez Crozetta** do município de Juruena, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 06 (seis) Etapas, a saber:

Etapa I - Inscrição;

Etapa II – Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;

Etapa III–Avaliação Psicológica

Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

Etapa V – Participação de curso em Gestão Escolar, indicado ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Etapa VI–Nomeação;

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas municipais.

1.3. O Diretor designado terá até 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02/02/2024, para apresentar o Plano de Trabalho à comunidade Escolar, em data previamente agendada na Assessoria Pedagógica. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica e posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 3200 de 05 de setembro de 2022 e neste Edital de Seleção.

1.7. Caberá a Assessoria Pedagógica, realizar a composição das Comissões.

1.8. A comissão será composta de representantes da Assessoria Pedagógica, Secretária Municipal de Educação e Técnico Administrativo da Secretaria de Educação.

1.11. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei nº 847 de 09 de agosto de 2010 e Leis Complementares.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal de Juruena, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB;

- Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

- Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos cinco anos;

- Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;

- Não estar em gozo das licenças elencadas na Lei Municipal Nº 847/2010 e leis complementares;

- Não estar em Licença Médica vigente;

- Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

- Comprometer-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

- Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no art. 9º do Decreto 3200/2022;

- Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

- Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino. Persistindo a inexistência de profissional para exercer as funções que cumpra os critérios estabelecidos no caput do artigo e no caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos servidores contratados temporariamente para exercer essas funções que desempenhem a função pedagógica por pelo mínimo dois anos na unidade a que concorrer.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e o Decreto nº 3200 de 05 de setembro de 2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário no Anexo II no período de 10/01 a 19/01/2024.

3.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a escola onde pretende dirigir.

3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.6. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educaçãono dia 22/01/2024 e caberá recurso à Comissão Municipal.

3.7. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 23/01/2024, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

3.8. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no mural da SME no dia 24/01/2024.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No período de 10/01/2024 a 19/01/2024 o candidato deverá entregar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhar no email sme_jrna@yahoo.com.br os documentos descritos abaixo:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

X - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

4.2. Os documentos devem ser encaminhados em arquivo único (juntar todos os arquivos) em formato PDF identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.4. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Assessoria Pedagógica, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

6.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria Pedagógica com auxílio da Comissão, na data constante no Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato deve enviar a Declaração que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, para análise, junto com os demais documentos do item 4.1, em formato PDF, em único arquivo, identificado com o nome do candidato.

6.3. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Inscrição e Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo II deste Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL

7.1. A Publicação do Resultado Geral do classificado a assumir a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas no município, será no dia 29/01/2024 no mural da Secretaria Municipal de Educação e por meios eletrônico dando ampla publicidade ao processo.

7.2. No dia 30 de janeiro de 2024, das 8h as 17h, o servidor apto dever comparecer na Assessoria Pedagógica para nomeação - Etapa III, de acordo com o número de vagas para a função.

7.3. Os servidores que concorrerem a função e não forem nomeados ficará num banco de dados com a classificação geral dos aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares.

7.4. Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão;

IV - Maior idade.

9. DA POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no dia 01/02/2024, às 9h no horário oficial de Mato Grosso, devendo o designado estar na unidade escolar ao qual foi designado à função de Diretor Escolar para assinatura do termo de posse.

9.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

9.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

10.4. O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados na SME.

10.5. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

10.6. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 09 de janeiro de 2024.

(Original assinado)

LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA	**Data/período**
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	09/01/2024
Composição da Comissão	10/01/2024

Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão.	10/01/2024 a 19/01/2024
Envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	10/01/2024 a 19/01/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/01/2024
Recurso contra inscrições indeferidas	23/01/2024
Análise de Títulos, Currículos e Plano de trabalho pela Assessoria Pedagógica e Comissão Local	22/01/2024
Avaliação Psicológica	25/01/2024
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	24/01/2024
Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo	26/01/2024
Publicação do Resultado da Classificação Geral	29/01/2024
Designação e nomeação dos servidores a função de Diretor Escolar	30/01/2024
Posse aos designados à função de Diretor Escolar	010/02/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

1.0 DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ___/___/____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Dt Exp.: __/__/____ CPF: _____ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade: _____ Telefone Celular ( ) _____			
Matrícula: _____ Cargo: _____			
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim Tipo:			
2.0 UNIDADE ESCOLAR ONDE PRETENDE CONCORRER A VAGA: _____			
3.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA _____			
CRITÉRIO	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR			
Participação das Formações Continuadas ofertadas pela SME (2023) 1,0 ponto p/ cada 40 horas.	10,0 pontos		
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar ofertados por instituições de ensino (Reconhecidos pelo MEC) referente aos últimos 3 anos 1,0 ponto p/ cada 40 horas.	20,0 pontos		
CURRICULO			
Experiência Profissional na área de gestão escolar 1,0 ponto por ano trabalhado	20,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Juruena – MT ___/____/2024

_____ _____ _____

Assessor Pedagógico Comissão Local Comissão Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,..... matrícula ..... me coloco a disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da Escola ..... atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento escolar e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a unidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de..... horas de trabalho atenderá prioritariamente, a necessidade da unidade escolar e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juruena, ... de ..... de 2024

_____

Nome completo

DECRETO Nº. 3.386, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III**,**

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2°. Em decorrência do que trata o Artigo 1°, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

ARTIGO 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, *10* de Janeiro de 2.0*24.*

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

DECRETO Nº. 3.387 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a expedição e cobrança da tlf para o exercício de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.° 812/2009 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica expedida a cobrança da **licença para localizAção, instalação e funcionamento** e **taxa de fiscalização para funcionamento,** referente ao exercício de 2024, com pagamento até 30 de abril do corrente ano.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 10/2023, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Balneário Municipal de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1210/2023/SINFRA/MT"**, cujo certame, a empresa WP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta no valor global de R$ 2.193.152,32 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 10 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 006/2024

SÚMULA: "*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO*"

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2024, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, Prefeita em Exercício

II – Pregoeira Oficial:

Gisele Aparecida da Silva Pires

III – Equipe de Apoio:

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Eliane Lopes Fernandes

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora Sra. **Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin.**

Art. 2° - Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio a servidora:

Camila Rodrigues Valczak

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 08 de janeiro de 2024.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 008/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no ano de 2024, passa a ser a seguinte:

I – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:

Fabiana Zacarias Ramos

Tiago Rodrigues de Oliveira

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

II – Contratos e Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Materiais hospitalares:

Titular: Ana Glaucia Guermandi

Suplente: Washington Correa dos Santos

III – Contratos e Atas de Registro de Preços de serviços e produtos de TIC:

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Washington Correa dos Santos

IV – Contratos e Atas de Registros de Preços de serviços médicos ou relacionados a área da Saúde:

Titular: Elaine Cristina de Celis Sanches

Suplente: Mariane Juliani Marcos

V – Contratos de locação de imóveis:

Titular: Elisiane Buratti de Lima

Suplente: Josieli Aparecida Basseto

VI – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços relacionados a frota de veículos:

Lucas Cruz de Oliveira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Ervino Kovaleski

Claudinei de Siqueira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rodrigo Pereira Canguçu

Renato Costa de Sousa – Frota de Veículos das demais Secretarias

Suplente: Jair Pereira Fonseca

VII – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços não especificados nos itens anteriores:

Titular: Washington Correa dos Santos

Suplente: Emanuely Andrade

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2° - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 3º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2024, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.**

Art. 4º - Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

Art. 5º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2024 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 6º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 7º - Todo pagamento referente a contratos de 2024 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 08 de Janeiro de 2024.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 007/2024

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires** (presidente), a Sra. **Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin** (secretária) e a Sra. **Eliane Lopes Fernandes** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2024, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão a servidora:

Camila Rodrigues Valczak - 1º Suplente;

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 08 de janeiro de 2024.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.837.683/0001-71 e Inscrição Estadual nº 13.844.044-1, com sede na Rua Patrulheiro Carlos R.M. Maranhão, nº 387, Bairro Anchieta, na Cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.601-602, Telefone (66)9.9213-7076 / (66) 9.9248-0470, e-mail stephersonpadilha@icloud.com, warantun.assessoria@gmail.com. neste ato representado pelo Sr. **STÉPHERSON PADILHA COSTA SOARES** , portador do CPF nº 033.606.031-92, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379906	PREMIAÇÃO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS. COM 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	EPSON L1250	3	1.049,00	3.147,00

Total Fornecedor: 3.147,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 8902682-9 em nome de 39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES

CNPJ nº. 39.837.683/0001-71

STÉPHERSON PADILHA COSTA SOARES

CPF nº. 033.606.031-92

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33, Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2128, e-mail florenca_matupa_mt@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, inscrita no CPF n° 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379905	PREMIAÇÃO - BICICLETA? DO TIPO INFANTIL, ARO 12 SEM MARCHAS, QUADRO EM MATERIAL AÇO CARBONO, AROS EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM RODINHAS LATERAIS PARA APOIO REGULAGEM DE ALTURA DAS RODINHAS LATERAIS, GENERO UNISSEX COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	NATHOR	3	230,00	690,00
379903	PREMIAÇÃO - BICICLETA - INFANTIL ARO 16, AROS EM ALUMINIO, SEM MARCHAS, FREIOS V-BRAKE, QUADRO EM MATERIAL AÇO CARBONO, PARA LAMAS EM ABS COM RODINHAS LATERAIS PARA APOIO, REGULAGEM DE ALTURA DAS RODINHAS LATERAIS, GENERO UNISSEX COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	NATHOR	14	535,00	7.490,00
379872	PREMIAÇÃO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIPROPILENO DO TIPO TRICICLO INFANTIL, UNISSEX COM 03 RODAS SENDO 01 DIANTEIRA E 02 TRASEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO E ADESIVOS DECORATIVOS COM EMPURRADOR/HASTE REMOVÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM FIXAÇÃO DIRETA NO EIXO OU NA PARTE TRASEIRA DO ASSENTO, ESTRUTURA MEDINDO APROX. 90,00 CM X 41,00 CM X 94,00 CM X 58,00 CM (C X L X A X P) PODENDO VARIAR 10% NA ALTURA. PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 3 ANOS. MANUAL DE INSTRUÇÃO E MONTAGEM EM PORTUGUÊS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES.	UNIDADE	NATHOR	2	137,50	275,00
379874	PREMIAÇÃO - PATINS BOTA EM POLIURETANO REFORÇADA COM CADARÇO, MODELO QUAD 4 RODAS, ROLAMENTO ABEC-3, CHASSIS DE ALUMÍNIO, SUPORTA NO MINIMO 80 KG, NUMERAÇÃO 35 A 40	PAR	FENIX	3	289,90	869,70

Total Fornecedor: 9.324,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº. 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº. 850.445.711-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.227.505/0001-69, Inscrição Estadual nº 13.907.198-9, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Quadra 41, Sala 901, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-290, e-mail licitacoes@metatecnologia.info, Telefone (66) 9.9233-3693 / (66) 9 9646-6950, neste ato representada pela Sra. **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, inscrita no CPF nº 023.239.261-79, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379885	PREMIAÇÃO - SMARTPHONE - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA DE 64GB E 4GB DE RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA DE 6,4, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, FRONTAL DE 13MP, BATERIA 4000 MAH E LEITOR DE DIGITAIS NA TELA E TV DIGITAL, CONEXÃO DE ENTRADA TIPO MICRO USB-C, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 256GB (MICROSD), GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	XIAOMI	8	798,99	6.391,92

Total Fornecedor: 6.391,92

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1180-0 Conta Corrente nº 90.359-0 em nome de LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME

CNPJ nº. 44.227.505/0001-69

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CPF nº. 023.239.261-79

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.786.948/0001-15 e Inscrição Estadual nº 10.939.001-6, com sede na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Quadra 03, Lote 11A, Bairro Centro, na Cidade de Mossamedes/GO, CEP 76.150-000, e-mail comercialforte23@gmail.com, Telefone (62) 9 8110-9287, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ ALCANTARA**, inscrito no CPF nº 009.818.251-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379904	PREMIAÇÃO - BICICLETA - INFANTIL ARO 20, AROS EM ALUMINIO, SEM MARCHAS, FREIOS V-BRAKE, RAIO ZINCADO, PNEU 20, CAMARA 20, CUBO ACO DE CARBONO, GENERO UNISSEX, DESCANCO LATERAL COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	GTS	11	617,00	6.787,00
379902	PREMIAÇÃO - NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, 1 TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.400 RPM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG	UNIDADE	SAMSUNG	5	2.699,00	13.495,00

Total Fornecedor: 20.282,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1840-6 Conta Corrente nº 64.514-1 em nome de COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ nº. 46.786.948/0001-15

JOÃO LUIZ ALCANTARA

CPF nº. 009.818.251-09

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.106.657/0001-33 e Inscrição Estadual nº 799.555.308.117, com sede na Estrada Galvão Bueno, nº 3300, Galpão 21, Sala 01, Bairro Batistini, na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.842-080, e-mail licitacao3@imperiosolucoespublicas.com.br, licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br, Telefone (11) 9.5938-0284/ (11) 9.5938-0272, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, inscrito no CPF nº 011.815.693-84, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379907	PREMIAÇÃO - TABLET 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, DISPLAY DIAGONAL DE 26,4CM = 10,4 (2000X1200), PROCESSADOR COM VELOCIDADE DA CPU 4 X 2GHZ & 4 X 1. 8GHZ (8 THREADS), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE 650MHZ, 3GB DE RAM COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1866MHZ; CANAIS DE MEMÓRIA 2; VERSÃO EMMC 5.1,LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO MICROSD FLASH DE ATÉ 1000GB, ADAPTADOR DE FAMÍLIA GRÁFICA MÍNIMA GPU ADRENO 610, 4 ALTO-FALANTES INCORPORADOS, SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA TRASEIRA ÚNICA DE 8MP AUTOFOCO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 AC, CONEXÃO REDE MÓVEL 4G LTE, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-C,1 CONEXÃO COMBINADA DE HEADPHONES/MICROFONE 3.5MM, BATERIA DE 7.040 MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: ANDROID 10, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO, CONFIGURAÇÕES AQUI DETALHADAS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO O EQUIPAMENTO SER DE MAIOR CAPACIDADE E QUALIDADE. COM 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	NOKIA T20	3	1. 446,31	4. 338,93

Total Fornecedor: 4.338,93

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Cooperativo Sigredi S.A Agência nº 0810 Conta Corrente nº 65460-1 em nome de IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

CNPJ nº. 23.106.657/0001-33

WILLIAN DOS SANTOS BRITES

CPF nº. 011.815.693-84

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/ SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPA MT

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPA MT. designada pela portaria nº.13666

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO	LITERATURA INFANTIL, AS TRÊS CAPIVARINHAS	PRODUÇÃO LITERÁRIA	SELECIONADO	PUBLICAÇÃO DE LIVROS, ARTE LITERÁRIA.	46,5	
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	DANÇA ITINERANTE	DANÇA	SELECIONADO	APOIO A REALIZAÇÃO A FESTIVAL DE DANÇA.	45,6	
VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH	FESTIVAL DANÇARTE	DANÇA	SELECIONADO	APOIO A REALIZAÇÃO A FESTIVAL DE DANÇA.	48,3	
MARCIA PINHO MACIEL	FEIRA CRIATIVA DE ARTESANATO NO BOSQUE DO LAGO	FEIRA DE ARTESANATO	SELECIONADO	APOIO A FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS, SENDO ELES ARTES PLASTICAS E ARTESANATOS EM GERAL	69,6	

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA, TURISMO E LAZER/MATUPA MT. designada pela portaria nº.13666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.515.486/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001 Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1538 (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF nº 571.224.741-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINS, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379873	PREMIAÇÃO - SKATE ELÉTRICO 6.5 BLUETOOTH INTEGRADO, LED EM CIMA E FRONTAL SISTEMA DE EQUILÍBRIO DINÂMICO INTERIOR GIROSCÓPIO VELOCIDADE- UP SENSOR SISTEMA DE CONTROLE SERVO - DISTÂNCIA EM TORNO DE 15-20 KM - MAX VELOCIDADE: 12 KM/H - MAX CARGA: 120KG - PESO DO PRODUTO: 12 KG - MAIOR POTÊNCIA: 700W - BATERIA 36 V 4.4AH (158WH) BATERIA DE LÍTIO - TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 60-120 MINUTOS - TENSÃO DE CARREGAMENTO: AC90-240V 50-60 HZ - TAMANHO: 58 X 17 X 18 CM - TAMANHO DO PNEU: 170 MM 6,5 POLEGADAS - ITENS INCLUSOS: 01 SKATE ELÉTRICO - 01 CARREGADOR PADRÃO - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	IMPORT	1	890,00	890,00
379870	PREMIAÇÃO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAVALINHO UPA UPA MUSICAL - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTA NO MÍNIMO 40KG, EMITE SOM DE CAVALGADA E ACENDE A LUZ, DIMENSÕES: 52X46X25CM (CXAXL), AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	ZEIN	2	85,00	170,00

Total Fornecedor: 1.060,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

5.21 - Para as mobílias em geral (cadeiras, armários, estantes, racks, entre outros) será admitida a tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 47.700-1 em nome de SILVA E GRANETTO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.31.000** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	**13723/2024**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. 571.224.741-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Bruno Santos Mena,** através da **nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá-MT**, nomeada pelo Decreto nº 4807 de 17 de outubro de 2023 – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado da lista preliminar das inscrições.

Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá, estado de Mato Grosso, torna público o que segue.

Resolve:

Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado da final do Concurso Público nº 001/2023.

Resultado:

A referida publicação do resultado final se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

JULISE TREVISAN

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4875 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

MARCOS ICASSATTI PORTE, Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público 001/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público,** concernente ao Edital 001/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE, BRUNO SANTOS MENA,

Presidente da Câmara Municipal. Prefeito Municipal de Matupá.

JULISE TREVISAN

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, junto com o Presidente da Câmara Municipal de Matupá – MT, o **Sr. Marcos Icassatti Porte,** através da **Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeada pelo **Decreto Nº. 4807 de 17 de outubro de 2023** – através do presente instrumento ***HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT*.**

ANEXO I

RESULTADO FINAL

(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	0012024	02/02/2004	82,00	82,00		1º
SINARA PADILHA KONECHEFF	0010073	30/12/1996	80,00	80,00		2º
FABIO TEIXEIRA	0011429	24/12/1980	78,00	78,00		3º
DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	0010986	10/02/2002	74,00	74,00		4º
NÚBIA RAQUEL REGAUER MAAS	0011537	31/08/1989	72,00	72,00		5º
TAINÁ CAROLINA VINCENZI	0011785	01/04/1995	68,00	68,00		6º
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	0011807	24/10/1996	68,00	68,00		7º
ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	0011470	15/01/1990	66,00	66,00		8º
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	0011499	28/04/1989	66,00	66,00		9º
LUCCA SCHWINGEL VIOLA	0012520	21/02/2005	64,00	64,00		10º
ELIANA CIESLAK	0011902	25/03/1987	64,00	64,00		11º
ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	0011670	15/03/1998	62,00	62,00		12º
MILENE PESSOA DE MOURA	0011167	23/04/2001	62,00	62,00		13º
(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GISLAINE DA SILVA ALVES	0011006	02/07/1988	76,60	2,50	79,10	1º
ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	0011976	30/03/1998	63,40	0,00	63,40	2º
(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
GUSTAVO DA SILVA GRASIOLI	0012442	04/06/2002	84,00	84,00		1º
RENATA ALVES DE FREITAS	0011706	06/04/1994	74,00	74,00		2º
LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	0010647	10/11/1993	70,00	70,00		3º
EVILY VIRGÍNIA COSTA SILVA CARVALHO	0012212	19/08/1998	68,00	68,00		4º
ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	0012170	03/10/1977	68,00	68,00		5º
KAILANY SILVA BORRE LUZA	0012933	08/03/2005	66,00	66,00		6º
JIZARA KISCHENER DA SILVA	0011299	12/11/1996	66,00	66,00		7º
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	0012401	07/10/1997	66,00	66,00		8º
LARISSA OZIRIUMA DA SILVA	0010131	08/09/2005	66,00	66,00		9º
ELISÂNGELA FERREIRA BARBOSA	0011440	19/06/1996	64,00	64,00		10º
SAMIRES ROBERTA DA SILVA	0011783	23/02/1995	64,00	64,00		11º
FRANCILENE DE PAULA	0011690	26/05/1991	64,00	64,00		12º
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	0012043	30/04/1993	64,00	64,00		13º
NAYARA PAMELA SILVA DA COSTA	0011869	24/03/2004	64,00	64,00		14º
JAIANE CAVALCANTE	0011058	01/05/1998	64,00	64,00		15º
JHENIFER SILVA	0011989	06/09/1995	64,00	64,00		16º
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	0012216	19/05/1993	62,00	62,00		17º
GABRIELA BACKES PEREIRA	0012353	02/02/2006	62,00	62,00		18º
VILMA ASSUNÇÃO BOBADILIA	0010196	08/03/1986	60,00	60,00		19º
BEATRIZ NOBREGA DANTAS	0011922	13/03/1996	60,00	60,00		20º
MARIA EDUARDA LADER LUZ	0012496	27/09/2004	60,00	60,00		21º
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	0010974	07/05/1980	60,00	60,00		22º
DAIANE DA SILVA ANACLETO	0010817	05/04/1994	60,00	60,00		23º
GEIELLY MARLLUCY RODRIGUES ARAUJO	0012732	01/05/2003	60,00	60,00		24º

(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PAF**	PT	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	0010157	06/08/1997	69,20	Apto	0,00	69,20	1º

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
VANESSA DA CONCEIÇÃO BRAGA SANTIAGO	0012702	15/12/2001	91,00	91,00	1º
JÉSSICA APARECIDA SANTIAGO	0011388	08/06/2000	74,00	74,00	2º
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	0012667	16/06/2001	67,50	67,50	3º
LEILA LAVES DOS SANTOS	0012097	15/05/1984	63,00	63,00	4º
RUTE MUTZ DE ARAUJO	0011891	15/08/1971	61,00	61,00	5º
EDINEIA BENTO RODRIGUES	0010003	27/08/1984	60,50	60,50	6º

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	0011155	24/09/1995	82,50	82,50	1º
JUSCINEI XAVIER SOUZA	0012076	01/03/1986	80,50	80,50	2º
LAURA MARIA DOS SANTOS	0011182	16/07/1967	80,00	80,00	3º
TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	0011733	24/04/1987	78,50	78,50	4º
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	0012185	02/05/1999	75,50	75,50	5º
CARINA MACEDO BATISTA	0010693	10/08/1969	75,50	75,50	6º
SHEILA SILVA VERAS	0010316	10/02/1998	72,00	72,00	7º
LUZIA DOS REIS	0012289	24/03/1979	71,50	71,50	8º
ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	0010644	21/01/2005	70,00	70,00	9º
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	0012901	20/04/1977	69,50	69,50	10º
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	0012395	16/04/1964	69,50	69,50	11º
BRUNA TAÍS TEIXEIRA DE SOUZA	0010087	03/06/1997	67,50	67,50	12º
CINTIA DE JESUS SANTOS	0010390	16/04/1990	65,50	65,50	13º
ERISMAR DE SOUSA LIMA	0012241	07/02/1988	65,00	65,00	14º
AMÁRIA RAMOS DA SILVA	0010784	23/11/1978	63,00	63,00	15º
ANA BEATRIZ MEDEIROS	0012770	07/01/1998	62,50	62,50	16º
ELIENE DA SILVA	0010776	04/06/1981	61,00	61,00	17º
CHARLIANE SILVA VIEIRA	0012398	23/09/1998	60,50	60,50	18º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	0010962	18/12/1963	60,50	60,50	19º
FRANCISCA BARBOSA FARIAS	0011566	14/12/1981	60,50	60,50	20º

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	0012244	27/05/1994	68,00	68,00	1º
KARINE RAMOS DOS SANTOS	0012886	21/02/2004	68,00	68,00	2º
ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	0011208	28/04/1997	64,00	64,00	3º
NAUANA DA SILVA	0010697	06/10/1991	62,00	62,00	4º

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ADRIANA CASALI RODRIGUES	0011701	21/04/1996	70,00	70,00	1º
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	0011536	29/11/1989	68,00	68,00	2º
ARIELLY DUARTE FERREIRA	0012743	02/04/2005	64,00	64,00	3º
FRANCIELI BUENO PEDROZA	0010350	02/08/1988	60,00	60,00	4º

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	0012564	29/06/1988	80,50	80,00	160,50	1º
ADELSON BARBOSA BARRETO	0012280	15/03/1993	80,50	68,00	148,50	2º

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JOSÉ FERREIRA LEMES	0012666	10/01/1983	87,00	100,00	187,00	1º
REGIVAN MACEDO DA SILVA	0012817	18/06/1990	85,00	100,00	185,00	2º
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010378	10/09/1990	87,00	88,00	175,00	3º
REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	0011082	25/03/1977	82,50	92,00	174,50	4º
EZEQUIEL DE JESUS SIMÕES ROCHA	0011506	17/06/1989	76,00	92,00	168,00	5º
WEVERSON DA SILVA TAVARES	0011885	05/04/1993	67,50	88,00	155,50	6º
MANOEL MOURA DE SOUSA	0010853	29/01/1980	65,00	88,00	153,00	7º
GEISLA BUENO DA SILVA	0010021	19/07/1994	71,50	80,00	151,50	8º
FÁBIO DOS SANTOS CARMO	0010331	12/03/1985	71,50	80,00	151,50	9º
MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	0010506	17/05/1979	69,50	76,00	145,50	10º
SIDNEI BLASIUS DA SILVA	0012887	05/01/1987	65,00	76,00	141,00	11º
FRANCIANE MOURA CORRÊA	0010487	17/05/1996	63,00	64,00	127,00	12º

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JAILMA FERREIRA DE PAULA	0010035	14/08/1985	67,00	67,00	1º
ALESSANDRA REIS DA FONSECA	0010405	05/06/1990	64,00	64,00	2º
ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	0012152	03/05/1987	61,00	61,00	3º

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CARLA ANDREIA PEREIRA	0010576	29/12/1980	86,50	86,50	1º
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	0011735	16/10/1982	80,50	80,50	2º
MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES	0010392	14/07/1984	80,50	80,50	3º
RITA MARIA GOMES SOARES	0010918	12/01/1973	76,00	76,00	4º
JUSELÂINI MARQUES JARDIM	0012394	23/11/1987	74,00	74,00	5º
PRISCILA IZAIAS MOREIRA	0011672	11/04/1985	74,00	74,00	6º

MARICLER BACKES PEREIRA	0011652	21/07/1988	73,50	73,50		7º
KAMILLA SIMONI APARECIDADE VAZ	0011284	26/01/1987	72,00	72,00		8º
NEUZA ALVES TEODORO	0012272	15/11/1966	71,50	71,50		9º
MARGARETE CAVICHOM	0011964	02/06/1977	67,50	67,50		10º
ELAINE DOS SANTOS SIMÕES	0012744	18/01/1988	67,50	67,50		11º
PALOMA SILVA SANTOS	0011343	13/01/1993	67,50	67,50		12º
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	0010808	15/12/1975	67,00	67,00		13º
THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	0012722	30/03/1999	67,00	67,00		14º
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	0010262	17/10/1970	67,00	67,00		15º
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	0011309	27/02/1985	65,00	65,00		16º
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	0011756	02/05/1987	63,00	63,00		17º
PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	0012051	02/08/1978	62,50	62,50		18º
MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	0012690	21/04/1995	62,50	62,50		19º
STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	0011870	25/07/1991	60,50	60,50		20º
ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	0012745	24/01/1982	60,50	60,50		21º
JESSICA OLA DOS SANTOS	0012207	20/07/1990	60,50	60,50		22º
SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	0012598	15/02/1975	60,50	60,50		23º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	0012449	21/08/1986	77,40	2,50	79,90	1º
EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	0012036	17/04/1997	64,20	-	64,20	2º
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0012130	07/04/1994	61,60	-	61,60	3º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ADEMILSON ALVES FERREIRA	0012317	04/04/1994	76,60	2,50	79,10	1º
ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	0011281	07/06/1983	69,50	5,50	75,00	2º
JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	0012094	10/02/1978	70,80	2,50	73,30	3º
ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	0012199	16/04/1962	69,20	2,50	71,70	4º
LINDOMAR BASÍLIO SILVA	0011412	22/11/1975	67,40	2,50	69,90	5º
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	0011408	04/11/1996	65,00	2,50	67,50	6º
CAMILA ARAUJO VACARO	0011029	06/06/1989	63,70	0,00	63,70	7º
ROMÁRIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	0012180	11/02/1995	60,80	0,00	60,80	8º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	0012841	10/08/1986	71,60	2,50	74,10	1º
DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	0012792	11/04/1991	67,40	2,50	69,90	2º
MEDY DAIANE CARARO	0010610	06/10/1989	63,20	2,50	65,70	3º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	0010690	27/11/1988	88,70	2,50	91,20	1º
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	03/08/1991	79,50	2,50	82,00	2º
DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	0010244	01/11/1987	78,70	2,50	81,20	3º
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	0010655	17/09/1985	77,90	2,50	80,40	4º
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	0010186	20/12/1974	77,40	2,50	79,90	5º
MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	0010636	04/04/1984	77,40	2,50	79,90	6º
JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	0012015	06/10/1986	78,70	0,00	78,70	7º
JULIANA SOUZA SILVA	0011588	14/10/1999	75,00	-	75,00	8º
LINDALVA FELIX	0010359	29/11/1980	72,10	2,50	74,60	9º
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	0011100	17/03/1998	70,80	2,50	73,30	10º
CRISTIANE SOUSA MACEDO	0011351	02/02/1983	70,30	2,50	72,80	11º
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA	0010152	04/01/1984	70,00	2,50	72,50	12º
CLEONICE DE SOUSA PAIVA	0010483	21/03/1994	70,30	-	70,30	13º
GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	0012840	16/01/1997	70,00	-	70,00	14º
ELYANE SILVA CORREIA LEITE	0011905	26/12/1992	70,00	-	70,00	15º
TATIANE MARIA DA CRUZ	0012625	22/10/1993	67,10	2,50	69,60	16º
VANDERLI FARIAS BARBOSA	0010204	25/09/1984	69,50	-	69,50	17º
GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	0010281	22/02/1981	66,60	2,50	69,10	18º
MARIA MILZA SOARES ANTUNES	0010564	02/02/1987	68,70	-	68,70	19º
ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	0011287	20/04/1990	68,70	-	68,70	20º
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	0010182	07/04/1987	65,30	2,50	67,80	21º
SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	0010490	12/04/1994	65,00	2,50	67,50	22º
SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	0011251	19/12/1969	64,50	2,50	67,00	23º
FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	0010827	21/05/1997	66,60	-	66,60	24º
ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0012335	17/10/1976	66,60	0,00	66,60	25º
FLÁVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	0012585	31/03/1987	66,30	-	66,30	26º
JOSIELE CONTINI FRAGOSO	0010801	26/05/1994	63,70	2,50	66,20	27º
FABIANA PEREIRA	0010510	05/03/1983	63,70	2,50	66,20	28º
LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	0010471	23/02/1979	63,20	2,50	65,70	29º
PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	0011969	01/09/1995	65,30	-	65,30	30º
LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	0010782	09/09/1995	65,00	-	65,00	31º
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	0011213	28/03/1978	62,40	2,50	64,90	32º
CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	0011311	22/07/1977	62,10	2,50	64,60	33º
MARLENE DE BARROS SILVA	0012532	08/09/1984	62,10	2,50	64,60	34º
BRUNA LETÍCIA BISPO	0010176	13/11/2000	64,50	-	64,50	35º
HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	0010648	07/01/2001	64,50	-	64,50	36º
SILVANA LOPES	0011339	28/09/1981	61,60	2,50	64,10	37º

VANILSA THOMÉ	0012240	09/08/1974	61,60	2,50	64,10	38º
JULIANA ALVES ARRUDA	0010589	06/02/1997	61,60	2,50	64,10	39º
EDNA ADRIANA DA SILVA	0012264	22/09/1980	61,60	2,50	64,10	40º
PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	0011147	19/07/1992	64,00	-	64,00	41º
ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	0012584	29/06/2000	63,70	-	63,70	42º
SOLANGE PEREIRA ROSA	0012835	01/12/1981	63,70	-	63,70	43º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	0011932	25/01/1974	60,80	2,50	63,30	44º
FRANCILDA DE SOUSA	0010744	19/06/1987	60,80	2,50	63,30	45º
LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0012704	08/10/1991	63,20	-	63,20	46º
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0011679	02/04/1972	60,30	2,50	62,80	47º
GRASIELE DALMORO	0010395	15/12/1988	60,80	0,00	60,80	48º
ALINE APARECIDA DE SOUZA	0011254	25/11/1990	60,80	-	60,80	49º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	0010052	30/04/2001	72,10	2,50	74,60	1º
MAIRA DEPARIS	0012641	17/01/1981	66,60	0,00	66,60	2º
THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	0011540	10/07/2002	66,30	-	66,30	3º
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	0010622	07/07/1981	62,90	2,50	65,40	4º
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	0010826	02/07/1985	62,60	2,50	65,10	5º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
SOLANGE DO SANTOS	0012083	27/02/1988	61,60	2,50	64,10	1º
EVELYN DEBORAH DA C. B. TAVARES	0010637	01/08/1985	61,60	2,50	64,10	2º
DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	0010094	04/05/1986	61,10	2,50	63,60	3º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	0010408	23/04/1991	80,30	2,50	82,80	1º
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	0012483	17/06/1979	80,30	2,50	82,80	2º
VILÉIACHUSTER RIBEIRO	0010748	07/03/1983	77,90	2,50	80,40	3º
GESIEL GOULART DA SILVA	0010818	24/09/1993	77,40	2,50	79,90	4º
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	0010369	03/04/1984	76,60	2,50	79,10	5º
CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	0010891	29/08/1989	77,90	-	77,90	6º
EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	0010134	04/10/1993	75,00	2,50	77,50	7º
ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	0012756	13/08/1990	75,80	-	75,80	8º
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	0012648	15/04/1991	72,90	2,50	75,40	9º
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	0010584	29/12/1995	72,40	2,50	74,90	10º
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	0011586	04/01/1982	72,40	2,50	74,90	11º
LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	0012179	24/02/1991	70,30	4,50	74,80	12º
SAVIO DE LIMA MAGALHAES	0012820	18/05/1997	74,50	0,00	74,50	13º
KEILA DA SILVA DOS SANTOS	0010825	20/05/1990	71,60	2,50	74,10	14º
FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	0012184	25/07/1970	72,90	0,00	72,90	15º
CLECI MACARI MORAIS	0011301	03/07/1973	70,30	2,50	72,80	16º
AMANDA DA SILVA TAVARES	0010687	24/02/2002	72,40	-	72,40	17º
IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	0011396	14/12/1973	69,50	2,50	72,00	18º
WILLIAM ZAMBORSKY	0010357	11/03/1994	69,50	2,50	72,00	19º
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	0011168	16/10/1997	68,70	2,50	71,20	20º
CAMILA CARDOSO RODRIGUES	0010851	22/11/1994	71,10	0,00	71,10	21º
DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	0011823	16/01/1974	67,40	2,50	69,90	22º
ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	0011991	22/05/1995	67,40	2,50	69,90	23º
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	0010306	08/05/1985	67,10	2,50	69,60	24º
ROSILENE DOS SANTOS SILVA	0010675	03/07/1988	67,10	2,50	69,60	25º
NUBIA MERENCE LIMA	0010699	26/11/1983	66,60	2,50	69,10	26º
GISLAINE DA CRUZ DIAS	0010790	08/03/1986	66,60	2,50	69,10	27º
LUIZ CARLOS DEBASTIANI	0010944	16/06/1979	66,60	2,50	69,10	28º
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	0010660	17/07/1988	68,70	-	68,70	29º
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	0012080	14/07/1996	68,70	-	68,70	30º
SUERLANE DA COSTA	0012409	02/05/1992	68,70	-	68,70	31º
KARINE MARTINS DOS SANTOS	0011242	09/01/1995	66,10	2,50	68,60	32º
DIANARY SOUSA FRANÇA	0010498	16/04/1988	65,80	2,50	68,30	33º
MARIA LUCIA DOS SANTOS	0012274	27/11/1964	65,80	2,50	68,30	34º
THALIA NASCIMENTO DE MELO	0011912	28/02/1998	67,90	-	67,90	35º
ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	0011086	31/10/1982	65,30	2,50	67,80	36º
MEIRI RUBIA LOPES	0010349	08/11/1986	64,50	2,50	67,00	37º
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	0011633	15/11/1972	64,50	2,50	67,00	38º
MARIA EUNICE DA SILVA	0010741	23/06/1977	64,50	2,50	67,00	39º
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0010522	13/04/1990	66,60	-	66,60	40º
DANIELE DOS SANTOS SILVA	0011882	20/12/1984	63,70	2,50	66,20	41º
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	29/07/1994	63,70	2,50	66,20	42º
MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0011048	27/01/1981	63,70	2,50	66,20	43º
LUCIANA APARECIDA MOCELIN	0010097	07/07/1986	63,70	2,50	66,20	44º
LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	0011104	26/02/1977	63,40	2,50	65,90	45º
BRUNA SILVA DE MOURA	0012302	10/04/1990	63,20	2,50	65,70	46º
VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	0012135	08/06/1986	62,90	2,50	65,40	47º
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	0011277	23/04/1988	62,90	2,50	65,40	48º
WANESSA SILVA COSTA	0011771	11/05/1994	65,00	0,00	65,00	49º
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	0011276	10/12/1982	62,40	2,50	64,90	50º

RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	0011610	23/07/1989	62,10	2,50	64,60	51º
ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	0011889	04/03/1992	62,10	2,50	64,60	52º
REGIELE BENTES NASCIMENTO	0010200	18/12/1980	62,10	2,50	64,60	53º
GESIELI DE ALMEIDA DA SILVA	0011195	05/02/1999	64,50	-	64,50	54º
ISABELLA SANTOS MENA	0010586	21/09/2000	64,20	-	64,20	55º
MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	0010309	09/10/1992	61,60	2,50	64,10	56º
VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	0010627	14/05/1973	61,60	2,50	64,10	57º
ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	0010288	28/09/1996	61,60	2,50	64,10	58º
SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO	0011599	07/07/1984	63,70	-	63,70	59º
MARISA FERREIRA DE MELO	0011117	23/12/1978	60,30	2,50	62,80	60º
CARLA MAZZONETTO LEITE	0010876	15/07/1989	60,30	2,50	62,80	61º
ALDENES DE SOUZA SANTOS	0010305	22/07/1982	62,40	-	62,40	62º
POLIANA DE LIMA VALE	0012802	07/09/1992	62,40	-	62,40	63º
WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	0011290	01/06/1980	61,60	-	61,60	64º
ANA PAULA CIDADE	0012307	07/06/1972	60,80	-	60,80	65º
SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	0011172	17/09/1986	60,80	-	60,80	66º

(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOICE SCHMITZ WEBLER	0012295	02/06/2006	72,00	72,00	1º
IZAMARA PESSOA MONGE	0010598	28/01/2001	60,00	60,00	2º

(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IRENI JUSTINA DA SILVA	0012740	25/10/1974	74,00	74,00	1º
RENATA FERREIRA GANZALA	0012375	14/02/2002	74,00	74,00	2º
KELEN PATRICIA DA ROSA	0010890	16/11/1986	61,00	61,00	3º
LUZIENE SOARES LOPES	0010194	13/12/1981	61,00	61,00	4º

(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	0011904	27/11/2001	74,00	74,00	1º
THIAGO GABRIEL SILVA FASSINA	0010943	21/09/1995	68,00	68,00	2º
DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	0012701	02/09/1987	64,00	64,00	3º

(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNO CENCI SILVA	0010007	11/02/2001	86,30	-	86,30	1º
JAQUELINE FURLAN COSTA	0010034	27/08/1997	81,60	2,50	84,10	2º
WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0011684	20/10/1981	71,60	5,50	77,10	3º
CLADI CARON	0012577	20/11/1969	70,00	2,50	72,50	4º
RAFAEL CORRALLO DE TOMY	0012961	05/01/1976	71,30	-	71,30	5º
MARLENE ESTER STELGER	0010348	07/02/1970	64,20	2,50	66,70	6º
LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	0011585	04/11/1978	65,80	-	65,80	7º
JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	0011635	28/11/1995	62,10	2,50	64,60	8º
FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	0012914	03/08/1998	64,20	-	64,20	9º
KELY DOS SANTOS SILVA	0012558	29/08/1986	64,20	0,00	64,20	10º
JAIRLE SOUSA NASCIMENTO	0012052	04/07/1997	60,80	2,50	63,30	11º
LUCAS MARIM DA SILVA	0010173	29/12/2003	61,30	0,00	61,30	12º
DANDARA PIRES ALVES	0010657	02/10/1996	60,00	-	60,00	13º
LISNIANE TAMARA STURMER	0011372	18/10/1984	60,00	-	60,00	14º

(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER	0012718	02/07/1998	62,60	-	62,60	1º

(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROSA MARIA SURUBI DA SILLVA	0011819	26/05/1984	80,80	2,50	83,30	1º
FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	0011940	29/08/1987	64,20	2,50	66,70	2º

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0011953	20/10/1988	65,50	65,50	1º
PABLO RENATO SILVA DA SILVA	0011694	22/12/1995	65,50	65,50	2º

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FABIO BENTO DA SILVA	0012798	17/05/1991	83,00	83,00	1º
LUCIA AGUIAR DA SILVA	0012719	29/11/1980	83,00	83,00	2º
MÁRCIO DE OLIVEIRA CABRAL	0011600	23/10/1968	78,50	78,50	3º
LENISE CALDERARO GRAÇA	0011480	02/06/1991	72,00	72,00	4º
LUCIA RASNHESKI	0012830	24/07/1984	71,50	71,50	5º
CARLOS ANDRE FREITAS SILVEIRA	0011475	02/05/1979	70,00	70,00	6º
JOÃO LUIZ DA ROZA	0011738	05/10/1968	62,50	62,50	7º

(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAFAEL PEDRO DILL	0011705	29/06/1993	70,00	-	70,00	1º
ANA PAULA DE SOUZA	0011614	06/01/1983	66,30	2,50	68,80	2º
JACSON RIO TEIXEIRA	0011197	06/10/1997	66,60	-	66,60	3º
RAIANE MENDES QUEIROZ	0012753	20/03/1999	65,80	-	65,80	4º
RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	0011275	05/08/1987	62,90	2,50	65,40	5º
ALESSANDRA CALDEIRA	0011669	29/10/1993	62,60	2,50	65,10	6º
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010421	31/05/1998	62,90	-	62,90	7º

DIONATON DOS SANTOS	0012150	23/03/1998	60,00	-	60,00	8º
(EXECUTIVO) COZINHEIRO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	0012848	09/04/2008	72,00	72,00		1º
MARCIA OTTOBELI	0010023	11/04/1987	69,00	69,00		2º
JUCELINA MOREIRA MIRANDA	0012846	09/09/1977	65,00	65,00		3º
(EXECUTIVO) ELETRICISTA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
LÁZARO CHAGAS DA SILVA	0012536	17/12/1978	82,50	82,50		1º
JOECELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	0012847	01/04/2006	76,50	76,50		2º
MARCELO PEREIRA LEITE	0012774	04/11/1985	70,00	70,00		3º
(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
KAROLINE RUIZ ALMEIDA	0011724	30/05/1998	65,80	-	65,80	1º
(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
FELIPE DALMOLIN	0010472	25/03/1994	77,10	2,50	79,60	1º
DANÚBIA KELEN CERON MAGNI	0012916	11/09/1988	75,00	2,50	77,50	2º
CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	0011751	16/10/1996	73,70	2,50	76,20	3º
ELAINE GABRIELA PEREIRA	0012175	09/11/1982	74,20	-	74,20	4º
KARINA NERIS MARINS	0010567	18/07/1995	72,90	-	72,90	5º
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	0011096	10/01/1992	70,00	2,50	72,50	6º
AMANDA EUFROZINO SILVA	0012257	28/04/1999	71,60	-	71,60	7º
CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	0011916	13/07/1992	68,70	2,50	71,20	8º
VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	0011042	26/10/1993	67,90	2,50	70,40	9º
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	0011424	08/11/1997	70,00	-	70,00	10º
POLIANA LOPES	0010583	30/05/1995	66,60	2,50	69,10	11º
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	0011839	31/03/1985	68,70	0,00	68,70	12º
RENATO MENDES FERNANDES	0011416	12/11/1988	65,80	2,50	68,30	13º
MAILDA MELO OLIVEIRA	0012591	11/07/1995	66,60	-	66,60	14º
CLAUDIA DA CONCECAO VAZ	0011754	30/03/1985	62,90	2,50	65,40	15º
MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	0011595	08/08/2000	63,70	-	63,70	16º
DENIZE LOPES PEREIRA	0012297	05/03/1997	62,90	-	62,90	17º
HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	0011269	08/04/1999	62,90	-	62,90	18º
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	0011000	22/03/1995	60,00	2,50	62,50	19º
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0011583	03/11/2000	62,10	-	62,10	20º
MILENE CASTILHO DA SILVA	0010391	21/10/2000	60,80	0,00	60,80	21º
(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
EMILLI ALINI REINA	0010132	05/07/1999	77,10	2,50	79,60	1º
ADRYANA LUCIA FERNANDES	0012643	25/07/1989	64,20	2,50	66,70	2º
JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0012614	14/12/1981	60,00	2,50	62,50	3º
ENIO TOMBINI JUNIOR	0010439	20/08/1998	60,50	-	60,50	4º
(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JUNIOR CESAR FERREIRA	0011972	03/05/1982	72,60	0,00	72,60	1º
ANA CAROLINA NASCIMENTO	0010473	25/01/2001	69,20	-	69,20	2º
MARCELO JOSÉ PARIS	0010430	30/04/1998	67,10	-	67,10	3º
DANIEL LUCAS DA SILVA	0010972	07/07/1999	66,30	-	66,30	4º
RICARDO ANDRÉ KLEMENT	0012570	11/11/1987	64,20	-	64,20	5º
CAIO AUGUSTO ZANE	0012400	10/01/2000	64,20	-	64,20	6º
(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	0012421	26/11/1998	75,00	-	75,00	1º
ALICY CAROLINE RODRIGUES PRADO	0010382	13/01/2003	66,60	-	66,60	2º
CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN	0012488	20/01/1985	60,80	-	60,80	3º
(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
FRANCIELLI PEREIRA CABRAL FASSINA	0012634	13/07/1998	64,00	64,00		1º
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUSA	0012445	01/03/1998	64,00	64,00		2º
ALINE MOTA ULRICH	0012054	31/08/1997	62,00	62,00		3º
CASSIO SIQUEIRA BENTES	0012703	23/08/1993	60,00	60,00		4º
IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO	0010770	29/01/1996	60,00	60,00		5º
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	0012781	17/10/1994	60,00	60,00		6º
(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MAYRA FERREIRA BENTO	0010516	05/04/1993	69,50	2,50	72,00	1º
CAROLINA METZ DOS SANTOS	0012153	27/10/1994	67,10	2,50	69,60	2º
ALINE TEODORO SIDORAK	0012273	02/10/1985	65,80	-	65,80	3º
TAIZA CIRINO REIS	0010313	20/03/1998	63,70	-	63,70	4º
MICHELI RUIZ EGGERS RUSTICK	0010166	15/07/1991	62,90	-	62,90	5º
(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	0010991	31/10/1996	73,40	3,00	76,40	1º
ANDRÉ ANTONIO GAIO	0012555	20/11/1998	75,80	-	75,80	2º
CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	0011788	20/06/1978	65,00	-	65,00	3º

RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES	0012438	12/08/1988	63,40	-	63,40	4º
(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	0011018	06/08/1990	96,00	100,00	196,00	1º
DONILSON DO NASCIMENTO	0011653	28/07/1989	85,00	92,00	177,00	2º
ERONILSON SANTOS RODRIGUES	0010816	31/10/1974	76,50	100,00	176,50	3º
SAMUEL DA SILVA ELIAS	0012858	23/03/1996	76,00	100,00	176,00	4º
FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	0011924	22/06/1984	74,50	100,00	174,50	5º
ELTON JHON DE JESUS	0010088	30/05/1992	74,00	100,00	174,00	6º
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	0010450	26/12/1986	80,50	88,00	168,50	7º
MAXWELL SERPA SOBRINHO	0012842	29/09/1994	65,00	100,00	165,00	8º
WALTER FONTANELLA	0012864	20/07/1971	65,00	100,00	165,00	9º
TIAGO FREITAS DOS REIS	0010150	23/07/1986	69,50	92,00	161,50	10º
VALDECIR KOPTSKI	0010673	19/08/1988	72,00	88,00	160,00	11º
(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ROBSON MARIANO DE SOUZA	0011196	08/05/1988	87,00	100,00	187,00	1º
CLAUDINEI DA SILVA	0010301	02/11/1986	76,00	100,00	176,00	2º
MARCUS ELIAS FONTES BÊRIBÁ	0011319	29/11/1964	74,00	100,00	174,00	3º
SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	0011153	17/05/1994	80,50	92,00	172,50	4º
DANILO GOUVEIA DE MORAIS	0011938	05/07/1985	72,00	100,00	172,00	5º
EDERSON SANTOS RODRIGUES	0012878	16/05/1991	69,50	100,00	169,50	6º
DANIEL DE ARAUJO	0011510	28/08/1989	65,50	100,00	165,50	7º
HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	0011334	20/02/1997	72,00	92,00	164,00	8º
ADSON PEREIRA MENDES	0012693	24/04/1992	69,50	92,00	161,50	9º
JAIRO LIMA ALVES	0011318	05/08/1993	74,00	76,00	150,00	10º
AGNALDO BORGES LIMA	0012776	27/02/1980	80,50	68,00	148,50	11º
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	0012278	23/04/1983	80,50	64,00	144,50	12º
BRUNO JOSÉ BENDER	0011469	06/05/1991	63,50	80,00	143,50	13º
BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	0011843	07/10/1980	69,50	68,00	137,50	14º
(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	0010177	20/12/1996	65,80	2,50	68,30	1º
VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES	0012806	18/03/1987	62,90	2,50	65,40	2º
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	0011827	05/10/1996	62,90	2,50	65,40	3º
(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	0012011	30/04/1992	77,10	2,50	79,60	1º
MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	0011973	12/02/1996	69,20	-	69,20	2º
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	0012786	07/11/1992	65,50	-	65,50	3º
THAIS CARDOSO DE SOUZA	0010016	26/05/1998	64,20	-	64,20	4º
ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	0010104	10/08/1994	60,00	2,50	62,50	5º
GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	0011413	22/11/1986	60,80	-	60,80	6º
(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
WALBER FELIPE DA SILVA ALMEIDA	0010030	12/05/1995	87,50	100,00	187,50	1º
ROBERTO PIEREZAN	0011907	07/06/1983	81,00	100,00	181,00	2º
MARCOS IVONEI MARTINS	0012343	24/07/1977	92,00	70,00	162,00	3º
EDSON MUNIZ TOSI	0011140	23/11/2001	87,00	72,00	159,00	4º
ALEX JUNIOR BEE	0011507	06/02/1990	81,00	74,00	155,00	5º
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	0012844	27/07/1982	91,50	56,00	147,50	6º
(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	0010171	02/11/1998	67,60	2,50	70,10	1º
CARLA GIOVANA CRISTINA CECON	0011019	06/03/1997	61,30	2,50	63,80	2º
LETÍCIA DOS SANTOS NERVIS	0010606	03/12/1991	60,00	2,50	62,50	3º
(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	0011169	09/07/1995	67,50	67,50		1º
LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	0010571	25/03/1995	63,50	63,50		2º
(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	0010993	15/03/1992	75,50	75,50		1º
BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0012588	19/04/1999	73,50	73,50		2º
ANNY LUIZA SCABENI OLIVEIRA	0012783	25/01/2005	73,50	73,50		3º
LUANA SOTEL DA SILVA	0011611	21/12/2000	71,00	71,00		4º
TAIANA APARECIDA TOMIELLO	0012101	15/03/2002	69,50	69,50		5º
DAIANE FERREIRA SILVA	0011125	27/05/1999	65,50	65,50		6º
EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	0011253	13/07/1997	65,00	65,00		7º
LAWANI UCHÔA DUARTE	0010267	19/05/2005	63,00	63,00		8º
LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	0012499	23/03/1999	63,00	63,00		9º
(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**
RAFAEL CARLOS SARTORI	0011445	29/01/1999	80,00	80,00		1º
FERNANDA AZEVEDO SANTOS RECK	0010999	07/12/1993	72,00	72,00		2º
ANAGELI DA SILVA	0010945	09/07/1980	66,00	66,00		3º

GRASIELI ROSA PEREIRA	0012527	29/06/1980	64,00	64,00	4º
LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	0010669	01/10/1990	62,00	62,00	5º
MARISLEIDE DE MORAES AGUIAR	0010886	16/07/1983	62,00	62,00	6º
ELSON MENDES DE FARIA	0011858	04/03/1975	62,00	62,00	7º
(EXECUTIVO) TÉCNICO EM LABORATÓRIO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	0012689	15/10/1986	62,00	62,00	1º
(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DANIELA ROCHA DA SILVA	0010529	15/08/1992	80,80	3,00	83,80	1º
GLADISTON DE MACENA COLMAM	0011053	09/07/1995	71,60	-	71,60	2º
JARLIANE DO NASCIMENTO SOUSA	0012078	12/11/1995	64,20	0,00	64,20	3º
LAURO ENRIQUE HINTZ	0012053	01/01/1993	62,90	-	62,90	4º
(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RENÃ TEIXEIRA DA SILVA	0010904	26/09/2002	82,00	82,00	1º
VICTOR GABRIEL DA SILVA	0010223	27/05/2004	74,00	74,00	2º
LIRIANA BIAZOTTO BORRÉ	0012801	30/07/1999	72,00	72,00	3º
THAISSA SOUZA ARAUJO	0010903	23/04/2005	68,00	68,00	4º
MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	0012665	22/05/1996	68,00	68,00	5º
DANIEL LOPES DE AQUINO	0010984	04/12/2000	66,00	66,00	6º
KAUANY SILVA BORRE	0012734	18/11/2003	64,00	64,00	7º
KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	0010233	27/01/2000	62,00	62,00	8º
WAGNER MARTINS DE CARVALHO	0012541	03/06/1990	60,00	60,00	9º
THALLINI BRESSAN DE SOUZA	0010012	18/04/2001	60,00	60,00	10º
(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	0010452	26/02/1992	63,40	2,50	65,90	1º
JOCIVALDO SOUSA SILVA	0012473	22/12/1980	62,10	-	62,10	2º
(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA	0011461	05/07/2002	83,00	83,00	1º
ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO	0011405	07/06/1999	83,00	83,00	2º
DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CÓRDOVA BITENCOURT	0012252	02/07/1983	82,50	82,50	3º
VIVIANE JOAQUIM ROCHA	0010755	22/02/1993	82,50	82,50	4º
KAUANNY GOMES DE ARAUJO	0011680	01/09/2005	82,50	82,50	5º
JULIETE CASTRO FARIA	0011422	14/10/1989	78,00	78,00	6º
LANNA LIMA DE PAULA	0011183	23/10/2003	76,00	76,00	7º
DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	0012357	06/03/1996	76,00	76,00	8º
JANAINA DE JESUS PEREIRA	0012951	20/07/1994	74,00	74,00	9º
JAERMESSON D SILVA SANTOS	0011385	11/03/1993	74,00	74,00	10º
JULIANA BRITO	0012493	20/06/1989	73,50	73,50	11º
ANA PAULA SILVA MELLO	0010092	20/07/1997	73,50	73,50	12º
GREYS KELLY LERMEN	0011226	10/06/1988	73,50	73,50	13º
KEMILE MIKAELE SBARDELOTTO	0011776	08/02/2005	71,50	71,50	14º
KHEWRY VITÓRIA CRESTANI SANTOS	0012706	21/11/2005	65,00	65,00	15º
ADELAIDE MARIA CRESTANI	0012712	21/11/2005	65,00	65,00	16º
DANIELLY DA CONCEIÇÃO	0011081	17/05/2003	64,50	64,50	17º
LILIAN DA SILVA SOARES	0010358	03/03/1995	63,50	63,50	18º
VINICIUS HENRIQUE MUNIZ DA SILVA	0010479	30/10/2000	63,00	63,00	19º
KAMYLY SILVA OLIVEIRA	0010549	24/08/2004	63,00	63,00	20º
JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	0011994	26/11/1984	62,50	62,50	21º
VERONICA BARBOSA SCHAFFER	0012239	03/09/2002	62,50	62,50	22º
LUANA RICARDO SILVA	0012288	19/05/1991	61,00	61,00	23º
(LEGISLATIVO) MOTORISTA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LUCAS EMANNUEL ALVES QUEIROZ	0011647	31/10/2000	69,50	100,00	169,50	1º
LUCAS SOUZA ARAUJO	0010219	01/02/1985	71,00	80,00	151,00	2º

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA – (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	PT	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	03/08/1991	79,50	2,50	82,00	1º
(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	PT	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	29/07/1994	63,70	2,50	66,20	1º

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE, BRUNO SANTOS MENA,

Presidente da Câmara Municipal. Prefeito Municipal de Matupá.

JULISE TREVISAN

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DOS PACIENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: INOVATTO VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ:37.115.386/0001-97 **com valor total de R$ 379.000,00.** Matupá/MT, 10 de janeiro 2024- **BRUNO SANTOS MENA-** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 001/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/01/2024** o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO,** ocupante do cargo de **DESENHISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo nº 2023.04.00015P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercicio

JKO/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 11/01/2024, em razão da necessidade de análise de pedido de esclarecimento, passível a ensejar eventual retificação do Edital. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Mirassol d'Oeste, 10/01/2024.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JANEIRO/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3302	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	B-05
4430	AGMAR RODRIGUES RIBEIRO	MOTORISTA	C-06
3401	ALTAMIRO LINO SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
3901	ANA LUCIA LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	C-05
2852	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	VIGIA	C-05
4961	ARLETE MARCIA SCATOLIN	ENFERMEIRO - PSF	B-05
3497	CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	B-05
3884	EDSON GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-12
4794	ELAINE APARECIDA LIU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	B-05
1371	ELAINE FARIAS ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	C-05
316	ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	ODONTOLOGO - PSF	B-05
3495	JUSTINO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-12
3570	KEILA SILVEIRA	AUDITOR PUBLICO INTERNO-B.CIENCIAS CONTABEIS	B-06
86	LEONARDO JOSE FERREIRA MAIA	ODONTOLOGO - PSF	B-05
128	LEONICE DO PILAR JOVIO	ATENDENTE EM SAUDE	C-05
845	RAFAEL ALVES MOURA	ENFERMEIRO - PSF	B-05
803	REGINA LOPES MARQUES TOMICHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
527	RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	BIOQUIMICO\FARMACEUT	B-05
4012	VILSON TOMAZ DA SILVA	MOTORISTA	B-12

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

JKO/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLAUDETE BELMIRO DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 098/2024, para gozo a partir de 22/01/2024.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JULIANA VENTUROLI DE MELO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2023, conforme protocolo nº 091/2024, para gozo a partir de 09/01/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 08/01/2024 a Sra. **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº ***454.761-**, para exercer a função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA,** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III-*Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERAR DA FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***DALVENICE BORGES MAIA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "C.E.I Pequeno Polegar"*****, nomeada pela portaria nº 210/2023.**

Artigo 2º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***ELISANGELA MARQUES FARIA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola ".E. M ZUMBI DOS PALMARES"***, nomeada pela portaria nº 100/2021.

Artigo 3º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, o servidor efetivo, Sr. ***JOSÉ CARDOSO LOMPIAS,*** da função de ***DIRETOR,*** *na* ***Escola ".E.M Inedi Fontes Castilho Queiroz"*****, nomeado pela portaria nº 252/2023.**

Artigo 4º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***KATIA DE ARRUDA CASTRILLON,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola " E.M Benedito Cesário da Cruz"***, nomeada pela portaria nº 405/2022.

Artigo 5º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "Pré Escola Comecinho de Vida"***, nomeada pela portaria nº 600/2019.

Artigo 6º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***MIRIAM DA SILVA FARIA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "C.E.I Chapeuzinho Vermelho"***, nomeada pela portaria nº 602/2019.

Artigo 7º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***THAIS CRISTINA GUERRA SILVA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "C.E.I Francisco Cruz"*****, nomeada pela portaria nº 058/2023.**

Artigo 8º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamandaré "***, nomeada pela portaria nº 685/2023.

Artigo 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora ARLETE MARCIA SCATOLIN,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **ENFERMEIRA,** ***referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, para gozo a partir de 10/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 101/2024.*** **Artigo 2º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor EDIMILSON CORREA RAMOS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 109/2024. Artigo 3º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora EDINEIA DUARTE DE SOUZA, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para gozo a partir de 01/02/2024, conforme requerimento protocolo n° 113/2024. Artigo 4º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 13/10/2021 a 12/10/2022, para gozo a partir de 10/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 179/2024.*** **Artigo 5º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora MARA APARECIDA AMARANTE, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de** ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2021, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 107/2024. Artigo 6º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora VALERIA MIRANDA DE AQUINO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, para gozo a partir de 09/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 016/2024.**

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2024.*** **ISAQUE BATISTA FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS - PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no Item 5.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que trata das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, TORNA PÚBLICO o resultado dos pedidos de vagas destinadas a candidatos PcD.

Art. 1º. Os resultados dos pedidos de vagas destinadas a candidatos PcD deferidos e indeferidos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023 são apresentados a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
1040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	Monitor de Creche	PcD - Pessoa com Deficiência	Após análise das informações submetidas no contexto do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, informamos que o pedido de inscrição da candidata na reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência foi **deferido**. Constatou-se que a candidata cumpriu de forma satisfatória os requisitos estabelecidos no subitem 5.7 do edital, evidenciando, assim, sua elegibilidade para a condição a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.
1323	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	Professor de Pedagogia	PcD - Pessoa com Deficiência	Após análise das informações submetidas no contexto do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, informamos o pedido de inscrição da candidata na reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência foi **indeferido**. Verificou-se que a candidata não atendeu de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no subitem 5.7.2 do edital, uma vez que a data de emissão do laudo não foi informada, evidenciando, assim, sua inelegibilidade para concorrer à vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

JEFFE KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAIS PARA A PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no Item 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que trata dos pedido de condições especiais para a prova objetiva, **TORNA PÚBLICO** o resultado destes pedidos.

Art. 1º. Os resultados dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva deferidos e indeferidos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023 são apresentados a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
725	ADRIANA MARCADELLA	Professor de Pedagogia	SUPORTE PARA CANDIDATA LACTANTE	DEFERIDO
1124	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	Professor de Pedagogia	SUPORTE PARA CANDIDATA LACTANTE	INDEFERIDO
425	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	Monitor de Creche	ESTUTURA ACESSÍVEL PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	INDEFERIDO
965	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ESTUTURA ACESSÍVEL PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	INDEFERIDO
265	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAUJO GUIDINI	Monitor de Creche	SUPORTE PARA CANDIDATA LACTANTE	INDEFERIDO

Art. 2º. Os candidatos cujos pedidos de condições especiais no dia da prova foram indeferidos deverão acessar a área do candidato no site oficial do Processo Seletivo Simplificado para consultar a justificativa detalhada do indeferimento.

Art. 3º. Os candidatos cujos pedidos foram indeferidos poderão apresentar recurso contra esta decisão, de acordo com o procedimento estabelecido no item 8.3.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023. Os recursos deverão ser apresentados no prazo e forma especificados no referido item.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

JEFFE KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 014/2024

PORTARIA N. 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 19/12/2023, para a servidora **JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** conforme requerimento, atestado médico e protocolo n° 134/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO /vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 08/01/2024 a Sra. **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES**, da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz,*** nomeada através da portaria nº 046/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR PARA FUNÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

Considerando o resultado final do Edital nº 046/2023 que trata da abertura do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d´Oeste /MT para o biênio 2024/2025;

RESOLV/E

Artigo 1º - Nomear a partir de 08/01/2024 os servidores efetivos abaixo relacionados, para função de **Diretores Escolares,** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

- Adriano Pereira dos Santos (C.E.I FranciscoCruz)

- Isteria Jovem de Freitas Chaves (E.M Inedi Fontes Castilho Queiroz)

- Lucio Moreira Nunes (C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamadaré)

- Maria Rosa Catarucci Francisco (Pré Escola Comecinho de Vida)

- Miriam da Silva Faria (C.E.I Chapeuzinho Vermelho)

Artigo 2º- Compete aos Diretores, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA N 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor JUSTINO CORREIA, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. Dolores Verdejo Correia, a partir do dia 02/01/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 103/2023. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO** a relação das inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Art. 1º. A relação das inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, consta da lista a seguir:

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS (INSCRIÇÕES PAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DEFERIMENTO
651	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
985	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	MOTORISTA	Deferido
236	ADRIANA CAVALCANTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
628	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1138	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
171	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
725	ADRIANA MARCADELLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
736	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

1093	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1118	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1160	ADRIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
114	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	Deferido
1351	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1041	AGDA PAULA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1254	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	MERENDEIRA	Deferido
1236	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1301	ALESSANDRA BARRETO DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1440	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
908	ALESSANDRA MARIA LINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
99	ALESSANDRA SANTANA BELAI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
19	ALESSANDRA TELES ELEODORO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1042	ALEXANDER DA SILVA GOMES	MOTORISTA	Deferido
1267	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
428	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1143	ALINE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
621	ALINE BONFIM VALERIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
557	ALINE JULIANA VERONEZI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
714	ALINE LOPES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
298	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1242	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
441	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1170	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
392	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	MOTORISTA	Deferido
1080	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
608	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	MERENDEIRA	Deferido
609	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1323	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
368	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
689	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	Deferido
333	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
598	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
892	ANA CAROLINA FRANCO MEDEIROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
552	ANA CLAUDIA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
959	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1068	ANA LIVIA DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
931	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1318	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
987	ANA PAULA ANDRADE SABINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
988	ANA PAULA ANDRADE SABINO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
883	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
53	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
750	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1448	ANA PAULA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1084	ANA PAULA LOPES SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
1353	ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1002	ANAIRDES APARECIDA FALCÃO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1397	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
724	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	MERENDEIRA	Deferido
730	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
1206	ANDERSON RAMOS FACINCANI	MOTORISTA	Deferido
682	ANDRE CARDOSO LUCENO	MOTORISTA	Deferido
759	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1109	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1326	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
846	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1149	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1035	ANDREIA SOARES FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
235	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
645	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1484	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1060	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
221	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1135	ANESSA DASILVA MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1219	ANGELA APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1154	ANGELA MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1237	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1145	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1076	ANGELA MARIA PETINI LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
907	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
693	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1147	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1287	ANTONIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
778	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1305	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLO	MOTORISTA	Deferido
631	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
42	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1286	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

218	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
832	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
546	ARIANE DE SOUZA TELES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1276	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
161	AUZENI DE SOUZA ROCHA	MERENDEIRA	Deferido
473	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
470	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
797	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1157	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
680	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1435	BEATRIZ MAIA LUCENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
810	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
573	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1073	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
603	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
606	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
632	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
341	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
812	CAMILA OLIVEIRA MACEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
898	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
670	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1096	CARLA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1108	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1322	CAROLINE RODRIGUES NEVES	MERENDEIRA	Deferido
207	CAROLLINE PAULA OLIVEIRA MATIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
882	CÁSSIA SUELLEN DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1456	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
700	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1383	CINDY EDUARDA LOPES VIEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
214	CINTHIA MESQUITA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1430	CINTIA FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1366	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
856	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
293	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1119	CLAUDECI LONGATO	MERENDEIRA	Deferido
180	CLAUDINEI DA SILVA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1306	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1046	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	MERENDEIRA	Deferido
1047	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1177	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1056	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
895	CLEIDE ALVES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
976	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1273	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
460	CLEITON MACEDO DE SOUZA	MOTORISTA	Deferido
1036	CLEITON TOMICHA LEMES	MOTORISTA	Deferido
1498	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
818	CLEUZA DE FARIA BARROS	MERENDEIRA	Deferido
266	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1446	CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
811	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1432	CREUZA MAZETE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1480	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1202	CRISTIANA SILVA DE ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1124	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
46	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
94	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1015	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1331	CRIZIELI EDNA ROSA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1111	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1113	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1103	DAIANE BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
975	DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	MERENDEIRA	Deferido
702	DALVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
112	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
1127	DANIELA ALENCAR DE MATOS	MERENDEIRA	Deferido
300	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
303	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1090	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1334	DANIELA SANTANA MUNIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
971	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
972	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
330	DANILA PAULINO LEITE ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
135	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
138	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	Deferido
1207	DAYANE ARAÚJO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1110	DAYANE DOS SANTOS MORAES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
991	DAYENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
146	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1055	DEBORA ROSA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

780	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1464	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1442	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1385	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
110	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
948	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
825	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
763	DORACI CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
914	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
986	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
249	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
905	EBER ILIDIO DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
973	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
974	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
429	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
205	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
337	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	MERENDEIRA	Deferido
646	EDILANIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
569	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
582	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1188	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
690	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	MOTORISTA	Deferido
1249	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
697	EDINEI JOSE DA FONSECA	MOTORISTA	Deferido
1436	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1437	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1031	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
860	EDNA NALCIZA DE LIMA	MERENDEIRA	Deferido
288	EDNEIA DE SOUZA QUERIDO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
874	EDSON APARECIDO DE SALES JUNIOR	MOTORISTA	Deferido
639	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
278	EDYANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1212	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1486	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1026	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1495	ELAINE CRISTINA LIANDRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
795	ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1247	ELAINE NALCIZA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
121	ELAINE NUNES	MERENDEIRA	Deferido
1387	ELAINE PEREIRA DE BRITO	MERENDEIRA	Deferido
1131	ELAINE VIANA DE CASTILHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
716	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
316	ELIANA APARECIDA SANCHES	MERENDEIRA	Deferido
426	ELIANA BATISTA COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
777	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	MERENDEIRA	Deferido
885	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
409	ELIANA ELIAS TEODORO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
852	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1346	ELIANE APARECIDA SIMAO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
766	ELIANE DOMINGUES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1195	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
767	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
805	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	MOTORISTA	Deferido
1423	ELIDA PATRÍCIA SCARABELLI BRAMBILLA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
977	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1196	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1284	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
880	ELIENI LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1375	ELIETE CINTRA MENDES	MERENDEIRA	Deferido
1451	ELIETE DA SILVA FRAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
472	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
924	ELISABETH JERONIMO PRIETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
60	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1213	ELISANGELA PEREIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA	Deferido
157	ELIZANA BORGES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1151	ELIZANA CRISTIANE LIU	MERENDEIRA	Deferido
1153	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
528	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1365	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
158	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1233	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
869	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
72	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1265	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1174	EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
413	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
913	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
934	ÉRICA MARIA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
920	ERICA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1200	ERICA MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
962	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

1116	ERISON RICARDO MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
692	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1478	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1327	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1329	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	Deferido
455	EUDILA APARECIDA ROMÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
887	EUDILA APARECIDA ROMÃO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1123	EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1485	EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
937	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
108	EZIO RIBEIRO	MOTORISTA	Deferido
616	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
617	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	MERENDEIRA	Deferido
1321	FABIANA DA ROCHA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
888	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
653	FÁBIO DE AMORIM	MOTORISTA	Deferido
1307	FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1315	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1499	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
308	FERNANDA GABRIELA GOMES DE CAMPOS CUSTODIO	MERENDEIRA	Deferido
584	FERNANDA MOREIRA SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1126	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1466	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1101	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
532	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA	Deferido
107	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
36	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
382	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
839	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1308	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1348	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1350	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	MONITOR DE CRECHE	Deferido
314	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
284	GABRIEL GOMES BATISTA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
381	GABRIELA MORAIS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
290	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
703	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
40	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	Deferido
1369	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
58	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
47	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
27	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
28	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
613	GEOVANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
963	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
324	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
362	GEYNE VARANDA MELO SEVERINO	MERENDEIRA	Deferido
179	GEYSE MARCELA CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1044	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1045	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
383	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1043	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
879	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1142	GISLAINE TELES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
425	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
965	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
835	GLEICIANE DE OLIVEIRA CABRAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
918	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
132	GONÇALINA SANTANA BELAI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
14	GRACIELA CEZARIO	MERENDEIRA	Deferido
1490	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
878	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1324	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1297	GUILHERME DE CARLI MARTINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
757	GUSTAVO DIAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
896	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1079	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1409	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1389	HELLEN MARIA LUPERINI	MERENDEIRA	Deferido
1459	HIVANIA BERTACO DE MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1376	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1133	ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1347	IEDA MARIA LUPERINI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1278	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
675	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
944	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1150	IRANI MENDES DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
807	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1316	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
196	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1261	ISABELA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido

1269	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
768	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
837	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
824	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
806	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
877	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
787	IVANIA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1087	IVANIR ANDRELINA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1029	IVONE DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
165	IVONE TORRES GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
166	IVONE TORRES GOMES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
994	IZAIAS LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1421	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1344	JACQUELINE SANTOS DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1061	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
984	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1146	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1051	JANAINA GONÇALVES BEJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
737	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1320	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
390	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1218	JANETE PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
791	JAQUELINE BATISTA DE FARIAS	MERENDEIRA	Deferido
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
173	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
467	JEFERSON MARÇAL MENDES	MOTORISTA	Deferido
853	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
106	JESSICA MAYARA VIEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
1411	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1500	JHENIFFER GAUNA PEREIRA	MERENDEIRA	Deferido
1422	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1003	JOÃO RICARDO DE ARRUDA DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
673	JOÃO SILVA LIMA FILHO	MOTORISTA	Deferido
1384	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1107	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
717	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
170	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
304	JOSENI GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1481	JOSIANE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
168	JOSIANE PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1293	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
786	JOSIELY DE JESUS MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
816	JOYCI DIAS SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1368	JOYCI DIAS SIQUEIRA	MERENDEIRA	Deferido
990	JUCELI SENN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
536	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1091	JUCIEL SANDRO DE BARROS	MOTORISTA	Deferido
543	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
544	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1088	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
969	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1355	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
865	JULIENE APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1049	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	MOTORISTA	Deferido
1214	JUSCELIA MARTINS DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1471	JUSCIANY PEREIRA DE ALENCAR	MERENDEIRA	Deferido
523	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
939	KARLA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1455	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
408	KATIA FERREIRA MENDES	MERENDEIRA	Deferido
1104	KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1086	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1156	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
286	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1488	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
909	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
213	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	Deferido
587	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
589	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
993	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1274	LAIANE SOUZA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1224	LANDERSON ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1445	LARISSA CAVALCANTE DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
506	LARISSA CONSTANCI ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
391	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
394	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	MERENDEIRA	Deferido
927	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1025	LAURA DA SILVA AUGUSTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1473	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1474	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1019	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1020	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido

1066	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1122	LEILA ORLANDO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1356	LEILIANE MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1394	LEONAN SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
577	LEONICE MOTA LINHSRES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
579	LEONICE MOTA LINHSRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
738	LETICIA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1155	LETÍCIA DOS SANTOS PIRES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
564	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
402	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	Deferido
1359	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1250	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
964	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MERENDEIRA	Deferido
1010	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
486	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
619	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1311	LILIAN DO CARMO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1403	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	MERENDEIRA	Deferido
393	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
396	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
420	LIVIA REGINA BATISTA GALVÃO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
144	LUANA AMARAL MENDES SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
524	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1172	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	MOTORISTA	Deferido
406	LUCIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1414	LUCIANA DE BRITO SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
756	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
134	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
200	LUCIANA MONTANARI MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
919	LUCIANA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1062	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
953	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
668	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1152	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1299	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
61	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
11	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
120	LUZENI GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	Deferido
859	LUZENI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
312	LUZINETE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1179	LUZINETE DE OLIVEIRA DA SILVA PARRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1121	LUZINETE FRANCISCA DE SENA	MERENDEIRA	Deferido
705	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1251	MAIZA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
925	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
55	MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA QUEIR	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1187	MARCELO DE SOUZA SANTANA	MOTORISTA	Deferido
808	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
793	MÁRCIA SILVANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1215	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
932	MARCIELY RODRIGUES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
489	MARCILENI IZIDORIO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
490	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
916	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
762	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1360	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1190	MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1259	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
992	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1361	MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	MERENDEIRA	Deferido
1489	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1335	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1199	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1052	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1016	MARIA DAS DORES SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1198	MARIA DE FATIMA ANTONIO TOMAZ	MERENDEIRA	Deferido
1370	MARIA DE LOURDES CATELLAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1372	MARIA DE LOURDES CATELLAN	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1443	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1337	MARIA EDUARDA BATISTA CANDEIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1129	MARIA EDUARDA DE JESUS BONFIM	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1427	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1039	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1358	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	MERENDEIRA	Deferido
1021	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
792	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
414	MARIA JOSÉ SOARES	MERENDEIRA	Deferido
1144	MARIA LUCIANA CARVALHO ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1410	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA	Deferido
1391	MARIA LUZIA FARIAS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1173	MARIA RAMOS GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1496	MARIA ROSANA DA SILVA LEITE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1011	MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
979	MARIANA MENEGUETE NETA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
980	MARIANA MENEGUETE NETA	MONITOR DE CRECHE	Deferido

1325	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
685	MARILZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1158	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS PIRES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1136	MARINALVA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
950	MARINALVA ROSA PEREIRA	MERENDEIRA	Deferido
206	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
772	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
454	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA	Deferido
456	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
657	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1262	MARIUZA SERRÃO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1186	MARIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1102	MARIZETE DE FATIMA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1304	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1280	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	MERENDEIRA	Deferido
1281	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1226	MARTA ROSA DOS SANTOS CAZARIN	MERENDEIRA	Deferido
813	MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
745	MAURIZIA CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
264	MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA	MOTORISTA	Deferido
1225	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
351	MEIRIVANI DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	Deferido
273	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1463	MICHELE RODRIGUES LEITE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1373	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1342	MIGUEL RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
870	MILENA MAGALHÃES FAVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
910	MILENA MISSIAS DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
1429	MIRIAM CRISTINA REZENDE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1033	MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
259	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1238	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1185	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
80	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
89	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1164	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	Deferido
7	MIZAELLY SHARAY DE OLIVEIRA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1309	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1023	NATALY GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
676	NATHALIA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1193	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	MERENDEIRA	Deferido
929	NAYARA DA SILVA PAIM	MONITOR DE CRECHE	Deferido
735	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1292	NEIVA DE LIMA BORGES CAVALIERI	MERENDEIRA	Deferido
679	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1074	NICOLE RIBEIRO WEBER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1419	NÚBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1092	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1367	PAMELA CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1399	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1402	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
830	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	MERENDEIRA	Deferido
831	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1128	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1209	PATRICIA DA SILVA ALVES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1211	PATRICIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
177	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1467	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1018	PATRICIA RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1229	PAULA DE OLIVEIRA CLARO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
335	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	Deferido
656	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1341	POLIANA DA SILVA CORREIA	MERENDEIRA	Deferido
295	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
982	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
881	RAELLY DA SILVA ABREU	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1208	RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA	MERENDEIRA	Deferido
328	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1244	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1452	RAIANE CACIANO PONTES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1460	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
790	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1048	RANDER RAFAEL RODRIGUES	MOTORISTA	Deferido
192	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1431	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
844	RAQUEL DIAS ZAGO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
540	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
549	RAYANE VIEIRA RAMIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
48	REBEKA GUEDES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
433	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

1032	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
188	REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1255	REGIANE MENEGUETI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1472	REGIANE MENEGUETI	MERENDEIRA	Deferido
1222	REGINA JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1491	REGINA NEVES DE JESUS	MERENDEIRA	Deferido
722	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
643	REGINALDO FEU DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
224	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	MONITOR DE CRECHE	Deferido
945	REJANE DE SALES CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	Deferido
823	RENATA CRISTINA ESTEVAM	MONITOR DE CRECHE	Deferido
966	RENATA MARIA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1169	RENATA TEIXEIRA CASSIA	MERENDEIRA	Deferido
62	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	MONITOR DE CRECHE	Deferido
401	RENILDA RIBEIRO PERES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1252	RHAIANY AMARAL LUGATTI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1253	RHAIANY AMARAL LUGATTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1257	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	MOTORISTA	Deferido
838	ROBERTO MARIANO LEMES	MOTORISTA	Deferido
1408	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	MOTORISTA	Deferido
922	RODRIGO DUARTE FERREIRA	MOTORISTA	Deferido
761	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	Deferido
794	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
732	RONILDA CINTRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
733	RONILDA CINTRA MENDES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1439	ROSA MARIA SALVIANO	MERENDEIRA	Deferido
71	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
1275	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1001	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1290	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1220	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1221	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
758	ROSANGELA DE JESUS BRITO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
709	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	MERENDEIRA	Deferido
710	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1447	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
842	ROSEANE CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1298	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
34	ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES	MERENDEIRA	Deferido
1404	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1228	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	MERENDEIRA	Deferido
1406	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
921	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
923	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
65	ROSENIL JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1239	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1240	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
210	ROSIANE ALVES VIEIRA	MERENDEIRA	Deferido
1345	ROSIANE DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
412	ROSILENE APARECIDA ESPINDOLA AGUEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
744	ROSILENE BATISTA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
352	ROSILENE DE SOUZA DAGRELA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1178	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
755	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
718	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
719	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
862	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1205	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1241	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1210	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	Deferido
241	RUBIANA QUINTANA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
25	RUDINEIA BORGES DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
672	SABRINA BARBOSA DE MEDEIROS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1434	SABRINA BRITO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
720	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
803	SAMARA ATAZAIO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1197	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1245	SANDRA FERREIRA ANTERO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
917	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1027	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1374	SANDRA REGINA MIATELLO DO CARMO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
485	SANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1475	SELMA ANTUNES SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1097	SELMA REGINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1201	SERGIO BATISTA TOMAZ	MOTORISTA	Deferido
897	SHEILA DO NASCIMENTO SALES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
798	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1013	SIDNEI DE JESUS SILVEIRA	MOTORISTA	Deferido
900	SILMARA DA COSTA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
872	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido

873	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1256	SILMARA SOUSA BRAUNA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
753	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1191	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1057	SILVANA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
698	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1461	SILVANETE MUNIZ MENDES	MERENDEIRA	Deferido
513	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1050	SILVANIO DE JESUS RIBEIRO	MOTORISTA	Deferido
1450	SILVIA HELENA MIATELO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1058	SILVIANE CANDIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
785	SIMONE CARLA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
936	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
827	SIMONE NUNES MOTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1268	SIMONE SANTOSDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1332	SIMONE SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
1140	SIMONE TORRES GOMES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
961	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1352	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1288	SIRLEI TROSDOLF	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1382	SIRLEIA LOPES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
774	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
926	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
928	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1034	SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1100	SOLANGE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
313	SOLANGE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
576	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1192	SONELI LOPES DA TRINDADE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1194	SONELI LOPES DA TRINDADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1415	SÔNIA REGINA CALASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1183	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	MERENDEIRA	Deferido
1184	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1266	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
951	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1081	SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
804	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
760	SYNDELL L DA SILVA ESPINDOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
18	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	MERENDEIRA	Deferido
370	TALITA DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
462	TANIA ESTER DE FIGUEIREDO CLAUDINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1078	TATIANE AMARAL CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1328	TATIANE DANTAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1444	TATIANE MARIA VITOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1248	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	Deferido
461	TATIANE PINTO DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1030	THAIS CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
547	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1180	THAIZ FERRO DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1294	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
995	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1175	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
263	THIAGO DE FASCIO MEDEIROS	MERENDEIRA	Deferido
438	TUANY PEREIRA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1438	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
59	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1398	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
136	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1470	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MERENDEIRA	Deferido
1336	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
1338	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
935	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1007	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1216	VALESKA DUTRA DUTRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
571	VANDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
243	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
884	VANDERSON ALVES MOREIRA	MOTORISTA	Deferido
209	VANESSA AMARAL LINS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
739	VANESSA AMARAL LINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
125	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido
127	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	Deferido
1317	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	Deferido
1483	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
419	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
691	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1260	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1354	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	MONITOR DE CRECHE	Deferido
481	VANESSA RAMOS PINAFFI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
796	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1038	VANIA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
802	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
886	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	Deferido
1349	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Deferido

930	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1476	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
828	VICTOR HENRIQUE RAMOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1433	VICTOR HUMBERTO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
943	VILMA CASARIM CONSTATINO	MERENDEIRA	Deferido
555	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1314	VILMA NUNES CERQUEIRA BARBOSA	MERENDEIRA	Deferido
1223	VILSON CAZARIN	MOTORISTA	Deferido
912	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	MERENDEIRA	Deferido
1094	VITÓRIA GAMERO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1388	VITORIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	Deferido
311	VITÓRIA VECK MORALES	MERENDEIRA	Deferido
1282	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1246	VIVIANE BELMIRO DE PAULA	MERENDEIRA	Deferido
1279	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1005	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1457	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1428	WÂNIA BARBOSA BERTULIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
227	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
746	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	Deferido
1289	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA	Deferido
607	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	MOTORISTA	Deferido
388	WILLIAM VIEIRA ROCHA	MOTORISTA	Deferido
773	WITALO FRANCO DE CARVALHO	MOTORISTA	Deferido
1141	YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO	MERENDEIRA	Deferido
1285	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
650	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
345	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	MERENDEIRA	Deferido
1300	ZENAIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Deferido
271	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	Deferido
67	ZILENE FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido
1114	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Deferido

Art. 2º. De acordo com o subitem 18.1.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, os candidatos cujas inscrições que não foram deferidas têm o direito de interpor recurso contra essa decisão nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024. Para isso, devem anexar ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 08/01/2024 asférias dos servidores abaixo relacionados, que foi concedida através da portaria nº 842/2023**,** referente às férias coletivas no período de 21/12/2023 a 19/01/2024**,** lotados na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, restando 12 (doze) dias para gozo em data oportuna.

- ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

- ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES

- LUCIO MOREIRA NUNES

- MARINALVA PAULA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR PARA FUNÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 08/01/2024 os servidores efetivos abaixo relacionados, para função de **Diretores Escolares,** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

- Eleusa Lopes de Oliveira Charles (E.M. Benedito Cesário da Cruz)

- Marinalva Paula da Silva (E.M Zumbi dos Palmares)

Artigo 2º- Compete aos Diretores, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, suspensa pela Portaria 066/2023, conforme Requerimento e protocolo 178/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ATA Nº 001/2024

ATA Nº 001/2024

Aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as 08:00 horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura Municipal de Nobres, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Prefeito Municipal, senhor Leocir Hanel, a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Maria Cecília Botini Hanel, a Secretária de Governo, Edilman Rondon, o secretário de Saúde, Marcos Albuquerque, a Comissão Especial para o processo de escolha do membros do Conselho Tutelar, representante do Legislativo, vereador Eliés Borges, a Polícia Militar, o Secretário de fiscalização e Tributos Micael Calisto e a imprensa local, para dar posse aos novos Conselheiros Tutelares da eleição municipal realizado em outubro de 2023 e entrega dos certificados, que são, por ordem de classificação: Victor Lucas Carvalho Costa, Denise Partotski, Geralda Fernandes da Silva Santana, Ana Rita Marques de Almeida e Euzani Ferreira da Costa Campos e os suplentes (por ordem de classificação): Rosa Maria Rondon Araujo Alves, Alex Amorim de Almeida, Lorena Garcia Rodrigues Carvalho, Gilberto Pereira da Costa e Lucas Luan. Esses conselheiros exercerão o mandato por um período de 04 anos (2024 a 2027). A presidente do CMDCA cumprimentou a todos e parabenizou a todos os conselheiros eleitos tantos os titulares como os suplentes, e frizou a responsabilidade do papel do conselho tutelar na sociedade, sobre a proteção das crianças e adolescente. Colocando-se a disposição como CMDCA para discutir sobre o trabalho do conselho tutelar. Logo em seguida, foi dada a oportunidade para o tenente Ishi para dar uma fala onde o mesmo se colocou a disposição para trabalhar em conjunto e falou sobre a importância do trabalho do conselho tutelar junto com a Polícia Militar. Ressaltou o trabalho em conjunto com o trabalho de Proteção de Rede junto com o Ministério Público e se colocou a disposição. Em seguida a palavra foi passada para o vereador Elies, que parabenizou a todos os conselheiros tutelares titulares e suplentes e disse que todos os dias é um aprendizado e se colocou a disposição para o que precisarem. Em seguida foi passado a palavra para o Prefeito, senhor Leocir Hanel, que cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a todos os conselheiros titulares e suplentes pela eleição democrática. O senhor Leocir relatou ainda sobre a importância do conselho CMDCA no município, sobre o trabalho importante em conjunto de toda rede. O senhor Leocir falou ainda sobre a importância da forma consciente do conselho tutelar no trabalho do dia a dia. O senhor Leocir relata que conta com todos os conselheiros e finaliza desejando sucesso nessa nova caminhada. Eu, Patricia dos Santos Pereira lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2024

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir um dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Onde se lê:

Nome: MARISA DA SILVA RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº 758.732. 221-34, como Membro da Comissão, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo com a matricula nº 93;

Lê-se:

Nome: MINEIA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 007.296.750-17, como Membro da Comissão, ocupante do Cargo efetivo de Enfermeira com a matricula nº 3385;

as demais informações constantes na Portaria 365/2023, permanecem inalteradas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Nova Bandeirantes/MT, 10 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA

Resolução 001/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 001/2024/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação da Posse dos membros do Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Mandato 2024/2028.

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Carlos Alencar da Silva Martins
Danielle Nataline dos Santos
Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus
Valquíria da Silva Ribeiro
Vanessa Rita de Almeida
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Jesiele Fabem

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 10 de janeiro de 2024.

Presidente do CMAS

Alzenir Candido Santos

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117 /00089/2023
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117 /00090/2023
MATHEUS NUNES ASSIS ROSA	052.536.051-42	0117 /00108/2023
MATHEUS NUNES ASSIS ROSA	052.536.051-42	0117 /00109/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00110/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00111/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00112/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00113/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00114/2023
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117 /00115/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00123/2023
JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	265.923.121-49	0117 /00127/2023
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117 /00131/2023
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117 /00132/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/01/2024

25/01/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição						
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Taxa de Inscrição**

								(R$)
					Normal	PcD	Total	
QUADRO DE VAGAS – GABINETE DO PREFEITO								
Controlador Municipal	Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis e/ou Economia.	Objetiva + Títulos.	6.653,66	40 horas	001	-	001	120,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE FINANÇAS								
Contador Municipal	Curso Superior em Ciências Contabéis + registro no Conselho Regional de Contabilidade = CRC.	Objetiva + Títulos.	6.653,66	40 horas	001	-	001	120,00
Agente de Fiscalização	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.412,00	40 horas	001	-	001	70,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
Advogado	Curso superior em Direito + registro no Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil = OAB.	Objetiva + Títulos.	6.653,66	40 horas	001	-	001	120,00
Pregoeiro	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis e/ou Economia.	Objetiva + Títulos.	4.827,02	40 horas	001	-	001	120,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Assistente Social	Curso Superior em Assistênte Social + registro no Conselho Regional da Assistência Social = CRESS.	Objetiva + Títulos.	3.429,73	30 horas	001	-	001	120,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia Social + registro no Conselho Regional de Fonodiaulogia = CREFONO.	Objetiva + Títulos.	2.880,96	20 horas	001	-	001	120,00
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo; - Idade Superior a Vinte e um anos; - Ser Habilitado na Categoria "D";	Objetiva + Prática.	2.500,00	40 horas	001	-	001	70,00
Professor Pedagogo - C.E.I. Criança Feliz	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - C.E.I. Pingo de Gente	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - E. M. Marco Azul	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Ernesto Neiverth	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - E.M. José Luiz Cândido	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	005	-	005	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Paraíso do Norte	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	004	-	004	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Princesa Isabel	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	002	-	002	120,00
Psicólogo Escolar	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho Regional de Psicologia = CRP.	Objetiva + Títulos.	4.259,72	30 horas	001	-	001	120,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE								
Educador Físico	Curso Superior /Bacharelado em Educação Física + registro no Conselho Regional de Educação Fisíca = CRF.	Objetiva + Títulos.	3.937,83	40 horas	002	-	002	120,00
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + registro no Conselho Regional de Enfermagem = COREN.	Objetiva + Títulos.	4.259,72	40 horas	003	-	003	120,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Curso superior em Farmácia com habilitação em: Análises Clínicas, registro no conselho regional de farmácia (CRF).	Objetiva + Títulos.	4.259,72	40 horas	001	-	001	120,00
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, com habilitação em Fisioterapia + registro no conselho regional de fisioterapia (CREFITO).	Objetiva + Títulos.	3.625,90	30 horas	001	-	001	120,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia Social + registro no Conselho Regional de Fonodiaulogia = CREFONO.	Objetiva + Títulos.	2.880,96	30 horas	001	-	001	120,00
Médico Clinico Geral	Curso Superior em Medicina + registro no Conselho Regional de Medicina = CRM.	Objetiva + Títulos.	8.917,30	40 horas	001	-	001	120,00
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + registro no Conselho Regional de Enfermagem = CRN.	Objetiva + Títulos.	4.630,13	40 horas	001	-	001	120,00
Odontólogo	Curso Superior em odontologia + registro no Conselho Regional de Enfermagem = CRO.	Objetiva + Títulos.	4.259,72	40 horas	003	-	003	120,00
Psicólogo	Curso superior em Psicologia + registro no Conselho regional de Psicologia (CRP).	Objetiva + Títulos.	4.259,72	40 horas	001	-	001	120,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + registro no Conselho Regional de Enfermagem = COREN.	Objetiva.	1.577,66	40 horas	012	001	013	70,00
Técnico em Radiologia	Curso de Nível Médio Profissionalizante, com Habilitação em Radiologia + registro no conselho regional da profissão.	Objetiva.	2.380,47	24 horas	002	-	002	70,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO								
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrononomo + registro no conselho regional da profissão.	Objetiva + Títulos.	4.827,02	30 horas	001	-	001	120,00
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal + registro no conselho regional da profissão.	Objetiva + Títulos.	4.827,02	30 horas	001	-	001	120,00
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Sanitária + registro no conselho regional da profissão.	Objetiva + Títulos.	4.827,02	40 horas	001	-	001	120,00
Total de Vagas					055	001	056	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** *Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** *O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 16/01/2024 às 16h59min do dia 15/02/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 16/01/2024 às 16h59min do dia 15/02/2024 através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 16/01/2024 e 16h59min do dia 15/02/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**16/02/2024**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame; (é necessário?)

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.** ");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6. 593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Bandeirantes/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 16/01/2024 às 16h59min do dia 18/01/2024**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **22/01/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível no site: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da Comissão Organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 128/1990 em seu artigo 7º, §2º.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (2%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;

e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;

f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO) -** laudo médico digitalizado.

3.8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;

b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea “f”;

c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional. 3.8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 3.8.5 e nas alíneas do item 3.8.8 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, no dia **20/02/2024**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência nos dias **16/01/2024 a 18/01/2024**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br no dia **27/02/2024**.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas “d” e “e” do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+

4.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, prática e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Bandeirantes/MT, com data prevista para o dia 10/03/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local e o horário de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site**: www.w2consultores.com.br**, através de Edital Complementar. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **10/03/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista de Transporte Escolar,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **10/03/2024 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4.. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **Motorista de Transporte Escolar,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos o cargo de **Motorista de Transporte Escolar,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista de Transporte Escolar:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **Motorista de Transporte Escolar**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços elerrônicos: **https://www.novaBandeirantes.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site **https://www.novaBandeirantes.mt.gov.br/** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três)**dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.

9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/**e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 Auditoria e Consultoria** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 12 de Janeiro de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/01/2024	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
11/01/2024 a 12/01/2024	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
15/01/2024	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/01/2024 a 15/02/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
16/01/2024 a 18/01/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
22/01/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
23/01/2024 a 25/01/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
26/01/2024	Divulgação do parecer da interposiçãoderecursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
16/02/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
20/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
21/02/2024 a 23/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
27/02/2024	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
27/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, prática e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
10/03/2024	Realização da prova objetiva e de títulos.
11/03/2024, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
12/03/2024 a 14/03/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/03/2024, após as 16h00-min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
01/04/2024 a 03/04/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
07/04/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
08/04/2024 a 10/04/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
12/04/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
15/04/2024 a 17/04/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
19/04/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_agente de fiscalização.

_Motorista de Transporte Escolar.

_Técnico em Enfermagem.

_Técnico em Radiologia.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei 992/2017 e suas alterações. INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Motorista de Transporte Escolar: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Técnico em Radiologia: O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termosrelacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Advogado.

_Assistente Social.

_CONTADOR MUNICIPAL.

_Controlador Municipal.

_Educador Físico.

_Enfermeiro.

_Engenheiro Agrônomo.

_Engenheiro Florestal.

_Engenheiro Sanitarista.

_Farmacêutico/ Bioquímico.

_Fisioterapeuta.

_Fonoaudiólogo.

_Médico Clinico Geral.

_Nutricionista.

_Odontólogo.

_Pregoeiro.

_Professor Pedagogo.

_Psicólogo.

_Psicólogo Escolar.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_específica para o cargo de Advogado: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei Federal 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; res-

ponsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014. Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte 41 e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Ação de Improbidade Administrativa Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: domínio, conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade.

_específica para o cargo de Assistente Social: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

_específica para o cargo de Controlador Municipal: Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Lei das Licitações (Lei nº 14133/2021). Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação

de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências.

_específica para o cargo de Controlador Municipal: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Orçamento público: conceitos, princípios e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa. Objetivos da política orçamentária. Integração planejamento e orçamento. Ciclo orçamentário. Orçamento e Gestão das organizações do setor público: mensuração do desempenho e controle orçamentário. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por natureza e por fonte/destinação de recursos. Conceito e classificação dos Gastos Públicos. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, por estrutura programática, por natureza e por fonte/destinação de recursos. Alteração do Orçamento e Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. LRF - Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000. Lei Complementar nº. 131, de 27/05/2009. Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964. Endividamento Público. Patrimônio público. Informática: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_específica para o cargo de Educador Físico: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas decrescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características sócio afetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico corporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na ão Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014. Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. a. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia -incidência, imunidade, isenção e igação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. ilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As spécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz,

Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos ais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte 41 e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento o inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, ssupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da to da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. mbargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, s, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de egurança. Reclamação. Ação de Improbidade Administrativa Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: domínio, conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel cepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas decrescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características sócio afetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisi física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as a educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didát na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliaçãoescolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico diferença. Gênero e práticas educativas.

_específica para o cargo de Enfermeiro: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Engenheiro Agrônomo: Solos, nutrição e adubação de plantas: Sistema brasileiro de classificação do solo, classes e capacidade de uso e aptidão das terras agrícolas. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Recomendações para uso de fertilizantes e corretivos. Bovinocultura e forragicultura: melhoramento genético na pecuária bovina, fisiologia dos ruminantes, forragicultura, manejo ecológico de pastagens, sistemas de pastejo rotativo, ILPF, pastagem diferida. Fitossanidade: princípios e aplicações da entomologia e fitopatologia. Manejo Integrado de pragas e doenças. Métodos de controle de pragas e doenças. MIP milho, MIP café, MIP soja / feijão, MIP citros, MIP cana-de-açúcar. Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. Tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários. Irrigação: métodos e sistemas de irrigação, manejo da irrigação, dimensionamento e avaliação de sistemas de irrigação. Mecanização agrícola: motores, máquinas e implementos agrícolas. Tecnologias para aplicação de defensivos agrícolas. Desenho técnico e topografia: fundamentos de topografia, conceitos e aplicações. Sistema Métrico Decimal, escalas, levantamento topográfico: altimetria e planimetria. Representação do relevo, métodos para a interpolação e traçado das curvas de nível. Noções de cartografia: conceitos gerais; transformação de coordenadas plano-retangulares. Representação Cartográfica. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: leis, decretos e resoluções ambientais das esferas federais e estaduais. Desenvolvimento Sustentável. Estudo de impacto ambiental. Monitoramento ambi-

ental. Qualidade do meio físico, químico e biológico. Diagnostico ambiental. Qualidade das águas. Relatório de Impactos Ambientais. Resíduos sólidos urbanos. Legislação: a educação ambiental e sua exigência Legal. Fundamentos sobre Legislação Ambiental no Brasil: normas do CONAMA, impacto ambiental (EIA/RIMA). Legislação. Política Nacional do Meio Ambiente. Novo Código Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Mato Grosso(LP, LI, LO).

_específica para o cargo de Engenheiro Florestal: Lei nº 12.651 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

_específica para o cargo de Engenheiro Sanitarista: Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico: Farmacia: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e Covid-19. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fonoaudiólogo: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo**.** Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Médico Clinico Geral: Clínica Médica: Prontuário Médico; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Saúde do trabalhador: acidentes de trabalho, doenças ocupacionais; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória; Reanimação Cardiorrespiratória. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças endócrinas: Diabetes mellitus e descompensações no paciente diabético. Hipotireoidismo e Hipertireoidismo. Doenças gastrointestinais: doença do refluxo gastroeosofágico. Úlcera péptica. Hemorragias digestivas. Obstrução intestinal. Doença calculosa biliar; colecistite; coledocolitíase; colangite. Doenças pulmonares: tromboembolismo pulmonar. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Hematologia: anemias. TVP. Doenças renais: infecções do trato urinário. Distúrbios hidroeletrolíticos. Nefrolitíase. Doenças neurológicas: cefaleias. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações exógenas. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Conteúdo específico: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; parada cardiorrespiratória; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; tromboembolismo pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças do esôfago, gastrointestinais e hepáticas: doença do refluxo gastroeosofágico; distúrbios motores primários do esôfago; distúrbios obstrutivos do esôfago; câncer de esôfago; úlcera péptica; câncer gástrico; diarreias; síndrome disabsortiva e suas etiologias; doenças inflamatórias intestinais; Polipose e neoplasia intestinal; diverticulose intestinal; Hemorragias Digestiva; Apendicite; Obstrução Intestinal; Síndromes isquêmicas intestinais; Pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática aguda e crônica; cirrose; abdome agudo; Doenças das vias biliares: doença calculosa biliar; colecistite; coledocolitíase; colangite; Tumores do sistema hepatobiliar; Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrítica; síndrome nefrótica; doenças tubulointersticiais; doença vascular isquêmica dos rins; distúrbio do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico; litíase renal. Hiperplasia Prostática Benigna; Câncer de Próstata; Doenças endócrinas: diabetes mellitus; dislipidemias; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; vasculites; osteoartrose; gota; febre reumática; Hematologia: Anemias; hemoglobinopatias; Leucemias agudas e crônicas; Síndromes mieloproliferativas; Linfomas e discrasias plasmocitárias; Distúrbios plaquetários; Distúrbios da coagulação; TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Pediatria: aspectos gerais de neonatologia; Principais Doenças do período neonatal; aleitamento materno e alimentação infantil; Crescimento normal; Puberdade e adolescência; Desenvolvimento neuropsicomotor; Distúrbios nutricionais da infância; Imunizações; Diarreia na infância; Infecções respiratórias agudas na infância; Ginecologia: ciclo menstrual; Anticoncepção; Amenorreia; Síndrome dos ovários policísticos; Sangramento uterino anormal; Endometriose; Miomatose; Adenomiose; Climatério; Incontinência urinária; Distopia genital; Doenças da mama; Câncer de colo de útero. Obstetrícia: Diagnóstico de gravidez e data provável do parto; Assistência e aconselhamento pré-natal; Sangramentos na gravidez. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Nutricionista: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para

a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva: Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; Na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas; Realizar outras atividades referente à profissão.

_específica para o cargo de Odontólogo: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia**.** Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições.Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica.Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências.Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Pregoeiro: Gestão x Governança; Planejamento da Contratação; Agente Públicos; Gestão por competência; Vedações; Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação; Equipe de Apoio; Segregação de Funções e atuação na etapa de planejamento; Responsabilização; Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_específica para o cargo de Professor Pedagogo: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para o cargo de Psicólogo: _específica para o cargo de Psicólogo: Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Men-

tal – Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica.Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

_específica para o cargo de Psicólogo Escolar: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO DE VAGAS – GABINETE DO PREFEITO

_Controlador Municipal: Assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial; propiciar informações para a tomada de decisões do gestor municipal."

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

_Advogado: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos á legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário; Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

_Pregoeiro: Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e; i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE FINANÇAS

_Contador Municipal: DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; executar as tarefas da tesouraria na ausência do tesoureiro; operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

_Agente de Fiscalização: categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, relativas a tributos municipais, trânsito, conservação do meio ambiente, florestas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_Assistente Social: **a) Descrição Sintética:** Compete à(ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. **b) Descrição Analítica:** Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

_Fonoaudiólogo: **a) Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. **b) Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

_Motorista de Transporte Escolar: - transportar alunos da e para a escola e eventos especiais; - aderir a um cronograma atribuído; - chegar aos pontos de apanhamento e entrega dentro do prazo; - garantir a segurança de todos os passageiros do ônibus; - concluir registros de manutenção e relatórios de incidentes; - manter um alto padrão de limpeza dentro do ônibus; - conduzir inspeções diárias do veículo antes da operação; - reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus; - Obedecer todas as Leis de Trânsito; - Disciplinar as crianças quando necessário, para manter um ambiente seguro e saudável; - Auxiliar os alunos na subida e descida do ônibus quando necessário.

_Professor Pedagogo: Descrição Analítica: I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação; II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do plano Político Pedagógico; IV. integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e projeto político pedagógico da Escola; V. exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. VI. desenvolver a regência efetiva; VII. controlar e avaliar o rendimento escolar; VIII. executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; IX. participar de reuniões de trabalho; X. desenvolver pesquisas educacionais; XI. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XIII. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XIV. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

_Psicólogo Escolar: **a) Descrição Sintética:** Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. **b) Descrição Analítica:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

_Educador Físico: Descrição Analítica: I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do NASF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

_Enfermeiro: atribui-se ao Enfermeiro realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atribuições correlatas à função.

_Farmacêutico/Bioquímico: Descrição Sumária: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; Realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Descrição Detalhada: Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostra de material e prepará-la para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica- hematológica, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter o controle de qualidade no setor laboratorial; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critério de risco epidemiológico; informar a vigilância sanitária sobre a necessidade de realização de inspeções pelos serviços de saúde; participar da programação das atividades de colheita de amostras; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análise fiscal, de controle de rotina, aplicar quando necessário, medidas indicadas para melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde; validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do eu redirecionamento; promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos de organizados sobre temas de interesse da saúde pública; orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos; criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária; receber e conferir mapas de entrada e saída de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos (farmácia, hospital e das distribuidoras, etc.) mantendo em controle efetivo o consumo mensal; participar no controle sanitário do estabelecimento hospitalar, hemoterápicos e de radiações ionizantes; visitar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área; realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde; assinar os laudos de exames laboratoriais; executar outras tarefas correlatas.

_Fisioterapeuta: Descrição Sumária: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnostico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema; Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Descrição Detalhada: Atender clientes e analisarmos aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever

e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções perceto-cognitivas, esensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirurgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora, Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação com as devidas normas legais para o exercício da profissão.

_Fonoaudiólogo: Descrição Sumária: Prestar assistência de fonoaudiologia: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Descrição Detalhada: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

_Médico Clinico: é competência do Médico a realização de consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra- referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; e executar outras atribuições correlatas à função.

_Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios, confeccionar escala de trabalho, selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios, supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque, transmitir instruções à equipe, supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições, verificar aceitação das refeições, medir resto-ingestão, avaliar etapas de trabalho, executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios, controlar validade e a qualidade dos produtos, identificar perigos e pontos críticos de controle, solicitar análise microbiológica dos alimentos,efetuar controles de saúde dos funcionários, solicitar análise bromatológica dos alimentos; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursosde interesse público municipal; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas;executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

_Odontólogo: compete ao Odontólogo realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; executar outras atribuições correlatas à função.

_Psicólogo: Descrição Sumária: Relacionar o comportamento, com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, escolar, organizacional e comunitária. Descrição Detalhada: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar,

atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar e /ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

_Técnico em Enfermagem: é competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica 0. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

_Técnico em Radiologia: Descrição Sumária: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional. Descrição Detalhada: - Efetuar exames de radiologia nos pacientes, dosimetria e proteção as radiações; radiações ionizantes e seus efeitos biológicos; erros de técnicas radiográficas; técnicas de localização para Raios-X convencional; filmes radiográficos; técnicas de processamento radiográficos; - Manter controle de qualidade no setor de Radiologia; - Preparar as imagens radiológicas formadas por meio de raio X, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; - Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; - Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos para radiologia, fornecendo as especificações técnicas necessárias; - Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; - Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO

_Engenheiro Agrônomo: I - Ddesempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos;Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

_Engenheiro Florestal: I - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnicae científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio corte e poda das árvores; Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outrosfatores que contribuempara a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

_Engenheiro Sanitarista: Desempenhar atividades referentes: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo		

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Bandeirantes/MT, _____de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N. º 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N. º 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o direito constitucional amparado no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

D E C R E T A:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia - MT será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **R. Q. DE MELO.**

CNPJ: **49.064.321/0001-49.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AREA RECREATIVA -MIRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 915891/2021 SUDAM – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/SUDAM,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 007/2023.

VALOR TOTAL R$ 514.682,59 (Quinhentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

ASSINATURA: **08 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PAAI EXERCÍCIO DE 2024 PREVBRÁS

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2024.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2024 da Previdência Própria dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais,

e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º. A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º. O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar

revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2024.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2024, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2024 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia MT, 08 de janeiro de 2024.

VENICIOS DE ARAUJO VENTURA

Controlador Interno

Atesto que estou de acordo.

Em, _____/_____/_____.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNO – EXERCICIO 2024

Nº SISTEMA ADMINISTRATIVO ÁREA AUDITADA UNIDADE JURISDICIONADA TIPO DE AUDITORIA OBJETO DO EXAME AÇÃO/METODOLOGIA EQUIPE PERÍODO ESTIMADO EM DIAS ÚTEIS INICIO TÉRMINO

01 CL 1. Comissão de licitação; 2. Comissão de Pregão; 3. Gerencia de Contratos PREVBRAS AI 1. Processos Administrativos Licitatórios; 2. Processos Administrativos de Pregão; 3. Formalização dos Contratos Administrativos das Licitações e dos Pregoes 4. Procedimentos das Instruções Normativas SCL de nº001/2009 e 002/2009 - Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a implementação dos processos administrativos licitatórios e pregão; - Verificar conformidade dos contratos administrativos; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações. Da UCCI e servidores requisitados. 04 meses 01/01 30/04

02 RH 1. 1.Departamento de Recursos Humanos PREVBRAS AI 1. Procedimentos das Instruções Normativas SRH de nº 001/2010; 2. Prontuários Pessoais dos Servidores Públicos Efetivos. 3. 3 Folha de Pagamento e Empréstimos Consignados - Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a documentação pessoal dos servidores efetivos; - Verificar conformidade das Da UCCI e servidores requisitados. 4 meses 01/05 31/08

progressões funcionais dos servidores; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações

03 PA 1.Comissao Patrimonial PREVBRAS AI 1. Procedimentos das Instruções Normativas SPA de nº 001/2010; 2. Relatório do Inventario anual; 3. Registro do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial. - Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar o relatório anual do inventario, avaliação e doação; - Verificar conformidade do recebimento, guarda e emprego dos bens patrimoniais; -Verificar conformidade da baixa contábil dos bens moveis excluídos do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações Da UCCI e servidores requisitados. 4 meses 01/09 31/12

04

Setor Administrativo PREVBRAS Execução 1. Censo Previdenciário - Contratação de Empresa Especializada para fomentar o censo Previdenciario Servidora Prevbras 12 meses 01/01 31/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Valéria Leite Clementino	79	Psicólogo (Escolar)
Gelber Soares Cunha	62	Vigia

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 026/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Margani Zarth	72	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 025/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2023/SMEC – D- FINAL

EDITAL Nº 002/2023/SMEC – D- FINAL

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado FINAL da prova objetiva e da Análise de Títulos, referente ao processo de seleção do Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares Escola Municipal Vale do Guaporé e Indígenas Wentalusu e Terrantesu da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 002/2023/SMEC, conforme segue:

DIRETOR ESCOLAR - E.M VALE DO GUAPORÉ, INDÍGENAS WENTALUSU E TERRANTESU

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Pontuação Final	Classificação
001	**ROSILDA FREITAS FEITOSA**	3442226-9	**19**	**12,5**	**31,5**	**1**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 09 de janeiro de 2024.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogada a sessão do dia 12 de fevereiro de 2024 para o dia 19 de fevereiro de 2024, em razão das festividades de carnaval que acontecerão entre os dias 12 e 14 desse mês.

Art. 2º - Fica antecipada a sessão do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 21 de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 3º - Fica prorrogada a sessão do dia 09 de dezembro de 2024 para o dia 16 de dezembro de 2024, em razão do ponto facultativo no dia 09 de dezembro devido ao Feriado Municipal do dia 10 de dezembro – (Aniversário de emancipação política de Nova Lacerda).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024

Data: 10 de janeiro de 2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de NOVA MARILÂNDIA será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PREVINOM) não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em NOVA MARILÂNDIA/MT, 10 de janeiro de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – **ASS** – 22/12/2023 – **VCTO** – 21/12/2024 - **R$**: 34.267,47

CONTRATADO (A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nova Marilândia-MT, 10 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº29/2024

Conselheiras tutelares e Suplentes tomaram posse de seus cargos na manhã desta quarta feira, 10 de janeiro de dois mil e vinte quatro, as cinco conselheiras tutelares e as duas suplentes, eleitas em outubro no município de Nova Marilândia mt, foram diplomadas e empossadas em solenidade realizada na manhã desta quarta-feira, 10 de janeiro na câmara municipal. No ato realizado pela secretaria de Assistência social e pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, CMDCA, os novos conselheiros fizeram o juramento e receberam seus respectivos diplomas. Foram diplomados as conselheiras tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, Joelma Silva Pinheiro, eleita com 136 votos, Flavia da Costa Leite 129 votos, Djenane Alves Barbosa 126 votos, Alinne Dalfior Silva 115 votos, Ariele Alves Gonçalves 99 votos. Suplentes Even Cristina Costa Cavalcante 70 votos, Vanessa Diamantino dos Santos 63 votos. O trabalho do conselho tutelar é muito importante para que possamos construir um futuro melhor para nossa cidade. As crianças e adolescente são o nosso futuro e precisamos zelar por eles fazendo um trabalho que tire das ruas e coloque no caminho certo. A parceria com o conselho que defende os direitos das crianças e adolescente e o caminho para chegar a um resultado maior considerou o prefeito . A prefeitura tem sido uma grande parceira do conselho tutelar. Recentemente foi concedido reajuste salarial as conselheiras disse o prefeito, as conselheiras fizeram também o curso de formação e capacitação obrigatória o conselheiro precisa obter frequência mínima de 70% para permanecer apto a posse o curso abordou conteúdo da legislação especifica que trata das atribuições do cargo e demais aspectos da função de conselheiro tutelar. O conselheiro tutelar exerce importante função na proteção e defesa dos direitos de nossas crianças e adolescentes, por isto, a formação e essencial para mantê-los ainda mais aptos, porque além de ser uma obrigação citada no edital de convocação, é uma etapa relevante e importante no aprimoramento diante da constante atualização da legislação e dos processos de trabalho desempenhados pelos conselheiros tutelares. A presente ata foi lavrada por mim Alixes Rodrigues da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e será assinada pelos membros do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **CELSO POSSOBOM MAFFA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **CELSO POSSOBOM MAFFA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **50XXXX91**- SSP/PR e CPF/MF n.º **818.XXX.XXX-53**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 08/11/2023 até 05/05/2024, retornando as atividades dia 06/05/2024, conforme atestado médico do dia 10 de novembro de 2023 – Médico CRM – MT 13062/RQE: 6201.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 10/01/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 86/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9884/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 86/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Janeiro de 2024 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **SEBBA MOTORS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.050.048/0001-30** para um valor total de R$ 114.900,00(cento e quatorze mil e novecentos reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Janeiro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.9884/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.9884/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.050.048/0001-30**, localizada na Rua 21F, s/nº, Bairro Residencial Vale do Azul, na cidade de Inhumas/GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 86/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 86/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

ENDEREÇO: Rua 21F, s/nº, Bairro Residencial Vale do Azul, na cidade de Inhumas/GO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	328066	VEICULO TIPO PICK-UP 0 KM 1.3 ANO DE FABRICACAO MODELO 2023/2023 COM POTENCIA MINIMA DE 105 CV CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE NA ALTURA, RODA ARO 15", TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 53 LITROS, TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX, DIRECAO ELETRICA, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE TRACAO, SUSPENSAO TRASEIRA COM EIXO OMEGA E MOLAS PARABOLICAS LONGITUDINAIS, NA COR BRANCA.	unidade	1	R$ 114. 900,00	R$ 114. 900,00	FIAT/ STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023/2023
TOTAL						**R$ 114. 900,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Veículo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega do Veículo na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, devidamente documentado em nome do município da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. O Veículo deverá atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 051 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente

606 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto n°7.892/2013, e Decreto Estadual nº 7.217/06.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

13.8. A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 86/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAYNARA BRANDÃO CRISPIM DOS SANTOS GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2****6-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-95, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar Titular de Nova Olímpia/MT, gestão 2024/2028**, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, de acordo com Termo de Posse, Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REGULAMENTA E EFETUA O LANÇAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – "TMRS" PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 083 DE 19 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n° 083 de 19 de maio de 2022 que instituiu a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço de manejo sólidos urbanos – TMRS;

Decreta:

Art. 1º O regulamento se aplica como forma de notificação ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para o exercício de 2024, a ser arrecadada no período compreendido entre 1° de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, mediante publicação do presente Decreto.

Art. 2° A "TMRS" lançada foi calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial do Departamento de Água e Esgoto do Município - DAE, observado a Lei Complementar n° 083/2022 e seu Anexo I.

Art. 3º A cobrança do TMRS poderá ser efetuada:

I – Mediante documento de cobrança específico com agregação adicional dos custos administrativos de cobrança abaixo discriminados:

CUSTOS OPERACIONAIS		
1	EMISSÃO DE FATURA E/OU BOLETO	R$ 2,37
2	TARIFA BANCÁRIA (MÉDIA)	R$ 2,37
3	LICENÇA DE SOFTWARE	R$ 0,50
	TOTAL	**R$ 5,24**

II - juntamente com a cobrança da fatura de água emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, quando o contribuinte for usuário efetivo desse serviço.

§ 1° - O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas e outros preços públicos, lançados para cada serviço.

§ 2° - O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação correspondente ao respectivo imóvel quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3° - Independentemente da cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão de tributária.

§ 4° - A possibilidade de cobrança prevista no inciso II, Caput, se restringirá aos contribuintes cadastrados no DAE.

§ 5° - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não são objeto de emissão de fatura de água e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos a cobrança da TMRS, conforme inciso I, conforme formas de cobranças.

§ 6° - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que são objeto da emissão de fatura de água e que não possuam atendimento dos serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos, ficarão isentas da TMRS.

§ 7° - O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TMRS do exercício de 2024 da fatura de água do DAE, deverá preencher o requerimento solicitando a desvinculação.

§ 8° - A cobrança feita juntamente com a fatura de água observará a mesma data de seu vencimento.

Art. 4° - A TMRS foi calculada mediante aplicação dos critérios do art. 4° da Lei Complementar n° 083/2022, observado o Fator "1" de frequência de coleta alternada, fator fixo de consumo de água de até 10 m³, somados aos fatores variáveis para o consumo de água acima de 11 m³, consoantes com as tabelas contidas no Anexo II do presente Decreto calculada sobre o valor básico de referência contido no Anexo I.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos no período entre 1° de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

IDAMILDO DUNGA LIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I

PLANILHA DE DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTES A COLETA, TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
1) MÃO DE OBRA	
CONTRATADOS (6 COLETORES)	R$ 252.482,31
MÃO DE OBRA PRÓPRIO (02 MOTORISTAS)	R$ 118.925,07
ENCARGOS (MÃO DE OBRA PRÓPRIO)	R$ 29.731,26
Sub-total (1):	**R$ 401.138,64**
2) MANUTENÇÃO DE FROTA DE COLETA E TRANSPORTE	
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES	R$ 166.286,03
Sub-total (2):	**R$ 166.286,03**
03) MANEJO NO LIXÃO	
HORAS MÁQUINA (45HRS)	R$ 13.500,00
Sub-total (3):	**R$ 13.500,00**
TOTAL DAS DESPESAS (01 + 02 + 03):	R$ 580.924,67
REAJUSTE DE ACORDO COM VARIAÇÃO DO INPC (3,85%):	R$ 22.365,60
CUSTO ECONÔMICO DOS SERVIÇOS (TOTAL DAS DESPESAS + REAJUSTE INPC)	**R$ 603.290,27**
VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA ANUAL 2023:	R$ 603.290,27
IMÓVEIS:	5.875,00
VALOR BÁSICO POR IMÓVEL	**R$ 102,69**
VALOR BÁSICO MENSAL (12 PARCELAS):	**R$ 8,56**

ANEXO II

TABELA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS "TMRS"

TABELA 01 CATEGORIA RESIDENCIAL/HIDROMETRADO			
CONSUMO DE ÁGUA	**VALORES DA TMRS 2024 (R$)**		
	MENSAL	**ANUAL**	
Até 10 m3	R$ 8,56	R$ 102,69	
11 a 20m3	R$ 9,07	R$ 108,85	R$ 0,51
21 a 30m3	R$ 9,50	R$ 113,98	R$ 0,94
31 a 40m3	R$ 9,80	R$ 117,58	R$ 1,24
41m3 acima	R$ 10,05	R$ 120,66	R$ 1,50
TABELA MÚLTIPLA (02, 03, 04, 05)	**CATEGORIA: COMERCIAL/INDUSTRIAL/ PÚBLICA/ CONSTRUÇÃO/HIDROMETRADOS**		

CONSUMO DE ÁGUA	VALORES DA TMRS 2024 (R$)		
	MENSAL	ANUAL	
ATÉ 10M3	R$ 8,56	R$ 102,69	
ACIMA DE 10M3	R$ 9,07	R$ 108,85	R$ 0,51
TABELA MÚLTIPLA (06, 07,0 08, 09 e 10)	CATEGORIA: RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/ NÃO HIDROMETRADOS		
TAXA DE CURTA TEMPORARIEDADE (LIMITE 120 DIAS)			
CONSTRUIDO M2	FATURADO	VALORES TMRS 2023 (R$)	
		MENSAL	
ATÉ 50M2	10M2	R$ 8,56	
ACIMA DE 51M2		R$ 9,07	

TABELA 11 - LOTES E GLEBAS (OPCIONAL)			
CATEGORIA E FAIXAS DE ÁREAS			VALOR DA TMRS MENSAL (R$)
LOTES	IMÓVEIS DE ATÉ 250 M		R$ 8,13
	ACIMA DE 250 A 500 M2		R$ 8,94
	ACIMA DE 500 A 1.000 M2		R$ 9,76
	ACIMA DE 1. 000 M2	FATOR INICIAL	R$ 13,82
		ADICIONAL PARA CADA FRAÇÃO	R$ 2,76
GLEBA URBANA	CADA 10M DE CADA TESTADA FRONTAL PARA VIA PUBLICA		R$ 8,13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDNA SOUZA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2*****3-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-47, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar Titular de Nova Olímpia/MT, gestão 2024/2028**, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, de acordo com Termo de Posse, Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear a Senhora **VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****8-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.***.***-46, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar Titular de Nova Olímpia/MT, gestão 2024/2028**, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, de acordo com Termo de Posse, Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****2-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.***.***-90, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar Titular de Nova Olímpia/MT, gestão 2024/2028**, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, de acordo com Termo de Posse, Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIENE SANTOS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****2-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-30, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar Titular de Nova Olímpia/MT, gestão 2024/2028**, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, de acordo com Termo de Posse, Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1. 034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 GEOVANI CARLOS DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 10 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GEOVANI CARLOS DOS SANTOS

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RECI MANOEL MELTZER, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo ao Servidor Sr. **RECI MANOEL MELTZER**, portador da Cédula de Identidade RG n**°. **** e CPF nº. ***** servidor efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de março de 2024.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.640, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5640, de 10 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.010.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.000.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2.000.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2.000.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/01/2024, às 17:06:21. Protocolo: 139608c3-bf37-4c20-bc4c-64d47fe573ea

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, Professora, matrícula funcional 4296, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 261/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marta Moreira Pinto**, Assessora de Convênios e Contratos, matrícula funcional 4660, Órgãos de Assessoramento ao Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo 22/2/2022 a 21/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2024 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 59/2024

PORTARIA Nº 59/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Celso Gilmar Genevro,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 171, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 24/11/2022 a 23/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Maralúcia Creuza da Silva Paese**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidor(a) público(a) municipal **Maralúcia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, que exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte***,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 171, lotada junto a Secreta-

ria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 24/11/2021 a 23/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/12/2023 a 6/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 186, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo 2/2/2023 a 1/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2024 a 5/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 733/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que através do Ofício nº 049/2022/DAPS, de 25 de maio de 2022, a servidora de que trata esta Portaria foi convocada para retornar as suas atividades a partir do dia 30/5/2022, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 733/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º Conceder 28 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2015 a 8/9/2020.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 29/5/2022.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 2 (dois) dias de licença prêmio por assiduidade a serem usufruídos em programação a ser definida pela Administração Municipal.

.....
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.641, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5641, de 10 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.594,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.594,48
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 23.594,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$23.594,48
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 23.594,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/01/2024, às 17:06:24. Protocolo: c09526d3-9b9c-4f9d-a854-f8448ededff6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4363, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/2/2024 a 2/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Aparecida Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/4/2021 a 3/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2024 a 19/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Aparecida Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/4/2022 a 3/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/3/2024 a 18/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 2 (dois) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2015 a 8/9/2020.

Parágrafo único. O saldo remanescente da licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2023 e 28/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Geysa Ribeiro Braga Leão**, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, matrícula funcional 4579, lota-

do(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/1/2024 a 20/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 6/4/2022 a 5/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2024 a 23/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Lilian de Sousa Menezes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 744, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias de 6/2/2024 a 15/2/2024, período aquisitivo de 3/4/2019 a 2/4/2020;

II – 10 (dez) dias de férias de 16/2/2024 a 25/2/2024, período aquisitivo 3/4/2020 a 2/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Osmar Souza Farias Júnior**, Assistente Social, matrícula funcional 4512, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2022 a 20/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2024 a 28/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024

Dispõe sobre o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, retornar de *Licença para Tratar de Interesses Particulares* o servidor público municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, matrícula funcional 3909, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1027/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/2/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, matrícula funcional 4857, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/12/2023 a 6/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Magnília Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4448, da Função Delegada CAE/SEFAZ para a Procuradoria Geral, junto a Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/10/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 09 de Janeiro de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público que a licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de mão de obra nas atividades de limpeza e conservação predial, limpeza urbana, assistência educacional e cozinheiro (a), conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital,** esta **SUSPENSA** em atendimento ao oficio 001/2023/ADM em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações do edital. O aviso de licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame. Mais informações no fone (66) 98128 9575 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de janeiro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração conduzirá a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - definição de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será elaborado em três fases, sendo a primeira e a segunda para fins orçamentários, e a terceira para organização do calendário de contratações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com os órgãos e setores demandantes, que deverão indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, de forma detalhada, se possível;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Serão utilizados, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimada, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Setor de Licitações, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 6º A terceira fase compreende o encaminhamento do Plano de Contratações Anual para a Autoridade Máxima da Administração para a respectiva aprovação.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Art. 5º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração, atualizado.

Art. 6º Até o dia 31 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores demandantes ou técnicos deverão encaminhar à Secretaria de Administração as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente.

Art. 7º Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos e elaborar o Plano de Contratações Anual consolidado.

Art. 8º A Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, das contratações com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Art. 9º A Secretaria de Finanças deverá manifestar-se, até 31 de julho, sobre a compatibilidade das ações previstas no Plano de Contratações Anual consolidado com o Plano Plurianual e o projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como de eventuais vedações contidas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Até o dia 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o(a) Prefeito(a) Municipal deverá aprová-lo.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual poderá ser reprovado ou, se necessário, devolvido para realizar adequações, observada a data limite definida no *caput*.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Transparência da Prefeitura.

Parágrafo único. Sempre que houver revisão do Plano, na forma do art. 10, deverá haver a atualização nos portais de divulgação.

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual sempre que surgir necessidade administrativa, devendo haver manifestação prévia do setor demandante ou técnico e, se for o caso, das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, com posterior aprovação do Prefeito(a) Municipal.

Art. 13. Na execução do Plano de Contratações Anual, a Departamento de Licitação deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso VI do § 1º do art. 3º, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 17. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, 3º QUADRIMESTRE DE 2023 E RGF – RELA-***

TÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCICIO DE 2023, *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 09 de Janeiro de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°030/2024

PORTARIA N°030/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Roseli da Silva Paranha,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº979, lotada na **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **Apoio Administrativa Educacional,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 10/01/2024 à 29/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº032/2024

PORTARIA Nº032/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Freyda do Carmo da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1132, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 1º O planejamento das licitações e contratações do Município de Novo Horizonte do Norte se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Art. 2º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e deverá conter os elementos dispostos no art. 18, § 1º e § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 4º A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas e e m, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços continuados.

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre que se julgar oportuno e necessário.

Do Termo de Referência

Art. 5º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como constar as informações obrigatórias previstas no § 1º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou unidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 6º Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 7º Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 8º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 9º Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 10. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte- MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido,

c) cuja aparência ou qualidade denota ostentação, requinte, opulência, conforme entendimento geral da população.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; e

c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 3º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Serão considerados como capacitação específica os cursos promovidos por empresas privadas e contratados pela Administração com temas relacionados às contratações públicas, especialmente os de formação de agente de contratação e pregoeiro.

§ 3º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 2º Na designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá ser observado o princípio da segregação de funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 25, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 5º O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

§ 1º Cada agente de contratação estará sujeito às penalidades pertinentes em caso de eventuais irregularidades somente dos processos que conduzir, não cabendo responsabilidade reflexa decorrente da simples designação.

§ 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Do operador de compra direta

Art. 6º O operador de compra direta é o agente público responsável pela operacionalização da plataforma de dispensa eletrônica para as contratações diretas, por dispensa de licitação na forma eletrônica, e será designado, preferencialmente, um para cada secretaria.

Parágrafo único. Cada operador de compra direta é responsável pelas contratações diretas eletrônicas que conduz.

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º.

Da Comissão de Contratação

Art. 8º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 9º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 25 deste Regulamento.

Art. 10º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 11. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos gestores e fiscais de contrato

Art. 12. Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções, sempre que possível.

Art. 15. Para todos os contratos firmados pela administração pública municipal haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica e administrativa de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 16. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 17. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 2º Excepcional e motivadamente, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas pelo mesmo agente público.

§ 3º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 18, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberão ao responsável pela designação.

Art. 18. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada concomitantemente ao contrato ou em até 3 (três) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

VII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico do processo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a sua execução nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

XVII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário;

XVIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos porventura existentes.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 21. O gestor e os fiscais do contrato, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações individuais e específicas, que poderá ser prestado:

I – na forma oral, nos casos mais simples, que não demandem a elaboração de parecer ou outro documento que parta do órgão de assessoramento jurídico, ou quando este entender necessário para o esclarecimento da demanda;

II – na forma escrita, mediante solicitação devidamente protocolada ou quando o órgão de assessoramento jurídico entender necessário para o esclarecimento da demanda.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de requerimento, que conterá, da forma mais clara e individualizada possível, o assunto a ser esclarecido.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O auxílio de que trata o *caput* se dará, por parte do Controle Interno, na mesma forma prevista para o assessoramento jurídico.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 22. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 23. As funções de gestor e fiscal do contrato serão remuneradas e consideradas de relevante caráter público.

Art. 24. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Da Autoridade Máxima

Art. 25. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Art. 26. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte- MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021. Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos: I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - manifestação da Assessoria Jurídica, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento próprio, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVII - a publicação do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no site oficial do Município de Novo Horizonte do Norte, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - a regularidade relativa ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

§ 3º A consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 4º É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no site oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não foi adotado integralmente o PNCP, o Município utilizará da prerrogativa prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, promovendo as publicações dos atos no site oficial do Município e em diário oficial, além de disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições.

Art. 8º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, especialmente no que tange ao planejamento da contratação direta.

Art. 9º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente atualizado.

Art. 10. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação da especialidade, aliada à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – declaração da autoridade máxima do órgão acerca da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 12. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 13. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 2º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I

Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 15. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Art. 16. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação. § 3º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 5º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 6º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O planejamento de contratações diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas por sistema eletrônico de compras e serviços.

Parágrafo único. A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso em sistema eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 20. Cumpre ao órgão demandante encaminhar pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, além da estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. A ausência de instrução completa do procedimento importa a devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do site oficial do Município e do PNCP, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 7º deste Decreto.

Art. 23. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 25. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo,

de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº035/2024

PORTARIA Nº035/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Valdinéia do Nascimento da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1295, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº034/2024

PORTARIA Nº034/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Mileide da Silva Farias,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1287, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº033/2024

PORTARIA Nº033/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Stefani David Simão,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1245, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte-MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 143/91 e Lei 1249/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, convocado pela Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda, e de acordo com o Edital Nº 01/2023, de Abertura do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte, 09 de maio de 2023:

I – Conselheiros Titulares:

1 - LUCIANE KORB

2 - MILEIDE DOS SANTOS FARIAS

3 - GILSINEIA COSTA DE MACEDO

4 - VALDINEIA DO NASCIMENTO

5 - STEFANY DAVID SIMÃO

II – Conselheiros Suplentes:

6 - MADELENA RIBEIRO DA SILVA

7 - FREYDA DO CARMO DA SILVA

8 - DANIELE EPIFANIO DA COSTA

9 - RENATA DAMIÃO LIMA

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de

janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a

partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, aos 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº031/2024

PORTARIA Nº031/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Luciane Korb,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1128, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 158/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MONIQUE DUARTE SE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SESP/MT e CPF N°.053.542.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**08/03/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 121/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELAINE CARVALHO DE BRITO,** portadora da cédula de identidade Nº 36****** SSP/MT e CPF N° 022.773.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** NívelFundamental, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 120/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 04*********-* SSP/MA e CPF N° 937.366.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CRISTINA APARECIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 003.730.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA,** lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 122/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CELIA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 034.930.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 056/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Srª, **ROSELI DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SEJSP/MT e CPF N° 061.798.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA** nível médio, lotado e a disposição da **E. M.E.B. "NHANDÚ"**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 057/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 11****** SSP/MT e CPF N° 708.823.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica **NHANDÚ.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 169/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES,** portadora da cédula de identidade Nº 4.1**.***-* SSP/PR e CPF N°. 662.017.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "NHANDÚ"**.
Vigência do Contrato	**24/04/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 058/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N° 003.280.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** nívelsuperior, lotada na Escola Municipal de Educação Básica **NHANDÚ.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 228/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALNECIR MARTELO,** portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 006.920.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**03/09/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 072/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSEANE FÁTIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N° 000.943.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
'	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 A 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 220/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REGILAINE DOS SANTOS LEMES,** portadora da cédula de identidade Nº 35*****-* SSP/MT e CPF N° 922.948.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**14.08.2023 A 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 081/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **NEIVA MAFINI,** portadora da cédula de identidade Nº 3. 9**.***-* SSP/PR e CPF 788.499.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "INOVAÇÃO"**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 170/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N° 045.021.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 A 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 221/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**17/08/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 226/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE MARIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**22/09/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 079/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZAK,** portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF N°054.495. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 138/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHAEL DINIZ RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 50.9**. ***-* SSP/SP e CPF N° 459.149.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professor Nível Superior**, lotado e a disposição da SMECEL.
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 08/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 196/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA DICKMANN FRIDERICH,** portadora da cédula de identidade Nº 20******** SJS/RS e CPF N°. 010.128.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**
Vigência do Contrato	**05/06/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 065/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N°. 031.907.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 066/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GLEICIANE ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 12***** SSP/MT e CPF N° 986.877.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA, Nível Superior lotada e a disposição da EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 067/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.025.051.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA, Nível Superior lotada e a disposição da EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 141/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N°.000.572.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, lotada e a disposição da EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 092/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIVIANE FRANCISCO DE PAULA**, portadora da cédula de identidade Nº 8.9**.***-* SSP/MA e CPF N°.062.452.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 083/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SSP/MT e CPF N°.005.177.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 086/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THALYTA BAZANA**, portadora da cédula de identidade Nº 24*****-* SSP/MT e CPF N°. 062.610.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 187/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SSP/MT e CPF N°. 023.568***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**22/05/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 237/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N°.017.824.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**23/10/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 082/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA LOPES BIAZOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N°.000.941.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 243/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NEIVA MAFINI**, portadora da cédula de identidade Nº 3.9**.***-* SSP/PR e CPF N°. 788.499***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**17/10/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 230/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NAIR PEZZINI**, portadora da cédula de identidade Nº 04*****-* SSP/PR e CPF N°. 295.880***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**ZELADORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**25/09/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 091/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LAURIENE CARDOSO DE JESUS**, portadora da cédula de identidade Nº 01**********-* SSP/MA e CPF N°.040.807.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 087/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KARINA CELINE LOPES BIAZOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°. 061.620.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 090/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUSSARA ROCHA DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF N°. 038.807.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 094/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 27*****-* SSP/MT e CPF N°.062.338.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 085/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRENE LOPES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N°. 018.958.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 093/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SESP/MA e CPF N°.014.294.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 088/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA OLIVEIRA MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 31*****-* SSP/MT e CPF N° 096.699.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 247/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SILVANA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 5.1**.***-* SESP/PR e CPF N°.559.886.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**02/11/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 205/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSECLER PETERSEN,** portadora da cédula de identidade Nº 8.6.**.***-* SSP/PR e CPF N°.038.019.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**13/07/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 246/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA LOPES BIAZOTO,** portadora da cédula de identidade Nº 1.5**.***-* SSP/MT e CPF N°.000.941.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**06/11/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 106/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA FATIMA BETE DE MELO,** portadora da cédula de identidade Nº 33.***.***-* SSP/SP e CPF N°.269.311.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 23.****** SSP/MT e CPF N°.056.879.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LABORATÓRIO)**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 175/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr.ª NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 08*****-* SSP/MT e CPF N°.545.241.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**27/03/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo / MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 206/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade Nº 2.9.**.***-* SSP/MT e CPF N°.070.135.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Biblioteca),** lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**17/07/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 095/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 13*****-* SSP/MT e CPF N°.958.249.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 097/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA,** portadora da cédula de identidade Nº 11*****-* SSP/ MT e CPF N°-956.900.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo / MT, 20 de Dezembro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 099/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade 43***** SSP/GO e CPF N°. 962.644.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 á 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 11*****-* SSP/MT e CPF N°. 853.945.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, **lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 171/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1.67***** SEJSP/MT e CPF 637.1*****, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**17/04/2023 a 20/12/2023**.

Novo Mundo / MT, 20/12/2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 108/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELISANGELA MACHADO, portadora da cédula de identidade Nº 08*****-* SSP/MT e CPF N° 531.785.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"EMEB.ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 109/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIENE TEIXEIRA VIEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 18******* SSP/SP e CPF N° 021.792.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"EMEB.ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 182/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDUARDA MAGALHAES DA ROZA,** portadora da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N°.038.019.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA**, lotada e a disposição da **"EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**12.05.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 110/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **DENIZE LEMOS GRANEMANN,** portadora da cédula de identidade Nº 10.***.***-* SSP/PR e CPF N°.037.093.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B.** "**ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo / MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 104/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANGELA MARIA RAGIEVICZ**,portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N°.002.492.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **E. M.E.B.** "**ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo / MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 107/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ALINE PEREIRA BEZERRA**,portadora da cédula de identidade Nº 2.03.******SSP/ MT e CPF N°. 037.6******, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**.

Novo Mundo / MT, 20/12/2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 100/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ADRIELE DA SILVA VILCZAK,** portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF 054.495.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior**,** lotado e a disposição da **E.M.E.B.** "**INOVAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 055/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N°. 026.475.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "ÁGUA AZUL".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 054/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 27*****-* SSP/MT e CPF N°. 060.056.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA,** lotada e a disposição da **EMEB. "ÁGUA AZUL".**

Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 181/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **ADRIANA DE SOUZA PEDROSO**, portadora da cédula de identidade Nº 20****** SSP/MT e CPF N° 026.425.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, **lotada na Escola Municipal de Educação Básica ÁGUA AZUL.**
Vigência do Contrato	**08/05/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARINEIS FELLER,** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF 020.253.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "INOVAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 13*****-* SSP/MT e CPF N°. 958.249.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "INOVAÇÃO."**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo / MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 076/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.1**.*** SSP/PR e CPF N°. 809.612.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "INOVAÇÃO"**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**.

Novo Mundo / MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 130/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 22****** SSP/MT e CPF 040.560.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSOR** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "INOVAÇÃO"**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 185/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MANOELA NASCIMENTO BESSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 062.334.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** Nível Médio lotado e a disposição da **EMEB. INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**02.05.2023 A 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 075/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade Nº 4.6**.*** SSP/MT e CPF N° 083.083.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 068/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 20*****-* SSP/MT e CPF N°.035.068.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 A 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 154/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHAEL DINIZ RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 50.9**. ***-* SSP/SP e CPF N° 459.149.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professor Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**01/03/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 180/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERIKA FERREIRA DE MELO,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SESP/MT e CPF N°. 037.261.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. NHANDÚ (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela)**.
Vigência do Contrato	**19/05/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 063/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDEMAR ALVES DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade Nº 62****** SESP/PR e CPF N°.706.699.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 223/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 11*****-* SJ/MT e CPF N°.920.080.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**01/08/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 248/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHEL LEITE,**portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N°.043.431.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**01/11/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 211/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO,** portador da cédula de identidade Nº 12****** SJ/MT e CPF N°.865.317.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**18/07/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 231/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELCIO SANTIAGO,**portador da cédula de identidade Nº 15****** SSP/MT e CPF N°.001.476.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**01/10/2023 a 04/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 224/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDELSON GOMES DE ANDRADE**,portador da cédula de identidade Nº 15****** SSP/MT e CPF N°.002.492.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**29/08/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 198/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIEL DE JESUS**,portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SESP/MT e CPF N°.971.240.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 062/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BRUNO SOUZA ARAUJO**,portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SJSP/MT e CPF N°.023.437.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 061/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALEXANDRO COELHO DE ARAUJO**,portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N°.023.543.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2023

De 04 de dezembro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 459.768.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, totalizando 90 dias, a partir de 06/12/2023 a 05/03/2024, referente ao quinquênio de 03/09/2017-02/09/2022.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 33****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.426.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 978, totalizando 30 dias, a partir de 26/12/2023 a 26/012024, referente ao quinquênio de 02/01/2018-01/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2023

De 04 de dezembro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.660.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 984, a partir do dia 22/11/2023 a 21/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021-01/01/2022.

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/SC e do CPF sob o nº. 288.416.***-**, servidor no cargo de

VIGIA, matriculado no DRH sob o nº 2196, a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 04/07/2021-03/07/2022.

ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e CPF sob o nº. 004.003.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**, matriculado no DRH sob o nº 836, a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.822.***-**, no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 884, a partir do dia 11/12/2023 a 10/01/2024, referente ao período aquisitivo de 07/04//2022-06/04//2023.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35****** SSP/PR e CPF sob o nº 534.183.***-**, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 75, a partir do dia 14/12/2023 a 12/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28****** SSP/MT e CPF sob o nº 704.683.***-**, servidora no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no DRH sob o nº 3613, a partir do dia 06/12/2023 a 05/01/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022-20/09/2023.

GRACIELI DOS SANTOS DUARTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 27****** SSP/MT e CPF sob o nº 061.756.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, matriculada no DRH sob o nº 3809, a partir do dia 21/12/2023 a 10/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021-01/10/2022.

IVO DALAZEM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.***-**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, a partir do dia 14/12/2023 a 13/01/2024, referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 – 22/04/2023.

JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e CPF sob o nº 031.907.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3843, a partir do dia 20/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022-08/02/2023.

JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 67******* SSP/MT e CPF sob o nº 058.946.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, matriculada no DRH sob o nº 4034, a partir do dia 18/12/2023 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022-14/08/2023.

JOAO GENTILINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12******** SSP/SC e do CPF sob o nº. 576.213.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 938, a partir do dia **18/12/2023 a 16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023.

JOZE DO CARMO ROSA SOUZA PINTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37******* SSP/SP e do CPF sob o nº. 059.695.***-**, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 3635, a partir do dia **20/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

JORGE RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 91***** SSP/MA e do CPF sob o nº. 344.888.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2071, a partir do dia**01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/02//2021 a 31/01//2022.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 914.584.***-***, servidora no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL** matriculada no DRH sob o nº 927, a partir do dia **01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 056.735.****-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2682 a partir do dia **15/12/2023 a 14/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 06/10/2023.

LUCIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 846.693.***-** servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 888, a partir do dia 12/12/2023 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 – 11/09/2023.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17*******-* SSP/MT e do CPF sob o nº 949.630.***-** servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 21/12/2023 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 – 01/03/2024.

MAYONE DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº 007.244.***-** servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 4343, a partir do dia 11/12/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022-10/01/2023.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 923.354.***- ** servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 888, a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 – 11/10/2023.

MARILZA MELO OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 984.416.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 3647, a partir do dia **07/12/2023 a 06/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023.

NELCIMAR ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 94******* SSP/PR e CPF sob o nº 019.948.***-**, servidor no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matriculado no DRH sob o nº 1094, a partir do dia **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022- 08/02/2023.

NILCE IVANES MARCANTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32******* SSP/PR e do CPF sob o nº. 273.223.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1005, a partir do dia 05/12/2023 a 04/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 – 31/12/2023.

POLIANI RENATA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MG e do CPF sob o nº 037.141.***. ** servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 952, a partir do dia 06/12/2023 a 04/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 – 01/11/2023.

ROBERTO PIEREZAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.035.***-**, servidor no cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 3629, a partir do dia 15/12/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 – 17/01/2022 e 18/01/2022 – 17/01/2023.

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25******* SSP/SP e do CPF sob o nº 259.329.***-**, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2220, a partir do dia 11/12/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022-01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 111/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N° 026.137.251-33 brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 222/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA,** portadora da cédula de identidade Nº 27***** SSP/MT e CPF N° 496.158.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** NívelMédio lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**26/07/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 163/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI,** portadora da cédula de identidade Nº M-5.***.*** SSP/MG e CPF N° 990.353.***-**brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** NívelMédio, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**16/03/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 144/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 050.263.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 143/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SOLANGE APARECIDA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade Nº 35*****-* SSP/MT e CPF N° 962.985.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** NívelFudamental, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 116/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 026.093.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 146/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RAIAN FREITAS DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 046.374.511-67 brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 123/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA,**, portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N° 010.279.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA,** NívelMédio, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 117/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUIS ALBERTO HOFFMANN,** portador da cédula de identidade Nº 4.9**.***-1 SSP/PR SSP/MT e CPF N° 577.289.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** NívelSuperior, lotado na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 147/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 703.691.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 229/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIA LIDIA DOCIATI,** portadora da cédula de identidade Nº 12R-******* SSP/SC e CPF N° 829.053.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 210/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LORENA HECK ROMAIK,** portadora da cédula de identidade Nº 4.8**.***-* SSP/MT e CPF N° 022.655.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**18/07/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 159/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LILIAN SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 17******-* SSP/MT e CPF N° 018.724.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS,** NívelMédio, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 115/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 034.031.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 115/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IZABEL CRISTINA MADUREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 7.6**.***-* SSP/PR e CPF N° 022.201.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 209/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 036.842.***-** brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICA EM MULTIMEIOS DIDATICA**, NívelMédio, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**18/07/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 112/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FRANCIELE COSTA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SSP/MT e CPF N° 051.241.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, NívelSuperior, lotada na **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 107/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 026/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Janeiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM (VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES) ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E EXAMES (BOM JESUS DO ARAGUAIA E ÁGUA BOA-MT) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
JONATHAN SILVA LUZ-ME	30.709.546/0001-87	1	R$ 229.680,00

VALOR TOTAL R$: 229.680,00 (Duzentos e vinte nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **11 de Janeiro de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 23 de Janeiro, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Janeiro de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2368 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°. 2368 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §7º DO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 2191/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- O §7º do artigo 1º do Decreto n. 2191/2022 passa a ter a seguinte redação.

§ 7º- Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I.02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a nu-

meração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V.02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII.02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X.02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII.Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato, não sendo o ASO obrigatório estar com data dentro dos 06 (seis) dias úteis que se pede os demais documentos.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII.02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII.02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV.Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI.Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
2	ELAINE MARIA OLIVEIRA AMORIM
3	MARIA APARECIDA DA SILVA
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO
5	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
6	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO
7	SUZANA DOS ANJOS LOPES
8	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE
9	EUCIMAR FURQUIM ROSA
10	SARA DANIELA TEXEIRA RIBEIRO
11	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO
12	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
13	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
14	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
15	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
16	SONIA VIEIRA DA SILVA
17	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA
18	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
19	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA
20	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
21	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA
22	LUCIA MARIA BARBOSA
23	PAULINE GAERTNER RITT
24	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
25	IVANIR ROSA E SILVA
26	ROBERTA MARIA FERREIRA
27	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA
28	SOLANGE FATIMA VARGAS
29	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
30	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
31	MIRIAN TIAGO DA SILVA
32	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
33	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
34	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN
35	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
36	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
37	ELIZABETH APARECIDA MARQUES
38	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
39	DENICIA FERREIRA DA SILVA
40	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS
41	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
42	IZAURA OLIVEIRA LEAO
43	VENICIO SILVA AMORIM
44	ANA MARIA DOS SANTOS
45	FRANCIELI LEME DE MELO
46	VANESSA SILVA AMORIM
47	JESSICA ALVES SILVA
48	ALINE GOMES FERREIRA
49	MARINEI VILELA DE SOUSA
50	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
51	CELIA REGINA DOS SANTOS
52	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
53	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI
54	MARIA PEREIRA DA SILVA
55	LUCIANA GLORIA DA PAIXÃO DE JESUS
56	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
57	ANA GESSICA SCHLEICHER
58	SUSAMAR PAULA DE OLIVEIRA MENEZES
59	LEONICE PEREIRA CERVANTE
60	ELIANE GOMES LOIOLA
61	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES
62	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
63	MARISETH STUCH
64	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
65	LIDIA DA SILVA
66	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
67	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA
68	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA
69	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
70	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS
71	JOSILENE BRAGA SERRÃO
72	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
73	GISELE THALITA FIGUEIREDO
74	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA
75	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT
76	AURINA GOMES FLORES
77	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO
78	TERESINHA GARCIA DA SILVA
79	EULINA TEREZINHA DA SILVA ALVES
80	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
81	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
82	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
83	ANA MARIA ALVES BUENO
84	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DALAGNOL
85	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
86	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL
87	WILLIANY DE MOURA SANTOS
88	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
89	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
90	DENISANGELA JESUS DA SILVA
91	ALDENORA LIMA RIBEIRO
92	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES
93	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
94	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
95	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
96	ADRIANA MARQUES DIAS
97	PATRICIA MACEDO CARLINI
98	MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER
99	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
100	APARECIDA MIRANDA MACHADO
101	ELIS REGINA KAUTO
102	ALDINEIA MACHADO FREITAS
103	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO
104	LAIS RAMBO MENDES
105	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	ELAINE COSTA DE JESUS
2	SERGIO MENDES DE SOUZA
3	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
4	VANDETH MARQUES BORGES
5	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
6	SOLANGE XAVIER FERREIRA
7	JAQUELINE DA SILVA FUMEIRE
8	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
9	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
10	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES
11	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
12	DAILMA REZENDE DE SOUZA
13	ANDREIA DUARTE FLORENTINO
14	ENRIQUETA FERREIRA DOS SANTOS PONTES
15	STEFANIA MARQUES DAMACENO
16	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
17	HELIO DIAS DA SILVA
18	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO
19	ELIANE ALVES DA VEIGA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	SANDRA SOARES ALMEIDA
2	SIRLEI MENDES MOREIRA
3	MARIA JOSE LOPES DE PONTES
4	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES
5	SANDRA BONFIM ROCHA RIBEIRO
6	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA
7	DIVINA DOS SANTOS
8	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO
9	DEJENANE CARVALHO MORAES
10	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE
11	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA
12	ALENIL DE PONTES LIMA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA
2	ANDREA FURNALETTO BELEM
3	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO

4	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA
5	EDNALVA LUIZA MACAUBA
6	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR
7	ROSILAINE FRANSCISCA BORGES
8	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES
9	TAINA ROBERTO DA SILVA
10	VALDECI SOUZA SILVA
11	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA
12	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
13	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA
14	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
15	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES
16	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES
17	FRANCISANE ALVES MAGALHAES
18	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
19	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
20	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES
21	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA
22	MARISTH DIAS DE OLIVEIRA SOUSA
23	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
24	SILVA MARTA AFONSO COELHO
25	DALVA MARTINS DA CRUZ
26	MAKELINE BUENO OCHOA
27	NEURA MORAES DOS SANTOS
28	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO
29	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA
30	DANYELLE OLIVEIRA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA
2	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA
3	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
4	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE
5	ANGELICA SLOBADA
6	OMAR RIBEIRO DA SILVA
7	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA
8	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
9	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
10	OSEAS ALVES DE MENEZES
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	DAIANE DO NASCIMENTO OSÓRIO
2	JULYANA VIEIRA DE JESUS
3	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Às 16 horas do dia nove de de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria**. O aviso para o credenciamento do **Chamamento Público nº 005/2023** fora publicado no dia 18 de dezembro de 2023 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 19 de dezembro de 2023 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação os envelopes com o respectivo Credenciamento as empresas: **1º LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.609.342/0001-80. 2º L F JUNIOR CLINICA MÉDICA, INSCRITA NO CNPJ: 28.070.797/0001-12** Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** das empresas, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresas que apresentaram todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência das Propostas de Preço**.** Constatou-se que a mesmas atendem ao Edital do Chamamento Público nº 005/2023, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora as empresas: **LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA e L F JUNIOR CLINICA MÉDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA, valor das propostas: R$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) .** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 09 de Janeiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da comissão

ANTÔNIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da comissão

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2023.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 75 EXTRATO DE ATA Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT Objeto: Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. Empresa Vencedora: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário Valor Total 1 HOMOLOGADO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (73,00 mm x 58,98 mm). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 mm E 1,90 mm. ACABAMENTO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / equipamento de academia R$ 1.800,00 R$ 7.200,00 2 HOMOLOGADO VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 X 1,50 MM E 3/4 X 1,20 MM . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / equipamento de academia R$ 1.100,00 R$ 4.400,00 3 HOMOLOGADO ALONGADOR 3 ALTURA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3,00 MM; 3 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM E 1 1/4 X 2,65 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 E 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 3,75 MM. ACABAMENTOS COM TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½, COM ACABAMENTO ES-

FÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / equipamento de academia R$ 1. 500,00 R$ 6.000,00 4 HOMOLOGADO BICICLETA INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1 E 1 ½. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE UND 4,00 propria / equipamento de academia R$ 1.500,00 R$ 6.000

ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. 5 HOMOLOGADO ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 X 2,00 MM; 1 ½ X 3,00 MM; 1 ½ X 1,50 MM E 1 X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / equipamento de academia R$ 1.200,00 R$ 4.800,00 9 HOMOLOGADO GIRA GIRA 8 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,00 MM, 2 X 4,75 MM, 2 X 1,50 MM, 1 X 1,50 MM E 3/4 X 1,20 MM. TUBO 40 (88,9 X 77,9). BARRA CHATA 1/8 X 3/4. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 3,00 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS E ESFÉRICOS. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½ E 2, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / brinquedo R$ 840,00 R$ 3. 360,00 10 HOMOLOGADO ESCADA TORCIDA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / brinquedo R$ 1.790,00 R$ 7.160,00 11 HOMOLOGADO PONTE DE CORRENTE DE ARGOLAS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5 X 2,00 MM; 3 ½ X 2,00 MM; 2 1/2 X 2,00 MM E 1 X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / brinquedo R$ 1.370,00 R$ 5.480,00 12 HOMOLOGADO BALANÇO MEU BEBÊ FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM E 1 ½ X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 propria / brinquedo R$ 2.490,00 R$ 9. 960,00 13 HOMOLOGADO GANGORA TRIPLA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM, 2 X 3,00 MM, 2 X 2,00 MM, 1 ¾ X 2,00MM E 1 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, UND 4,00 propria / brinquedo R$ 1.490,00 R$ 5. 960,00

ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½ E 2, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO PARA BALANÇO CONFECCIONADOS EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. Total R$ 60.320,00 Empresa Vencedora: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário Valor Total 6 HOMOLOGADO BALANÇO COM 2 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 X 3,00 MM, 2 X 2,00 MM, 1 1/2 X 4,25 MM, 1 X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼ X 3/16. CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EMBORRACHADO (VULCANIZADO). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 8,00 improve / brinquedo R$ 2.490,00 R$ 19.920,00 7 HOMOLOGADO GANGORRA COM 2 PRANCHA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM, 2 X 3,00 MM, 2 X 2,00 MM, 1 ¾ X 2,00MM E 1 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½ E 2, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NOR-

MA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 6,00 improve / brinquedo R$ 1. 890,00 R$ 11.340,00 8 HOMOLOGADO ESCORREGADOR DE 2 METROS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 8,00 improve / brinquedo R$ 1.280,00 R$ 10. 240,00 14 HOMOLOGADO MINIMULTI-INFANTIL FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM; 2½ X 2,00 MM; 2 X 3,00 MM; 2 X 1,50 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 ½ X 0,90 MM E 1 X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. FERRO MACIÇO DE 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½ E 2, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU

EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. 15 HOMOLOGADO MINIMULTI COM CINCO FUNÇÕES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM; 2 ½ X 3,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 ¼ X 3,00 MM E 1 X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00 MM; SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½ E 2, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. UND 4,00 improve / brinquedo R$ 5.200,00 R$ 20.800,00 Total R$ 87.100,00 Homologo, no dia 09 de Janeiro de 2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023.

A empresa: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da plataforma Licitanet no dia 02/01/2024 às 11h54min.

A empresa: **ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 03.851.841/0001-09, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da plataforma Licitanet no dia 02/01/2024 às 16h17min.

A empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 25.165. 749/0001-10, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da plataforma Licitanet no dia 03/01/2024 às 17h15min.

Primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** das empresas CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 03. 851.841/0001-09 e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita as normas à modalidade de Pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

O que diz nosso Edital em seu item 20 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

20.1. Até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. Os pedidos de meroesclarecimento poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

20.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site https://www.licitanet.com.br.

20.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **02 (dois) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 08/01/2024, ou seja, até o dia 03/01/2024.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital das empresas – CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 03.851.841/0001-09 e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10 é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...** e no **Portal Transparência** https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...

IMPUGNANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

No bojo do procedimento licitatório foi ofertada impugnação pela empresa Carletto Gestão De Serviços LTDA, em suas razões impugna o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, acerca da utilização de cartão magnético para pagamento, sustentando suposto direcionamento do certame pela existência da referida previsão.

Em suas razões, a licitante aduz que "especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas empresas que possuem o sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético para pagamento (...)."

Ao final, requer que seja retificado o edital do Pregão Eletrônico 14/2023 para que seja admitida a participação no certame de empresas com sistemas de gerenciamentos similares que dispensem o uso de cartão magnético para os serviços de gerenciamento das manutenções.

II. DAS RAZÕES PARA O NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Em análise pormenorizada da impugnação apresentada, acerca da previsão de uso de sistema com utilização de cartão magnético, tem-se que não há ilegalidade e ou irregularidade na referida exigência editalícia, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

Neste contexto, impende mencionar que o edital prevê o uso de cartões magnéticos pela segurança que o referido sistema traz, conforme alínea "n" do ítem 6.12: *"os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor".*

Ou seja, o referido sistema permite a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, trazendo maior segurança aos serviços prestados.

Não obstante, é importante ressaltar que a escolha do sistema de leitura magnético, definida como parte do objeto licitado, se reveste unicamente do uso do poder discricionário da Administração Pública. Objetivando, em última análise, contratar a solução que mais se encaixa na real necessidade da Administração Municipal.

Neste sentido, o eminente Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, apresenta em sua doutrina a conceituação de discricionariedade administrativa e seus pressupostos:

A discricionariedade administrativa pode ser apresentada como a liberdade conferida pela lei ao administrador público para a adoção da melhor solução para o caso concreto, com vista à realização das finalidades legais, em razão do juízo de conveniência e de oportunidade da Administração Pública. (...) O exercício da discricionariedade pressupõe que: - Lei haja conferido liberdade ao administrador para a definição do conteúdo do ato; - A liberdade seja exercida nos limites da lei; **- O administrador se utilize da liberdade legal com o propósito de melhor realizar as finalidades legais que justificaram a outorga da competência para o exercício da atividade; - A definição da solução mais adequada decorre do juízo de conveniência do administrador público. (g.n.)**[1]

Já no âmbito jurisprudencial, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já decidiu: "*A definição do objeto de uma licitação promovida pelo Poder Público decorre do exercício de poder discricionário, pautando-se pela conveniência e oportunidade administrativas, não se sujeitando a controle judicial."*

Isto posto, verifica-se que o uso do referido sistema se pauta no **maior controle do consumo; Melhoria da operacionalidade; Maior transparência das operações; Diminuição da burocracia para liberação dos serviços; Coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro; Acompanhamento diário dos gastos por veículo; Redução dos custos operacionais e de controle.**

Além disso, é importante esclarecer que a exigência de cartão magnético não restringe o caráter competitivo do certame e nem fere a lisura do procedimento licitatório. Inclusive, já existe jurisprudência no Tribunal de Contas da União no sentido de que essa exigência não é desarrazoada e que se insere na esfera de discricionariedade da Administração, conforme exposto a seguir:

"3. Na contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação por meio de cartão magnético, é aceitável a exigência de cartão equipado com chip de segurança**. O uso dessa tecnologia se insere na esfera de discricionariedade do contratante, cabendo às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com esse instrumento de segurança**. Representação formulada por sociedade empresária apontara supostas irregularidades ocorridas em pregão eletrônico conduzido pelo Conselho 2 Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren/SP), com a finalidade de contratar empresa para fornecimento de vales, em forma de cartão com chip de segurança, destinados a pagamento de alimentação para os seus colaboradores. A representante alegara a ocorrência de restrição ao caráter competitivo do certame, por considerar excessiva e desarrazoada a exigência de que os cartões eletrônicos sejam dotados especificamente de chips de leitura, pois, no seu entender, a tecnologia seria nova no segmento e encareceria significativamente a prestação dos serviços, não sendo essencial para a execução do objeto licitado. Em sede de oitiva, o Coren/SP justificara que a exigência decorreu da necessidade de aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação de grande número de fraudes e clonagens ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética, o que levara muitos dos operadores desse mercado a substituílos por cartões eletrônicos com chip, já há algum tempo. **O relator, ao acolher as justificativas do Coren/SP, ressaltou que a opção escolhida insere-se na esfera de discricionariedade da entidade, não sendo razoável que o Tribunal determine a adoção de providências que possam obrigá-la a utilizar tecnologia que lhe venha causar prejuízos futuros, sob a justificativa de simplesmente ampliar a competitividade do certame**. Em relação ao caso concreto, o relator assinalou que a busca da maior competitividade deve ser avaliada com ponderação, não sendo indicativo de restrição à participação no procedimento licitatório o fato de que três empresas mostraram-se interessadas na contratação. Por fim, afirmou que "cabe às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com essas novas e irreversíveis exigências, em vez de buscar junto ao Tribunal tutela a atuação mercadológica defasada". O Colegiado, acompanhando o voto da relatoria, decidiu julgar improcedente a representação e arquivar os autos. Acórdão 1228/2014 Plenário, TC 010.211/2014-4, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 14.5.2014."

"Considerando que, já há jurisprudência deste Tribunal no sentido de que a exigência de cartão com chip não é desarrazoada e nem prejudica a competitividade do certame, em razão da segurança adicional que o dispositivo proporciona, o que afasta a ilegalidade da referida exigência (Acórdãos 112/2013 e 1228/2014 – Plenário);

No mesmo sentido, o TCU exarou entendimento jurisprudencial no sentido de que não configura irregularidade a exigência de sistemas com uso de cartões magnéticos com chip em certames:

"Considerando que a unidade técnica, em pareceres uniformes, propõe o não conhecimento da representação, entendendo que não há indício de irregularidade no procedimento adotado, vez que "A jurisprudência do TCU é no sentido de que tal exigência é lícita, conforme Acórdão 1.228/2014 – TCU – Plenário.", proferido em representação de autoria da mesma empresa que ora representa, Considerando que, segundo consignado na instrução técnica, a referida empresa"realizou representação a respeito do mesmo tópico no TC 014.320/2014-2, que resultou no Acórdão 1.595/2014

– TCU – Plenário, com conhecimento e improcedência; e no TC 012.374/2014-8, ainda não julgado, com proposta pela improcedência", de forma que "a empresa Planinvesti está sistematicamente realizando a mesma demanda", mas que **"a jurisprudência deste Tribunal já está pacificada a respeito de não haver irregularidade na exigência de cartões magnéticos com chip para os itens licitados",** 3 Considerando que nos recentes julgados, Acórdãos 1.228/2014 e 1.595/2014 – Plenário, ambos de minha relatoria, a postura adotada por este Tribunal, frente às representações da Planinvesti, foi no sentido de conhecer da representação e no mérito considerá-las improcedentes, dando-se ciência à representante da inexistência de irregularidade em tal exigência, Considerando, entretanto, que os referidos acórdãos foram proferidos nas sessões dos dias 14/5/2014 e 18/6/2014, respectivamente, e que a presente representação foi autuada em 8/8/2014, **quando já era de conhecimento da Planinvest o reiterado entendimento deste Tribunal sobre a matéria, qual seja, pela inexistência de irregularidade na exigência de cartões magnéticos com chip para os itens licitados,** de forma que não há que se falar em indício de irregularidade de que a representante tivesse que dar conhecimento a este Tribunal, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, por unanimidade, em: **a) não conhecer da representação**, por não atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno do TCU, em conformidade com o parecer da Secex/RJ; b) dar ciência deste acórdão ao representante; e c) arquivar este processo. ACÓRDÃO Nº 4674/2014 - TCU - 2ª Câmara"

Assim sendo, a alegação de que há ilegalidade na exigência de que a empresa contratada utilize sistema informatizado, com uso de cartão magnético, como meio de pagamento, mostra-se totalmente infundada. Desta forma, cabe às empresas atuantes no setor o oferecimento das soluções condizentes com as exigências da Administração Pública.

De igual modo, registra-se que as alegações trazidas em sede de impugnação não são capazes de refutar a escolha da Administração Pública pelo sistema definido no ato convocatório, uma vez que a opção por esta forma de pagamento está alicerçada na compreensão de que a fiscalização do contrato será melhor exercida através do sistema informatizado e integrado, com uso de cartão magnético.

Por fim, a impugnante, ao discorrer sobre o sistema que a mesma utiliza, permite inferir-se que pretende um direcionamento para si, visto que não instruiu a impugnação com empresas licitantes que utilizam outros sistemas que não o exigido, o que inviabiliza por completo a procedência do pedido.

Também não há comprovação de que outros sistemas de gerenciamento ampliariam a concorrência na busca por melhores preços, maior eficiência e segurança, sendo necessário o afastamento das alegações da empresa impugnante.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresa Carletto Gestão De Serviços LTDA., mantendo o edital impugnado em toda sua totalidade.

IMPUGNANTE: ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao mérito, tem-se que o julgamento será feito por MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **por lote único**, para a prestação de serviços que constituem objeto do certame impugnado.

Isto posto, registra-se que foi ofertada impugnação pela empresa ECOMAT - Ecológica Mato Grosso Indústria e Comércio LTDA., em suas razões impugna o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, acerca da aglutinação de itens distintos no objeto da licitação.

Em suas razões, a licitante aduz que "(...) o edital prevê que a licitação se dará por menor preço global, contrariando a súmula 247/2004 do TCU, os princípios na Lei n°14.133/21 e no Decreto n° 10.024/19."

Ademais, aponta que "no presente caso, ao realizar o certame por preço global o Município está inviabilizando que as empresas se habilitem na licitação, pois somente estariam aptas a participar do pregão as empresas que comercializam todos os produtos licitados."

A impugnante baseia suas alegações principalmente na Súmula 247/2004 do TCU para sustentar suposta impossibilidade da aglutinação de bens. Todavia, razão não lhe assiste, pelos fundamentos postos abaixo.

Ao final, requer seja retificado o edital do Pregão Eletrônico 14/2023 para que a licitação se dê por item e o consequente prosseguimento do certame.

II. DAS RAZÕES PARA O NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Em detida análise impugnação apresentada, quanto as alegações de que existiriam possíveis ilegalidades devido ao agrupamento de itens distintos, é imperativo frisar que a indicação de ilegalidade e/ou irregularidade não merece prosperar pelos fatos e motivos a seguir.

No que se refere à alegação de que a aglutinação de itens limita a competitividade, esta municipalidade avaliou as necessidades da Administração Pública Municipal, e, além disso, examinou no mercado uma pluralidade de empresas que prestam serviços que atendem de forma plena o objeto licitado, conforme explícito no termo de referência, senão vejamos:

Os serviços a serem contratados são necessários para uma gestão completa da frota municipal, que é utilizada para o deslocamento de funcionários, dirigentes e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais, documentos e pessoas. Como o município não possui funcionário especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, necessário se faz a contratação de uma empresa para tal. A contratação do serviço tem por objetivo aperfeiçoar a administração e a fiscalização dos custos de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, resultando na eficácia, transparência, redução de custos e maximização dos processos. **Espera-se, com a contratação dos serviços de gestão integrada de frotas, que o setor de transporte mantenha toda a frota de veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal e, consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades operacionais do Município de PEDRA PRETA - MT.**

Dessa forma, mostra-se indubitável que nesse ramo de atividade existem várias empresas que atendem ao objeto da licitação em comento, sendo essa forma de contratação amplamente utilizada, o que afasta não só a alegação de impossibilidade de aglutinação dos itens que constituem objeto do certame, mas também qualquer alegação de direcionamento da licitação para alguma empresa específica.

Neste sentido, ao apreciar os documentos que instruíram o processo administrativo em tela, torna-se evidente que foram analisadas a viabilidade, a economicidade e a perda da economia de escala, dentre outras variantes relativas à possibilidade de parcelamento do objeto ora debatido. Conforme justificado no estudo técnico preliminar que embasou a definição do objeto do referido certame licitatório.

Além disso, considerando que compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, optou-se, de forma motivada, com base em argumentos e fundamentos contundentes, pelo não parcelamento do objeto.

Não obstante, é preciso evidenciar que há necessidade da padronização dos serviços, para garantia da economia de escala na contratação, o que por si só já justificaria a aglutinação dos bens licitados no presente pregão.

É fato o que nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, **o entendimento dos Tribunais de Contas está no sentido de que o parcelamento do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto**.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 732/2008, indicou que "*a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto*".

Desta forma, a reunião dos serviços em um único lote no Pregão em tela faz parte do **Poder Discricionário do Gestor**, que deve buscar pela adoção da solução mais adequada para satisfazer a necessidade demandada pela Administração. Sem, contudo, desvincular-se do interesse público demonstrado nos autos do certame.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina de maneira a elucidar a questão que:

Desse modo, a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

Assim, o agrupamento dos serviços em um único lote está sob avaliação a ser feita a partir do Poder Discricionário do Gestor, que deve decidir pela solução mais eficaz para satisfazer ao interesse público, conforme autorizado pelo art. 23 §1° da Lei n° 8.666/93, que possui aplicação subsidiária no certame em tela nos termos do item 1.2 do edital:

Art. 23 (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Quanto ao ponto, é necessário frisar que o art. 15 da Lei 8.666/93 estabelece que, embora o parcelamento seja regra, há exceções em caso de inviabilidade técnica e/ou econômica, conforme o caso concreto e suas peculiaridades:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

O TCE/MT editou Resolução de Consulta e consignou pela legalidade dos contratos como o pretendido no certame em tela, tendo em vista que a principal norma constante da Lei n° 8.666/93 é a contratação mais vantajosa, conforme segue:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2012 -TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 25/2009. LICITAÇÃO. CONTRATO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. NATUREZA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PELA EMPRESA CONTRATADA. POSSIBILIDADE. ATO VINCULADO. MOTIVAÇÃO: 1) Não fere o princípio da legalidade, a contratação de empresa que ofereça o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio da qual a administração passa a adquirir o produto em uma rede de postos credenciados pela contratada, desde que observados os preceitos de direito público, as normas da Lei 8.666/93, e os princípios da teoria geral dos contratos. 2) Devem ser especificados no termo de referência da contratação, as razões e a necessidade da escolha do sistema de gerenciamento.

Na Resolução acima transcrita, resta mencionado que as razões e a necessidade da escolha do sistema devem constar no termo de referência elaborado. Portanto, estamos diante de plena legalidade realizada pelo Município. Onde, uniu, objetos de comprovada compatibilidade para buscar maior economicidade ao erário.

Conforme disposição contida no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, é permitido que o parcelamento do objeto não ocorra nos casos em que a licitação é para a contratação de sistema único e integrado, cuja separação em lotes distintos pode gerar riscos ao funcionamento pleno dos serviços contratados:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

[...]

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Tal previsão coaduna com a contida no art. 47 do mesmo diploma, que reafirma a necessidade de observar se o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração, sendo responsabilidade do gestor a análise das circunstâncias que envolvem as necessidades da Administração Pública.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: (...)

II - do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§1º - Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

Em um caso semelhante de interligação de sistemas, o TCU fixou jurisprudência acerca da possibilidade de aglutinação de objetos distintos em lote único em caso de operação e supervisão de diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo

gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento destes. **Concluindo que a fragmentação do objeto em vários ocasionaria diversas contratações, que poderiam comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço:**

5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15**. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global.** 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento (Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário.)

O TCU novamente tratou de esclarecer a questão:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SÚMULA 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifamos)

Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas de Mato Grosso editou Resolução de Consulta 16/2012 e opinou pela possibilidade de aglutinação, desde que a contratação nestes moldes tenha vantajosidade como objetivo principal, assim como ocorre no presente certame.

Por fim, o TCE/MT, por decisão singular nº 033/VAS/2022 de 15/02/2022, proferida pelo Conselheiro Valter Albano da Silva, decidiu no mesmo sentido:

[...] entendo que os fatos representados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., ainda que possam ser suficientes para permitir o processamento da RNE, não são capazes de assegurar a formação de um convencimento seguro, frisa-se, a partir de um juízo de cognição sumária, acerca da ocorrência da alegada ilegalidade no edital do Pregão Presencial 2/2022, da Prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira.

Digo isso, pois os esclarecimentos prestados pela autoridade política gestora da Administração Municipal, se afiguram plausíveis o bastante a impor dúvida fundada quanto à alegada ilegalidade do não parcelamento dos serviços objetos da licitação em questão, haja vista ser admissível tal escolha, desde que justificada a sua viabilidade técnica e/ou econômica, com evidenciação de que a opção escolhida se mostra mais eficiente e vantajosa para contratação almejada, não se podendo reconhecer em razão disso, a verossimilhança, ou mesmo a probabilidade, da procedência dos argumentos apresentados pela empresa Representante para subsidiar a pretensão cautelar almejada.

Além do mais, a Lei 8.666/93, no art. 15, inciso IV, estabelece o parcelamento como regra, porém, demonstrada a inviabilidade técnica e/ou econômica para tanto, a sua não escolha exsurge como opção viável.

Nesse sentido, ainda é importante destacar que a nova Lei de Licitações (14.133/2021), traz previsão expressa de hipótese de dispensabilidade do parcelamento, quando este não for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso II, do art. 47), ou, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado (inciso II, do § 3° do, art. 40).

Desse modo, há substancial controvérsia sobre a alegada ilegalidade da não realização do parcelamento dos objetos licitados no referido certame, sendo necessário, portanto, um aprofundamento de exame, incompatível com essa fase de cognição sumária, devendo, então, haver regular instrução processual, mediante o confronto dos argumentos e documentação a serem apresentados na defesa da Administração Municipal, com posterior manifestação da unidade técnica competente deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

Destaco, por fim, que não se verifica atuação temerária no procedimento licitatório em análise, a evidenciar situação de perigo a bem jurídico de interesse público ou de risco ao resultado útil do processo, afastando a necessidade de intervenção cautelar deste Tribunal na gestão pública. [...] (grifou-se)

De igual modo, a Corte Estadual de Contas, em julgamento monocrático de nº 846/WJT/2022, exarado pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, manteve o raciocínio da decisão supratranscrita, convergente ao entendimento do TCU.

Dessa forma, inexiste no presente pregão qualquer irregularidade acerca da aglutinação dos itens de gerenciamento das manutenções e abastecimentos de frotas e rastreamento e monitoramento. Motivo pelo qual, o edi-

tal impugnado deve permanecer inalterado, sendo mantido nos termos em que foi publicado.

A adjudicação do objeto por lote único enseja a possibilidade de várias empresas sagraram-se vencedoras, porém não haveria integração, ao revés, ensejaria morosidade e dispêndio financeiro aos cofres públicos.

Ademais, considerando o levantamento de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, há ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Desta forma, o simples argumento da impugnante de que se vê impedida de participar, não merece prosperar e não tem nenhum fundamento legal, uma vez que, o pleito da Impugnante parece relativo à incapacidade operacional de fornecer todos os itens do grupo do que ensejar maior concorrência ao certame ou vantagens à Administração.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresa ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., mantendo o edital impugnado em sua totalidade.

IMPUGNANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao mérito, tem-se que o julgamento será feito por maior desconto na taxa de administração, **por lote único**, para a prestação de serviços.

Destacando-se, por oportuno, que no bojo do procedimento licitatório foi ofertada impugnação pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, em suas razões impugna o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, acerca da aglutinação de itens distintos no objeto da licitação, ademais, a empresa ataca suposta vedação de ofertas de taxa de administração negativa.

Em suas razões, a licitante aduz que "a própria jurisprudência do TCU, estabelece que em casos em que for inviável o parcelamento, faça constar a justificativa quanto à questão, conforme se depreende dos Acórdãos n. 2.625/2008 e 2.864/2008, ambos do Plenário, o que não existe no instrumento convocatório em questão."

Ademais, aponta que "o parcelamento dos lotes proporciona a seleção da melhor proposta para cada um dos itens, e desta forma, proporciona o melhor preço para a contratação."

A impugnante baseia suas alegações principalmente na Súmula 247/2004 do TCU para sustentar suposta impossibilidade da aglutinação de bens. Todavia, razão não lhe assiste, pelos fundamentos que serão colacionados.

Ademais, afirma a inexistência de autorização (vedação implícita) acerca da oferta de taxa de administração negativa. sustenta que existem outras formas de remuneração das empresas licitantes e que por isso não há óbice para taxa de administração negativa.

Ao final, requer a imediata suspensão do Pregão eletrônico para fins de retificação do edital devido aos supostos vícios que aponta, caso este não seja o entendimento da administração Pública, pede sejam fornecidas cópias do processo administrativo, a fim de que a impugnante possa adotar as medidas cabíveis perante os órgãos de controle externo.

II. DAS RAZÕES PARA O NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO QUANTO A AGLUTINAÇÃO DE ITENS E DA POSSIBILIDADE DE TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Em análise pormenorizada às alegações presentes na peça da impugnante, quanto a possibilidade de que haveria possíveis ilegalidades no agrupamento de itens distintos, é imperioso destacar que tal ilegalidade e/ou irregularidade não merece guarida pelos fatos e motivos a seguir.

No que se refere à alegação de que a aglutinação de itens limita a competitividade, esta municipalidade avaliou as necessidades da Administração Pública Municipal, além disso, examinou no mercado uma pluralidade de empresas que prestam serviços que atendem de forma plena o objeto licitado, conforme explícito no termo de referência, senão vejamos:

Os serviços a serem contratados são necessários para uma gestão completa da frota municipal, que é utilizada para o deslocamento de funcionários, dirigentes e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais, documentos e pessoas. Como o município não possui funcionário especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, necessário se faz a contratação de uma empresa para tal. A contratação do serviço tem por objetivo aperfeiçoar a administração e a fiscalização dos custos de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, resultando na eficácia, transparência, redução de custos e maximização dos processos. **Espera-se, com a contratação dos serviços de gestão integrada de frotas, que o setor de transporte mantenha toda a frota de veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal e, consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades operacionais do Município de PEDRA PRETA - MT.**

Dessa forma, mostra-se indubitável que nesse ramo de atividade existem várias empresas que atendem ao objeto da licitação em comento, sendo essa forma de contratação amplamente utilizada, o que afasta não só a alegação de impossibilidade de aglutinação dos itens objetos do certame, mas também qualquer alegação de diminuição da competitividade.

Ao apreciar os documentos que instruíram o processo administrativo em tela, torna-se evidente que foram analisadas a viabilidade, a economicidade e a perda da economia de escala, dentre outras variantes relativas à possibilidade de parcelamento do objeto ora debatido.

Além disso, considerando que compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, optou-se, de forma motivada, com base em argumentos e fundamentos contundentes, pelo não parcelamento do objeto.

Nesse sentido, é preciso evidenciar que há necessidade da padronização dos serviços, para garantia da economia de escala na contratação, o que por si só já justificaria a aglutinação dos bens licitados no presente pregão.

É fato o que nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, **o entendimento dos Tribunais de Contas está no sentido de que o parcelamento do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto**.

Neste ínterim, o TCU, no Acórdão nº 732/2008, indicou que "*a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto*".

Desta forma, a reunião dos serviços em um único lote no Pregão em tela faz parte do **Poder Discricionário do Gestor**, que deve buscar pela adoção da solução mais adequada para satisfazer ao interesse público e a economicidade.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina de maneira a elucidar a questão que:

Desse modo, a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vin-

culado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

Assim, o agrupamento dos serviços em um único lote está sob avaliação a ser feita a partir do Poder Discricionário do Gestor, que deve decidir pela solução mais eficaz para satisfazer ao interesse público, conforme autorizado pelo art. 23 §1° da Lei n° 8.666/93, que possui aplicação subsidiária no certame em tela, nos termos do item 1.2 do edital:

Art. 23 (...)

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Quanto ao ponto, é necessário frisar que o art. 15 da Lei 8.666/93 estabelece que, embora o parcelamento seja regra, há exceções em caso de inviabilidade técnica e/ou econômica, conforme o caso concreto e suas peculiaridades:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

O TCE/MT editou Resolução de Consulta e consignou pela legalidade dos contratos como o pretendido no certame em tela, tendo em vista que a principal norma constante da Lei n° 8.666/93 é a contratação mais vantajosa, conforme segue:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2012 -TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 25/2009. LICITAÇÃO. CONTRATO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. NATUREZA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PELA EMPRESA CONTRATADA. POSSIBILIDADE. ATO VINCULADO. MOTIVAÇÃO: 1) Não fere o princípio da legalidade, a contratação de empresa que ofereça o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio da qual a administração passa a adquirir o produto em uma rede de postos credenciados pela contratada, desde que observados os preceitos de direito público, as normas da Lei 8.666/93, e os princípios da teoria geral dos contratos. 2) Devem ser especificados no termo de referência da contratação, as razões e a necessidade da escolha do sistema de gerenciamento.

Na Resolução acima transcrita, resta mencionado que as razões e a necessidade da escolha do sistema devem constar no termo de referência elaborado. Portanto, estamos diante de plena legalidade realizada pelo Município, onde, uniu, objetos de extrema compatibilidade para buscar maior economicidade ao erário.

Conforme disposição contida no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, é permitido que o parcelamento do objeto não ocorra nos casos em que a licitação é para a contratação de sistema único e integrado, cuja separação em lotes distintos pode gerar riscos ao funcionamento pleno dos serviços contratados:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

[...]

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Tal previsão coaduna com a contida no art. 47 do mesmo diploma, que reafirma a necessidade de observar se o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração, sendo responsabilidade do gestor a análise das circunstâncias que envolvem as necessidades da Administração Pública.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: (...)

II - do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§1º - Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

Em um caso semelhante de interligação de sistemas, o TCU fixou jurisprudência acerca da possibilidade de aglutinação de objetos distintos em lote único em caso de operação e supervisão de diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento destes. **Concluindo que a fragmentação do objeto em vários ocasionaria diversas contratações, que poderiam comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço:**

5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e su-

pervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15**. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global.** 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento (Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário.)

O TCU novamente tratou de esclarecer a questão:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SÚMULA 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifamos)

Neste mesmo viés, o TCE/MT editou Resolução de Consulta 16/2012 e opinou pela possibilidade de aglutinação, desde que a contratação nestes moldes tenha vantajosidade como objetivo principal, assim como ocorre no presente certame.

Por fim, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por decisão singular nº 033/VAS/2022 de 15/02/2022, proferida pelo Conselheiro Valter Albano da Silva, decidiu no mesmo sentido:

[...] entendo que os fatos representados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., ainda que possam ser suficientes para permitir o processamento da RNE, não são capazes de assegurar a formação de um convencimento seguro, frisa-se, a partir de um juízo de cognição sumária, acerca da ocorrência da alegada ilegalidade no edital do Pregão Presencial 2/2022, da Prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira.

Digo isso, pois os esclarecimentos prestados pela autoridade política gestora da Administração Municipal, se afiguram plausíveis o bastante a impor dúvida fundada quanto à alegada ilegalidade do não parcelamento dos serviços objetos da licitação em questão, haja vista ser admissível tal escolha, desde que justificada a sua viabilidade técnica e/ou econômica, com evidenciação de que a opção escolhida se mostra mais eficiente e vantajosa para contratação almejada, não se podendo reconhecer em razão disso, a verossimilhança, ou mesmo a probabilidade, da procedência dos argumentos apresentados pela empresa Representante para subsidiar a pretensão cautelar almejada.

Além do mais, a Lei 8.666/93, no art. 15, inciso IV, estabelece o parcelamento como regra, porém, demonstrada a inviabilidade técnica e/ou econômica para tanto, a sua não escolha exsurge como opção viável.

Nesse sentido, ainda é importante destacar que a nova Lei de Licitações (14.133/2021), traz previsão expressa de hipótese de dispensabilidade do parcelamento, quando este não for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso II, do art. 47), ou, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado (inciso II, do § 3° do, art. 40).

Desse modo, há substancial controvérsia sobre a alegada ilegalidade da não realização do parcelamento dos objetos licitados no referido certame, sendo necessário, portanto, um aprofundamento de exame, incompatível com essa fase de cognição sumária, devendo, então, haver regular instrução processual, mediante o confronto dos argumentos e documentação a serem apresentados na defesa da Administração Municipal, com posterior manifestação da unidade técnica competente deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

Destaco, por fim, que não se verifica atuação temerária no procedimento licitatório em análise, a evidenciar situação de perigo a bem jurídico de interesse público ou de risco ao resultado útil do processo, afastando a necessidade de intervenção cautelar deste Tribunal na gestão pública. [...] (grifou-se)

O TCE/MT, em julgamento monocrático de nº 846/WJT/2022, exarado pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, manteve o raciocínio da decisão supratranscrita, convergente ao entendimento do TCU.

Dessa forma, inexiste no presente pregão qualquer irregularidade acerca da aglutinação dos itens de gerenciamento das manutenções e abastecimentos de frotas e rastreamento e monitoramento. Destarte, o edital impugnado deve permanecer inalterado quanto ao ponto, sendo mantido nos termos em que foi publicado.

A adjudicação do objeto por lote único enseja a possibilidade de várias empresas sagraram-se vencedoras, porém não haveria integração, ao revés, ensejaria morosidade e dispêndio financeiro aos cofres públicos.

Ademais, considerando o levantamento de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, há ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante de todo o exposto, o simples argumento da impugnante de que empresas estariam impedidas de participar não merece prosperar e não tem nenhum fundamento legal, uma vez que o pleito da Impugnante parece relativo a incapacidade operacional de fornecer todos os itens a serem contratados do que ensejar maior concorrência ao certame ou vantagens à Administração.

Por fim, inexiste óbice para a admissão da taxa negativa, não há no edital qualquer vedação acerca do tema! Desta feita, o pleito da impugnante merece acolhimento unicamente para a confirmação da possibilidade de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA!

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, **julgo parcialmente procedente a impugnação** ofertada pela empresa ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚS-

TRIA E COMÉRCIO LTDA., para existir a previsão expressa da possibilidade da adoção de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA**, mantidos incólumes os outros termos do edital impugnado.

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, negar-lhe o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

INDEFIRO, a pretensão das empresas CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 03.851.841/0001-09e **DEFIRO PARCIALMENTE,** a pretensão da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

[1] FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 564.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **005/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 005/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 005/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.609.342/0001-80**.

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	1200	UND	169,23	203.076,00

Razão Social: **L F JUNIOR CLINICA MÉDICA, INSCRITA NO CNPJ: 28.070.797/0001-12.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	1200	UND	169,23	203.076,00

Pedra Preta - MT, 10 de Janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 513/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado das provas práticas. .

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS - Presidente

ADENILDA VIEIRA COELHO - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA – Membro

TATIANE COELHO ANTUNES – Membro

RESULTADO PARCIAL - PROVAS PRÁTICAS						
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
8460	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	12	16	48	-	76
570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	20	20	42	95	177
10780	ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	4	8	30	-	42
7670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	16	20	36	100	172
6190	ANTONIO MARQUES SANTANA	4	20	18	75	117
4840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	20	20	48	95	183
470	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	16	20	42	100	178
15050	CLECSON JECSON ALVES	-	-	-	-	-
14840	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	20	20	54	100	194
3370	DANIEL SCHAFFER	-	-	-	-	-
13960	DANIEL SILVA DOS SANTOS	12	20	42	-	74
4910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	16	42	95	153
560	DANILO REZENDE BORGES	-	-	-	-	-
14150	DORIZETE SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-
4270	EDCLEBER DASILVA MACHADO	8	12	48	100	168
13100	ELIER AVELINO DOS ANJOS	-	-	-	-	-
3080	ELITON GOMES DA CRUZ	16	16	24	100	156
11130	ENIO LUIZ POLGA	8	16	30	-	54
5480	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
9780	FABIANO PAIVA PRATES	8	20	54	100	182
3320	FAUZER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
2490	FELYPPE BIELA DA SILVA	16	16	42	-	74
11720	FRANCISCO GLADSON DOS SANTOS FRANÇA	-	-	-	-	-
6330	GELSON DA COSTA AZEVEDO	-	-	-	-	-
4210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	8	20	54	100	182
7640	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	16	16	54	100	186
11340	JOÃO FERNANDES DE MATOS	-	-	-	-	-
4370	JONAS SILVA DE LIMA	12	20	48	-	80
5120	JOSIANE DA SILVA LIMA	12	16	24	95	147
520	JOSUE ALVES DOS SANTOS	4	16	24	100	144
12230	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	0	8	30	95	133
12350	JUCENIO MARINS ALVES	4	12	36	95	147
12440	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	-	-	-	-	-
14190	LUIS CARLOS RAMALHO	12	20	48	100	180
6430	MANOEL DEILSON DE JESUS SANTOS	0	20	36	95	151
6920	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
4900	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	16	20	60	100	196
3980	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	-	-	-	-	-
6470	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	-
5710	PEDRO ALVES RODRIGUES	8	16	48	100	172
2200	RENAN BORGES DE SOUZA	12	12	48	90	162
5050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	8	20	42	90	160
670	RODRIGO F DE CARVALHO	12	20	54	100	186
1390	SALVADOR DE MORAES LIMA	4	16	42	100	162
13790	VALDELY JOSE DE MELO	12	16	48	100	176
5910	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	12	12	36	85	145
MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
4670	CEZANILDE MENESES SILVA	-	-	-	-	-
13320	GILSON BENEDITO NEVES	-	-	-	-	-
2920	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-
11860	KATIA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-
6410	LAELSO GUIMARAES DA COSTA	8	20	48	-	76
14950	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	-	-	-	-	-
11980	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	-
11270	ODAIR DA SILVA	8	16	24	100	148
3940	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	4	20	36	85	145
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
14700	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	16	16	24	0	56
10770	ANTONIA MARIA DE LIMA	12	20	24	90	146
6240	DEUSEIL DIAS DOS SANTOS	4	12	36	-	52
200	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	-	-	-	-	-
6500	GUSTAVO BRUNO SANTOS	12	16	42	-	70
6970	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	4	20	30	-	54
8690	ITAMAR NOGUEIRA DA MATA	-	-	-	-	-
12160	LUCIANO DA SILVA	12	16	48	85	161

4430	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	8	16	42	-	66
4040	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-
11990	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	-	-	-	-	-
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
4170	FERNANDO SALDANHA	0	4	24	100	128
11290	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
8630	ALIELTON LESSA DE SOUZAL	-	-	-	-	-
13930	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-
4240	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	8	12	30	-	50
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
14860	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
12960	JUSCELINO CORREIA DE SOUZA	4	16	36	0	56
8640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	4	16	48	70	138
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
380	EDVAN DA SILVA SANTOS	4	16	42	-	62
8150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	4	16	42	95	157
MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
4990	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16	12	24	100	152
13920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	4	16	42	85	147
9220	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-
2160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	0	16	30	100	146
14770	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	12	4	12	90	118
5600	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-
3700	JORGE GUIMARÃES	8	20	48	80	156
7760	LIO FÉLIX DE ABREU	8	16	48	75	147
5990	MARCO AURÉLIO PERES JUNIOR	12	20	36	-	68
10060	PAULO SERGIO DA SILVA	8	16	42	80	146
820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	20	30	100	166
8810	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	-	-	-	-	-
3070	SAMUEL PEREIRA	12	16	48	75	151
480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	16	48	100	176
7600	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
4930	VANUZA MARTINS DE SOUZA	8	8	18	80	114
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
14170	ALEXSANDER ALVES LEMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-
6630	DONIZETE ALVES BRAGA	4	8	36	100	148
13010	EDUARDO IZIDORIO SOARES	4	8	36	100	148
590	FEBRONI SILVA SOUZA	8	16	36	100	160
4690	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
6690	MARCELO MOREIRA MARQUES	-	-	-	-	-
4770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEDIA	12	16	48	100	176
8300	RENAN BORGES MARIM	16	20	36	-	72
13620	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-
6300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	4	16	48	100	168
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
11410	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
7210	CLEITON GOMES DOS SANTOS	8	8	36	-	52
4320	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	12	16	30	100	158
3770	JONATAN ANDRADE DE ABREU	0	0	0	-	0
5690	KASYUS GOMES DOS SANTOS	8	16	42	-	66
9090	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA	-	-	-	-	-
5850	ROBERVAL SIMÃO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-
10260	SIDNEI ALVES GONÇALO	-	-	-	-	-
3840	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	16	20	42	100	178
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
4730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	16	16	42	100	174
1800	ANSELMO RAMOS VELOZO	16	20	54	100	190
150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	8	12	42	100	162
10280	NARIO FRANCO DE SOUZA	4	20	36	100	160
6450	TEOFILO DUTRA	4	12	24	100	140
9820	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	8	8	30	-	46
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN-TE						

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
7940	IGOR VICENTE RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, objeto: **"Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.", a empresa RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI inscrita no CNPJ 13.145.437/0001-65, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

PEDRA PRETA/MT, 21 de dezembro de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **13.145.437/0001-65**, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, à Av. 21 de Abril nº 435, Bairro**:** Centro, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI**, portador do RG. nº 5083332931 SJS/RS, inscrito no CPF/MF. Sob nº 022.675.990-31, residente e domiciliado na cidade de **ERECHIM/RS**, à Rua Gomercindo Zaffari nº 154, Bairro: Koller, CEP: 99.740-000, e-mail: improve.licitacao@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 013/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (73,00 mm x 58,98 mm). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 mm E 1,90 mm. ACABAMENTO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000
2	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,0000
3	ALONGADOR 3 ALTURA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM; ¾" X 1,20 MM E 1 1/4" X 2,65 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 E 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 3,75 MM. ACABAMENTOS COM TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000

4	BICICLETA INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1" E 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000
5	ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM E 1" X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.200,0000	R$ 4.800,0000
9	GIRA GIRA 8 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM, 2" X 4,75 MM, 2" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM. TUBO 40 (88,9 X 77,9). BARRA CHATA 1/8" X 3/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 3,00 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS E ESFÉRICOS. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 840,0000	R$ 3.360,0000
10	ESCADA TORCIDA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.790,0000	R$ 7.160,0000
11	PONTE DE CORRENTE DE ARGOLAS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.370,0000	R$ 5.480,0000
12	BALANÇO MEU BEBÊ FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 2.490,0000	R$ 9.960,0000
13	GANGORA TRIPLA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO PARA BALANÇO CONFECCIONADOS EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.490,0000	R$ 5.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 09 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ nº **13.145.437/0001-65**

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CPF nº 022.675.990-31

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **46.113.198/0001-10**, com sede na cidade de **SÃO JOSÉ**, Estado do **SANTA CATARINA**, à Rua Frei Hilário, nº 370, Bairro**:** Campinas, CEP: 88.101-310, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **CAMILA ALCANA DIAS**, portadora do RG. nº 6439503 SESP/SC, inscrita no CPF/MF. Sob nº 099.404.259-02, residente e domiciliada na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, à Travessa Debrandino Machado nº 207, Bairro: Costeira do Pirajubae, CEP: 88.047-210, e-mail: contato@facilitagov.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 013/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.113.198/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BALANÇO COM 2 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EMBORRACHADO (VULCANIZADO). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 2.490,0000	R$ 19.920,0000
7	GANGORRA COM 2 PRANCHA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	6	R$ 1.890,0000	R$ 11.340,0000
8	ESCORREGADOR DE 2 METROS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 1.280,0000	R$ 10.240,0000
14	MINIMULTI-INFANTIL FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 6.200,0000	R$ 24.800,0000
15	MINIMULTI COM CINCO FUNÇÕES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2 ½" X 3,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00 MM; SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM	UND	improve	4	R$ 5.200,0000	R$ 20.800,0000

	IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.					

Valor Total Homologado - R$ 87.100,00(oitenta e sete mil e cem reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 09 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº **46.113.198/0001-10**

CAMILA ALCANA DIAS

CPF nº 099.404.259-02

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	13/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Adjudicação :	09/01/2024
d) Objeto Adjudicado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA LOCAIS PÚBLICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVOS DOS VEREADORES SENDO ELAS: Nº 50, 51 E 60 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.113.198/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BALANÇO COM 2 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MINIMO 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EMBORRACHADO (VULCANIZADO). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 2.490,0000	R$ 19.920,0000
7	GANGORRA COM 2 PRANCHA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABA-	UND	improve	6	R$ 1.890,0000	R$ 11.340,0000

	MENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.					
8	ESCORREGADOR DE 2 METROS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 1.280,0000	R$ 10.240,0000
14	MINIMULTI-INFANTIL FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 6.200,0000	R$ 24.800,0000
15	MINIMULTI COM CINCO FUNÇÕES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2 ½" X 3,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00 MM; SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 5.200,0000	R$ 20.800,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 87.100,00(oitenta e sete mil e cem reais)

Fornecedor: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (73,00 mm x 58,98 mm). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 mm E 1,90 mm. ACABAMENTO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000
2	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM , TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,0000
3	ALONGADOR 3 ALTURA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM; ¾" X 1,20 MM E 1 1/4" X 2,65 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 E 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 3,75 MM. ACABAMENTOS COM TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000
4	BICICLETA INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1" E 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000
5	ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM E 1" X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.200,0000	R$ 4.800,0000
9	GIRA GIRA 8 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM, 2" X 4,75 MM, 2" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM. TUBO 40 (88,9 X 77,9). BARRA CHATA 1/8" X 3/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 3,00 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS E ESFÉRICOS. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 840,0000	R$ 3.360,0000

10	ESCADA TORCIDA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.790,0000	R$ 7.160,0000
11	PONTE DE CORRENTE DE ARGOLAS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.370,0000	R$ 5.480,0000
12	BALANÇO MEU BEBÊ FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 2.490,0000	R$ 9.960,0000
13	GANGORA TRIPLA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO PARA BALANÇO CONFECCIONADOS EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.490,0000	R$ 5.960,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais)

PEDRA PRETA, 09 de janeiro de 2024.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	13/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	09/01/2024
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA LOCAIS PÚBLICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVOS DOS VEREADORES SENDO ELAS: Nº 50, 51 E 60 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.113.198/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BALANÇO COM 2 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EMBORRACHADO (VULCANIZADO). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 2.490,0000	R$ 19.920,0000
7	GANGORRA COM 2 PRANCHA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	6	R$ 1.890,0000	R$ 11.340,0000
8	ESCORREGADOR DE 2 METROS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. ACABA-	UND	improve	8	R$ 1.280,0000	R$ 10.240,0000

	MENTOS COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.					
14	MINIMULTI-INFANTIL FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 6.200,0000	R$ 24.800,0000
15	MINIMULTI COM CINCO FUNÇÕES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2 ½" X 3,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00 MM; SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 5.200,0000	R$ 20.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 87.100,00(oitenta e sete mil e cem reais)

Fornecedor: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (73,00 mm x 58,98 mm). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 mm E 1,90 mm. ACABAMENTO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000
2	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,0000
3	ALONGADOR 3 ALTURA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM; ¾" X 1,20 MM E 1 1/4" X 2,65 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 E 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 3,75 MM. ACABAMENTOS COM TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000
4	BICICLETA INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1" E 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,0000
5	ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM E 1" X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1.200,0000	R$ 4.800,0000
9	GIRA GIRA 8 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM, 2" X 4,75 MM, 2" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM. TUBO 40 (88,9 X 77,9). BARRA CHATA 1/8" X 3/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 3,00 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS E ESFÉRICOS. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 840,0000	R$ 3.360,0000
10	ESCADA TORCIDA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRU-	UND	própria	4	R$ 1.790,0000	R$ 7.160,0000

	ÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.					
11	PONTE DE CORRENTE DE ARGOLAS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 370,0000	R$ 5. 480,0000
12	BALANÇO MEU BEBÊ FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 2. 490,0000	R$ 9. 960,0000
13	GANGORA TRIPLA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO PARA BALANÇO CONFECCIONADOS EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 490,0000	R$ 5. 960,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais)

PEDRA PRETA, 09 de janeiro de 2024.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, Objeto: **"Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedor do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.113.198/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BALANÇO COM 2 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EMBORRACHADO (VULCANIZADO). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 2. 490,0000	R$ 19. 920,0000
7	GANGORRA COM 2 PRANCHA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	6	R$ 1. 890,0000	R$ 11. 340,0000
8	ESCORREGADOR DE 2 METROS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	8	R$ 1. 280,0000	R$ 10. 240,0000
14	MINIMULTI-INFANTIL FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 6. 200,0000	R$ 24. 800,0000

15	MINIMULTI COM CINCO FUNÇÕES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2 ½" X 3,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00 MM; SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 1,20 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	improve	4	R$ 5. 200,0000	R$ 20. 800,0000

Valor Total Homologado - R$ 87.100,00(oitenta e sete mil e cem reais)

Fornecedor: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (73,00 mm x 58,98 mm). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MINIMO 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 mm E 1,90 mm. ACABAMENTO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 800,0000	R$ 7. 200,0000
2	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM , TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 100,0000	R$ 4. 400,0000
3	ALONGADOR 3 ALTURA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM; ¾" X 1,20 MM E 1 1/4" X 2,65 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 E 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 3,75 MM. ACABAMENTOS COM TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 500,0000	R$ 6. 000,0000
4	BICICLETA INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/ 2" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55,00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1" E 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 500,0000	R$ 6. 000,0000
5	ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM E 1" X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 200,0000	R$ 4. 800,0000
9	GIRA GIRA 8 LUGARES FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM, 2" X 4,75 MM, 2" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM E 3/4" X 1,20 MM. TUBO 40 (88,9 X 77,9). BARRA CHATA 1/8" X 3/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 3,00 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS E ESFÉRICOS. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 840,0000	R$ 3. 360,0000
10	ESCADA TORCIDA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 790,0000	R$ 7. 160,0000
11	PONTE DE CORRENTE DE ARGOLAS FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 370,0000	R$ 5. 480,0000
12	BALANÇO MEU BEBÊ FABRICADO EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 2. 490,0000	R$ 9. 960,0000

13	GANGORA TRIPLA FABRICADO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. ACABAMENTOS COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTOS COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO PARA BALANÇO CONFECCIONADOS EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.	UND	própria	4	R$ 1. 490,0000	R$ 5. 960,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais)

Pedra Preta, 09 de janeiro de 2024.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **005/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 005/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 005/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.609.342/0001-80**.

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	1200	UND	169,23	203.076,00

Razão Social: **L F JUNIOR CLINICA MÉDICA, INSCRITA NO CNPJ: 28.070.797/0001-12.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	1200	UND	169,23	203.076,00

Pedra Preta - MT, 10 de Janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 075 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 075 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Planalto da Serra/MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para

cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7. 983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expe-

dir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. **§ 5º** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade. **CAPÍTULO XXV**

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO XXVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 43. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 44. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação. **Parágrafo único.** Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administra-

ção Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

VI - A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Município de Carmo do Rio Claro poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

XI - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2023

DECRETO Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DA CONCESSÃO DO RGA/2019, COM PRORROGAÇÃO, ANTE AO CENÁRIO DE QUEDA NA ARRECADAÇÃO E IMPACTOS NOS RESULTADOS FISCAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Art. 1º, § 3º da Lei nº 628/2023** de 22 de março de 2023;

Considerando que a Lei nº 628/2023 de 22 de março de 2023 estabelece que o poder executivo poderá através de decreto conceder o RGA 2019, condicionando, através do Decreto nº 039-2023, a realização do estudo de impacto orçamentário e financeiro atualizado até o mês de novembro de 2023;

Considerando que após o estudo de impacto os resultados observados não atendem aos art. 21 e 22 da lei de responsabilidade fiscal, de acordo com o **Anexo I - Índice DTP/RCL de Outubro 2023**, parte integrante deste decreto;

Considerando que a Receita Corrente Líquida atual, teve um **crescimento de apenas 2,75%** em comparação com a RCL do 2º quadrimestre 2023, bem inferior ao aumento da despesa de pessoal e abaixo das metas estipuladas para 2023;

Considerando que o Município concedeu em março de 2023, a revisão geral anual – RGA 2022, no percentual de **5,93%** *(cinco inteiros e noventa e três* centésimos por cento) para os servidores municipais, e inclusive o piso para os profissionais do magistério, os agende comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, através da Lei Municipal n.º 628/2023 de 22/03/2023;

Considerando que a Arrecadação atual (até outubro 2023), demonstra uma retração / queda de 4,19%, em comparação com o mesmo período de 2022, prejudicando também as condições financeiras e fiscais do município, em especial para assunção de novas despesas;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Respon-

sabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido a concessão e efetivação do RGA do exercício 2019, definido por meio do Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 628/2023, para início junto a **competência de janeiro de 2024**;

Parágrafo 1º - A concessão e abrangência do RGA se dará nos mesmos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 628/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Em, 18 de dezembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

ANEXO I (Art. 1º, § 3º da Lei nº 628/2023)

Índice DTP/RCL - Outubro 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º A Taxa do Alvará 2024" **Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária",** para o exercício Financeiro de 2024, será lançado no dia 12 de janeiro e disponibilizado no site da Prefeitura www.pocone.gov.br para Cadastro Mobiliário do Contribuinte ativo no Sistema Tributário.

Art. 2º As atividades de Extração de Minérios (Mineradoras) deverão protocolar toda documentação atualizada no setor de Tributos, assim como, qualquer nova solicitação de inscrição no cadastro mobiliário.

Art. 3º Para os **MEI (Micro Empreendedor Individual)** será cobrado uma taxa de serviço no valor de 01(uma) UPFM, por serem isentos pela Lei Federal n.º 123/2006.

Art. 4º O Cartão do Alvará será entregue no Setor de Tributos somente 48 horas após o pagamento, salvo os casos de extrema urgência mediante apresentação do comprovante de pagamento.

Art. 5º A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 12 de março de 2024.

Art. 6º O valor da UPFM, para 2024, ficará no valor de R$ 185,74 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 7º Não será concedida Licença de Alvará e Funcionamento para Pessoa Física, exceto para os que desenvolvem atividade de **AUTONOMOS LIBERAIS.**

Art. 8º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 10 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°022/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical do Cantor THIAGUNHO DO ESQUENTA*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$15.000,00 (Quinze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 10 de Janeiro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 43/2023 cujo objeto é Construção e Pavimentação do Aeroporto Municipal – Concorrência Pública 01/2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 10 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°023/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical do Cantor CESINHA MELLO*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$24. 000,00 (Vinte e quatro mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 10 de Janeiro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical do BANDA BITHH DO VERÃO*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$20.000,00 (Vinte mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 10 de Janeiro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé-MT, por meio de Agente de Contratação, o Senhor Sr. Erasmo Paulo de Lima e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 547/2023 de 21/09/2023, **INFORMA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023,** que tem por objeto a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT:

Onde se lê:

16.1.2.7. No caso de CONSÓRCIO, o Capital Social exigido no item acima sofrerá acrescimo de 30%. Será admitido, entretanto, para fins de comprovação do valor mínimo de capital social indicado no item anterior, com acréscimo de 30% acima referido, o somatório dos valores do Capital Social dos participantes em CONSÓRCIO, ponderados pela participação de cada um dos consorciados no CONSÓRCIO (somatório = [(CS1 x P1) + (CS2 x P2) + CS3 x P3)], onde CS é o Capital Social de cada consorciada e P é o percentual de participação de cada empresa CONSÓRCIO.

Leia-se:

16.1.2.7. No caso de CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido exigido no item acima sofrerá acrescimo de 30%. Será admitido, entretanto, para fins de comprovação do valor mínimo de Patrimônio Líquido indicado no item anterior, com acréscimo de 30% acima referido, o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos participantes em CONSÓRCIO, ponderados pela participação de cada um dos consorciados no CONSÓRCIO (somatório = [(PL1 x P1) + (PL2 x P2) + PL3 x P3)], onde PL é o Patrimônio Líquido de cada consorciada e P é o percentual de participação de cada empresa CONSÓRCIO.

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°025/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical do DA BANDA ERRE SOM*, por ocasião do evento do ANIVERSÁRIO DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 10 de Janeiro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé-MT, que será composta da seguinte forma:

Membros:

Viviane Cristina da S. L. de Campos Secretária Municipal de Plan. e Administração Mariana Petronilia de Arruda Pereira Secretária Municipal de Cultura Naudson Luís Bastos de Arruda Secretário Municipal de Infra Estrutura Ilma Regina de Figueiredo Secretaria Municipal de Saúde Guido Maria da Silva Moraes Secretário Municipal de Des. Agrop. Rural Danielle de Assis Carvalho Secretária Municipal de Meio Ambiente Ornella Rosário P. Moraes Falcão Secretária Municipal de Educação Joelma Gomes da Silva Secretária M. de A. Social, emprego e renda Manoel Salvador Pereira LeiteSecretário Municipal de Turismo José Joadir do Amaral Jùnior Secretário Municipal Desenv. Urbano E Econômico Giordano Paolo Proença Campos Secretário Municipal de Finanças Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia Procurador Jurídico e Fiscal Jhonathan Dias Cruz Assessor de Imprensa Daniel Martins Diretor de Esporte e Lazer

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 08 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 004/2024

Retifica dispositivos do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia - MT**, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A - Retificar o dispositivo do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevistaabaixo especificado, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) **8.1** PRIMEIRA ETAPA – DIA 12 a 19 DE JANEIRO DE 2024 – Inscrição e Prova de títulos, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional, conforme o Item 7.2 para cargo de Ensino Médio e 7.4 para cargo de ensino superior. Para a próxima etapa é necessário pontuação mínima de **12 pontos**; (...) **10.3** Não ter pontuação mínima de **12 pontos** na primeira etapa; (...) Pontal do Araguaia/MT, 10 de Janeiro de 2024.

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.nº 348/GP/2023	**Rejane Evangelista Galvão** Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023	**Silvinha da Silva Santos** Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 003/2024

Retifica dispositivos do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia - MT**, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A - Retificar o dispositivo do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevistaabaixo especificado, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1** As inscrições serão realizadas nos dias 12, 15, 16, 17, 18 e 19 DE JANEIRO DE 2024, das 8h às 13h na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia S/N, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia – MT. (...) Pontal do Araguaia/MT, 03 de Janeiro de 2024.

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.nº 348/GP/2023	**Rejane Evangelista Galvão** Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023	**Silvinha da Silva Santos** Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 002/2024

Retifica dispositivos do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia - MT**, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A - Retificar os dispositivos do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevistaabaixo especificados, o qual passam a vigorar com as seguintes redações:

(...) **8.1 PRIMEIRA ETAPA – DIA 12 a 19 DE JANEIRO DE 2024** – Inscrição e Prova de títulos, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional, conforme o Item 7.2 para cargo de Ensino Médio e 7.4 para cargo de ensino superior. Para a próxima etapa é necessário pontuação mínima de 15 pontos; **8.2 SEGUNDA ETAPA – DIA 23 a 26 DE JANEIRO DE 2024** - Avaliação Psicológica Corresponde a segunda avaliação, em caráter classificatório, com pontuação de até 10 pontos; **8.3 TERCEIRA ETAPA – A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024** - Convocação dos candidatos de acordo com a necessidade das escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia-MT (...)

Pontal do Araguaia/MT, 02 de Janeiro de 2024.

Lais Gomes Presidente da Comissão Portaria nº 348/GP/2023	**Rejane Evangelista Galvão** Membro da Comissão Portaria nº 348/GP/2023

Silvinha da Silva Santos

Membro da Comissão

Portaria nº 348/GP/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2625/2024

DECRETO N.º 2625/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 10.01.2024 à 09.01.2028 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 047/1993 de 16 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 1131/2023 de 14 de março de 2023, que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pontal do Araguaia/MT;

Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2028;

Considerando a homologação do Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pontal do Araguaia, por meio da Resolução nº 003 de 17/10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia MT, homologada pela Portaria nº 294/GP/2023 de 17/10/2023.

Considerando a homologação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pontal do Araguaia mandato de 10.01.2024 à 09.01. 2028, por meio da Resolução nº 004 de 18/10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia MT, homologada pela Portaria nº 295/GP/2023 de 18/10/2023.

Considerando a convocação dos candidatos aprovados através do Decreto nº 2623/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados ao cargo de Conselheiro Tutelar os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente deste Município e em conformidade com Ata de Posse.

CLAS.	MEMBROS	CARGO
1º	ELIEIDE DIAS TRINDADE	Conselheira Tutelar
2º	CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Conselheira Tutelar
3º	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA	Conselheira Tutelar
4º	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	Conselheira Tutelar
5º	ANA PAULA FARIA BARBOSA	Conselheira Tutelar

Art. 2º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/GP/2024

PORTARIA Nº 011/GP/2024 De 10 de Janeiro de 2024.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: Márcia Regina dos Santos Carolo, Domingos Rodrigues de Sousa e Patricia de Moraes Parreira, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2024.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor Roberto Carlos Francisco Rosa, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Para fins desta portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço púbico municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4.º - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

Art. 5.º - *Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2023,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/RH/2024.

EMENTA: *Convoca servidor em férias para retornarão serviço e altera período de ferias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação da servidora DENISE AIELLE DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 226, lotado(a) junto a Secretaria de Administração, com férias registradas para o período de 08 de janeiro 2024 a 06 de fevereiro 2024, conforme Portaria nº. 093/2023 para retornar ao trabalho a partir do dia 10 de janeiro 2024, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT,10 de janeiro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

*"*NOMEIA OS FISCAIS DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.*"*

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores efetivos discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos do Município de Ponte Branca – MT:

Secretaria Mun. de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Marcia Monteiro da Silva CPF: 928.651.431-04.

Secretaria Municipal de Educação – Euller Lopes da Silva Barros CPF: 035.442.371-13.

Secretaria Municipal de Saúde – Adriana Martins Lins CPF: 026.073. 911-13.

Secretaria Municipal de Viação e Obras – Clayton Parreira da Silva CPF: 990.141.141-68 e Fiscal de Obras de Construção Civil – Thaynã Diniz Uhlick Costa CPF: 0.517.971-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 02 de Janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

PROCESSO Nº37/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação de show artístico do cantor Andrézin o Príncipe diretamente para apresentação musical no dia 31/12/2023 para o réveillon na finalização da XXIII Festa da Família, conforme especificações do termo de referência, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 35.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em favor da Empresa PRINCIPE ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.415.677/0001-54.

Ponte Branca – MT, 07 Dezembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: PRINCIPE ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ:47.415.677/0001-54

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDREZIN O PRINCIPE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO XXIII FESTA DE FAMÍLIA.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

VIGENCIA:08/12/2023 à 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES** inscrita no CPF: 981.817.931-53 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO(A)** do Município de Ponte Branca-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **1º GILDO VIEIRA ARCANJO,** inscrito no CPF: 058.101.421-92e **2º ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA,** inscrita noCPF: 053.765.321-00 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **e MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO** CPF: 960.704.711-72 e **LAIS NOGUEIRA DE REZENDE**, inscrita no CPF: 044.966.101-67 suplentes.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 02 de Janeiro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇAO

PORTARIA Nº 001/2024

EMENTA: **NOMEAR SEM ÔNUS** *SECRETARIA EDUCAÇÃO estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° **-NOMEAR SEM ÔNUS** *a Sr.ª.* ***REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO***, inscrita no CPF nº 035.371.351-14, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria Nº23/2023 de 03/05/2023.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2023.

DISTRATADO**: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1124471-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 594.207.231-00, residente e domiciliando na Rua PAULO VERÍSSIMO, 350, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **099/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. CONTRATADO.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2023.

DISTRATADO**: ELSO SILVEIRA FARIAS.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELSO SILVEIRA FARIAS, brasileiro, casado, C. I. N°.1980572-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.710.951-78, residente e domiciliando na Estrada Rural, comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **075/2022,** firmado em **11/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELSO SILVEIRA FARIAS. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2023.

DISTRATADO**: JOSÉ GOMES FERREIRA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **e JOSÉ GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, portador da C. I. N°827514 - SSP-MT, CPF sob o n.º 496.298.161-72, residente e domiciliando Rua: PRINCIPAL, S/N, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **193/2022,** firmado em **23/09/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOSE GOMES FERREIRA. CONTRATADO.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 207/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 207/2023.

DISTRATADO**: GILSON SANTOS OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GILSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do R. G. N°.1970891-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 021.430.311-06, residente e domiciliando na Rua Antônio Cardoso de Oliveira s/n, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **100/2022,** firmado em **01/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GILSON SANTOS OLIVEIRA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2023.

DISTRATADO**: DIANO GOMES RAMOS.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DIANO GOMES RAMOS, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1694862-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.466.681-73, residente e domiciliando na Rua principal, em frente a igreja católica, Vila Picada, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **098/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DIANO GOMES RAMOS. CONTRATADO.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2023.

DISTRATADO**: PEDRO CÉLIO TOSSUÉ SOARES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PEDRO CÉLIO TOSSUÉ SOARES, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N°.1555661-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 002.734.751-69, residente e domiciliando na COMUNIDADE ASA BRANCA/ SANTA RITA – ZONA RURAL, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **052/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PEDRO CÉLIO TOSSUÉ SOARES. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2023.

DISTRATADA**: NATIELY HONORATO ARAÚJO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NATIELY HONORATO ARAÚJO, brasileira, solteira, C. I. N°.2939666-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.337.451-01, residente e domiciliando na Avenida Aeroporto, quadra 13, lote 12, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **103/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NATIELY HONORATO ARAÚJO. CONTRATADA.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2023.

DISTRATADA**: MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO, brasileira, divorciada, C. I. n° 20.183.923-4 - SSP-SP, CPF sob o n.º 107.242.678-16, residente e domiciliando: À Br 174 Km 100, Nº 1000, Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **135/2022,** firmado em **23/05/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO.
CONTRATADA.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2023.

DISTRATADA**: CAROLAINE RODRIGUES MENDES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CAROLAINE RODRIGUES MENDES,**

brasileira, solteira, C. I. N°.2635136-6 - SSP-MT, CPF sob o n.º 056.611.481-00, residente e domiciliando na Estrada Rural, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **095/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CAROLAINE RODRIGUES MENDES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2023.

DISTRATADO**: LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA, brasileiro, solteiro C. I. N°.2249116-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 061.280.171-17, residente e domiciliando na Rua: Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 136, Bairro Parque das América, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **057/2023,** firmado em **03/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2023.

DISTRATADA**: IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.2931378-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 071.414.901-24, residente e domiciliando na Rua Irmã Dolores s/ n, Centro - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **017/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2023.

DISTRATADO**: ALEX BACA MASSAVI.**

FUNÇÃO**:** AGENTE ADMINISTRATIVO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALEX BACA MASSAVI, C. I. n° 2882949-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 070.432.261-71, residente e domiciliando: Rua Joao Ferreira, Quadra 10, casa 01, Jardim Primavera, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **133/2022,** firmado em **23/05/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ALEX BACA MASSAVI. CONTRATADO.

1º ÉDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2023.

DISTRATADA**: PATRICIA SILVA DE SOUZA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PATRICIA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.41.068.728-5 – SSP-SP, CPF sob o n.º 434.559.418-93, residente e domiciliando na Rua Tancredo Neves nº 60, Parque da Américas, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **056/2023,** firmado em **03/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PATRICIA SILVA DE SOUZA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2023.

DISTRATADA**: PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.2330966-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 038.646.531-26, residente e domiciliando na Rua Alves e Silva, Distrito de Bocaiuva, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **067/2023,** firmado em **01/05/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2023.

DISTRATADA**: PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº. 2312331-1 - SSP/MT, e CPF nº. 041.225.651-70, residente e domiciliada na Rua Um s/n, no Distrito de Bocaíuval, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **015/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	- PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2023.

DISTRATADA**: RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº. 2172442-3 SSP/MT, e CPF nº. 033.572.151-60, residente e domiciliada na Rua Paulo Verissimo s/n, Centro , Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **018/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2023.

DISTRATADA**: REGINA CENTURION GAMBARRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **REGINA CENTURION GAMBARRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 3306085-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 366.322.101-63, residente e domiciliando Rua: Gerônimo Alexandre da Silva, S/N, bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **004/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	REGINA CENTURION GAMBARRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2023.

DISTRATADO**: DENEVAL SANTIAGO ALVES.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DENEVAL SANTIAGO ALVES, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1501230-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 985.706.761-15, residente e domiciliando na rua Vovó Marta, nº120, Beira Rio, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **101/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

DENEVAL SANTIAGO ALVES.
CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2023.

DISTRATADA**: ADELIA CHORES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ADÉLIA CHORES, brasileira, casada, C. I. N°. 2349834-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 062.791.431-47, residente e domiciliando na rua: Antônio Cardoso de Oliveira, nº403, bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **162/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ADÉLIA CHORES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2023.

DISTRATADA**: ADRIANA DA SILVA LIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADRIANA DA SILVA LIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2536846-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 071.342.841-40, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, chácara, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **023/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ADRIANA DA SILVA LIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF : 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2023.

DISTRATADA**: AMELIA ARES RODRIGUES.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**AMÉLIA ARES RODRIGUES, brasileira, casada, C. I. N°. 0725362-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 488.711.171-15, residente e domiciliando Comunidade de Postinho, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **143/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	AMELIA ARES RODRIGUES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2023.

DISTRATADA**: AQUELINA SURUBI TURIBIOS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AQUELINA SURUBI TURIBIOS, brasileira, solteira, C. I. N°. 1903650-7 - SSP-MT, CPF sob o n.º 048.962.531-24, residente e domiciliando na Avenida Sete de Setembro, nº4, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **172/2022,** firmado em **14/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	AQUELINA SURUBI TURIBIOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023.

DISTRATADO**: MANOEL RAMOS.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MANOEL RAMOS, brasileiro, casado, C. I. N°.2940378-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 178.924.061-15, residente e domiciliando na rua principal, comunidade Vila Picada, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **081/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MANOEL RAMOS. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2023.

DISTRATADA**: CAMILA ALVES CORTEZ DOS SANTOS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CAMILA ALVES CORTEZ DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2311195-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 069.591.981-43, residente e domiciliada no Distrito de Bocaiuval, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **064/2023,** firmado em **01/05/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CAMILA ALVES CORTEZ DOS SANTOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2023.

DISTRATADA**: DANIANA DE FATIMA DE GODOI.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIANA DE FATIMA DE GODOI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2242362-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 041.115.111-80, residente e domiciliada Rua das Camélias, casa 3, quadra 06, lote 03, Bairro Jardim Primavera II Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **050/2023,** firmado em **01/03/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

DANIANA DE FATIMA DE GODOI.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2023.

DISTRATADA**: DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, casada, C. I. N°. 1612689-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.483.631-83, residente e domiciliando na Rodovia 265, km 34, Postinho, Porto**

Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **149/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DENILZA SERAFIIM DA SILVA NOGUEIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2023.

DISTRATADA**: EDELMIRA DE ASSUNÇÃO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDELMIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2069066-5 - SSP-MT, CPF sob o n.º 029.478.351-23, residente e domiciliada Rua das Rosas, quadra 02, casa 06, Bairro Jardim Primavera II Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **042/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2023.

DISTRATADA**: ELISABETE FERREIRA DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELISABETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, C. I. N°. 22787445-6 SSP-SP, CPF sob o n. º 138.620.868-01, residente e domiciliando na Rua: Felicíssimo Pinto de Miranda, nº320, Beira Rio, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **136/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ELISABETE FERREIRA DA SILVA.
CONTRATADA.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2023.

DISTRATADO**: ELVIS RAMOS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELVIS RAMOS, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 15817180 SSP-MT, CPF sob o n.º 011.109.631-65, residente e domiciliando na rua Principal, s/n, comunidade de São Fabiano, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **163/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELVIS RAMOS. CONTRATADO.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2023.

DISTRATADA**: NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.2441026-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.143.421-37, residente e domiciliando na Estrada Rural Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **107/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NUBIA VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2023.

DISTRATADA**: FABIANA SOARES PEREIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FABIANA SOARES PEREIRA, brasileira, casada, C. I. N°. 2146100-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.242.751-23, residente e domiciliando no Assentamento São Pedro, comunidade de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **151/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	FABIANA SORES PEREIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2023.

DISTRATADA**: VANILDE DE ABREU VIEIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDE DE ABREU VIEIRA, brasileira, solteira, C. I. N°. 15586154 SSP-MT, CPF sob o n.º 985.178.801-53, residente e domiciliando na Rua: Nova Zelândia, nº19, residencial Edelmina Marchet, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **166/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANILDE DE ABREU VIEIRA. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2023.

DISTRATADA**: INES APARECIDA NAZARIO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**INES APARECIDA NAZÁRIO, brasileira, casada, C. I. N°. 1431315-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.572.431-74, residente e domiciliando na Sítio Três Irmãos, comunidade de Vila Cardoso - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **150/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	INES APARECIDA NAZARIO. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2023.

DISTRATADA**: IVANIA SALVATERRA.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IVÂNIA SALVATERRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1210529-5 - SSP-MT, CPF sob o n.º 007.569.361-52, residente e domiciliada na Rua Manoel Paulino Júnior, nº 42, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **028/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	IVANIA SALVATERRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2023.

DISTRATADA**: JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE, brasileira, solteira, portadora do R.G. N°. 3037048-5 - SSP-MT, CPF sob o n.º 085.008.941-08, residente e domiciliando na Rua Principal – VILA PICADA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **087/2023,** firmado em **01/10/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2023.

DISTRATADA**: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI, casada, brasileira, C. I. N°.1211124-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 967.843.691-49, residente e domiciliando na Fazenda Santa Lucia, COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **068/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023.

DISTRATADA**: LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 21115412-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 031.494.611-03, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **024/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2023.

DISTRATADA**: LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS, R.G. N°. 2440615-5 - SJSP-MT, CPF sob o n.º 047.970.421-09, residente e domiciliando na Rua Principal – DISTRITO DE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **085/2023,** firmado em **01/09/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2023.

DISTRATADA**: LUCIMAR NASCIMENTO SANTOS.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIMAR NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1211206-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 006.677.941-31, residente e domiciliada Rua Joao Ferreira nº 10, Centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **063/2023,** firmado em **03/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUCIMAR NASCIMENTO SANTOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2023.

DISTRATADO**: RODRIGO CAMPOS BRITO.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RODRIGO CAMPOS BRITO, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1856759-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 033.487.731-80, residente e domiciliando na Zona Rural Estrada da Santa Rita, Assentamento do Tatu, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **033/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RODRIGO CAMPOS BRITO. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2023.

DISTRATADO**: NILTON JOSÉ DA COSTA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE INGLÊS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NILTON JOSÉ DA COSTA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1315835-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.174.491-70, residente e domiciliado na Rua: Diogo Sanches Hernandes, nº 12, bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **031/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NILTON JOSÉ DA COSTA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2023.

DISTRATADA**: ROSALINA ROBERTA PEREIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**) ROSALINA ROBERTA PEREIRA, R.G. N°. 663904- SSP-MT, CPF sob o n. º 458.587.301-59, residente e domiciliada Rua Ramão Lara Franco, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **013/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ROSALINA ROBERTA PEREIRA.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2023.

DISTRATADA**: MARIA ANTONIA SURUBIM.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA SURUBIM, brasileira, solteira, C. I. N°. 1460586-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 015.523.221-57, residente e domiciliando na Estrada da Santa Rita, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **169/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA ANTONIA SURUBIM. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2023.

DISTRATADA**: REGINA JOSÉ DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**) REGINA JOSÉ DA SILVA, brasileira, casada, C. I. N°.0809844-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 580.650.831-53, residente e domiciliando na Rua Adriana Massai Bispo n. 77, Lote 07, Quadra -25 – Jardim, Mirassol D'Oeste – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **029/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	REGINA JOSÉ DA SILVA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2023.

DISTRATADA**: POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, C. I. N°.2390058-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 045.748.911-14, residente e domiciliando na Rua: Adalberto Pagliuca, s/n, bairro Jaraguá, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **104/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2023.

DISTRATADO**: ELTON DA SILVA OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, C. I. N°.21079315 SSP-MT, CPF sob o n.º 022.605.831-36, residente e domiciliando na Rua Vovó Marta, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **079/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELITON DA SILVA OLIVEIRA. CONTRATADO.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2023.

DISTRATADO**: RAFAEL CEZAR CARDOSO.**

FUNÇÃO**:** OPERADOR DE MÁQUINAS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAFAEL CEZAR CARDOSO, brasileiro, solteiro, C. I. N°.MG-14.094.315 SSP-MG, CPF sob o n.º 077.999.746-80, residente e domiciliando na Rua Edmar Teixeira de Paula s/n, , Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **082/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RAFAEL CEZAR CARDOSO. CONTRATADO.

1º ÉDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2023.

DISTRATADO**: ROGERIO CARVALHO DE SOUZA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.1634043-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 734.404.931-72, residente e domiciliando na Rua Osvaldo Faria, s/n, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **080/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA. CONTRATADO.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2023.

DISTRATADO**: LEANDRO DE ALMEIDA LARA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.55734716-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 730.076.411-87, residente e domiciliando na Rua Samuel Redes, nº158, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **077/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEANDRO DE ALMEIDA LARA.
CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2023.

DISTRATADA**: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NADIR RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira,**

solteira, C. I. N°. 1211186-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.541.571-37, residente e domiciliando na Rua: Aguapeí, Comunidade de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **138/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2023.

DISTRATADA**: SILMARA DE FATIMA FERREIRA DE GODOI ALVES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1783956-4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 031.281.291-42, residente e domiciliada Rua: Durval Santa Luzia Lebre, nº 54, Bairro JARAGUÁ, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **039/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES.

PREFEITO	CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2023.

DISTRATADA**: NILZABETE CEBALHO NUNES.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**NILZABETE CEBALHO NUNES, brasileira, casada, C. I. N°. 0721289-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 570.556.701-44, residente e domiciliando no Assentamento Domingos José de Moraes - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **153/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NILZABETE CEBALHO NUNES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2023.

DISTRATADA**: RAFAELA MACONHÃO LOPES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAFAELA MACONHÃO LOPES, brasileira, casada, portadora da C. I. N°120671-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 001.261.781-43, residente e domiciliando Rua: Paulo Veríssimo, Nº 848, bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **023/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RAFAELA MACONHÃO LOPES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2023.

DISTRATADO**: RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 25907743 SEJUSP-MT, CPF sob o n.º 055.913.051-13, residente e domiciliando na Rua: João Bordon, nº15, parque das Américas, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **175/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2023.

DISTRATADO**: RODRIGO LEDESMA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RODRIGO LEDESMA, brasileiro, casado, C. I. N°. 987998 SSP-RO, CPF sob o n.º 998.471.752-68, residente e domiciliando na Avenida Januário Santana do Carmo, nº240, parque das Américas, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **154/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RODRIGO LEDESMA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2023.

DISTRATADA**: SANDRA URTADO SURUBI.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SANDRA URTADO SURUBI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1886162-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 019.740.951-26, residente e domiciliando Rua das Orquídeas, s/n, final do Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **016/2023,** firmado em **13/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

SANDRA URTADO SURUBI.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2023.

DISTRATADA**: SOLIMARA TUMICHA RUMAN.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**SOLIMARA TUMICHA RUMAN, brasileira, solteira, C. I. N°. 2699168-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 062.929.571-95, residente e domiciliando na Rua Principal, comunidade de Santa Rita - Porto**

Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **155/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SOLIMARA TUMICHA RUMAN. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2023.

DISTRATADA**: TEREZA ROCHA LOPES.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**TEREZA ROCHA LOPES, brasileira, solteira, C. I. N°. 2029642-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.030.491-14, residente e domiciliando na rua: Marechal Rondon, nº542, centro - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **158/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	TEREZA ROCHA LOPES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2023.

DISTRATADA**: THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, C. I. N°. 2665237-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 057.164.901-74, residente e domiciliando no Sítio São Jorge, comunidade de Vila Picada - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **157/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2023.

DISTRATADO**: TIAGO VELASCO CALHAU.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**TIAGO VELASCO CALHAU, brasileiro, solteiro, C. I. N° 2552144-6 - SSP-MT, CPF sob o n.º 049.550.611-76, residente e domiciliando: Assentamento São Fabiano - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **069/2023,** firmado em **05/06/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	TIAGO VELASCO CALHAU. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2023.

DISTRATADA**: VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANESSA GRAZIELLI FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°. C. I. N°.1510168-1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 999.944.611-68, residente e domiciliada, Rua: Padre Nazaré, s/n – DISTRITO DE BOCAIUVAL, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **022/2023,** firmado em **13/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2023.

DISTRATADA**: VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1250662-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 864.968.831-49, residente e domiciliando na Rua ESTRADA RURAL, KM 58, SITIO RANCHO ALEGRE, COMUNIDADE SANTA BARBARA (Postinho), Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **031/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2023.

DISTRATADA**: VALDILEIA VELASCO SURUBI.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**VALDILEIA VELASCO SURUBI, brasileira, solteira, C. I. N°. 1712879-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.270.131-32, residente e domiciliando na Estrada Principal, comunidade de São Fabiano, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **156/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VALDILEIA VELASCO SURUBI. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2023.

DISTRATADA**: TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA, casada, brasileira, C. I. N°.2004487-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 025.873.011-06, residente e domiciliando ESTRADA DA SANTA RITA, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **040/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2023.

DISTRATADO**: VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 2773144-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 066.752.251-46, residente e domiciliando na Rua: Rui Barbosa, s/n, Parque das Américas, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **160/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2023.

DISTRATADA**: VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1225906-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 697.853.921-04, residente e domiciliada na Fazenda 6 Irmãos, km 07, estrada de VILA SÃO PAULO, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **072/2023,** firmado em **01/07/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2023.

DISTRATADA**: DIANA TABITA SOUZA JUPITER.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER, brasileira, solteira, C. I. N° 2312193-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 056.053.051-07, Residente na rua: Minas Gerais, s/n, DISTRITO de BOCAIUVAL, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **077/2023,** firmado em **17/07/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DIANA TABITA SOUZA JUPITER. CONTRATADA.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2023.

DISTRATADA**: TATIANE NESPOLI DE SOUZA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TATIANE NESPOLI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2311293-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 034.349.561-90, residente e domiciliando na Rua Paraná, Centro, distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **051/2023,** firmado em **01/03/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	TATIANE NESPOLI DE SOUZA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2023.

DISTRATADO**: JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, C. I. N°. 3260607-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 087.203.411-99, residente e domiciliando na Rua: Paulo Veríssimo, nº808, bairro: Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **167/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2023.

DISTRATADA**: VANESSA DUARTE.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**VANESSA DUARTE, brasileira, solteira, portadora do RG: N°.1906507-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 020.477.931-65, residente e domiciliando na ESTRADA RURAL, DISTRITO DE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **171/2022,** firmado em **13/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA DUARTE. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2023.

DISTRATADA**: VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**VANICLÉIA MUQUISSAI MAISSE, brasileira, solteira, C. I. N°. 2814790-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 064.935.791-47, residente e domiciliando na Estrada principal, Comunidade de São Fabiano - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **159/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2023.

DISTRATADA**: SUELEN MARIA MARCHEZAN.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUELEN MARIA MARCHEZAN, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.1311256-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 015.764.261-57, residente e domiciliando na Estrada Rural, Comunidade de Vila Cardoso , Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **037/2023,** firmado em **13/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUELEN MARIA MARCHEZAN. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2023.

DISTRATADA**: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE CIÊNCIAS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA, brasileira, portadora da C. I. N°.16047680 SSP-MT, CPF sob o n.º 007.936.581-79, residente e domiciliando na RUA PARANÁ, COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **073/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

WADINA MORETI LEMOS FERREIRA.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2023.

DISTRATADA**: WANDERLEIA APARECIDA ANDRADE COSTA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **WANDERLÉIA APARECIDA ANDRADE COSTA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.20.148.201-0 – SSP/SP, CPF sob o n.º 099.461.178-19, residente e domiciliada Estrada Rural, s/n, Fazenda Santo André, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **082/2023,** firmado em **01/09/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	WANDERLEIA APARECIDA ANDRADE COSTA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2023.

DISTRATADA**: YARA MARTINS PICADA FLORES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **YARA MARTINS PICADA FLORES, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.28641886-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.657.831-06, residente, Fazenda Riacho Doce, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **062/2023,** firmado em **03/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	YARA MARTINS PICADA FLORES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2023.

DISTRATADA**: SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES, brasileira, casada, C. I. N°. 1764553-0 SSP-MT, CPF sob o n. º 038.313.911-22, residente e domiciliando na Rua: SI, Lote 03, Quadra 38, s/n, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **078/2023,** firmado em **15/08/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2023.

DISTRATADA**: SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.1759983-0, CPF sob o n.º 020.902.751-70, residente e domiciliando no Sítio Kaeyber, Comunidade Postinho , Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **027/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023.

DISTRATADO**: YURI SUE DOS SANTOS.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **e YURI SUÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, C. I. N°.2977578-7 - SSP-MT, CPF sob o n.º 073.987.591-42, residente e domiciliado na Rua: PRINCIPAL, Distrito de VILA PICADA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **070/2023,** firmado em **01/06/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	YURI SUE DOS SANTOS. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2023.

DISTRATADA**: VANESSA RAMOS PINAFFI.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **) VANESSA RAMOS PINAFFI, brasileira, casada, Portadora da C. I. N°.1812195-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 041.573.591-27, residente e domiciliando, na Zona Rural, Comunidade Asa Branca, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **056/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA RAMOS PINAFFI. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2023.

DISTRATADA**: SONIA MARIA NEVES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SONIA MARIA NEVES, brasileira, solteira, C. I. N°. 0470451-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 780.092.861-68, residente e domiciliando na Rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **137/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

SONIA MARIA NEVES.
CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2023.

DISTRATADO**: AGNALDO CARDOZO DE SOUZA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da C. I. N°.12082392 – SSP/MT, CPF sob o n.º 975.791.491-68, residente e domiciliando na Avenida Januário Santana Do Carmo, Centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **101/2022,** firmado em **01/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA. CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2023.

DISTRATADA**: ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°1633754-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 010.225.461-39, residente e domiciliando Rua: Edmar Teixeira de Paula, bairro Jaraguá, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **194/2022,** firmado em **21/09/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2023.

DISTRATADA**: ROSA GONÇALVES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSA GONÇALVES, brasileira, casada, C. I. N°. 13589580 SSP-MT, CPF sob o n.º 010.463.781-12, residente e domiciliando na Rua: Cuiabá, s/n, comunidade de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **165/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSA GONÇALVES. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2023.

DISTRATADA**: LUCILENE MENACHO DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCILENE MENACHO DA SILVA, brasileira, solteira, C. I. N°. 1651176-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 011.558.201-00, residente e domiciliando na Avenida: 13 de Maio, s/n, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **174/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUCILENE MENACHO DA SILVA. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2023.

DISTRATADA**: IVANILCE VELASCO DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IVANILCE VELASCO DA SILVA, brasileira, solteira, C. I. N°. 1531441-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 002.306.551-65, residente e domiciliando na Rua Principal, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **152/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	IVANILCE VELASCO DA SILVA. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2023.

DISTRATADA**: IDIANA ALEXANDRINHA CEBALHO NUNES DA SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, C. I. N°. 16587618 SSP-MT, CPF sob o n.º 022.083.491-13, residente e domiciliando na Rua: das Orquídeas, nº19, jardim Primavera, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **192/2022,** firmado em **01/09/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2023.

DISTRATADO**: MOISES MARÇAL DA COSTA.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MOISES MARÇAL DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2409421-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 046.619.711-08, residente e domiciliado, sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento do Tatu, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **013/2023,** firmado em **13/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

MOISES MARÇAL DA COSTA.
CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2023.

DISTRATADA**: ROSINEY JAIVONA MENDES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**) ROSINEY JAIVONA MENDES, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.0593905-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 340.300.931-91, residente e domiciliando na Avenida 07 de Setembro, Quadra 15, Lote 01, Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **003/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSINEY JAIVONA MENDES. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2023.

DISTRATADA**: MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA, brasileira, solteira, C. I. N°. 2115406-6 SSP-MT, CPF sob o n. º 034.148.151-33, residente e domiciliando na Chácara: São Luiz, Assentamento Domingo de Moraes, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **141/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA. CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06.

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2023.

DISTRATADA**: MARIA DE LOURDES PENHA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES PENHA, brasileira, solteira, C. I. N°. 1211181-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.293.881-32, residente e domiciliando na Rua: João Ferreira, quadra 08, Jardim Primavera, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **140/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA DE LOURDES PENHA. CONTRATADA.

1º EDER MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 998.587.621-00.

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2023.

DISTRATADO**: ALEX FABIANO SANTOS.**

FUNÇÃO**:** MOTORISTA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALEX FABIANO SANTOS, brasileiro, divorciado, C. I. N°.1338698-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 902.641.261-49, residente e domiciliando na Rua Osvaldo Faria, s/n, centro, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **078/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ALEX FABIANO SANTOS.
CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2023.

DISTRATADA**: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, C. I. N°. 1465392-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 971.791.161-49, residente e domiciliando na Avenida: Aeroporto, Quadra 12, Lote 07, Aeroporto, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **139/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2023.

DISTRATADA**: MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ, brasileira, casada, C. I. N°. 0470411-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 901.225.851-00, residente e domiciliando na rua: Marechal Rondon, nº939, centro - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **170/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2023.

DISTRATADA**: MARINILZA SURUBI TURIBIOS.**

FUNÇÃO**:** MERENDEIRA/COZINHEIRA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**MARINILZA SURUBI TURIBIOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1795422-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 027.721.661-39, residente e domiciliando Rua: Joao Ferreira, Nº 454, bairro Aeroporto - Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **020/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de dezembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

MARINILZA SURUBI TURIBIOS.
CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

Julgamento N°047/2021

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor da empresa**: 1 – 52.890.820 Adevanir da Fonseca e Silva,** portador do CNPJ N.º 52.890.820/0001-08, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 996**-**-**63, Endereço: Rua Casemiro Abreu, s/nº, Bairro: Irantinopólis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000**; 2 – 52.891.602 Jose Wellington da Silva,** portador do CNPJ N.º 52.891.602/0001-80, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 996**-**-**82, Endereço: Rua T4, s/nº, Bairro: Irantinopólis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000**.** E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 10 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOSÉ DE SOUZA ALENCAR JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 52.890.820 Adevanir da Fonseca e Silva, portador do CNPJ N.º 52.890.820/0001-08, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO**

CONTRATO Nº 002/2024

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 52.891.602 Jose Wellington da Silva, portador do CNPJ N.º 52.891.602/0001-80, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO**

CONTRATO Nº 001/2024

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes e as normas para atendimento à demanda de educação infantil e o preenchimento de vagas nas creches municipais.

A Secretária Municipal de Educação de Poxoréu-MT, no uso das atribuições legais de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nº 59, de 11/11/2009;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nº 53, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, em especial, as Leis Nº 11.114/05, Nº 11.274/06 e Nº 11.700/08;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 11.494, de 20/06/2007, e suas alterações que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, e suas alterações que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºEsta portaria fixa normas para o cadastramento e para matrícula de crianças nas Unidades Municipais de Educação Infantil – Creches do Município de Poxoréu-MT.

Parágrafo único.O cadastramento e a matrícula devem ser realizados pelo responsável legal da criança, denominado o demandante da vaga.

Art. 2º **O cadastramento abrange crianças de 6 (seis) meses a 3(três) anos, agrupadas nas faixas etárias pertinentes com data-base em 30/03**, e ocorre em dois períodos subsequentes e ininterruptos, denominados Cadastro Inicial e Cadastro Contínuo.

§ 1° O ingresso da criança através do Cadastro Inicial inicia-se após o período de matrículas novas, concomitantemente ao calendário das demais Unidades Escolares do Município.

§ 2°O ingresso da criança através do Cadastro Reserva ocorre durante todo o ano letivo, mas sempre vinculado ao surgimento de vagas.

§ 3° **O ingresso da criança será a partir dos 4 ou 6 meses de idade**, em consonância com a licença maternidade, salvo em casos especiais de absoluta necessidade, a serem analisados pela Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Direção da Escola e do Setor de Assistência Social.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art.3º Ficam estabelecidas os critérios prioritários para classificação do acesso às vagas na Educação Infantil Etapa Creche na Rede Pública Municipal de Poxoréu-MT, na segunda ordem:

I-Crianças que o pai, mãe ou responsável comprove que está trabalhando através de carteira de trabalho, declaração de autônomo, ou qualquer outro documento idôneo.

II-Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla com laudo médico;

III-Criança em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhado por órgão competente ou comprovado por documento- Cadastro único;

IV-Ordem de cadastro.

Parágrafo único: Os critérios são cumulativos, devendo a ter preferência da vaga a criança que obter mais critérios.

Art. 4º Quanto à frequência da criança:

I - A Equipe Gestora deve:

a) comunicar por escrito, no ato da matrícula ao responsável legal pela criança que, as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas;

b) convocar o responsável legal para esclarecimento, após 5 (cinco) dias consecutivos / letivos de ausência sem justificativa;

c) mobilizar internamente a Unidade Escolar para busca de informações sobre as ausências;

d) cancelar a matrícula da criança, esgotadas as possibilidades de justificativas das ausências, e decorridos 15 (quinze) dias consecutivos / letivos de faltas injustificadas.

II - O professor deve:

a) registrar a frequência diariamente de criança;

b) registrar as justificativas de ausência quando houver.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 09 de Janeiro de 2024.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, e no diário da AMM nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ: 81.243.735/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 247.427,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO TIPO MESA INTERATIVA CENTRAL EDUCACIONAL PEDAGOGICA ALFABETO E UPGRADE E-BLOCKS MATEMATICA PARA ENSINO E MELHORIA DA APRENDIZAGEM NO AEE (APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 057/2023, de 13 de novembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, de 13 de novembro de 2023, com o resultado em favor das empresas:

Positivo Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ: 81.243.735/0001-48, no valor global de R$: 247.427,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA – B

Classificação	Nome	
01°	JOSÉ CARLOS DE MELO	SECRETARIA DE SAÚDE
02º	JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 633.780,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. De Cultura e Turismo Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Progra-

ma: 6055 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2083 – Promoção de Eventos Culturais, Festivos e Tradicionais Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços - PJ R$ 560.000,00 **fonte 701** 3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ R$ 73.780,00 **fonte 501**

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação vinculado ao **Convênio n° 1551-2023 da SECEL**, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor com efeitos retroativos, a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "EXONERA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***Elizabete Barbosa dos Santos,*** portadora do RG n° 1235099-0 SSP/MT e do CPF n° 729.203.861-15, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "INTERROMPER LICENÇA NÃO REMUNERADA DA SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper Licença não Remunerada, a partir de **08/01/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, da servidora, ***ROSANGELA COELHO FERRARI***,no Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem,Classe E, Nível 16, portadora do RG 1139948-1 SSP/MT e do CPF 812.755.791-91, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 08 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "EXONERA RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 2034745-6 SSP/MT e do CPF n° 027.820.971-80, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "EXONERA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***Maria Roberta de Oliveira,*** portadora do RG n° 1933093-6 SSP/MT e do CPF n° 031.821.091-62, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "INTERROMPER A LICENÇA NÃO REMUNERADA DO SERVIDOR ANDRE DA CONCEIÇAO PAIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper a Licença não Remunerada, a partir de **08/01/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, do servidor, ***ANDRE DA CONCEIÇAO PAIVA***,no Cargo Efetivo de Procurador Municipal,Classe C, Nível 03, portador do RG 1701037-3 SSP/MT e do CPF 012.454.791-56, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 08 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREVIRB
DECRETO

DECRETO N.° 02/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **RIO BRANCO** será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIRB.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 018/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando; A comunicação interna nº05/2024 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer, datado em 08 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto E Lazer, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
DALMI CACIANO PONTES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDILENE MARTINS DA SILVA GOULART	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2022/2023	02/01/2024 a 22/02/2024 10 dias indenizados
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
IRIVALDA RODRIGUES FEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSEFA SALES DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSINO LOPES FILHO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DA SILVA BARBOSA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA HELENA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SANDRO SALLES DA LUZ	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VALMIR RODRIGUES LOPES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.01 da Lei Municipal nº 747/2023 de 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

CONSIDERANDO: *O oficio nº072/2023 de 22 de Dezembro de 2023- Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu /MT.*

CONSIDERANDO: *A Ata de Votação e apuração do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Salto do Céu - MT, Quadriênio 2024/2028, datado em 01 de Outubro de 2023.*

CONSIDERANDO: *A Resultado final para eleição do conselho tutelar de Salto do Céu –MT, Quadriênio 2024/2028, datado em 01 de Outubro de 2023.*

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Tutelar, para *Quadriênio 2024/2028, a partir de 10 de janeiro de 2024,* nos termos da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES)

Maria de Lurdes da Silva Souza

Ivonete Manasses de Souza

Alcione Alves de Oliveira

Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

Patricya Veloso Peres

CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTES)

Deiziane de Almeida Gonçalves Goulart

Guiomar de Medeiros Rodrigues

Rafael Rodrigues de Oliveira

Soeli Vidal da Silva Ivaldi

Bheatriz Hellen Barros de Oliveira

Tânielle de Souza Martins

Mauriza Costa

Graciela de Oliveira Souza

Claudinéia da Silva Ramos

Zenilda Luiz Ferreira

Raquel Moraes Okazaqui Marques

Parágrafo Único - Os Membros Titulares e Suplentes terão mandato de 04 (Quatro) anos, com o disposto no Art. 02 da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

Art. 2º. Os Membros Titulares nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração e a carga horária dos Conselheiros Tutelares será de acordo com o disposto no Art. 66 Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023

Parágrafo Único - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº015 de 10 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA N° 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Institui e designa membros para compor a comissão coordenadora do Processo Seletivo n.º 01/2024, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 769 de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar novo processo seletivo para contratação temporária de pessoal, em atendimento as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Lei Municipal n.º 769/2024 estabelece que o processo seletivo deve ser acompanhado por comissão de coordenação e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de coordenação e avaliação do Processo Seletivo n.º 01/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

II - Joaquim Maria Dias Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

III - Miryam Mychelle Mantay de Oliveira

Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 9148

Art. 2º. A presente comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar o processo seletivo, até a homologação do resultado final.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**,** em Salto do Céu/MT, 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria ME n.º 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 631, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro (terça-feira), ponto facultativo;

III - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

V - 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

VI - 22 de março (sexta-feira), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)

VII - 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII - 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);

XIX - 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 31 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;

XII - 28 de agosto (quarta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)

XIII - 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XVI - 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);

XVII - 11 de novembro (segunda-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);

XVIII - 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro (quarta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002;

XX - 13 de dezembro (sexta-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021);

XXI - 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional)

XXII - 26 e 27 de dezembro (quinta-feira; sexta-feira) (ponto facultativo)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CONVOCAÇÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETÁRIO ESCOLAR

ERICA BARBOSA NUNES

Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA: Nº 26/2024

PORTARIA: Nº 26/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024

SUMULA: Exoneração que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sr.ª Marcia Regina Vieira, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Exoneração ocorre conforme Ofício de nº 002/2024, datado em 09 de janeiro de 2024, do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação , revogando a Portaria N° 31/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE – SE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercicio

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, manutenção, suporte técnico, contas de e-mails, reformulação, administrador de web sites cumprindo todas as leis que regem sites institucionais, para a Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

FAVORECIDO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA;

CNPJ: 14.728.004/0001-03;

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 27/2024

PORTARIA: Nº 27/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024

SUMULA: Exoneração que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sr.ª Jessica Thais da Silva Moraes, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Exoneração ocorre conforme Ofício de nº 002/2024, datado em 09 de janeiro de 2024, do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 98/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE – SE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS Prefeito Municipal em Exercí

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

OBJETO: O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas e acompanhamento de transporte escolar e serviços gerais conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica a necessidade da contratação dos prestadores de serviços, a**tender as demandas das secretarias que necessitam de instrutores capacitados para a realização dos serviços prestados oferecidos pela administração,** apoiar o desenvolvimento e reconhecimento dos agentes culturais,

Prestação de serviço gerais e suma importância para manter um ambiente agradável conforme descrição do item 15.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será aberto dia 17/01/2024 permanecerá aberto pelo período de 12 meses. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 11 de janeiro de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de contratação

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera o Sr. EMERSON ROGERIO DA SILVA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFETIVO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera o S.r. EMERSON ROGERIO DA SILVA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo Conforme solicitação datada em 09 de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

TEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº06/2024de 03/01/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de janeiro de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 018/2024

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomear para a função de Gestora de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT ".

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 048 de 16 de Maio de 2013 e Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - nomear a Sra **Zaine Kelly Machado de Castro Silva**, professora, portadora do RG nº 155****-8 SSP/MT e CPF nº 003.***.***-93, para exercer a Função de Gestora de Investimento do Fundo Municipal de Previdên-

cia Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/01/2024.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017/2024

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMO SUPLENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0282/2021- COMANDO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA CILENE PEREIRA –** inscrita no CPF **Nº 655.***.***-15** (suplente) para fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0282/2021- COMANDO MILITAR**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 02/01/2024.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2024

DE 09/01/2024

SUMULA: “Conceder férias ao servidor Fabio Lohmann e da outras providencias”.

O Prefeito municipal de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Fabio Lohmann, portador do RG nº 1*****0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.***.***-82, Matrícula nº 154 (Santa Rita Previ) cedido a Previdência Social dos servidores públicos de Santa Rita do Trivelato MT, , no período de 11/01/2024 a 2501/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de janeiro de 2024.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 62, de 19 de dezembro de 2014,

Considerando que a última atualização do valor da UFM ocorreu no ano de 2022, através do Decreto nº 0119/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Considerando que a variação do índice aplicável acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023 foi de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a partir de 1º de janeiro de 2024, passará a ser de **R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019/2024

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE POSSE E EXERCICIO EM CARGOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 093 de 21 de dezembro de 2023, que disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em concurso público 001/2023, para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Pericial dos Candidatos Nomeados em Concurso Público nº 001/2023, sendo:

I. A servidora **Laisa Larissa Ferreira de Almeida, Médica – CRM 13340, portadora do CPF nº. 039:***.***-17;**

II. A servidora **Barbara Vaccaro Vicente**, Psicóloga – CRP 2891, portadora do CPF nº. 062.***.***.37;

III. As Servidoras **Fernanda Naline**, inscrita no CPF nº 953.***.***.53, (titular) e **Maiquiane Brizolla**, inscrita no CPF nº 072.***.***-66 (suplente), ambas representando o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PROCESSO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**: BRAZILIAN´S BAND EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ: 09.418.915/0001-96**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 20/01/2024 COM A DURAÇÃO DE 02:30 HORAS COM O CANTOR FLAVIO BRASIL & BANDA DO ARTISTA, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA NA APRESENTAÇÃO CULTURAL “FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO .valor R$ 17. 000,00 (dezessete mil reais), face ao disposto **Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,10 de janeiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2024 PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO 01/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO 01/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, conforme o § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154 / 2023 Pregão Presencial Nº 7/2023 Processo Administrativo Nº 51/2023 tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. Cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA, TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4,CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 160CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL (DIESEL), FREIO A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MARCA TOYOTA HILUX 4X4 ,** Com a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 30. 260.538/0001-04 com valor total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 10 janeiro de 2024.Admilson dos santos gomes –Agente de contratação- decreto nº 1. 675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024

SÚMULA: **NOMEIAM MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os nomes relacionados abaixo para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT:

Alecssandra Aparecida Souto- CPF: 018.014.431-65 RG: 17454476 SSP/MT;

Izequiel Soares Peçanha-CPF: 010.505.861-07 RG: 1765282-8 SSP/MT;

Enedina Pego Gonçalves- CPF: 920.352.801-68 RG: 1175656-0 SSP/MT;

Thatiane Thaiska Mazali Silva- CPF: 073.926.071-54 RG: 3026459-6 SSP/MT;

Maria Beatriz Freitas Rodrigues- CPF: 050.387.061-77 RG: 1821356-1 SSP/MT.

Art. 2º Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a eles, e, os servidores nomeados por esta portaria serão remunerados, na forma determinada em lei.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será até o dia 10 de Janeiro de 2028.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024

SÚMULA: **EXONERAM MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam exonerados de suas funções em decorrência do término do mandato eletivo do ano de 2020 à 2024, os seguintes membros do conselho tutelar:

Alecssandra Aparecida Souto- CPF: 018.014.431-65 RG: 1745447-6 SSP/MT;

Adima da Silva Moraes Neitzhc- CPF: 976.516.641-91 RG: 1657999-2 SSP/MT;

Enedina Pego Gonçalves- CPF: 920.352.801-68 RG: 1175656-0 SSP/MT;

Izequiel Soares Peçanha-CPF: 010.505.861-07 RG: 1765282-8 SSP/MT;

Mirlaine Julies Dias da Rocha: CPF: 040.517.651-13 RG: 2304522-1 SSP/MT.

Art. 2º - A exoneração se dá pelo término legal dos mandatos, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo Único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta desta municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/GP/2023

PORTARIA Nº 236/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/GP/2021, que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a Servidora Efetiva RITA CAROLINE DIAS AMORIM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 6 (seis) meses e reajuste utilizando como índice o IGP-M prevista na clausula quarta no instrumento contratual.

1.2 O valor reajustado pactuado nesse termo R$12.600,11 (Dose mil, seiscentos reais e onze centavos).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 237/GP/2023

PORTARIA 237/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060, 061, 062, 063, 064/2023.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Edimara Verônica da Silva, CPF N° 014.609.041-17**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de **Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 060, 061, 062, 063, 064/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

OBJETO: “O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DESDE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.”.

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA INSCRITA no CNPJ sob o n° 13.333.523/0001-00, sagrou vencedor do ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$ 10,80, sagrou vencedor do ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 14,90, sagrou vencedor do ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 7,40, sagrou vencedor do ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 14,40, sagrou vencedor do ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$ 16,80, sagrou vencedor do ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$ 4,40, sagrou vencedor do ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 11,10, sagrou vencedor do ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$ 2,45, sagrou vencedor do ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 9,30, sagrou vencedor do ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 9,70, sagrou vencedor do ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 4,75, sagrou vencedor do ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 2,99, sagrou vencedor do ITEM 35 COM VALOR UNITARIO R$ 22,80, sagrou vencedor do ITEM 36 COM VALOR UNITARIO R$ 11,40, sagrou vencedor do ITEM 39 COM

VALOR UNITARIO R$ 11,80, sagrou vencedor do ITEM 45 COM VALOR UNITARIO R$ 18,80, sagrou vencedor do ITEM 47 COM VALOR UNITARIO R$ 13,49.

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.169.415/0001-57, sagrou vencedor do ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 19,95, sagrou vencedor do ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 9,27, sagrou vencedor do ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 11,76, sagrou vencedor do ITEM 43 COM VALOR UNITARIO R$ 14,49.

2E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.163/0001-04, sagrou vencedor do ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 19,97, sagrou vencedor do ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 49,04, sagrou vencedor do ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 3,99, sagrou vencedor do ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$ 6,24, sagrou vencedor do ITEM 18 COM VALOR UNITARIO R$ 24,99, sagrou vencedor do ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$ 8,40, sagrou vencedor do ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$ 18,97,sagrou vencedor do ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 99,99, sagrou vencedor do ITEM 33 COM VALOR UNITARIO R$ 6,98, sagrou vencedor do ITEM 34 COM VALOR UNITARIO R$ 17,48, sagrou vencedor do ITEM 38 COM VALOR UNITARIO R$ 2,42, sagrou vencedor do ITEM 41 COM VALOR UNITARIO R$ 10,69 , sagrou vencedor do ITEM 42 COM VALOR UNITARIO R$ 12,95, sagrou vencedor do ITEM 44 COM VALOR UNITARIO R$ 29,18, sagrou vencedor do ITEM 46 COM VALOR UNITARIO R$ 20,89.

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48. 447.370/0001-06, sagrou vencedor do ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 15,48, sagrou vencedor do ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 2,48, sagrou vencedor do ITEM 015 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$ 16,95, sagrou vencedor do ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 5,44, sagrou vencedor do ITEM 37 COM VALOR UNITARIO R$ 15,95, sagrou vencedor do ITEM 40 COM VALOR UNITARIO R$ 8,44.

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, sagrou vencedor do ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 01,06 sagrou vencedor do ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 3,25.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 À 064/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060 À 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **060 Á 064/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Santo Antônio de Leverger - MT, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos".

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2023 - ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.333.523/0001-00**, sagrou vencedor do ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$ 10,80, sagrou vencedor do ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 14,90, sagrou vencedor do ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 7,40, sagrou vencedor do ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 14,40, sagrou vencedor do ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$ 16,80, sagrou vencedor do ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$ 4,40, sagrou vencedor do ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 11,10, sagrou vencedor do ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$ 2,45, sagrou vencedor do ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 9,30, sagrou vencedor do ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 9,70, sagrou vencedor do ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 4,75, sagrou vencedor do ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 2,99, sagrou vencedor do ITEM 35 COM VALOR UNITARIO R$ 22,80, sagrou vencedor do ITEM 36 COM VALOR UNITARIO R$ 11,40, sagrou vencedor do ITEM 39 COM VALOR UNITARIO R$ 11,80, sagrou vencedor do ITEM 45 COM VALOR UNITARIO R$ 18,80, sagrou vencedor do ITEM 47 COM VALOR UNITARIO R$ 13,49 **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 061/2023 - DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **48.447.370/0001-06**, sagrou vencedor do ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 15,48, sagrou vencedor do ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 2,48, sagrou vencedor do ITEM 015 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$ 16,95, sagrou vencedor do ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 5,44, sagrou vencedor do ITEM 37 COM VALOR UNITARIO R$ 15,95, sagrou vencedor do ITEM 40 COM VALOR UNITARIO R$ 8,44. **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 062/2023 - RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **47.169.415/0001-57**, sagrou vencedor do ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 19,95, sagrou vencedor do ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 9,27, sagrou vencedor do ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 11,76, sagrou vencedor do ITEM 43 COM VALOR UNITARIO R$ 14,49. **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 063/2023 - TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.644.019/0001-45**, sagrou vencedor do ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 01,06 sagrou vencedor do ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 3,25. **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 064/2023 - 2E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.335.163/0001-04**, sagrou vencedor do ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 19,97, sagrou vencedor do ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 49,04, sagrou vencedor do ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 3,99, sagrou vencedor do ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$ 6,24, sagrou vencedor do ITEM 18 COM VALOR UNITARIO R$ 24,99, sagrou vencedor do ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$ 8,40, sagrou vencedor do ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$ 18,97, sagrou vencedor do ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 99,99, sagrou vencedor do ITEM 33 COM VALOR UNITARIO R$ 6,98, sagrou vencedor do ITEM 34 COM VALOR UNITARIO R$ 17,48, sagrou vencedor do ITEM 38 COM VALOR UNITARIO R$ 2,42, sagrou vencedor do ITEM 41 COM VALOR UNITARIO R$ 10,69, sagrou vencedor do ITEM 42 COM VALOR UNITARIO R$ 12,95, sagrou vencedor do ITEM 44 COM VALOR UNITARIO R$ 29,18, sagrou vencedor do ITEM 46 COM VALOR UNITARIO R$ 20,89. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – IVAIRES DE SOUSA PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com AGENTE TRIBUTÁRIO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **IVAIRES DE SOUSA PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JULIO CESAR CASTRO SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MECANICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e JULIO CESAR CASTRO SANTOS(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – DHENIFER GOMES NUNES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e DHENIFER GOMES NUNES(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MEDICO/CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROCURADOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ANA JULIA WEGNER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ENFERMEIRO PADRAO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ANA JULIA WEGNER(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VITORIA CAMPOS BALBINO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e VITORIA CAMPOS BALBINO(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAISSA LEANDRO SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ODONTOLOGO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e RAISSA LEANDRO SILVA(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LEONIR MACEDO DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEONIR MACEDO DE SOUZA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2024 a 08/01/2024

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 056/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEIVY ALVAREZ GONZALEZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MEDICO/CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GEIVY ALVAREZ GONZALEZ(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 095/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PATRICIA MARIANO PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e PATRICIA MARIANO PEREIRA(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONCALVES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONCALVES(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA DE FATIMA PARIZOTTO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA DE FATIMA PARIZOTTO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ANGELICA FRANÇA DIAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAUDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ANGELICA FRANÇA DIAS(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/01/2024 a 01/04/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**(CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 064/2024.

PORTARIA Nº. 064/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie em gozo a servidora pública efetiva **ELAINE DE FÁTIMA MORS** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 065/2024.

PORTARIA Nº. 065/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie em gozo a servidora pública efetiva **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 066/2024.

PORTARIA Nº. 066/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie em gozo ao servidor público efetivo **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA** para o mês de **JANEIRO E FEVEREIRO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 067/2024.

PORTARIA Nº 067/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª MARIA ELENA NUNES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA ELENA NUNES, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 068/2024.

PORTARIA Nº 068/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª CAMILA ADRIELI BORGES ABREU PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA ADRIELI BORGES ABREU, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 069/2024.

PORTARIA Nº 069/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 070/2024.

PORTARIA Nº 070/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª RONILDA ALVES DA SILVA ROSA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **RONILDA ALVES DA SILVA ROSA, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 071/2024.

PORTARIA Nº 071/2024.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO ELEITO NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.º HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr.º **HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA**, eleito no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de **CONSELHEI-**

RO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE - CARGO ELETIVO - EDIANE MELO VASCONCELOS

TERMO DE POSSE - Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora EDIANE MELO VASCONCELOS, portadora da carteira de identidade RG nº 1.649.681-7 - SEJUSP-MT expedida em 21/10/2002 e do CPF nº 016.858.031-48, com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, a qual foi eleita pelo Terceiro Processo de Escolha nº 001/2023, em Data Unificada, homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, devidamente publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455, convocada para NOMEAÇÃO e POSSE pelo Edital Complementar nº 17 de 04/01/2024, devidamente publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.394, páginas 890-891, e nomeda pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, devidamente publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 143, de 22 de maio de 2023 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

EDIANE MELO VASCONCELOS, empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE - CARGO ELETIVO - ELDES ALVES SALES

TERMO DE POSSE - Cargo Eletivo

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, o Senhor ELDES ALVES SALES, portador da carteira de identidade RG nº 3.465.613-8 - SESP-MT expedida em 12/11/2020 e do CPF nº 007.537.541-93, com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, o qual foi eleito pelo Terceiro Processo de Escolha nº 001/2023, em Data Unificada, homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, devidamente publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455, convocado para NOMEAÇÃO e POSSE pelo Edital Complementar nº 17 de 04/01/2024, devidamente publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.394, páginas 890-891, e nomedo pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, devidamente publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. O Conselheiro ora empossado se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 143, de 22 de maio de 2023 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

ELDES ALVES SALES, empossado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE - CARGO ELETIVO - NAIARA RODRIGUES MILHOMEM

TERMO DE POSSE - Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora NAIARA RODRIGUES MILHOMEM, portadora da carteira de identidade RG nº 047.521.951-19 - SSP-MT expedida em 23/09/2023 e do CPF nº 047.521.951-19, com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, a qual foi eleita pelo Terceiro Processo de Escolha nº 001/2023, em Data Unificada, homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, devidamente publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/

mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455, convocada para NOMEAÇÃO e POSSE pelo Edital Complementar nº 17 de 04/01/2024, devidamente publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.394, páginas 890-891, e nomeda pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, devidamente publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 143, de 22 de maio de 2023 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

NAIARA RODRIGUES MILHOMEM, empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE - CARGO ELETIVO - VITÓRIA FERNANDES LIMA

TERMO DE POSSE - Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora VITÓRIA FERNANDES LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº 3.162.785-4 - SESP-MT expedida em 19/12/2017 e do CPF nº 055.340.681-75, com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, a qual foi eleita pelo Terceiro Processo de Escolha nº 001/2023, em Data Unificada, homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, devidamente publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455, convocada para NOMEAÇÃO e POSSE pelo Edital Complementar nº 17 de 04/01/2024, devidamente publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.394, páginas 890-891, e nomeda pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, devidamente publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 143, de 22 de maio de 2023 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

VITÓRIA FERNANDES LIMA, empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE - CARGO ELETIVO - EDVANDO SILVA DE SOUSA

TERMO DE POSSE - Cargo Eletivo

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, o Senhor EDVANDO SILVA DE SOUSA, portador da carteira de identidade RG nº 569.057.851-72 - SSP-MT expedida em 18/05/2023 e do CPF nº 569.057.851-72, com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, o qual foi eleito pelo Terceiro Processo de Escolha nº 001/2023, em Data Unificada, homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, devidamente publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455, convocado para NOMEAÇÃO e POSSE pelo Edital Complementar nº 17 de 04/01/2024, devidamente publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.394, páginas 890-891, e nomedo pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, devidamente publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. O Conselheiro ora empossado se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 143, de 22 de maio de 2023 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

EDVANDO SILVA DE SOUSA, empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **11 de Janeiro de 2024 à 17 de Janeiro de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**

MARCILEIA DIAS N.SANTOS	11	16°
RAMELA C. LOPES S. SANTANA	11	17°
NELMA CORREA DE JESUS	10	18°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 10 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°001/2024- DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Designação de Servidor da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde do Município de São José do Povoe dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designa o Motorista **LAURO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº 16208609100 e do RG: nº 229674 lotado na Secretaria de Educação para atender a Secretaria de Saúde no período de 01/01/2024 à 30/01/2024.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAR SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora ROSEMAR MARINHO, inscrito no CPF nº915.996.951-20 e no RG nº 1360525-9 SSP/MT para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, de acordo a Lei Municipal n° 924/2023 de 08 de Agosto de 2023 e receberá seus proventos conforme o Anexo I desta Lei, no período de 2024 a 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº004/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Sr.ª **ÂNGELA MARIA BRASILIANO**, portadora do CPF n°568.873.021-87 e do RG nº 1068012-8 SSP/MT para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz para o biênio de 2024 à 2025, deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº924/2023 de 08 de Agosto de 2023, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°003/2024- DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Retorno do Afastamento da servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do afastamento a partir do dia 02 de Janeiro de 2024 da Sr.ª Maria Lopes Duarte**,** portadora do RG nº1399390-9 e do CPF nº424.471.601-78, funcionária efetiva no cargo de Serviços Gerais neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em (anexo) formulado no ultimo dia 28 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Dezembro de 2023, a PORTARIA Nº. 001/2023, que dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Povo/MT, estabelecendo Normas Gerais de enquadramento, e dá outras providências. No entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

05	**EUNICE FLORES FARIAS**	APIN	Agente Técnico	Técnico de Enfermagem	**B - 08**

Leia-se:

05	**EUNICE FLORES FARIAS**	APIN	Agente Técnico	Técnico de Enfermagem	**C - 08**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT, 10 de janeiro de 2024..

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº005/2024- DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Assessor Técnico I deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª**. VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALCANTARA ,** inscrito no CPF sob o nº 627.891.041-15, portador do RG nº 995373,

do Cargo de Assessor Técnico I desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°002/2024- DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonera do Cargo Comissionado de Gerente de Governo do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera a Srª. **LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS** portadora do CPF nº 010553471-43 e do RG: 1434429-7 SSP/MT, do Cargo Comissionado Gerente de Governo deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 01 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ N° 37.465.317/0001-03, torna que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Xingu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (L.O) para extração de cascalho neste município nas seguintes coordenadas: Jazida 01: 10°55’01,27’’S/52°26’39,86’’O, Jazida 02: 10°55’24,00’’S/52°26’49,00’’O.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, ELIARA DOS SANTOS MOURA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024

DECRETO Nº 003/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, KARIM VIEIRA ARAÚJO ALBUQUERQUE,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024.

DECRETO Nº 002/2024.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALARIO MINIMO A CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.663, de 28 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), o valor do salário mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, a existência no quadrode pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo.

CONSIDERANDO, não ser licito promover o pagamento de salários em valor "a quem" do montante estipulado ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme Constituição Federal, tendo em vista o disposto a o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0032/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a CARLOS TAKASHI E OUTROS, CPF nº 451.941.819-49, para atuar na Atvidade de ARMAZÉNS DE GRÃOS, Localizado na Fazenda Conquista em São José do Xingu-MT.

Raviano dos Santos Coelho

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com base no art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo, contratações de serviços e obras pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu,

DECRETA

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Serão considerados como capacitação específica os cursos promovidos por empresas privadas e contratados pela Administração com temas relacionados às contratações públicas, especialmente os de formação de agente de contratação e pregoeiro.

§ 3º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 2º Na designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá ser observado o princípio da segregação de funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima a que se refere o art. 24, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 5º O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

§ 1º Cada agente de contratação estará sujeito às penalidades pertinentes em caso de eventuais irregularidades somente dos processos que conduzir, não cabendo responsabilidade reflexa decorrente da simples designação.

§ 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, mais suplentes, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 8º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 24 deste Regulamento.

Art. 9º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências

estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 10. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos gestores e fiscais de contrato

Art. 11. Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 13. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções, sempre que possível.

Art. 14. Para todos os contratos firmados pela administração pública municipal haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica e administrativa de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 15. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 16. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 2º Excepcional e motivadamente, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas pelo mesmo agente público.

§ 3º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 17, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberão ao responsável pela designação.

Art. 17. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada concomitantemente ao contrato ou em até 3 (três) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

VII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico do processo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a sua execução nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

XVII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário;

XVIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos porventura existentes.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 20. O gestor e os fiscais do contrato, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações individuais e específicas, que poderá ser prestado:

I – na forma oral, nos casos mais simples, que não demandem a elaboração de parecer ou outro documento que parta do órgão de assessoramento jurídico, ou quando este entender necessário para o esclarecimento da demanda;

II – na forma escrita, mediante solicitação devidamente protocolada ou quando o órgão de assessoramento jurídico entender necessário para o esclarecimento da demanda.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de requerimento, que conterá, da forma mais clara e individualizada possível, o assunto a ser esclarecido.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O auxílio de que trata o *caput* se dará, por parte do Controle Interno, na mesma forma prevista para o assessoramento jurídico.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 21. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 22. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas e são consideradas de relevante caráter público.

Art. 23. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Art. 25. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto de-

verão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em 05 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO XINGU** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSÉ LUIZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 195.224,04 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

ANGELICA REIS DE SOUSA:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA MT 042203

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 49.2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA PEQUENO PORTE CONFORME CONVENIO PROPOSTA 0574/2020**"

A prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, informa que procedeu com a RETIFICAÇÃO DE EDITAL, na descrição do item.

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ewww.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira – Portaria 439/2023

PMSJQM, 10/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023**, que tem por objeto **"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal n° 421 de 12 de Junho de 2023, regulamenta no âmbito do município de São Pedro da Cipa/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital."** onde foi vencedor a empresa **OSCIP - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HUMANO -** CNPJ – 18.037.029/0001-03, ao valor global de R$ 3.340.083,05 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 08 de janeiro de 2024. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 006/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2009, do Art. 94 e 95, a servidora **Thaides Batista de Sousa**, inscritano CPF sob o nº 018.974.951-29, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** afastamento no período de 2 (dois) anos, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 08 de janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, **a partir de 09 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Fica estabelecido que o Paço Municipal funcionará das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 18:00 horas.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 08 de janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 052, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	02.01.2024	16.01.2024	01.02.2022	31.01.2023
4108	CASSIA LYNE SAMOGIN CAVICHIOLI	08.01.2024	22.01.2024	16.07.2022	15.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 007 DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 007 DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital 006 das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Recurso Procedente: Inclusão da inscrição da candidata, conforme o comprovante abaixo:			
13/12/2023 16:40:22	patriciamuller_ef@hotmail.com	Instrutor de Modalidade Esportiva - 20h	Voleibol

Sorriso/MT, 10 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 060, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6024	NELCI DOS SANTOS	02.01.2024	31.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	05.01.2024	03.02.2024	03.02.2023	01.01.2024
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI	22.01.2024	20.02.2024	02.02.2022	01.02.2023
140	ELINARA BUENO GARLET	08.01.2024	06.02.2024	10.07.2022	09.07.2023
4034	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	02.01.2024	31.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
5003	CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA	08.01.2024	06.02.2024	04.06.2022	03.06.2023
5179	SERGIO DA SILVA ROCHA	08.01.2024	06.02.2024	03.02.2023	02.02.2024
8574	LEONIR PAULO CAPITANIO	02.01.2024	31.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
7662	ENIVALDO DA SILVA GOIS	10.01.2024	08.02.2024	01.01.2022	31.12.2022
10864	JOAO RAIMUNDO CAMPOS	15.01.2024	13.02.2024	22.11.2022	21.11.2023
1756	RUDIMAR FELICETTI	15.01.2024	13.02.2024	02.01.2022	01.01.2023
2201	EVANDRO EDISON NIENOW	15.01.2024	13.02.2024	25.02.2020	24.02.2021
4006	CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO	08.01.2024	06.02.2024	16.05.2022	15.05.2023
526	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04.01.2024	02.02.2024	15.12.2022	14.12.2023
5137	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04.01.2024	02.02.2024	15.12.2022	14.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação do afastamento cautelar previsto no art. 4° da Portaria SEMAD n° 126 de 10 de julho de 2023.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício Nº 004/2024/PADSIN/DRH/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento cautelar previsto no art. 4º da portaria nº 126 de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 059, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4016	MURILO FERREIRA FLORES	08.01.2024	17.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
10771	PAULA JORDANIA GUISOLFI	02.01.2024	11.01.2024	19.09.2022	18.09.2023
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	18.01.2024	27.01.2024	01.02.2023	31.01.2024
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	02.01.2024	11.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
10	LEONICE FRANCIOSI	02.01.2024	11.01.2024	31.07.2022	30.07.2023
4951	ALISSON SOARES DA SILVA	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2023	31.12.2023

73	MARLETH DA CUNHA MENESES	18.01.2024	27.01.2024	02.10.2022	01.10.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6060	MARCIO APARECIDO COLETTI	05.01.2024	19.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
1626	ADRIANA TAVARES DE SOUZA	15.01.2024	29.01.2024	02.01.2023	01.01.2024
4188	ADRIANA TAVARES	15.01.2024	29.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
7743	VILMA ALVES TOLENTINO	08.01.2024	22.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	02.01.2024	16.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
1612	LEIR SOARES DE MORAIS	02.01.2024	16.01.2024	02.01.2023	01.01.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	25.01.2024	13.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
5973	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023

4128	EDNALDO JOSE PAULINO	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	15.01.2024	03.02.2024	02.01.2023	01.01.2024
8633	MONICA VIEGAS DA COSTA CAMPOS ALMEIDA	15.01.2024	03.02.2024	10.02.2023	09.02.2024
8579	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	15.01.2024	03.02.2024	01.02.2023	31.01.2024
3991	TELMA ASSIS LEMOS	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	15.01.2024	03.02.2024	03.01.2023	02.01.2024
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
5133	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
1658	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIN	15.01.2024	03.02.2024	31.12.2022	30.12.2023
669	NELSON CARLOS TORRES	15.01.2024	03.02.2024	17.12.2022	16.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8421	LETICIA MARIZANE CORADIN	15.01.2024	03.02.2024	04.01.2023	03.01.2024
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	15.01.2024	03.02.2024	13.09.2022	12.09.2023
1713	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	15.01.2024	03.02.2024	21.12.2022	20.12.2023
640	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	15.01.2024	03.02.2024	15.12.2022	14.12.2023
5154	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	13.01.2024	01.02.2024	01.10.2022	30.09.2023
4015	JULIO CESAR ALVES DE MOURA	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
8515	IRINEU ZAMBIASI	15.01.2024	03.02.2024	04.01.2023	03.01.2024
95	RICARDO KAULE	22.01.2024	10.02.2024	24.08.2022	23.08.2023
3994	CLAUDECIR HILARIO DA SILVA	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
656	MARIZA SALETE SANTOS MACIEL	15.01.2024	03.02.2024	15.12.2022	14.12.2023
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	15.01.2024	03.02.2024	31.12.2022	30.12.2023
8449	ANDERSON MORENO ESPINDOLA	15.01.2024	03.02.2024	04.01.2023	03.01.2024
8479	ANTONIO SANTIAGO	15.01.2024	03.02.2024	04.01.2023	03.01.2024
1649	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	15.01.2024	03.02.2024	31.12.2022	30.12.2023
3911	WELLINGTON ANGELO PADUAN	15.01.2024	03.02.2024	31.12.2022	30.12.2023
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	15.01.2024	03.02.2024	01.01.2023	31.12.2023
454	JORDANE DE JESUS SANTOS	15.01.2024	03.02.2024	15.12.2022	14.12.2023
8507	CLEITON DE PAULA DA CONCEIÇÃO	10.01.2024	29.01.2024	04.01.2023	03.01.2024
8581	OZAIAS RODRIGUES	10.01.2024	29.01.2024	01.02.2022	31.01.2023
4010	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	11.01.2024	30.01.2024	13.05.2022	12.05.2023
8544	LUIZ VARGAS ADORNA	08.01.2024	27.01.2024	04.01.2023	03.01.2024
8460	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	08.01.2024	27.01.2024	04.01.2023	03.01.2024
1578	JOAO ROBERTO JAHN	08.01.2024	27.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	08.01.2024	27.01.2024	22.05.2021	21.05.2022
4069	MARLI ROCHA FELLIS	11.01.2024	30.01.2024	22.05.2022	21.05.2023
104	DIRCEU OBEROSLER	15.01.2024	03.02.2024	01.09.2022	31.08.2023
6033	LEONICE SONIA DE TONI	05.01.2024	24.01.2024	01.04.2021	31.03.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 055, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	02.01.2024	11.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	10.01.2024	19.01.2024	10.10.2022	09.10.2023
10876	ELANA VOGT	15.01.2024	24.01.2024	01.11.2022	30.10.2023
10479	ALEXANDRE DA COSTA BERTIER	15.01.2024	24.01.2024	01.06.2022	31.05.2023
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	22.01.2024	31.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	04.01.2024	13.01.2024	17.09.2022	16.09.2023
163	PAULA RENATA LIMA CAMPOS	04.01.2024	13.01.2024	04.02.2022	03.02.2023
8499	MAIARA PARISOTO	22.01.2024	31.01.2024	04.01.2022	03.01.2023
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	15.01.2024	24.01.2024	01.10.2022	30.09.2023
10869	JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO	03.01.2024	12.01.2024	01.11.2022	31.10.2023
6101	MARIA BORGES MORAES	20.01.2024	29.01.2024	13.07.2022	12.07.2023
7876	BRUNO MAIA	15.01.2024	24.01.2024	02.01.2023	01.01.2024
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	10.01.2024	19.01.2024	01.02.2023	31.01.2024
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
8525	DANIEL WURZIUS	08.01.2024	17.01.2024	05.01.2023	04.01.2024
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	03.01.2024	12.01.2024	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	15.01.2024	24.01.2024	01.02.2022	31.01.2023
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	22.01.2024	31.01.2024	11.02.2022	10.02.2023
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	02.01.2024	11.01.2024	15.05.2022	14.05.2023
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	08.01.2024	17.01.2024	01.03.2022	28.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 053, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	08.01.2024	27.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
6059	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	08.01.2024	27.01.2024	04.05.2022	03.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
8455	EMILIO BRANDAO JUNIOR	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
3992	FABIO CESAR BELTRAME	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
10530	LUCAS ABREU ANTUNES	15.01.2024	24.01.2024	01.06.2022	31.05.2023
10330	LUCAS VINICIUS FRANCA DA SILVA	15.01.2024	24.01.2024	01.04.2022	31.03.2023
4005	RENATO FERREIRA SILVA	15.01.2024	24.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
4951	ALISSON SOARES DA SILVA	03.01.2024	12.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
663	MIRALDA GOMES DE SOUZA	15.01.2024	24.01.2024	07.04.2022	06.04.2023
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	08.01.2024	17.01.2024	01.02.2022	31.01.2023

8649	MERCIA ALVES AMBROSIO	08.01.2024	17.01.2024	03.02.2022	02.02.2023
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	15.01.2024	24.01.2024	04.07.2021	03.07.2022
6101	MARIA BORGES MORAES	10.01.2024	19.01.2024	13.07.2021	12.07.2022
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	08.01.2024	17.01.2024	01.02.2021	31.01.2022
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	02.01.2024	11.01.2024	18.04.2022	17.04.2023
8466	KEILA ARAUJO ALVES	11.01.2024	20.01.2024	04.01.2022	03.01.2023
8421	LETICIA MARIZANE CORADIN	02.01.2024	11.01.2024	04.01.2022	03.01.2023
73	MARLETH DA CUNHA MENESES	08.01.2024	17.01.2024	02.10.2021	01.10.2022
156	MARISTELA ZANATA	15.01.2023	24.01.2024	01.03.2022	28.02.2023
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	31.01.2024	09.02.2024	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 008 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 008 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALEKSANDR FERRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALLAN DECIAN CARVALHO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALYNE JOSÉ DE LIMA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ARIEL PADILHA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO GABRIEL MARTINS MÜLLER	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ENOCH SOUZA ROCHA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOADIR LEITE PIMENTA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOSÉ VALDENOR PINHEIRO DA NATIVIDADE	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOSEANE RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	KAUAN LOPES NASCIMENTO	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LEANDRO PIRES ALVES	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCIANO DA PAIXAO	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MACIEL DA SILVA GUERRA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MARCIANO FONDELI RODRIGUES	DEFERIDO

29	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	REBECA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RICARDO FERNANDES FERREIRA	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RONALDO DE ARAUJO	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SÉRGIO CARNEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELTON OLIVEIRA HORAS	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELZES URCINO DA CUNHA MIGUEL	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	EDUARDO FURTADO DA CRUZ	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	GABRIEL FRANCISCO CATARINA DE ALMEIDA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MAYLANE SILVA FERNANDES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	ADRIANO FIORI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	ELENILDE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	MANOEL AUGUSTO STAHLSCHMIDT	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ALAN MICHEL HUBNER	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	DEIVID GOMES DE ALENCAR	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA"	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	KATIA FORNARI RIBEIRO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	LEONARDO JOELDSON RODRIGUES	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	LOHANA ALCANTARA BORDIGNON	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	LUIZ ROBERTO DE MATOS JUNIOR	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PEDRO CLARO WALTER	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	RODRIGO HENRIQUE FRAZAO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	UANNE LAWINY DE SOUZA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BEACH TENNIS	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BEACH TENNIS	MAYCON JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BEACH TENNIS	TAINARA KOSTESKI	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	DHIULI FACUNDO SANCHEZ	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	DANILO BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	EDIVAN SANTOS SGOTI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	FERNANDA ANDRADE LOPES DE MAGALHÃES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSEANE COSTA GALVÃO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LARISSA CAROLINE LIMA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LUCINEI EUGÊNIO FERREIRA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAURO AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RACHEL RUARO	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	VINICIUS OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	YURI MORAES OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	JOELSON BARBOSA FERNANDES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LUIS ROBERTO SILVA SOUSA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VÔLEI DE PRAIA	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ALEXANDRA BOTELHO ALVES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ALEXSANDRO COUTO ALVES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ANDERSON ZANATTA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	EDAILSON CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	GREYCI KELLY TROCINI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JADIEL DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	PATRICIA UEBEL MULLER	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	DEFERIDO
2	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	DEFERIDO
3	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SANDRA DANIELA DAN	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ADÃO MARCOS OTOWISKI	DEFERIDO
2	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	EDUARDA FALCETE COSMO	DEFERIDO
3	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	JOÃO PAULO DA SILVA LOUZADA	DEFERIDO
4	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE CARAVAGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO
2	DISTRITO DE CARAVAGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SANDRA MARA DALLE CORT	DEFERIDO

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	CLEBER BUZO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	DIENE MÁRCIA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	EVELYN RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	LESLIANY SOARES DA CRUZ	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	KARATÊ	NATANAEL AUGUSTO CAMPOS OLIVEIRA	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ADRIELA SARTORI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	BIANCA FEIJÓ GOMES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	BRENDA SOARES DE CARVALHO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	CARLEANEDASILVANUNES@GMAIL.COM	INDEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	GEANE RAMALHO BISCOLI	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	GIOVANA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	INGRID LORRAINE MACIEL	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JENNIFER KARINE SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JULIEN TASSO ZANETTI	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	KETILLEN RAFAELA DA CRUZ	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MARIA ANTONIETE APOSTOLICO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MARIANA GUIMARÃES BATISTA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MÉRCIA VILHENA	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	NADIA SAGGIN	DEFERIDO

21	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SABRINA DE SOUSA LEAL	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SÂMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SOFIA BAJINA NOVELI	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SUEIRE ZUNTO GOMES	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	THAIS MARTINS MIRANDA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	VIRGINIA FANTIN OWEN	DEFERIDO

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALESSANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	AMANDA NADIA VULPINI	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA PAULA MARTINS	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDRÉ SOUSA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANGÉLICA SOTEL DA SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CAROLINA GUTIERREZ DA SILVA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CELINA SOARES LEITE FORTES BARRETO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA SFOGGIA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERIC GUSTAVO DA SILVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ESTELA MARIA SEQUEIRA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GARDENIA FERREIRA FREITAS	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GLEYSON DE ARAUJO DE FREITAS	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAINE VIEIRA DE JESUS	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAKELINE GOMES	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAQUELINE MEREL	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JESSICA MARQUES GRANDO	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JESSICA TRINDADE DIUNISIO	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA BOFF	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEONARDO AMORIM DOS SANTOS	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LETICIA XAVIER	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LÍDIA SANTOS AMADEU	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARCIA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MAYCON JONHNE MARQUES	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	NAYANE LEITE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	OLIENE MATOS	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRÍCIA DAL PONTE	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	VANESSA ARAUJO FREIRE	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WESLEY ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ADELIZIS FAXO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO

3	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ALINE FATIMA WANDSCHEER	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	AMANDA MAZZEI DOS SANTOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANA BEATRIZ DIAS DANIEL	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANDRESSA PALMA DE LIMA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	BIANCA VEIGA BOFFE	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CAMILA COSTA TAKAMI	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELAINE CRISTINA CUNHA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	FABIANA DA SILVA VILANOVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	FABIO SOUZA FRANÇA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	FRANCISCO VIEIRA FURTADO	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	HALANNA MENDES E MORO	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	IAREMA VICENTE GARCIA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JOÃO MÁRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JULIA GABRIELLI MORAES SILVA	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JULIANO CARMO LOPES	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KARINE CLEMENTE DA SILVA	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KARINE REICHERT PALÚ	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KATIANE MARQUES FLORES WIEGERT	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA CABÓ	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LEIDIANE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LÍVIA SOARES WERKHAUSEN	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LUCIENE PAULO	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	MAIARA MACHADO DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	MAICON SILVA SALUSTIANO	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	MILENA OLIVEIRA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	PATRICIA BENEDETTI COLDEBELLA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ROSELITA MARIA BRANDINI	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	SARAH BEATRIZ BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	VANESSA ROVANI PAVAN	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	WALDA SILVA PESSOA	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	BRUNO ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	CAINÃ GABRIEL LEMES RÊGO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	EDVAN GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRIANO FERREIRA SUWA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRILEMA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANDERSON FERREIRA GOMES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	CARLOS ANDRÉ DA SILVA GOMES	DEFERIDO

5	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	DANIELLE DA SANTOS SCHIMANOSKI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	KAMYLLA LIMA ALMEIDA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MÁRCIO ROBERTO HILUY BORGES	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	OTACILIO RICARDO DE MORAIS	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RUDIMAR FELICETTI	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	BRUNA AIRES BARCELOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	EMANUEL SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARCOS VINICIUS BELLINI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H		SILVANA COSTA	INDEFERIDO

Sorriso/MT, 10 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Joni Roberto Bischoff (titular), João Pedro Ramos de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Marcio Rodrigo Pires (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Luiz Claudio Costa Gouveia (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais para as Atas n° 552/2023 e n° 553/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automóvel, motocicletas e acessórios para atender a demanda das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o servidor Nelson Roberto Campos, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 15.01.2024 a 25.01.2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Nelson Roberto Campos, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no período de 15.01.2024 a 25.01.2024, durante o período de férias regulamentares do titular da pasta, sem acréscimo financeiro nos termos do art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Iluir Lorensetti Tiecher (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 354/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino estruturado completo com disponibilização de materiais e livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo plataforma de ensino, materiais complementares, assessoria pedagógica, capacitação de professores e cursos de formação continuada para atendimento da demanda da rede municipal de educação de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 046, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação para realização dos processos licitatórios publicados até o dia 31 de dezembro de 2023, formalizados por meio da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

Presidente:

NOME	SECRETARIA
Marisete Marchioro Barbieri	Sec. Mun. de Administração

Secretário:

NOME	SECRETARIA
Carolina Alves Leal Olbermann	Sec. Mun. de Administração

Membro:

NOME	SECRETARIA
Rob Edson Lima da Silva	Sec. Mun. de Administração

Suplentes:

NOME	SECRETARIA
Sthefany Silva Costa Farias	Sec. Mun. de Administração
Cleusa Maria Pereira	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação
Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro	Sec. Mun. De Cultura, Turismo e Juventude
Rodrigo Thibes Gonsalves	Sec. Mun. da Cidade
Leidimara de Oliveira Gomes	Sec. Mun. de Assistência Social
Brendo Braga Pantoja	Sec. Mun. de Governo
Valdiceia Pereira Lima	Sec. Mun. de Fazenda
Marluci Pereira Hoffman	Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Bruno Maia	Sec. Mun. De Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Andressa Primo Maraes	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Ramiro Persson Quadros	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Meneghel (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato n° 356/2023, cujo objeto e a "adesão à Ata de Registro de Preços 146/2023, derivada do Pregão Eletrônico 049/2023, promovido pelo município de Primavera do Leste, para aquisição de serviços de confecção de vestuários para o SAMU".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Meneghel (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato n° 357/2023, cujo objeto e a "adesão à Ata de Registro de Preços 147/2023, derivada do Pregão Eletrônico 049/2023 promovido pelo município de Primavera do Leste, para aquisição de serviços de confecção de vestuários para o SAMU".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 109/2022.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar.

Transcurso de mais de 90 dias entre a instauração e a instalação dos trabalhos. Ausência de prorrogação.

Nulidade.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Húngaro Calvo Filho,

no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 009/2022- Portaria SEMAD n° 109/2022 instaurado em face do servidor Bruno Carvalho Baltar Fernandes matricula n° 3870, nos seguintes termos:

Vistos etc. No caso sob análise verifica-se a ocorrência de vício de forma, que consiste em vícios na formação do ato administrativo que podem levar à sua nulidade. O descumprimento de prazo para a instalação dos trabalhos, sem a devida prorrogação com a recondução da comissão processante eivou de vício o procedimento administrativo.

Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, DECIDO: Declaro a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2022, extinguindo o feito e determino urgentes medidas de nova instauração, observando-se os prazos prescricionais e suas implicações.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 351/2023, cujo objeto é a “dispensa de licitação para locação de imóvel para alocar a associação sorriso de catadores”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8540	VALDIVINO BUENO DOS SANTOS	20.11.2023	10.12.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 133/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Óbito servidor acusado, extinção punibilidade, arquivamento processo.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Húngaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 012/2022– Portaria SEMAD nº 133/2023 instaurado em face do servidor Robson dos Santos Godeguezi matricula

nº 9030, nos seguintes termos: Vistos etc. **Considerando o falecimento do servidor processado,** Robson dos Santos Godeguezi, ocorrido da data de 18 de dezembro de 2023, conforme Declaração de Óbito que segue juntada ao processo (fl. 80) e que as consequências do fato jurídico morte, é perda do direito de punição em face do servidor, por se tratar de uma causa extintiva da punibilidade, tal evento retira a eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor.

Verifica-se que a pena possui caráter personalíssimo e poderá atingir apenas a esfera pessoal do servidor, e, havendo este falecido, estaria impedido de exercer seu direito à ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes e, portanto, o arquivamento do processo é a medida cabível no caso em questão.

DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade e determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 012/2022.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2024.

Estevam Húngaro Calvo Filho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.100/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2024**, o senhor **MARCELO VIANA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2722535-6 SESP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2024/2027**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 143/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EM SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 10.01.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor **Marcos Scolari**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **11/01/2024 e 12/01/2024** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Janeiro de 2024

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em Exercício Senhor **Marcos Scolari**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2024 de 09/01/2024 para o CARGO DE RECEPCIONISTA, relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2022, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Retificar o Edital Complementar nº 005/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo RECEPCIONISTA, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 001/2022.

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	19	76	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de “RECEPCIONISTA”, na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Janeiro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº061/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº061/2023

EXTRATO DE CONTRATO 061/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): APOLO MULTICAR PECAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.966.423/0001-36

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

VALOR TOTAL- R$ 2.273.438,10 (dois milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos)

DA VIGÊNCIA: O Presente contrato terá vigência quando da assinatura do contrato, com prazo de um período de 12 (doze) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº058/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº058/2023

EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A**) LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 30.059.831/0001-08

OBJETO:Prestação de Serviço de levantamento e diagnóstico dos bens móveis e imóveis que compõe o atual inventário do Município de Tesouro MT.

VALOR TOTAL- R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES** a partir da data de assinatura e de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº060/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº060/2023

EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

CNPJ: 02.715.880/0001-08

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FRETE, MÃO DE OBRA COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

VALOR TOTAL- R$ 563.348,98(quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e oitos reais e noventa e oitos centavos)

DA VIGÊNCIA- A partir da assinatura do contrato, interstício de 60 dias, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº060/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº060/2023

EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

CNPJ: 02.715.880/0001-08

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FRETE, MÃO DE OBRA COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

VALOR TOTAL- R$ 563.348,98(quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e oitos reais e noventa e oitos centavos)

DA VIGÊNCIA- A partir da assinatura do contrato, interstício de 60 dias, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº059/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº059/2023

EXTRATO DE CONTRATO 059/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A)**: ALCIENE MODAS**

CNPJ: 09.188.526/0001-11

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT".

VALOR TOTAL- R$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais)

DA VIGÊNCIA- A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até15 (quinze) dias

de acordo com a solicitação da secretaria demandante nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidora **IZAMARA PEREIRA SANTOS**, do **cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, tendo em vista o fim do mandato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **SANDER DE PAULA SILVA**, do **cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, tendo em vista o fim do mandato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidora **DIVINA ALVES RIBEIRO**, do **cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, tendo em vista o fim do mandato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidora **LUCIMARA ROSA DE SOUSA**, do **cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, tendo em vista o fim do mandato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidora **LAIANNE DA SILVA VILELA**, do **cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, tendo em vista o fim do mandato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **11 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 013/2024

Data: 10/01/2024

Nomeia Everaldo Antunes de Oliveira para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 700.853.071-49, para o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR - símbolo CC, lotado no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. O Conselheiro ora nomeado exercerá mandato durante o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 012/2024

Data: 10/01/2024

Nomeia Valdiano Venâncio de Souza para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, VALDIANO VENÂNCIO DE SOUZA, portador do CPF nº 039.825.231-92, para o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR - símbolo CC, lotado no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. O Conselheiro ora nomeado exercerá mandato durante o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 016/2024

Data: 10/01/2024

Nomeia Andressa Lorany Aguiar Vieira para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, ANDRESSA LORANY AGUIAR VIEIRA, portadora do CPF nº 086.404.391-09, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato durante o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 015/2024

Data: 10/01/2024

Nomeia Andressa Cleidiana Aparecida Pereira para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº 048.269.611-70, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato durante o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 014/2024

Data: 10/01/2024

Nomeia Andressa Fabiani Fátima Garcez Stieler para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER, portadora do CPF nº 020.588.641-82, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 47 e § 1º, da Lei nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. A Conselheira ora nomeada exercerá mandato durante o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Merson Raimundo Costa Scatena**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgado que **NÃO HOUVE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, nos termos do item 6.6, deste Edital; **4.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **11/01/2024** até as 23h59 do dia **12/01/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, nos sites da Prefeitura - www.valedesaodomingos.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Vale de São Domingos/MT, 10 de janeiro de 2024.

Merson Raimundo Costa Scatena

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

LISTA DE CANDIDADOS DEFERIDOS

FUNÇÃO: 01-PROFESSOR PEDAGOGO

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	RG	ÓRG. EXP.
250	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	23522534	SSP/MT
274	ANGELICA TEIXEIRA BARBOSA	21867429	SSP/MT
282	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	20240325	SSP/MT
293	EDIVAINE DOS PASSOS MOURA	16483677	SSP/MT
233	EROINA MORAES EVANGELISTA	19136528	SSP/MT
288	JAQUELINY JESUS RIQUELME	23622202	SSP/MT
287	JESSICA ELIZABETE RODRIGUES	24484997	SSP/MT
289	KAMILA CRISTINA SOUZA ANDRADE MAIA	26526760	SSP/MT
281	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	2199704-7	SSP/MT
279	KEITY ANNY TENORIO PAES	28697910	SSP/MT
292	KETELYN AMANDA SOARES DA SILVA	22514910	SSP/MT
248	LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI	1254831-6	SSP/MT
294	LILIANE DA SILVA LEMES	26909529	SSP/MT
296	LUCILENE NÓIA RODRIGUES DE MELO	13597078	SSP/MT
245	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	1807616-5	SSP/MT

262	MAISA PEREIRA SEIFERT	26909154	SJS/MT
247	MARIA JOSE COSTA SANTOS	15176919	SSP/MG
295	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	35495170	SSP/MT
297	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	V475095R	CGIP/RO
231	PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS	28558006	SSP/MT
277	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	1675807-2	SSP/MT
276	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	20272367	SSP/MT
246	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08562709	SSP/MT
275	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA.	13586640	SSP/MT
278	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	2109974-0	SSP/MT
256	VANDERLEIA GUILHERME	3500131	DGPC/GO
230	VANUZA NEVES DA COSTA	98340947	SSP/PR
286	WERICA MATEUS SOARES	27713687	SSP/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

LISTA DE CANDIDADOS INDEFERIDOS

FUNÇÃO: 01-PROFESSOR PEDAGOGO

ANEXO II

Nº INSC	CANDIDATO	RG	ÓRG. EXP.
240	BRE RODRIGUES VIEIRA DE ABREU	34009620	SSP/MT
283	FELIPE PRATTS MEIRA DA SILVA	18483267	SSP/MT
272	IRENILDA JOSÉ MOREIRA DA COSTA	783836	SSP/RO
291	JENIFFER CAMILA MARTINS SILVA	23536780	SSP/MT
290	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	15346897	CRA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 05/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, VICTOR EMANUEL LANA DE SOUZA, portador do RG: 2835056-1 SSP/MT e do CPF: 062.802.191-78, do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 07/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, GRACIANE GODINHO DO CARMO, portadora do RG: 2448678-7 SSP/MT e do CPF: 048.589.401-79, para o cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de Janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, VICTOR EMANUEL LANA DE SOUZA, portador do RG: 2835056-1 SSP/MT e do CPF: 062.802.191-78, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10de JANEIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 04/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, AMANDA KAROLINE SANTOS BRITO, portadora do RG: 2690963-4 SSP/MT e do CPF: 703.645.171-82, do cargo de ORINTADOR SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: JOSE GORGONHO DE OLIVEIRA

Matricula: 2402

Cargo: Agente De Saneamento/ Auxiliares De Serviços De Documentação, Informação E Pesquisa

Lotação: Diretoria Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 15/01/2024 á 01/02/2024 (18 dias)

Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE E A EMPRESA LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE - CNPJ *12.287.415/0001-77, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.*

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** representada pelo Secretario Municipal de Saúde**, Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS,** inscrito no CPF N° 344.863.801-34 doravante denominado **MUNICIPIO e o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VARZEA GRANDE** com inscrição CNPJ n° 12.287.415/0001-77 com sede na Rua C, S/N, quadra 10, Lot. Jardim Paula I, em Várzea Grande/MT, CEP 78. 138-366 neste ato representado pelo **Sr. JOAO CASSIM.**

Ø O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETIVO:

A assistência financeira complementar da União; aos estados e Distrito Federal e Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem a qual exercem funções na organização da sociedade civil, atendendo assim a portaria GM/MS N° 597/2023 de acordo com parecer n° 808/2023 da PGM/VG. A presente parceria por meio de Termo de Fomento, sem chamamento público, tem como fundamento principal no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014:

Art.30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivas política. (incluído pela lei n° 13.204, de 2015)

Ø DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores do piso da categoria de enfermagem foram creditados em conta especifica do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande e desse montante o Ministério da Saúde destinou os valores que devem ser repassados para o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT.

O valor integral do presente termo de fomento será de R$ 41.377,02 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos) referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, acrescidos de correções dos meses anteriores. Os valores subsequentes que serão creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, terão uma média mensal estimada de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária Recurso Federal fonte 016050000000.

Ø DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo de fomento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração do termo aditivo, nos seguintes casos e condições previstos no artigo 55 da Lei n° 13.019 de 2014 e artigo 21 do Decreto n° 8.706 de 2016:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da organização civil devidamente fundamentada e formulada, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino, desde que autorizada pela administração Pública.

II – De oficio, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

Várzea Grande, 01 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

ATO Nº 011/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Diego Gonçalves de Souza, do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

PORTARIA Nº 52/CPAPAPJ/SAD/ 2024

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 03/2024 (PAIC 03-2024).

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 09 de fevereiro de 2023, pág. 720, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 02/2023 perante a pessoa jurídica de razão social MR LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15.

Dos membros da comissão processante

Art. 2º - Ficam designados como membros da comissão processante os servidores Felipe Néri de Arruda, matrícula 152.840, na função de Presidente, Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, matrícula 157.864, na função de 1º Membro e Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142.034, na função de 2º Membro.

Da síntese dos fatos, das normas pertinentes à infração e das sanções cabíveis.

Art. 3º - Trata-se instauração de processo administrativo para apuração e julgamento de possível inexecução total do Contrato nº 175/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto era de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Art. 4º - Sem prejuízo de outras normas que possam guardar relação com os fatos apurados, são pertinentes ao caso as cláusulas do Contrato nº 175/2021, da ARP nº 141/2021, as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 20/2021, bem como a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, principalmente o seu art. 7º, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - No intuito de garantir os princípios do contraditório e ampla defesa, este processo administrativo deve seguir os trâmites processuais do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras sanções que possam ser apuradas no decorrer do processo, as seguintes sanções poderão ser aplicadas de maneira cumulada ou isoladamente e em proporcionalidade aos fatos apurados:

a) multa; b) suspensão de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande por até 2 anos;

Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do município de Várzea Grande – MT, no Contrato n. 113/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 932749/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marcílio Dias, Rua Marcilio Dias Cont., Rua Itatiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 65.111,59 (sessenta e cinco mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 017540. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04. GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratantes

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 07/2023

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.147.763.0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão, do Contratual n. 07/2023, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 915697/2023. **OBJETO**: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, juntamente com a empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 07/2023, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL “MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA”, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, s/nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 07/2023, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto e seu Detalhamento, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VALIDADE**: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 28 de novembro de 2023, data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 51/CPAPAPJ/SAD/ 2024

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 02/2024 (PAIC 02-2024).

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 09 de fevereiro de 2023, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 02/2024 perante a pessoa jurídica de razão social EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98.

Dos membros da comissão processante

Art. 2º - Ficam designados como membros da comissão processante os servidores Felipe Néri de Arruda, matrícula 152.840, na função de Presidente, Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, matrícula 157.864, na função de 1º Membro e Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142.034, na função de 2º Membro.

Da síntese dos fatos, das normas pertinentes à infração e das sanções cabíveis.

Art. 3º - Trata-se instauração de processo administrativo para apuração e julgamento de possível inexecução total, por parte da empresa, da Ata de Registro de Preço nº 156/2021, cujo objeto se tratava de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Art. 4º - Sem prejuízo de outras normas que possam guardar relação com os fatos apurados, são pertinentes ao caso as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 156/2021, as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 21/2021, bem como a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, principalmente o art. 7º, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - No intuito de garantir os princípios do contraditório e ampla defesa, este processo administrativo deve seguir os trâmites processuais do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras sanções que possam ser indicadas no decorrer do processo, as seguintes sanções poderão ser aplicadas de maneira cumulada ou isoladamente e em proporcionalidade aos fatos apurados:

a) multa; b) suspensão de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande por até 2 anos;

Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2.024

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **EVANDRO FERNANDES COSTA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO,** no dia 10/01/2024;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. EVANDRO FERNANDES COSTA,** portador do RG nº 17619297 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 029. 012.361-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 2º - INTERROMPER o afastamento por 24 (vinte quatro) meses não remunerados (15/08/2024 a 15/08/2022) Portaria de n. 235, de 22 de Agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23 de Agosto de 2022, **retornando na data 10/ 01/2024 a fim de exoneração.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03. 076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 933658/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 2.615.555,90 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos), decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 01701. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratantes

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.009/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEOMARA MENDES COELHO,** matricula **nº 104**,efetiva no cargo deZeladora, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2011 a 14/03/2016.** Tendo início **01/02/2024** e término em **01/05/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.008/2024.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matricula nº. 4611, efetiva noCargo de Professora, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.007/2024

"DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **JOSÉ CONCEIÇÃO CHORE POQUIVIQUI**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matrícula n. 1930**,** ao seu cargo de origem de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.006/2024

"DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora **GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matrícula n. 4574**,** ao seu cargo de origem de Professor – Zona Rural.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.005/2024.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAUARA COELHO DE SOUZA,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 62.327.787-6 SSP/MT e CPF nº 061.729.211-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) de Departamento de Cultura**, **Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do

bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG MG5053833 SSP/MG, cadastrada no CPF sob nº 761.796.726-87, residente e domiciliada sito à Rua 08 nº 219 Setor Sul, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NESTOR SEVERINO DE MENDOCA	035.764.931-15	9897 /00020/2023
NESTOR SEVERINO DE MENDOCA	035.764.931-15	9897 /00021/2023
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897 /00025/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/01/2024

25/01/2024

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCO MARCONI SCHMIDT	513.558.501-00	9897/00042/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/01/2024

25/01/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10/2024

de 10 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELANY RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 2483 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no cargo de GARI, pelo período de 01/12/2023 a 01/02/2024, conforme perícia médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024758

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 145/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 076/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	**R$ 168.475,00**
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)	**R$ 92.790,00**
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAÕ E COMERCIO S.A (12.047.164/0001-53)	**R$ 11.310,00**
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22.862.531/0001-26)	**R$ 30.000,00**
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (28.093.678/0001-85)	**R$ 35.300,00**
A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)	**R$ 11.400,00**
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (39.749.232/0001-82)	**R$ 45.000,00**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)	**R$ 187.760,00**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	**R$ 220.500,00**
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07.640.617/0001-10)	**R$ 85.020,00**
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64)	**R$ 36.594,00**
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	**R$ 16.500,00**
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	**R$ 58.720,00**
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)	**R$ 162.160,00**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	**R$ 208.425,00**

LOTE 33 (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL).

LOTE 35 (CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL).

LOTE 45 (DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL). **LOTE 91** (SULFATO DE SALBUTAMOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MCG, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA), os lotes foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital.

LOTE 88 (SULFADIAZINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL), foi deserto pois nenhuma empresa cadastrou proposta para este lote.

Vila Rica – MT, 10 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS**, Brasileiro, casado, portador do RG 0922208-1 SSP/MT, CPF sob nº 887.745.381-87, residente e domiciliada sito à Rua 14 nº 091 Setor Norte, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA**, Brasileira, solteira, portadora do RG 1755795-0 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 017.866.501-00, residente e domiciliada sito à Rua 65 nº 65 Bairro Setor Oeste, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 12/2024

de 10 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal, Sr.ª **CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO**, Matrícula 1482 cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF 513.558.091-34, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 11/2024.

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **CLEONICE GUIMARAES SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG 1492594-0 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 003.342.541-83, residente e domiciliado na Av Visconde Barbacena nº 614, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de janeiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

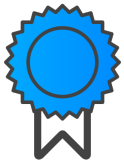
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	R$ 168.475,00 - Contratada.
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)	R$ 92.790,00 - Contratada.
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAÕ E COMERCIO S.A (12.047.164/0001-53)	R$ 11.310,00 - Contratada.
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22.862.531/0001-26)	R$ 30.000,00 - Contratada.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (28.093.678/0001-85)	R$ 35.300,00 - Contratada.
A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)	R$ 11.400,00 - Contratada.
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (39.749.232/0001-82) - Contratada.	R$ 45.000,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) - Contratada.	R$ 187.760,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) - Contratada.	R$ 220.500,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07.640.617/0001-10) - Contratada.	R$ 85.020,00

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64) - Contratada.	R$ 36. 594,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	R$ 16. 500,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	R$ 58. 720,00 - Contratada.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) - Contratada.	R$ 162. 160,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	R$ 208. 425,00 - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 10 22:33:37 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)